



PROCESSO : AIRR - 762054 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762600 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762697 / 2001 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S) : ANDERSON STABILE MARINHO	AGRAVANTE(S) : MARIA NANETE MARINHEIRO DOMINGOS
ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA	ADVOGADO : VALDEMILSON PEREIRA DE FARIAS
AGRAVANTE(S) : LUIZ FERNANDO DOS REIS	AGRAVADO(S) : AUTO POSTO STABILE MARINHO	AGRAVADO(S) : BANDEPREV - BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO	ADVOGADO : MELISSA DIAZ SERRA	ADVOGADO : TÚLIO DE CARVALHO MARROQUIM
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 762608 / 2001 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762706 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 762055 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	AGRAVANTE(S) : CASABLANCA - ENXOVAIS E CORTINAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : ARMANDO VIEIRA ALVES VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : JOAQUIM MONTEIRO VARANDA	ADVOGADO : UBIRATAN BATISTA PEDROSO	ADVOGADO : ENIRDA MARIA BARBOSA
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI	AGRAVANTE(S) : RIVÂNIA MARIA COSTA LIMA	AGRAVADO(S) : WARLISON DA SILVA
AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELÉTRICA DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : JOÃO ROCHA MARTINS	ADVOGADO : RODRIGO CÂNDIDO RODRIGUES
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 762709 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 762056 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : OS MESMOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	PROCESSO : AIRR - 762609 / 2001 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP
AGRAVANTE(S) : DIRCEU PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : NÍVIA MARIA BARBOSA
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO NUNES	AGRAVADO(S) : JOVENAL RENOVA TO PEREIRA
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO : JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS	ADVOGADO : PAULO JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO : ROSELI DIETRICH	AGRAVADO(S) : FINATEC - FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS	PROCESSO : AIRR - 762726 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 762522 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ANDRÉ VIEIRA MACARINI	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	PROCESSO : AIRR - 762632 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MARIA JOANA FERREIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ QUIRINO FILHO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO : ANTÔNIO SANTO ALVES MARTINS	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA	AGRAVADO(S) : ELTON CARLOS DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 762749 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 762550 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : SARAH MORAIS EMERICK REIS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	PROCESSO : AIRR - 762688 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : NEURACI CAMILA TAVARES
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA.	AGRAVADO(S) : BANERJ SEGUROS S.A.
AGRAVADO(S) : JORGE SOUZA GOULART	ADVOGADO : KÁTIA BARBOSA DA CUNHA	ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	AGRAVADO(S) : JOANIZIA FRANCISCA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 762750 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 762591 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDO DA COSTA PONTES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : AIRR - 762689 / 2001 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LÚCIO NASCIMENTO GONZAGA
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
AGRAVADO(S) : ARGEMIRO EGÍDIO MAGALHÃES JÚNIOR	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO	AGRAVADO(S) : NIVALDO AUGUSTO LIMA	PROCESSO : AIRR - 762758 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 762592 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : KEYLA FREIRE FERREIRA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : AIRR - 762690 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVADO(S) : ALCILÉIA MACEDO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : ARGEMIRO EGÍDIO MAGALHÃES JÚNIOR	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO : MÁRCIO FERRO BALTHAZAR
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO	AGRAVADO(S) : WASHINGTON LUIZ MACIEL	PROCESSO : AIRR - 762759 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 762593 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : AIRR - 762691 / 2001 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : AURA MARAN
AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
ADVOGADO : SARITA MARIA PAIM	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : JAIR PEREIRA	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVADO(S) : WASHINGTON LUIZ MACIEL	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
PROCESSO : AIRR - 762594 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA	ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : AIRR - 762692 / 2001 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762760 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : OLAEER PENNA DOS REIS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : SEVERINO PEREIRA DE MORAES
AGRAVADO(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO : SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ
ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID	AGRAVADO(S) : WASHINGTON LUIZ MACIEL	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
PROCESSO : AIRR - 762595 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762693 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : AIRR - 762761 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JOHNY COELHO FURBINO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : ADRIANO CAMPOS CALDEIRA	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	AGRAVANTE(S) : SEVERINO PEREIRA DE MORAES
AGRAVADO(S) : ROSELI REGINA GOMES	AGRAVADO(S) : WASHINGTON LUIZ MACIEL	ADVOGADO : SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ
ADVOGADO : MÔNICA C. R. VASCONCELLOS	PROCESSO : AIRR - 762694 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
AGRAVADO(S) : SÉRGIO WELERSON DE MORAIS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : FUSÃO REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	PROCESSO : AIRR - 762762 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DE VENDAS SM LTDA. - GOLDEMCOOP/SM	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
PROCESSO : AIRR - 762599 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : WASHINGTON LUIZ MACIEL	AGRAVANTE(S) : SEVERINO PEREIRA DE MORAES
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 762695 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ
AGRAVANTE(S) : ARLETE MARLI TONIN RIBEIRO E OUTROS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	PROCESSO : AIRR - 762763 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S) : WASHINGTON LUIZ MACIEL	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
	PROCESSO : AIRR - 762696 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO JAIR TEMPERINI E OUTROS
	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : OSLÚZIO FÉLIX FONSECA
	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA MARIA BEVILACQUA GARIÇA E OUTROS	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
	ADVOGADO : SANDRA MARA SABINO SANTOS LIMA	ADVOGADO : GEORGE AUGUSTO CARVANO
	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	
	ADVOGADO : ROZANA REZENDE SILVA	



PROCESSO : AIRR - 762764 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762788 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762800 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ BALTAZAR DA SILVA	AGRAVANTE(S) : MÁRIO LÚCIO CAMPOS XAVIER
ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : LUDMIL FRANCISCO MENTA	ADVOGADO : ANTÔNIO ROCHA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAIXIENSE LTDA.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TECIDOS SANTANENSE
ADVOGADO : JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA	ADVOGADO : LUIZ ANTONIO MARCON	ADVOGADO : DECILIO TRISTÃO NETTO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 762790 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762801 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : LUCIANO BARROS RODRIGUES GAGO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO : AIRR - 762766 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO DE FONTOURA JUCHEM	ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	AGRAVADO(S) : EDISON ADELAR DE GÓIS	AGRAVADO(S) : RENATO PAULO JORGE
ADVOGADO : JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA	ADVOGADO : BRUNO ANTÔNIO SCHURHAUS	ADVOGADO : ANDRÉ DA FONSECA BARBOSA LIMA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS SALGADO FARSURA	PROCESSO : AIRR - 762791 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762803 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : MARLA SUEDEY RODRIGUES ESCUDERRO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
PROCESSO : AIRR - 762767 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : ALICE SCHWAMBACH	ADVOGADO : CLÁUDIA DE OLIVEIRA COUTO
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO S.A.	AGRAVADO(S) : CARLOS TELES CORREA DA SILVA	AGRAVADO(S) : OSMAR DA COSTA
ADVOGADO : LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES	ADVOGADO : ANILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
AGRAVADO(S) : DEA BARROS GOMES	PROCESSO : AIRR - 762792 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762804 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
PROCESSO : AIRR - 762768 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	AGRAVANTE(S) : BANCO CHASE MANHATTAN S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : TATIANA BATISTA FERNANDES	ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
AGRAVANTE(S) : ROBSON LEITE BRITO	AGRAVADO(S) : NARCISO PEDRO CORRÊA	AGRAVADO(S) : JOSÉ CLÁUDIO CIPRIANO FEIJÓ
ADVOGADO : MARCIANO GUIMARÃES	ADVOGADO : NADIR JOSÉ ASCOLI	ADVOGADO : CLÁUDIO MEIRA DE VASCONCELLOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA	PROCESSO : AIRR - 762793 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762808 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : CIRILO DE PAULA FREITAS	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO : AIRR - 762769 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS	ADVOGADO : DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES
AGRAVANTE(S) : SANTA TEREZA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : RUI OSÓRIO DIAS BITENCOURT	AGRAVADO(S) : ROBERTO MACHADO LOURENÇO
ADVOGADO : ELIAS NEJM NETO	ADVOGADO : CELSO FERRAREZE	ADVOGADO : ALCINÉSIO BARCELLOS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EDMUNDO LIBÉRIO BRAGA	PROCESSO : AIRR - 762794 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762809 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ MENDES DOS SANTOS	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO : AIRR - 762770 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CARLOS AUGUSTO FERNANDES PEREIRA	AGRAVANTE(S) : RIO ITA LTDA.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO CHAGAS FILHO	ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
AGRAVANTE(S) : SEBIL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA.	AGRAVADO(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.	AGRAVADO(S) : MOISÉS DAUMAS PINTO
ADVOGADO : EDMUNDO LIBÉRIO BRAGA	ADVOGADO : LUCAS DE MIRANDA LIMA	ADVOGADO : ALEXANDRE CHRISTIANO B. WENCESLAO
AGRAVADO(S) : JOSÉ MENDES DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 762796 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762810 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 762771 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : EUSTÁQUIO ALBERTO DE MELO	AGRAVANTE(S) : GEOSERV PESQUISAS GEOLÓGICAS LTDA.
AGRAVANTE(S) : SIFCO S.A.	ADVOGADO : ANTÔNIO CHAGAS FILHO	ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
ADVOGADO : GISELE MARA MAGALHÃES PENA	AGRAVADO(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.	AGRAVANTE(S) : EDSON SILVINO CUBAS
AGRAVADO(S) : ARMELINDO DONDA	ADVOGADO : LUCAS DE MIRANDA LIMA	ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
ADVOGADO : MADALENA CRUZ	PROCESSO : AIRR - 762797 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 762772 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : OS MESMOS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : QUATRO/A TELEMARKETING & CENTRAIS DE ATENDIMENTO S/A	PROCESSO : AIRR - 762811 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ZIRCÔNIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : RAQUEL M. FERREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : JORGE ROBERTO AUN	AGRAVADO(S) : ANDERSON LÚCIO SIUVES ALVES	AGRAVANTE(S) : CASA DE CARNES ROSA LTDA.
AGRAVADO(S) : SÍLVIO LUIZ DA SILVA	ADVOGADO : ADRIANO SÉRGIO SIUVES ALVES	ADVOGADO : EROS ROBERTO AMARAL GURGEL
ADVOGADO : WILMA EDNA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 762798 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ADERVAL ALEXANDRE
PROCESSO : AIRR - 762773 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : PEDRO PAULINO ALVES
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : DEVERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	PROCESSO : AIRR - 762814 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL	ADVOGADO : GERALDO JOSÉ PROCÓPIO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : NOEDY DE CASTRO MELLO	AGRAVADO(S) : USIAS JOSÉ PIRES	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL MEMORIAL FUAD CHIDID LTDA.
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO BATISTA MEIRELES	ADVOGADO : NAVARINO LOPES LACERDA	ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO : ARI RIBERTO SIVIERO	PROCESSO : AIRR - 762799 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MIRALVA SENNA BRANDÃO
PROCESSO : AIRR - 762774 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : NIRCE RODRIGUES FERREIRA FILHA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA	PROCESSO : AIRR - 762815 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : SANDRA REGIÑA PAVANI BROCA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GREGÓRIO VIEIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG
AGRAVADO(S) : JOÃO ROBERTO JORDÃO	ADVOGADO : EDNALDO AMARAL PESSOA	ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
ADVOGADO : EDUARDO CORRÊA SAMPAIO		AGRAVADO(S) : LUIZ MARCOS MIGLIEVICH GUIMARÃES
PROCESSO : AIRR - 762787 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO		ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO CAIUBY
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM		
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.		
ADVOGADO : MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS		
AGRAVADO(S) : MARGARETE BALDASSO		
ADVOGADO : ADRIANE DALDON		



PROCESSO : AIRR - 762817 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762906 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762943 / 2001 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S) : EMERSON CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES	ADVOGADO : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO	ADVOGADO : BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS BENTO RUSSO	AGRAVADO(S) : ARLINDO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S) : ROTELI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉA DE CASTRO FONSECA RIBEIRO	ADVOGADO : SÉRGIO ISSAO ONO	ADVOGADO : SANTINO BASSO
PROCESSO : AIRR - 762819 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762909 / 2001 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762947 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ALDACIR LOPES DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVANTE(S) : BRUNO BAFILE
ADVOGADO : FERNANDO DELGADO DE ÁVILA	ADVOGADO : JOSÉ MARIA RIEMMA	ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA - FEVRE	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : ELDINEI SANTOS SILVA
ADVOGADO : ANNA MARIA GESUALDI CHAVES	AGRAVADO(S) : ALCINDO SANTOS DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 762948 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 762831 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : AIRR - 762910 / 2001 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE - COLÉGIO MARISTA SÃO JOSÉ	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
ADVOGADO : ALEIDA M. POPPE DE FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : DANIELA PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : FERNANDO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : VIRGÍLIO RODRIGUES MADEIRA MARTINS	ADVOGADO : JORGE ALAIDE FIGUEIREDO
ADVOGADO : PAULO CÉSAR MAHOMED ALLI	AGRAVADO(S) : SÉRGIO MACIEL TORRES E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 762950 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 762832 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ MATEUS TELES MACHADO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : AIRR - 762912 / 2001 . 8 - TRT DA 20ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
ADVOGADO : SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : MARCOS ANTÔNIO PRATES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SELMA FERREIRA FRANCISCO	ADVOGADO : PEDRO GOMES DE MELO	ADVOGADO : PAULO EDUARDO C. F. BALSAMÃO
ADVOGADO : RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO	AGRAVADO(S) : GLAUDSON ANDRADE PRATA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 762833 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : NILTON RAMOS INHAQUITE	ADVOGADO : OS MESMOS
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : AIRR - 762933 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762951 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA	AGRAVANTE(S) : INCEPA - INDÚSTRIA CERÂMICA PARANÁ S.A.	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : HUMBERTO PEREIRA	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR MOREIRA PACHECO	AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR KINAPP	AGRAVADO(S) : MÁRCIO AQUINO BRAGA
PROCESSO : AIRR - 762844 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO FERRARI	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : AIRR - 762935 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762953 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : OSVALDO FERRAZI	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI	AGRAVANTE(S) : CARLITO GOMES GONÇALVES JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : ALCOA FIOS E CABOS ELÉTRICOS S. A.
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO : ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL	ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S) : PERMA COSMÉTICOS LTDA.	AGRAVADO(S) : MARCOS JOSÉ TEIXEIRA
PROCESSO : AIRR - 762845 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : VICENTE GANTER DE MORAES	ADVOGADO : JOSÉ SERAFIM MUNIZ
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : AIRR - 762937 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762955 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO BUIÑ	AGRAVANTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVANTE(S) : GUIOMAR THEODORO DE CARVALHO	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : LAVITO UATA WATANABE
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	AGRAVADO(S) : MARTINA CARVALHO BARA E OUTROS	AGRAVADO(S) : EMERSON ELIAS FERREIRA VAZ
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO	ADVOGADO : GELSON LUIS CHAIKOSKI
PROCESSO : AIRR - 762846 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762938 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762956 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : EDNÉIA ANGELO CHAGAS ROSSELI	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : LAVITO UATA WATANABE
AGRAVANTE(S) : JOÃO EVANGELISTA LOPES	AGRAVADO(S) : BRAUNILDE MASSELA SERAFIM E OUTROS	AGRAVADO(S) : CLAUDINEI NOGUEIRA E OUTRO
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO	ADVOGADO : JACQUELINE PIERRI
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 762939 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762957 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 762852 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVANTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA.
AGRAVANTE(S) : KRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : ROBERTSON ALVES MENDONÇA
ADVOGADO : JULIANO ALVES DOS SANTOS PEREIRA	AGRAVADO(S) : BRAUNILDE MASSELA SERAFIM E OUTROS	AGRAVADO(S) : FERNANDO LAVERDE
AGRAVADO(S) : EDINALDO SOARES DA SILVA	ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO	ADVOGADO : HERMELINDO BAGON
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 762941 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762958 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 762854 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE MONTEIRO DE QUEIROZ FILHO	ADVOGADO : ERNESTO TREYIZAN	ADVOGADO : MÁRCIA REGINA OLIVEIRA AMBRÓSIO
ADVOGADO : MÁRCIO AURÉLIO REZE	AGRAVADO(S) : CÉLIA MARIA SAMPAIO E OUTROS	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA. - COPTVA
AGRAVADO(S) : ENGRENAS MÁQUINAS OPERATRIZES S.A.	ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ANSELMO
ADVOGADO : NELSON RAIMUNDO DE FIGUEIREDO	PROCESSO : AIRR - 762942 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762959 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	AGRAVANTE(S) : MODELO FERRAMENTARIA E ESTAMPARIA LTDA.
	ADVOGADO : ERNESTO TREYIZAN	ADVOGADO : ANNE CARLA GABRIEL
	AGRAVADO(S) : VÉRONICA DUBESKI BUDYK	AGRAVADO(S) : JOSÉ VIEIRA GARCIA
	ADVOGADO : CRISTY HADDAD FIGUEIRA	ADVOGADO : CARLOS DE LAI



PROCESSO	: AIRR - 762962 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763016 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763064 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S)	: GIBEN DO BRASIL - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVANTE(S)	: ANGÉLICA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO	: VILSON STALL	ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO S. CACHOEIRA	ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN
AGRAVADO(S)	: RUTH DE OLIVEIRA MONTEIRO	AGRAVADO(S)	: TADEU KAMINSKI	AGRAVADO(S)	: KARIBÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: KÁTIA REGINA ROCHA RAMOS	ADVOGADO	: JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	ADVOGADO	: HELOISA KLEMP DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 762963 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763017 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763065 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S)	: AUTO VIAÇÃO ANTONINA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CALIXTO & MARCATO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VITORINO ALVES RODRIGUES FILHO E OUTROS
ADVOGADO	: MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN	ADVOGADO	: MAURO DALARME	ADVOGADO	: HUMBERTO CARDOSO FILHO
AGRAVADO(S)	: SIDNEI LUIZ GLOVASCHE	AGRAVADO(S)	: AGMÉLIA BENTO COLEONE	AGRAVADO(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO	ADVOGADO	: SAMUEL SILVATI	ADVOGADO	: THEREZINHA CLEUSA SANTOS PRADO
PROCESSO	: AIRR - 762995 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763019 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTE-EP
RELATOR	: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: MÁRCIA MARIA F. D. PROPHETA DO NASCIMENTO E SILVA
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	PROCESSO	: AIRR - 763066 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: VIVIANI BUENO MARTINIANO	ADVOGADO	: JOSÉ RICARDO MOTTA DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVADO(S)	: LUCIANE LUIZA GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: NÉLIO ARREBOLA E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	: MAGUI PARENTONI MARTINS	ADVOGADO	: JAMIL NABOR CALEFFI	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 762997 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763035 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR	: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO	: NEWTON DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVANTE(S)	: TRANSTURISMO RIO MINHO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ HILÁRIO AGOSTINHO PINTO	AGRAVADO(S)	: MYRNA BOTTY E OUTRO
ADVOGADO	: GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS	ADVOGADO	: FLÁVIO LUIZ ALVES BELO	ADVOGADO	: ALUÍSIO SOARES FILHO
AGRAVADO(S)	: MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA	AGRAVADO(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	PROCESSO	: AIRR - 763067 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	ADVOGADO	: AIRES PAES BARBOSA	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 762998 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763036 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: RIO-SUL SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	AGRAVADO(S)	: JORGE ALBERTO MIRO DA SILVA
ADVOGADO	: JONAS DE OLIVEIRA LIMA FILHO	ADVOGADO	: LUCIANA BISQUOLO MARTIGNONI	ADVOGADO	: DIMAS FERREIRA LOPES
AGRAVADO(S)	: SINDICATO NACIONAL DOS AEROMÁQUINISTAS	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO VIEIRA	PROCESSO	: AIRR - 763071 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ARMANDO SEVERINO DE BARROS FILHO	ADVOGADO	: RENATA V. ULIAN MEGALE	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 763000 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763037 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GERALDINA TEIXEIRA SOUZA
RELATOR	: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO	: CLÁUDIA HELENA SILVEIRA MARQUES
AGRAVANTE(S)	: RIO-SUL SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: JORNAL DE PIRACICABA EDITORA LTDA.	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO	: JONAS DE OLIVEIRA LIMA FILHO	ADVOGADO	: MARCELO BATUÍRA DA C. LOSSO PEDROSO	ADVOGADO	: ROZANA REZENDE SILVA
AGRAVADO(S)	: SINDICATO NACIONAL DOS AEROMÁQUINISTAS	ADVOGADO	: ELIANA EVA CARBONI	AGRAVADO(S)	: CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO	: ARMANDO SEVERINO DE BARROS FILHO	ADVOGADO	: FÁBIO BUENO DE AGUIAR	ADVOGADO	: MARCOS CASTRO BAPTISTA DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 763000 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763038 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763072 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S)	: POLIBRASIL POLÍMEROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: MÓVEIS CORAZZA S. A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO	: WAGNER LACERDA DE MATOS	ADVOGADO	: OSVALDO ARVATE JÚNIOR	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S)	: RUBEN FRANCISCO DE ANDRADE	AGRAVADO(S)	: KARIN SAUAN MARQUES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ SANTANA ALVES
ADVOGADO	: JOSÉ EVÂNILDO ARAÚJO	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA MIILLER BIANCHINI	ADVOGADO	: JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 763003 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763039 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763073 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S)	: GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS	ADVOGADO	: ORLANDO LUIZ FERRAZ	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES	ADVOGADO	: JOI RUBENS MICHIGAMI	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO MARIO DA SILVA
ADVOGADO	: GLAYCON BRÁULIO SANTOS JÚNIOR	ADVOGADO	: ROBERTO SANTOS NASCIMENTO	ADVOGADO	: EDISON URBANO MANSUR
PROCESSO	: AIRR - 763011 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763041 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763078 / 2001 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S)	: JORGE RUDNEY ATALLA	AGRAVANTE(S)	: BRAZILIAN OIL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOAQUIM LUIZ DOMINGOS
ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	: WALTER AROCA SILVESTRE	ADVOGADO	: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
AGRAVADO(S)	: VALDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ADILSON MUNIZ DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: RJS RIO JUNTAS PEÇAS LTDA. E OUTRAS
ADVOGADO	: FLÁVIO ROGÉRIO ZARAMELLO	ADVOGADO	: RAFAEL FRANCHON ALPHONSE	ADVOGADO	: ARNALDO SANTANA
PROCESSO	: AIRR - 763012 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763042 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763079 / 2001 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S)	: JORGE RUDNEY ATALLA	AGRAVANTE(S)	: UNITED DISTILLERS & VINTNERS BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL FINASA S.A. SÃO PAULO
ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO ROSSI JÚNIOR	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER
AGRAVADO(S)	: MARIA DE JESUS LARA FERREIRA	AGRAVADO(S)	: SONIA MARIA MENDI DE CAMARGO	AGRAVADO(S)	: EDIVANDO FELISBERTO CAMPOS
ADVOGADO	: ANTÔNIO PINCELI	ADVOGADO	: MÁRCIO AURÉLIO REZE	ADVOGADO	: SÉRGIO GONZAGA JAIME
PROCESSO	: AIRR - 763013 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763063 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763080 / 2001 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	AGRAVANTE(S)	: A 6 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	: ADRIANA CHAVES DE PAULA	ADVOGADO	: RICARDO HIDEAQUI INABA	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER
AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO DUARTE	AGRAVADO(S)	: JESUINO RIBEIRO DE ANDRADE	AGRAVADO(S)	: PAULO PEDRO GOMES
ADVOGADO	: SÉRGIO LOPES MASSEDO	ADVOGADO	: EDMUNDES ARAÚJO DA SILVA	ADVOGADO	: RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 763014 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763063 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763080 / 2001 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S)	: JORGE RUDNEY ATALLA	AGRAVANTE(S)	: A 6 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	: RICARDO HIDEAQUI INABA	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER
AGRAVADO(S)	: MARIA DE JESUS LARA FERREIRA	AGRAVADO(S)	: JESUINO RIBEIRO DE ANDRADE	AGRAVADO(S)	: PAULO PEDRO GOMES
ADVOGADO	: ANTÔNIO PINCELI	ADVOGADO	: EDMUNDES ARAÚJO DA SILVA	ADVOGADO	: RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR



PROCESSO : AIRR - 763081 / 2001 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU
AGRAVADO(S) : ADILSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES
PROCESSO : AIRR - 763082 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : LÁZARO ROBERTO COELHO DE REZENDE
ADVOGADO : LEONARDO CYRILLO
AGRAVADO(S) : TUBOFIL TREFILAÇÃO S. A.
ADVOGADO : CATIA GUIMARÃES RAPOSO NOVO
AGRAVADO(S) : COMERCIAL JATUZI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : ROSELI CAETANO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 763095 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOSINO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO : MARCOS TADEU RIGHI R. DE SOUSA
AGRAVADO(S) : CARLOS MAGNO MIGUEL
ADVOGADO : ALUISIO NOGUEIRA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : CIC ENGENHARIA E MONTAGENS ELE-TROMECÂNICAS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 763099 / 2001 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
ADVOGADO : PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO AFONSO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO : CLEONICE MARIA DE SOUSA
PROCESSO : AIRR - 763213 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADO(S) : GILBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RAMON ANTÔNIO TENÓRIO FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 763729 / 2001 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SEVERINO ROBERTO MARQUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES ARAÚJO LADEIRA
ADVOGADO : MÁRCIO MOISÉS SPERB
PROCESSO : AIRR - 763730 / 2001 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
AGRAVADO(S) : SAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO : IATIR DE CASTRO VIEIRA
PROCESSO : AIRR - 763732 / 2001 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ HORTA
AGRAVADO(S) : EBE DEGENÁRIO BELLONI
ADVOGADO : ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI
PROCESSO : AIRR - 763734 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : HELIANA FERRI FERREIRA
ADVOGADO : WELLINGTON MARTINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SIEMENS S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS BIZARRO
PROCESSO : AIRR - 763738 / 2001 . 4 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : CLEONICE DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIA AUGUSTA FERNANDES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : GERALDO DIAS FIGUEIREDO

PROCESSO : AIRR - 763739 / 2001 . 8 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : AYRTON BARBOSA DE CARVALHO
ADVOGADO : AYRTON BARBOSA DE CARVALHO
PROCESSO : AIRR - 763740 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : POSTO ANTARES LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
AGRAVADO(S) : ALEX RENATO DE CASTRO
ADVOGADO : HEBER FRANCISCO GONÇALVES
PROCESSO : AIRR - 763741 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : CAF SANTA BÁRBARA LTDA.
ADVOGADO : GUILHERME PINTO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : GILMAR DA COSTA
ADVOGADO : CELSO CAMPOS DA FONSECA
PROCESSO : AIRR - 763742 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : CAF SANTA BÁRBARA LTDA.
ADVOGADO : GUILHERME PINTO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : LUÍS ANTÔNIO NUNES
ADVOGADO : CELSO CAMPOS DA FONSECA
PROCESSO : AIRR - 763743 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : VALLOUREC & MANNESMANN TUBES - V & M DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA
AGRAVADO(S) : ALESSANDER NEVES GONÇALVES
ADVOGADO : LILIANA TEIXEIRA FRANCHINI
PROCESSO : AIRR - 763744 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA PONTENOVENSE
ADVOGADO : ÂNGELO DE SOUZA MOURA
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO : RENATO PINHEIRO FRADE
PROCESSO : AIRR - 763745 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAINS
ADVOGADO : CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO
AGRAVADO(S) : JOÃO GONÇALVES DE ALMEIDA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : OBELINO MARQUES DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 763746 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : METALÚRGICA MONTENAPOLEONE LTDA.
ADVOGADO : CRISTINA MACIEL DE FREITAS
AGRAVADO(S) : JUSCÉLIO FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : JOANA D'ARC RIBEIRO
PROCESSO : AIRR - 763747 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : UNIVENDAS MINAS GERAIS COOPERATIVA DE VENDEDORES LTDA.
ADVOGADO : MARCELO TORRES MOTTA
AGRAVADO(S) : RENATO DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO : MÁRCIO JOAQUIM DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 763748 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE LÍTIO
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO : MARIA APARECIDA DA FONSECA
PROCESSO : AIRR - 763749 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : MARCELO DE OLIVEIRA CALDEIRA
AGRAVADO(S) : ARANICE MARIA LANTELME PINTO
ADVOGADO : EDUARDO HENRIQUE LIZARDO AMORIM

PROCESSO : AIRR - 763750 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : MENDES JÚNIOR MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : MIRIAM REZENDE SILVA MOREIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DE ARAÚJO MOREIRA
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO CARDOSO
PROCESSO : AIRR - 763751 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : ALMIR TORQUATO SILVA FILHO
ADVOGADO : VIVIANE MARTINS PARREIRA
AGRAVADO(S) : DRESTE CONSTRUTORA LTDA.
PROCESSO : AIRR - 763752 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : MARCELO CUNHA E SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ EUSTÁQUIO DINIZ
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE CASTRO
PROCESSO : AIRR - 763753 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : ROZANA REZENDE SILVA
AGRAVADO(S) : JORGE ODORICO DA SILVA
ADVOGADO : FERNANDO GUILHERME DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 763754 / 2001 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : GRANDE ORIENTE DO BRASIL - GOB
ADVOGADO : REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA NETO
ADVOGADO : UBIRAMAR PEIXOTO OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 763755 / 2001 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : CAL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES
AGRAVADO(S) : EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 763756 / 2001 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA
ADVOGADO : EMERSON BARBOSA MACIEL
AGRAVADO(S) : ELEVADORES ATLAS S.A.
ADVOGADO : FRANCISCA IVÂNIA DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 763757 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO
AGRAVADO(S) : PAULO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO : SÉRGIO ISSAO ONO
PROCESSO : AIRR - 763760 / 2001 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AÇUCAREIRA NORTE DE ALAGOAS - USINA SANTANA
ADVOGADO : JORGE MEDEIROS
AGRAVADO(S) : JOEL ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ OSMAR DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 763771 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : J. G. COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO : RENÉ ANDRADE GUERRA
AGRAVADO(S) : MESBLA S.A.
AGRAVADO(S) : CIBRAMAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO : AMARILDO SOUZA DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR - 763773 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO : ROZANA REZENDE SILVA
AGRAVADO(S) : CEZALPINO DE SOUZA
ADVOGADO : FERNANDO GUILHERME DE OLIVEIRA



PROCESSO : AIRR - 763774 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763795 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763809 / 2001 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : S.A. MINERAÇÃO DA TRINDADE - SAMITRI	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS VIEIRA TELES
ADVOGADO : GUILHERME PINTO DE CARVALHO	ADVOGADO : MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR MALTA	ADVOGADO : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
AGRAVADO(S) : ACELINO TEODORO DE JESUS	AGRAVADO(S) : SIMONE VARELA BUENO	AGRAVADO(S) : COUNTRY CLUB DE GOIÁS
ADVOGADO : ROGÉRIO ANTUNES GUIMARÃES	ADVOGADO : ERNANY FERREIRA SANTOS	ADVOGADO : CLÉLIA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 763775 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763796 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763810 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : SURFLAND LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.	AGRAVANTE(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : PRISCILLA MEDEIROS FAGUNDES	AGRAVADO(S) : ELBERT FURTADO DE SOUZA FILHO	AGRAVADO(S) : EDERLAN RODRIGUES SILVA
ADVOGADO : FERNANDO LUIZ DE ANDRADE	ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA	ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES
PROCESSO : AIRR - 763776 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763797 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763811 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SOCIENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO TORRES LTDA.	AGRAVANTE(S) : CREDITUR - AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.
ADVOGADO : MARCELO MIRANDA PARREIRAS	ADVOGADO : RAFAEL BUZELIN GODINHO	ADVOGADO : RODRIGO DE SOUZA ALVARENGA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO DIAS DE MORAES KATOO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO PEREIRA DA COSTA	AGRAVADO(S) : DERLI BENÍCIO DA SILVA
ADVOGADO : ANA LUIZA MACHADO GOMES BORGES	ADVOGADO : NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO	ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 763786 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763798 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763812 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	AGRAVANTE(S) : LAGOA VEÍCULOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA	ADVOGADO : CLÁUDIO FONSECA DUTRA	ADVOGADO : MARCELO CUNHA E SILVA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO SOARES DE MATOS	ADVOGADO : EDMILSON GERALDO SIQUEIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ HUMALDO DOS SANTOS
ADVOGADO : SUZANA HORTA MOREIRA	ADVOGADO : MARCO TÚLIO DIAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : HILTON MARTINS OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 763787 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763799 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763814 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BRISTOL - MYERS SQUIBB BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	AGRAVANTE(S) : FUTSAL PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA.
ADVOGADO : ISABELA MARTINS RODRIGUES FIGUEIREDO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA	ADVOGADO : LINDOMAR PÊGO DUARTE
AGRAVADO(S) : HÉLIO NOGUEIRA JÚNIOR	ADVOGADO : ANTÔNIO PAULINO NETO	AGRAVADO(S) : REINALDO ALEXANDRE DIAS
ADVOGADO : LUIZ OLYMPIO BRANDÃO VIDAL	ADVOGADO : AMÂNCIO RIBEIRO BORGES	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE COMERCIAL VILARINHO LTDA.
PROCESSO : AIRR - 763788 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763800 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763815 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA	AGRAVANTE(S) : WILSON ANTÔNIO DE JESUS	AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO : FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : CLÁUDIA HELENA SILVEIRA MARQUES	ADVOGADO : ROBERTO AGOSTINHO SIMÕES FILHO
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO ROSA DOS SANTOS	ADVOGADO : GIRO MOLAS E PEÇAS LTDA.	AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS FRANCO	ADVOGADO : HÉLIO NACIF DE PAULA	ADVOGADO : HELOISA VIEIRA CABARITI
PROCESSO : AIRR - 763789 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763803 / 2001 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763816 / 2001 . 3 - TRT DA 16ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SOMITRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS	AGRAVANTE(S) : ALINO VALTER CANTANHEDE DE LIMA
ADVOGADO : CLÁUDIO CAMPOS	ADVOGADO : EURICO DIAS DOS SANTOS	ADVOGADO : ROSECLEINE FLORIANA DA S. FONTES
AGRAVADO(S) : VICTOR RICARDO MAGALHÃES	ADVOGADO : CARLOS BARBOSA DA COSTA	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : ANDERSON RACILAN SOUTO	PROCESSO : AIRR - 763804 / 2001 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO ACOSTA MARTINS
PROCESSO : AIRR - 763791 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : AIRR - 763818 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO GETÚLIO VARGAS LTDA.	ADVOGADO : CARLA VALENTE BRANDÃO	AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO ATALA INÁCIO	AGRAVADO(S) : HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS	ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DE SOUZA	ADVOGADO : CARLOS RUBENS FERREIRA	AGRAVADO(S) : BENEDITO MARINHO DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE FARIA	PROCESSO : AIRR - 763805 / 2001 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
PROCESSO : AIRR - 763792 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : AIRR - 763819 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A.	ADVOGADO : CARLA VALENTE BRANDÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO CAMPOS	AGRAVADO(S) : EDMILSON DE SOUZA	ADVOGADO : NIVALDO DE SOUZA PORTO
AGRAVADO(S) : JUAREZ TÁVORA LEITE	ADVOGADO : CARLOS RUBENS FERREIRA	AGRAVADO(S) : PAULO JACOB SEVERO
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 763806 / 2001 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRIO DE MENDONÇA NETTO
PROCESSO : AIRR - 763793 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : AIRR - 763820 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ITA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER	AGRAVANTE(S) : FELICITAS COMERCIAL INC. & CIA.
ADVOGADO : FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	ADVOGADO : JADER LÚCIO DE ANDRADE BARROS	ADVOGADO : SANDRA MARTINEZ NUNEZ
AGRAVADO(S) : WESTERLEY GOMES FERREIRA	ADVOGADO : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ANÉSIA MESSIAS FILOMENO
ADVOGADO : JOÃO BOSCO RODRIGUES	PROCESSO : AIRR - 763807 / 2001 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : NORTON VILLAS BÔAS
PROCESSO : AIRR - 763794 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : AIRR - 763821 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : KARLA MIRLENE NAVES GUIMARÃES BORGES	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : GILVAN ALVES ANASTÁCIO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	AGRAVADO(S) : FRANCISCO FREIRE DA SILVA E OUTRA	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
AGRAVADO(S) : PAULO RÔNILSON FERNANDES	ADVOGADO : DAODELINO CÂNDIDO DUTRA	AGRAVADO(S) : NILCE XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO : ROSEMARY GOMIDES	PROCESSO : AIRR - 763808 / 2001 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : ERNESTO RODRIGUES FILHO
	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	
	AGRAVANTE(S) : EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.	
	ADVOGADO : JOÃO PESSOA DE SOUZA	
	AGRAVADO(S) : LUIZ PARRA FELICIANO	



PROCESSO : AIRR - 763822 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763833 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763896 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : TELEDATA INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE CIMENTO RIBEIRÃO GRANDE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AÇUCAREIRA NORTE DE ALAGOAS - USINA SANTANA
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO BARBOSA	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : JORGE MEDEIROS
AGRAVADO(S) : HUMBERTO EDUARDO DOS SANTOS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ARMANDO TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LEILA GONÇALVES GOMES COELHO	ADVOGADO : RUI JOSÉ SOARES	ADVOGADO : JOSÉ OSMAR DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 763824 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763834 / 2001 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763952 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : EDUARDO MARTINS FILHO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO : ANANIAS CÉZER TEIXEIRA	ADVOGADO : HOMERO DA SILVA SÁTIRO	ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO ALVES ANDRADE	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : EIMARDE PAULO PEREIRA
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO : DALTRO MARCELO MARONEZI
PROCESSO : AIRR - 763825 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO	PROCESSO : AIRR - 763954 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 763835 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : ANA MARIA PINHEIRO ROSA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO : MÍRIAN A. GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI	AGRAVADO(S) : OSMAR TEROÇO
ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	AGRAVADO(S) : KLEBER HENRIQUE PINTO	ADVOGADO : LUIS ROBERTO SANTOS
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ	ADVOGADO : ANTÔNIO PAULO FAINÉ GOMES	PROCESSO : AIRR - 763955 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 763826 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763837 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	AGRAVANTE(S) : MOACYR JUNQUEIRA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : FÁBRICA YPU - ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E METAL S.A.	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	ADVOGADO : SÔNIA REGINA VIEIRA KHOURY
ADVOGADO : ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA	ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA	AGRAVADO(S) : INPAR INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : ATACÍDIO KLEIN MOREIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : LECY MARIA GARCIA FERREIRA	ADVOGADO : RAIMUNDO M. B. CARVALHO
ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEDRAZZI	ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS	AGRAVADO(S) : D. G. B. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 763827 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763854 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763956 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : C & A - MODAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADO : FERNANDO RIBEIRO LAMOUNIER	ADVOGADO : GABRIELA TEIXEIRA DE FREITAS PAULA	ADVOGADO : SIMONE KOHLER
AGRAVADO(S) : REGINA MARIA BARROSO DA SILVA	AGRAVADO(S) : EDGAR EGON MATTHES	AGRAVADO(S) : MISAEEL DA SILVA
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS GONÇALVES BARRETO	ADVOGADO : CRISTALDO SALLES ZOCCOLI	ADVOGADO : ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 763828 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763857 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763958 / 2001 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EMATER/RIO	AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL DO SISAL - CISAL
AGRAVADO(S) : ALDECIR COSTA DE SOUZA	ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
ADVOGADO : DORISMAR COELHO COUTO	AGRAVADO(S) : ALTAIR MOURA FREITAS	AGRAVADO(S) : SEVERINO XAVIER SANTOS
PROCESSO : AIRR - 763829 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	ADVOGADO : PAULO ARAÚJO BARBOSA
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	PROCESSO : AIRR - 763888 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763959 / 2001 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : LUIZ FELIPE BARBOZA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : WILMAR KERLLER	AGRAVANTE(S) : EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
AGRAVADO(S) : ANDERSON DE SOUZA LUZ	ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO : ROMINA VILAR CUNHA LIMA
ADVOGADO : BOLIVAR SOUZA DA SILVA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S) : IVONALDO FLORIANO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 763830 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO CERVIERI	ADVOGADO : VALTER DE MELO
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	PROCESSO : AIRR - 763891 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763960 / 2001 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : MARCELO MICCOLIS ARRUDA	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PEREIRA ALVES FILHO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER-PB
AGRAVADO(S) : WALTER LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ALCINÉSIO BARCELLOS JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ TARCÍZIO FERNANDES
ADVOGADO : RENATO JOSÉ NEVES FARINHA	AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : ESMALTA DE SOUSA
PROCESSO : AIRR - 763831 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA	ADVOGADO : OTÁVIO NETO ROCHA SARMENTO
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	PROCESSO : AIRR - 763892 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763961 / 2001 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : ALCYONILLO CANDIDO SECKLER SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : COTEMINAS - COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS
AGRAVADO(S) : SEBASTIANA APARECIDA RIBEIRO GUARIAN	ADVOGADO : FLÁVIA MARIA F. DE MATTOS	ADVOGADO : FERNANDO GONDIM R. JÚNIOR
ADVOGADO : PATRÍCIA REGINA BABBONI	AGRAVADO(S) : VILMA MACHADO CAVALCANTE	AGRAVADO(S) : ROBSON FERREIRA DO NASCIMENTO
PROCESSO : AIRR - 763832 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ELVIO BERNARDES	ADVOGADO : JOSÉ ERIVAN TAVARES GRANGEIRO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 763894 / 2001 . 2 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 763962 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : NOEDY DE CASTRO MELLO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AÇUCAREIRA NORTE DE ALAGOAS - USINA SANTANA	AGRAVANTE(S) : ATRI COMERCIAL LTDA.
AGRAVADO(S) : AILSON FURTUOSO	ADVOGADO : JORGE MEDEIROS	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ISSA
ADVOGADO : LUIS ROBERTO OLÍMPIO	PROCESSO : AIRR - 763895 / 2001 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : LUCIANO RIGHETTI ROCHA
	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : ANTÔNIO FERNANDO ALVES FEITOSA
	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AÇUCAREIRA NORTE DE ALAGOAS - USINA SANTANA	
	ADVOGADO : GERALDO LAURENTINO DA SILVA	
	ADVOGADO : AMAURI JOSÉ DE SOUZA MORAES	



PROCESSO : AIRR - 763963 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DA SILVA MELLO
 ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Brasília, 29 de junho de 2001.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 28/06/2001 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.

PROCESSO : RR - 723499 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 RECORRIDO(S) : VANDERLEI RETAMERO
 ADVOGADO : RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO
 PROCESSO : RR - 724139 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
 RECORRIDO(S) : EURIPEDES PAULO DA SILVA
 ADVOGADO : DÁZIO VASCONCELOS
 PROCESSO : RR - 724892 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : MANOEL GOMES BASTOS
 ADVOGADO : FÁBIO MASSAMI SONODA
 RECORRIDO(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO(S) : BUDAI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS FRIGATTO
 PROCESSO : RR - 727312 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
 ADVOGADO : SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO
 RECORRIDO(S) : MARIA RITA PEREIRA DE JESUS
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO ZEI
 PROCESSO : RR - 728023 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS TORRES
 ADVOGADO : LUIS ANTONIO MALAGI
 PROCESSO : RR - 728426 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN
 RECORRIDO(S) : OSMAR MENDES E OUTROS
 ADVOGADO : LAURA FELIPE DA SILVA ALENCAR
 PROCESSO : RR - 732200 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
 ADVOGADO : RAQUEL CALURA RONCOLATTO
 RECORRIDO(S) : VANDA APARECIDA FONTANETTI
 ADVOGADO : JORGE MARCOS SOUZA
 PROCESSO : RR - 733024 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE
 RECORRIDO(S) : ANTONIA EVANGELISTA DA SILVA E OUTRA
 ADVOGADO : ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA
 PROCESSO : RR - 733057 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TATUI
 RECORRIDO(S) : MARCELO SIQUEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DELA TERRA RODRIGUES

PROCESSO : RR - 734132 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : DEJANIRA MACHADO ALVES
 ADVOGADO : CÁTIA HELENA DA MOTTA
 PROCESSO : RR - 734241 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : MARIA TEREZINHA GUARNIÉRI
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS MARTINI PATELLI
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
 ADVOGADO : SERGIO PARENTI
 PROCESSO : RR - 734259 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL)
 RECORRIDO(S) : IVÔNICA SOUZA REZENDE
 ADVOGADO : ERLON PINTO BRESAM
 PROCESSO : RR - 734261 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL)
 RECORRIDO(S) : MARIA CAMARGO DA SILVA
 ADVOGADO : PAULO WALDIR LUDWIG
 PROCESSO : RR - 734282 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MAUÁ
 RECORRENTE(S) : JULIETA MENDES DE LIMA
 ADVOGADO : ANTÔNIO DE MORAIS
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ADVOGADO : OS MESMOS
 PROCESSO : RR - 734301 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : EUDICE MONTE NERO FILHO
 ADVOGADO : MARIA GORETI VINHAS
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
 ADVOGADO : RENEY DE FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA
 PROCESSO : RR - 734329 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 RECORRIDO(S) : JÚLIA BATISTA OBIALA
 ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA
 PROCESSO : RR - 734419 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
 RECORRIDO(S) : JAMIL SAID
 ADVOGADO : JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE
 PROCESSO : RR - 734857 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : LEOZINA JOSÉ CORREA
 ADVOGADO : LUIZ GONZAGA FARIA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
 PROCESSO : RR - 735029 / 2001 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
 RECORRENTE(S) : ANDRÉ BECKER
 ADVOGADO : MOACIR EVALDO HELLINGER
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
 ADVOGADO : CÁTIA ANDREA MARTINS DA COSTA
 PROCESSO : RR - 735916 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO(S) : DORIVAL PIRES DE PONTES E OUTROS
 ADVOGADO : ANÉZIO ROBERTO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR - 735951 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
 RECORRIDO(S) : MARLI MARIA DOS SANTOS FONTANA E OUTRAS
 ADVOGADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES
 PROCESSO : RR - 735998 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO IBC
 RECORRIDO(S) : LÁRARO PINTO
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO FERREIRA
 PROCESSO : RR - 737247 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
 ADVOGADO : RAUL PEREIRA RAMOS
 RECORRIDO(S) : JOSÉ BENEDITO DE SOUZA
 ADVOGADO : MARCELO CARLOS LEITE
 PROCESSO : RR - 737248 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE DOIS CÔRREGOS
 ADVOGADO : EDWARD CHADDAD
 RECORRIDO(S) : NELSON DE ALMEIDA
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO CACIOLA
 PROCESSO : RR - 737368 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO IBC
 RECORRIDO(S) : ABNEL DE OLIVEIRA ROSA
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO FERREIRA
 PROCESSO : RR - 737369 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TOLEDO
 ADVOGADO : DANIELLE ALBUQUERQUE KORNDORFER
 RECORRIDO(S) : NIVALDO PEREIRA DE LIMA
 ADVOGADO : JAIME ALBERTO STOCKMANN
 PROCESSO : RR - 737437 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : ANA MARI AMARANTE MACHADO
 ADVOGADO : CLAUDETE ARIZA UCHA
 PROCESSO : RR - 737515 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : EVA MACHADO DE ANTONI
 ADVOGADO : ANDRÉ ERNANI BORTOLOTTI
 PROCESSO : RR - 738167 / 2001 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
 ADVOGADO : FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA
 RECORRIDO(S) : EDSON DE LIMA LEITE E OUTROS
 ADVOGADO : FLAVIO GALIMBERTI
 PROCESSO : RR - 738848 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JOSÉ ALFREDO GABRIELLESCHI
 RECORRIDO(S) : CRISTINA APARECIDA DA SILVA ORSOLAN
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI
 PROCESSO : RR - 738877 / 2001 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : JOSÉ GUILHERME DE AVIZ E OUTROS
 ADVOGADO : ALIN SÍLVIO AFLALO GARCIA
 RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 PROCESSO : RR - 739521 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BLUMENAU
 RECORRIDO(S) : ANA MARIA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : ALBANEZA ALVES TONET



PROCESSO : RR - 739532 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADO : RENATA COSTA DE CHRISTO
RECORRIDO(S) : NÁDIA SUZANA HELFENSTELLER DE SOUZA
ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
PROCESSO : RR - 739751 / 2001 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : IVANILDO FRANCISCO DE MELO
ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS BORGES DE RESENDE
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCESSO : RR - 739792 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : JOSÉ CELESTINO
ADVOGADO : DÁZIO VASCONCELOS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
PROCESSO : RR - 741691 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MILTON CAETANO
ADVOGADO : ANCILLA CAETANO GALERA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GUARAÇAI
PROCESSO : RR - 741698 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA
RECORRIDO(S) : PAULO CÂNDIDO CERQUEIRA FILHO
ADVOGADO : ÉRICO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 741740 / 2001 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
ADVOGADO : FERNANDO EMÍLIO TIESCA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CAETANO GONÇALVES DE MATOS
ADVOGADO : NELSI SALETE BERNARDI
PROCESSO : RR - 742392 / 2001 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECORRIDO(S) : MARIA NOILZA SOARES PAIVA TELMACO
ADVOGADO : JOÃO HÉLDER DANTAS CAVALCANTI
PROCESSO : RR - 743998 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO(S) : LAUZIMAR DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA
PROCESSO : RR - 746660 / 2001 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
RECORRIDO(S) : IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI
ADVOGADO : ADELCI MARIA IANNUZZI FERREIRA
RECORRIDO(S) : CÉLIA REGINA PACHECO DE MORAES
ADVOGADO : KEYTH YARA PONTES PINA
PROCESSO : RR - 746924 / 2001 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : CARLOS LIMA ANDRADE E OUTRO
ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 747729 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RECORRENTE(S) : EDSON AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO : ARNON JOSÉ NUNES CAMPOS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
ADVOGADO : MAURO ROBERTO DE ARAÚJO
PROCESSO : RR - 749150 / 2001 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RECORRENTE(S) : RISOMAR FELICIANO DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
RECORRIDO(S) : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

PROCESSO : RR - 749365 / 2001 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RECORRENTE(S) : LUCÍLIA MARIA DIAS PINHEIRO E OUTRAS
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELECEARÁ
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
PROCESSO : RR - 749886 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ E. EDUARDO MARQUES
RECORRIDO(S) : SILMARA GUILHERME SANTOS LITZ
ADVOGADO : LUIZ CARLOS FERREIRA
PROCESSO : RR - 751562 / 2001 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS
PROCESSO : RR - 757626 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEDRO BAGETTO
ADVOGADO : GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 757688 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DELFIOL
RECORRENTE(S) : ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 757728 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : CARBEL S.A.
ADVOGADO : LONGUINHO DE FREITAS BUENO
RECORRIDO(S) : CHARLESTON TOMÉ DE SOUZA
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : RR - 757808 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JULIANO DE SOUZA POMPEO
RECORRIDO(S) : ELOISA APARECIDA DA COSTA SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : RR - 758683 / 2001 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ALEXANDRE LUIZ DE ANDRADE
ADVOGADO : JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PROCESSO : RR - 758683 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO : RR - 758684 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL
ADVOGADO : MARCELO M. BERTOLDI
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDO BETEZEK
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA

PROCESSO : RR - 758792 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : VALTER DA SILVA
ADVOGADO : ALDO GURIAN JÚNIOR
PROCESSO : RR - 758808 / 2001 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO JOSÉ FERNANDES
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA
PROCESSO : RR - 758845 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ALDO GURIAN JÚNIOR
PROCESSO : RR - 758853 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ADIVALDO PEREIRA ANDRADE
ADVOGADO : LONGOBARDO AFFONSO FIEL
RECORRIDO(S) : AUTOTRANS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO : PAULO DE TARSO RIBEIRO BUENO
PROCESSO : RR - 758878 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : VERA LÚCIA BORGES BRAGA
RECORRIDO(S) : ALCEBIADES AMARO SILVEIRA FILHO
ADVOGADO : ROGÉRIO DAMIN
PROCESSO : RR - 758888 / 2001 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : PAULO BITU COUTINHO
ADVOGADO : JORGE FERREIRA PAIVA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : RR - 758891 / 2001 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : MARIA CHRISTINA DA SILVA E OUTRAS
ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN
RECORRIDO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO : ALDIMARA GUARNIERI DE VASCONCELOS
PROCESSO : RR - 758939 / 2001 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : JOANES BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO : FRANCISCO HÉLIO DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : JUASERVICE - JUAZEIRO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
PROCESSO : RR - 758945 / 2001 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE
ADVOGADO : JOSÉ GONÇALVES DE BARROS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : RALFFO VIEIRA E SILVA
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
PROCESSO : RR - 758982 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
ADVOGADO : CARLOS FREDERICO G. ANDRADE
RECORRIDO(S) : MARINALVA MARQUES DA ROCHA
ADVOGADO : MÁRIO CÉSAR B. DO ROSÁRIO



PROCESSO	: RR - 759807 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 759985 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 759995 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR	: J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	RELATOR	: J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO	: ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S)	: JOEL FALEIRO ALVES
RECORRIDO(S)	: MARLY PARANHOS ENNES	ADVOGADO	: RODOLFO GOMES AMADEO	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO
ADVOGADO	: MARCELÓ XIMENES APOLIANO	RECORRIDO(S)	: ELEONOR LOPO DE SOUZA SANTOS	PROCESSO	: RR - 759996 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 759820 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO	RELATOR	: J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: RR - 759986 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRENTE(S)	: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO	: CARMEM FEDALTO SARTORI	RECORRENTE(S)	: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	RECORRIDO(S)	: IVALTAIR REIS RIBEIRO
RECORRIDO(S)	: RUBENS CORRÊA MARIANO E OUTROS	ADVOGADO	: MARCOS DIBE RODRIGUES	ADVOGADO	: CLÁUDIA MARIA RIBEIRO
ADVOGADO	: ISAÍAS ZELA FILHO	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS VOLINO	PROCESSO	: RR - 759998 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 759830 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: GERSONI DIAS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: RR - 759988 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
RECORRENTE(S)	: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO DE CAMARGO
RECORRIDO(S)	: PAULO SONNTAG E OUTROS	ADVOGADO	: GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA	ADVOGADO	: CELSO BARRETO NETO
ADVOGADO	: ISAÍAS ZELA FILHO	RECORRIDO(S)	: DEJALMA FRANCISCO DA SILVA	PROCESSO	: RR - 759999 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 759901 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: SUELLY TELLES DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO	: RR - 759989 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S. A.
RECORRENTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RELATOR	: J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	ADVOGADO	: JOSÉ PEREZ DE REZENDE
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO - SERVE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: JOSÉ GERALDO DE FARIA
RECORRIDO(S)	: COSME ROBERTO PEREIRA	ADVOGADO	: RENATA GUIMARÃES SOARES BECHARA	ADVOGADO	: ADRIANA HENRICHS SHEREMETIEFF
ADVOGADO	: ALDO GURIAN JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: ACIR SOARES	PROCESSO	: RR - 760000 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 759980 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO MANOEL PEREIRA	RELATOR	: J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: RR - 759990 / 2001 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
RECORRENTE(S)	: LA MOLE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: ANA PAULA FERREIRA
ADVOGADO	: JURANDIR BARROS DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GILSON FERREIRA CORRÊA
RECORRIDO(S)	: JOÃO SÉRGIO DE SOUZA	ADVOGADO	: MUNICÍPIO DE GUAÇUI	ADVOGADO	: ECILANE ALVES LÍVIO
ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR CAMARGO DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: FLÁVIO BRASIL FERNANDES REIS	PROCESSO	: RR - 760001 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 759981 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA ANGÉLICA MACHADO DE FÁRIA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: MARCELO LÚCIO GRILLO	RECORRENTE(S)	: SHIRLEY MASSENA CONDURÚ BARCELLOS
RECORRENTE(S)	: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.	PROCESSO	: RR - 759991 / 2001 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÍLVIA BATALHA MENDES
ADVOGADO	: FÁBIO RODRIGUES CÂMARA	RELATOR	: J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	RECORRIDO(S)	: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
RECORRIDO(S)	: JOSÉ NOEL DA SILVA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: RICARDO MENDES CALLADO
ADVOGADO	: MANOEL BRANCO BRAGA	ADVOGADO	: ANTÔNIO VAZZOLER NETO	PROCESSO	: RR - 760002 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 759982 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: REJANE RESENDE CARLETTI	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: DULCE LÉA DA SILVA RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: GEORGE VIANA PAES
RECORRENTE(S)	: RIO ITA LTDA.	PROCESSO	: RR - 759992 / 2001 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: NELSON LUIZ DE LIMA
ADVOGADO	: GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS	RELATOR	: J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S)	: JOSÉ MAURO DA SILVA LIMA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO	: PRISCILA SOTOMA
ADVOGADO	: ARILZO PESSANHA RIBEIRO	ADVOGADO	: ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
PROCESSO	: RR - 759983 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GERALDO BARCELOS RANGEL	ADVOGADO	: MAURO MARONEZ NAVEGANTES
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	PROCESSO	: RR - 760004 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: JOAQUIM RODRIGUES LOPES E OUTRA	PROCESSO	: RR - 759993 / 2001 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: MYRIAM DENISE DA SILVEIRA DE LIMA	RELATOR	: J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	ADVOGADO	: ALINE GUIDICE
ADVOGADO	: MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO	ADVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
PROCESSO	: RR - 759984 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MÁRCIO AUGUSTO PITOMBA	ADVOGADO	: MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR TOREZANI	RECORRIDO(S)	: EDUARDO GOMES PEREIRA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR - 759994 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA
ADVOGADO	: DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	PROCESSO	: RR - 760005 / 2001 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: NICOLAU F. OLIVIERI	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO ROSA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS SOARES PEREIRA	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE JARDIM
ADVOGADO	: FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ANTÔNIO EUVALDO DE LIMA
				PROCESSO	: RR - 760006 / 2001 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO
				RELATOR	: J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
				RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST
				ADVOGADO	: CRISTIANE MENDONÇA
				RECORRIDO(S)	: MARIA JOSÉ CAMPOS
				ADVOGADO	: ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL



PROCESSO : RR - 760008 / 2001 . 3 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : JÚLIA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO A. DOS REIS
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
ADVOGADO : SEBASTIÃO SEVERINO DA COSTA
PROCESSO : RR - 760009 / 2001 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : PONTE IRMÃO & CIA. LTDA.
ADVOGADO : LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA
RECORRIDO(S) : MARIA GORETE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : ILCA DE FÁTIMA OLIVEIRA ALEN-CAR SILVA
PROCESSO : RR - 760012 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : DEVALDE FERREIRA DA FONSECA
ADVOGADO : EDU HENRIQUE DIAS COSTA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA PEREIRA LIMA IRIAS
PROCESSO : RR - 760013 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE LÍTIU - CBL
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRIDO(S) : LOURENÇO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIA APARECIDA DA FONSECA
PROCESSO : RR - 760014 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : MARCELO PÁDUA CAVALCANTI
RECORRENTE(S) : MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO : CRISTIANO PASTOR FERREIRA DE MELO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 760015 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA PONTENOVENSE
ADVOGADO : ÂNGELO DE SOUZA MOURA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS GALDINO
ADVOGADO : RENATO PINHEIRO FRADE
PROCESSO : RR - 760016 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : JULIANA DINIZ CORRÊA PINTO
RECORRIDO(S) : IRENE GONÇALVES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO : NARLON CARDOSO DE RESENDE
PROCESSO : RR - 760017 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROSA FIDELES
ADVOGADO : PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 760018 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : JUSSARA SANTOS CARLOS
ADVOGADO : KARINE DE MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE C. CHAMON
PROCESSO : RR - 760019 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BELGO MINEIRA BEKAERT ARAMES S.A. - BMBA
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RECORRIDO(S) : PEDRO PAULO DA SILVA TRIGUEIRO
ADVOGADO : ANA LOURDES ROCHA PORTO
PROCESSO : RR - 760020 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : GERALDO BAÊTA VIEIRA
RECORRIDO(S) : CELIO AMAURI PEREIRA
ADVOGADO : SANDRO GUIMARÃES SÁ

PROCESSO : RR - 760021 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MARICÁ
RECORRIDO(S) : WILSON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : ARNALDO GIL DE ASSIS DIAS
PROCESSO : RR - 760022 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS
ADVOGADO : MÁRCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : COSME SIQUEIRA DE AMORIM
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DOS SANTOS GOMES DE ARAÚJO
PROCESSO : RR - 760056 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MÁRIO DURRA
ADVOGADO : LUIZ MIGUEL PINAUD NETO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
PROCESSO : RR - 760060 / 2001 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RECORRENTE(S) : PEDRO ROBERTO DA COSTA
ADVOGADO : MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : RR - 760071 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : MARCELO MALAGOLI MARQUES
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO : RR - 761060 / 2001 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : VSG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : RICHARD STRAUS CORDEIRO
ADVOGADO : WESLEY PEREIRA FRAGA
PROCESSO : RR - 761062 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : VANTUIL CÉSAR CAMILO
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO : RR - 761063 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MENDES JÚNIOR SIDERURGIA S.A. E OUTRA
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
RECORRIDO(S) : DÁRIO PEREIRA PAIXÃO
ADVOGADO : JOSÉ AMAURY FERNANDES
PROCESSO : RR - 761064 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
ADVOGADO : ROSÂNGELA MARIA BATISTA
RECORRIDO(S) : LAUDO NATEL DE PAULA TOSTES
ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES
PROCESSO : RR - 761065 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA
RECORRIDO(S) : IVANI DE MELO BARROSO
ADVOGADO : ANTONIA ANTUNES QUEIROZ

PROCESSO : RR - 761066 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : CARLOS PEREIRA MACHADO
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : RR - 761067 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : RR - 761068 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA FERREIRA FLORENTINO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO : RR - 761070 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DELFIOL
RECORRIDO(S) : MARILÚ MONTEIRO
ADVOGADO : ARMANDO FILHO BERCHOL REIS
PROCESSO : RR - 761071 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : FRANCISCA DE ALMEIDA CLEMENTE
ADVOGADO : MARLENE RICCI
PROCESSO : RR - 761084 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ABRIL S.A.
ADVOGADO : REINALDO QUADROS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : NAPOLEÃO DE LEMOS VASCONCELOS
ADVOGADO : VICENTE PINHEIRO RODRIGUES
PROCESSO : RR - 761185 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RECORRENTE(S) : LOURDES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
RECORRIDO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : ZILMA MARIA LIMA
PROCESSO : RR - 761266 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
ADVOGADO : MAURO FALASTER
RECORRENTE(S) : CLEUSA MARTINS MATIAS
ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 761291 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : PAULO ALVES DE LIMA
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO : RR - 761292 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : JÚLIO CÉSAR SEARA FERNANDES
ADVOGADO : GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI
RECORRIDO(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : FERDINANDO COSMO CREDIDIO
PROCESSO : RR - 761293 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : FERNANDO DA GAMA SILVEIRO
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : LÚCIA PORTO NORONHA



PROCESSO : RR - 761294 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761303 / 2001 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761312 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RECORRENTE(S) : FERNANDO TALMA SARMENTO SAM-PAIO	RECORRENTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : GERALDO DIAS FIGUEIREDO	ADVOGADO : GENÉSIO RAMOS MOREIRA	ADVOGADO : CLÓVIS SILVEIRA SALGADO
RECORRIDO(S) : ROSMARI ALVES FERREIRA LIMA BARBOSA	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CELSO ÁLVARES
ADVOGADO : JOSÉ MURASSAWA	ADVOGADO : CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO	ADVOGADO : ROGÉRIO P. H. BICUDO
PROCESSO : RR - 761296 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761304 / 2001 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761313 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RECORRENTE(S) : ADEVAL ARAÚJO MATOS FILHO	RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR - TRANSUR	RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : AUGUSTO SÉRGIO DO DESTERRO SANTOS	ADVOGADO : VIRGÍLIA BASTO FALCÃO	ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDO(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	RECORRIDO(S) : EVERALDO FERREIRA DE SANTANA	RECORRIDO(S) : OSVALDO BATISTA DO PRADO E OUTROS
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA	ADVOGADO : ISOLINO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE
PROCESSO : RR - 761297 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761305 / 2001 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761314 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA	RECORRENTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ VIEIRA MALTA DE CAMPOS	ADVOGADO : LUCIENE LEONE CARVALHO DE SOUZA	ADVOGADO : APARECIDA TOKUMMI HASHIMOTO
RECORRIDO(S) : LEANDRO RAMOS LIMA	RECORRIDO(S) : AVAÍ BORGES DA SILVA NASCIMENTO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MATEUS DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA	ADVOGADO : ARNALDO COSTA JÚNIOR	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
PROCESSO : RR - 761298 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761306 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761315 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : MARCELINO DE SOUZA OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO AZEVEDO PIMENTEL	ADVOGADO : WILTON ROVERI
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.	RECORRENTE(S) : MARCELINO FERREIRA LIMA
ADVOGADO : LUIZ PAULO PIERUCETTI MARQUES	ADVOGADO : JOEL MOURA PINHEIRO	ADVOGADO : OSVALDO SOARES DA SILVA
RECORRIDO(S) : MARIA DO CARMO PINTO SILVA	PROCESSO : RR - 761307 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 761299 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR	PROCESSO : RR - 761316 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : ELIANE CHOIRY CUNHA DE LIMA	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S) : JOSELITO SENA DE CASTRO	RECORRENTE(S) : BANCO BMD S. A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : GERACINA DOS SANTOS HOMANN	ADVOGADO : ALBERTO PIMENTA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JURANDIR COSTA DE SOUZA	PROCESSO : RR - 761308 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ROBSON SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO : MARCELO XIMENES APOLIANO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : GUARACIABA DA SILVA
PROCESSO : RR - 761300 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : RR - 761317 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : ALBERTO PIMENTA JÚNIOR	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	RECORRIDO(S) : NEWTON PRESTES NEUFELD	RECORRENTE(S) : ARNO S.A.
ADVOGADO : CÉSAR FREDERICO BARROS PESSOA	ADVOGADO : CECÍLIA MARIA COLLA	ADVOGADO : JAIR PRIMO GUERMANDI
RECORRIDO(S) : GERCIÑO BORGES DA SILVA	PROCESSO : RR - 761309 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JAIME ROSA NOVAIS
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS S. MARQUES	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : WALTER WILIAM RIPPER
PROCESSO : RR - 761301 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	PROCESSO : RR - 761318 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : BENEMEY SERAFIM ROSA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	RECORRENTE(S) : ANA PAULA MARTINS	RECORRENTE(S) : MANOEL GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI	ADVOGADO : LILIAN CRISTINE FEHER	ADVOGADO : FÁBIO LUIZ BALDASSIN
RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA DA FONSECA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	ADVOGADO : OS MESMOS	ADVOGADO : FERDINANDO COSMO CREDIDIO
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : RR - 761310 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : TELETRA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761321 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MELLO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : RR - 761302 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ALESSANDRA MORAIS MIGUEL	RECORRENTE(S) : MÁRIO SANTANA FILHO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ALFREDO ABRANTES	ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
RECORRENTE(S) : JONAS DA SILVA	ADVOGADO : MARLENE ESQUILARO	RECORRENTE(S) : ADATEX S. A. INDUSTRIAL E COMERCIAL
ADVOGADO : PAULO CEZAR DA SILVA	PROCESSO : RR - 761311 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : CIRILO OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO	RECORRENTE(S) : BANCO CHASE MANHATTAN S.A.	ADVOGADO : OS MESMOS
RECORRIDO(S) : RIO SUL PINTURAS E COBERTURAS INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI	PROCESSO : RR - 761322 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
	RECORRIDO(S) : KÁTIA VIEIRA ALVES	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
	ADVOGADO : NILO COOKE	RECORRENTE(S) : BRENNER, ROSE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
		ADVOGADO : PAULO ROBERTO PEREIRA
		RECORRIDO(S) : MARCIANO DA SILVA
		ADVOGADO : LEONIR ANTÔNIO BEGA MARTINS



PROCESSO : RR - 761323 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : AGUINALDO CORREA DE SOUZA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ANDRAUS
PROCESSO : RR - 761324 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : NILTON LAUFRAN MOREIRA
ADVOGADO : JANE SALVADOR
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO VOSS
PROCESSO : RR - 761326 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : ROBSON LUIZ DA ROCHA
ADVOGADO : EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS
PROCESSO : RR - 761327 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : GENESIO KOSLINSK
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : ELOÍSA MARIA MENDONÇA AVELAR
PROCESSO : RR - 761331 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : HIDROMATIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : SEPÉ TIARAJU RIGON DE CAMPOS
RECORRIDO(S) : HERMES LOPES GUIMARÃES
ADVOGADO : SILVANA CONSUELO SCHLINDWEIN
PROCESSO : RR - 761333 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : NHAVA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO : PRAZILDO PEDRO DA SILVA MACEDO
RECORRIDO(S) : JUSTINA INÉS FRATTA FAVRETTO
ADVOGADO : VALDECIR SOUZA DE LIMA
PROCESSO : RR - 761334 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ANSALDO COEMSA S.A.
ADVOGADO : MARCUS DA SILVA MACHICADO
RECORRIDO(S) : JOEL NILTON FERNANDES MONTANO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS CHUVAS
PROCESSO : RR - 761335 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BRASFUMO - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FUMOS LTDA.
ADVOGADO : RENE SCHWENGBER
RECORRIDO(S) : LAURO JOSÉ DE AZEREDO
ADVOGADO : NÉLSON CLÉCIO STÖHR
PROCESSO : RR - 761336 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TAQUARI
ADVOGADO : LAURO PINTO
RECORRIDO(S) : NILDETE SANTOS DE BORBA
ADVOGADO : ITOMAR ESPÍNDOLA DÓRIA
PROCESSO : RR - 762154 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO EUSTÁQUIO GOMES E OUTROS
ADVOGADO : ELAINY CÁSSIA DE MOURA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
PROCESSO : RR - 762170 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : GRAZZIOTIN S.A.
ADVOGADO : ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : VANDERLEY FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : CLAUDEMIR FRANCISCO ZARDO

PROCESSO : RR - 762179 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : JOÃO CARLOS ALVES CARVALHOSA
ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA

Brasília, 29 de junho de 2001.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 28/06/2001 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

PROCESSO : RR - 580073 / 1999 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : VITOR CHUSTER
ADVOGADO : JOSÉ CÉSAR DE SOUSA NETO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ADVOGADO : LEILA MARIA SANTOS DA COSTA MENDES
PROCESSO : RR - 723369 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
RECORRIDO(S) : BALDOMERO ESCAMILLA SANCHO
ADVOGADO : EDU MONTEIRO JÚNIOR
PROCESSO : RR - 723432 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ANA MARIA NATIVO RELOZI E OUTROS
ADVOGADO : GENI KOSKUR
PROCESSO : RR - 723504 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS CAETANO
ADVOGADO : RENATA VALÉRIA ULIAN MEGALE
PROCESSO : RR - 724133 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE LUCÉLIA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS LOPES
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO TEIXEIRA
ADVOGADO : JOSÉ SOARES DE SOUSA
PROCESSO : RR - 726831 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : LÚCIA HELENA PASSARELLI JORGE
ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BASTISTELLA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO
ADVOGADO : EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 727359 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
ADVOGADO : JOÃO PORTOS DE CAMPOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : CÉLIA REGINA GOMES
ADVOGADO : IRENE RIGHETTI

PROCESSO : RR - 733027 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CÉLIO RAFAEL DE CARVALHO
ADVOGADO : CARLOS ADALBERTO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : FAZENDA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA
PROCESSO : RR - 733054 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : TAKASHI IKEHARA
ADVOGADO : ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MATÃO
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE JESUS
RECORRIDO(S) : IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATÃO
ADVOGADO : SANDRA JOVITA ALVES BOTTURA
PROCESSO : RR - 735913 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : OSWALDO MILANI
ADVOGADO : ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MATÃO
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE JESUS
PROCESSO : RR - 738999 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOSÉ GERALDO
ADVOGADO : JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE
RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
PROCESSO : RR - 746850 / 2001 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES
PROCESSO : RR - 757704 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA
ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 757763 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRENTE(S) : SCHRACK ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO : PATRÍCIA CORRÊA GEBARA
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA AMÉLIA ALVES MARINHO
ADVOGADO : MOACYR COLLAÇO
PROCESSO : RR - 758917 / 2001 . 7 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MARI
ADVOGADO : HUMBERTO TRÓCOLI NETO
RECORRIDO(S) : MÉRCIA MARIA DA COSTA LIMA
ADVOGADO : RAMON TOSCANO SEBADELHE
PROCESSO : RR - 758922 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
RECORRIDO(S) : JURANDIR ROBERTO PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : ARMANDO DOS PRAZERES



PROCESSO : RR - 759997 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE ASSIS
ADVOGADO : JUREMA DE SOUSA MARTINS
RECORRIDO(S) : MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : JOÃO PEDRO EYLER PÓVOA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG
ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
PROCESSO : RR - 760024 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : GUSTAVO GOMES SILVEIRA
PROCESSO : RR - 760025 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COM-DEP
ADVOGADO : JORGE PAULO BRITTO DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : AILTON DOS SANTOS
ADVOGADO : ANDRÉA COSTALONGA
PROCESSO : RR - 760026 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE POUSO ALEGRE LTDA
ADVOGADO : JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR
RECORRIDO(S) : NEIRE ELAINE DE CARVALHO
ADVOGADO : FERNANDO LUIZ DE ANDRADE
PROCESSO : RR - 760027 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : AGOSTINHO MATEUS COSTA
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : RR - 760028 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : EDSON DE SOUZA
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : RR - 760029 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : RONALDO FERREIRA
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : RR - 760030 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : VALTER DE FARIA MOREIRA
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : RR - 760031 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NEWTON DO ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S) : ELIZEU SILVA COSTA
ADVOGADO : ALEXANDRE BONOTO

PROCESSO : RR - 760032 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO EDILSON DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : RR - 760033 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : THOMSON TUBE COMPONENTES BELLO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO : CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO
RECORRIDO(S) : MÁRCIA TÂNIA BORGES MARTINS
ADVOGADO : VÂNIA DUARTE VIEIRA
PROCESSO : RR - 760034 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : JOÃO EVANGELISTA DE FREITAS CHAGAS
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : RR - 760035 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ADVOGADO : REGINA CÉLIA CARNEIRO DE CASTRO FREITAS
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
ADVOGADO : FÁBIO GOMES FÉRES
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS GOMES
ADVOGADO : EDSON FERNANDES ABUD
PROCESSO : RR - 760037 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ROGE CARLOS NUNES
ADVOGADO : RICARDO DA SILVA NETTO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ELTON NOBRE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ABASE - ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ NEUILTON DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 760038 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ
ADVOGADO : CLÁUDIA COSENTINO FERREIRA
RECORRIDO(S) : MANOEL DA SILVA GOMES
ADVOGADO : SÔNIA CRISTINA ALVES CHAPIRO
PROCESSO : RR - 760039 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ITATIAIA
ADVOGADO : ANDREIA PEREIRA GONZAGA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MARA RODRIGUES DA SILVA E OUTRA
ADVOGADO : HILDEBRANDO BAPTISTA DA COSTA
PROCESSO : RR - 760042 / 2001 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : GRADIENTE ELETRÔNICA S.A.
ADVOGADO : LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA
RECORRIDO(S) : VANDERLÂNDIA ANDRADE DE FARIAS
ADVOGADO : MANOEL ROMÃO DA SILVA

PROCESSO : RR - 760044 / 2001 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : GLÁUCIA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO : WEBER JOB PEREIRA FRAGA
PROCESSO : RR - 760045 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SÉRGIO DE SOUZA MATIAS
ADVOGADO : GEOVALTE LOPES DE FREITAS
PROCESSO : RR - 760046 / 2001 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
RECORRIDO(S) : SANDERSON MOREIRA MARIQUITO
ADVOGADO : ARNALDO EUSTÁQUIO CUNHA PRATTI
PROCESSO : RR - 760047 / 2001 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : CEPEMAR - ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E ENERGIA LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO
RECORRIDO(S) : RICARDO LUIZ DA SILVA DANTAS
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO ALLEDI DE CARVALHO
PROCESSO : RR - 760048 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ALFREDO TOLENTINO DE PAULA
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DE MORAES
PROCESSO : RR - 760049 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : JOSÉ EDSON CEARENSE TEODORO
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : RR - 760050 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE CABRAL DE VASCONCELOS NETO E OUTROS
ADVOGADO : PATRICIA AVALONE VIANNA
PROCESSO : RR - 760051 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ALINE GIUDICE
RECORRIDO(S) : PEDRO ORLANDO VELOSO CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO : LEANDRO MOUSINHO
PROCESSO : RR - 760054 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
RECORRIDO(S) : ELSON ALVES DE MENDONÇA
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA



PROCESSO : RR - 760055 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 760073 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 760116 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA FERREIRA	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ARARUAMA
RECORRIDO(S) : LATICÍNIOS RENATA LTDA.	RECORRIDO(S) : MILTON APARECIDO DE ANDRADE	ADVOGADO : OMAR JOSÉ DA FONSECA
ADVOGADO : MAURÍCIO MICHELS CORTEZ	ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO	RECORRIDO(S) : ROSIVAM SOARES DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 760057 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 760106 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JANYMÁRCIA RUYS MATTOS QUEIROZ SILVA
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : RR - 760119 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S) : GERALDO DOS SANTOS MOTA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MAGÉ
ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	ADVOGADO : SEBASTIÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : LUIZ THOMAZ DE MIRANDA CUNHA
RECORRENTE(S) : SÔNIA PEREIRA BRANCO	PROCESSO : RR - 760107 / 2001 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ILDANIR FERREIRA SOUZA
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : VALÉRIA DE FREITAS CÂMARA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : RR - 760139 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 760059 / 2001 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : EDIMAR LUIZ DA SILVA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	RECORRENTE(S) : TRANSIMARIBO LTDA.
RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO	ADVOGADO : RICARDO ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO : JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA	PROCESSO : RR - 760108 / 2001 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOÃO ROBERTO DA SILVA
RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER	RECORRENTE(S) : TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS	PROCESSO : RR - 760998 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO CAMPOS FERREIRA E OUTROS	ADVOGADO : AREF ASSREUY JÚNIOR	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO	RECORRIDO(S) : LÚCIA CRISTINA SOUZA DANTAS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO : RR - 760063 / 2001 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : RR - 760109 / 2001 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESTACON ENGENHARIA S.A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRIDO(S) : ORLANDO CANEDO DUTRA
ADVOGADO : RAIMUNDO HITOTUZI DE LIMA	RECORRENTE(S) : HSBK BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO : LUIZ EDMUNDO GRAVATÁ MARON
RECORRIDO(S) : MANOEL BRAZ DE FARIAS CARDOSO	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO : RR - 761035 / 2001 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSUÉ CAMPOS SCHRÖDER	RECORRIDO(S) : JANE STELA FARIAS MAIA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES.
PROCESSO : RR - 760067 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : NORTON FERREIRA DE SOUZA	RECORRENTE(S) : RAIMUNDO NONATO PASCHOAL DA SILVA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : RR - 760110 / 2001 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELAMAZON
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : GENIVAL MACEDO ALMEIDA	ADVOGADO : KEYTH YARA PONTES PINA
RECORRIDO(S) : JOSÉ MIGUEL LOPES	ADVOGADO : JOÃO ROCHA MARTINS	PROCESSO : RR - 761039 / 2001 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO : WELINGTON FERREIRA	RECORRIDO(S) : IRMÃOS SOARES LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : RR - 760068 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : GERSON PEDRO DA SILVA	RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA BARROZO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : RR - 760111 / 2001 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : GERALDO DA SILVA FRAZÃO
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRIDO(S) : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA	ADVOGADO : JOSÉ RICARDO ABRANTES BARRETO
RECORRIDO(S) : JOSÉ CLÁUDIO PAULA DOS SANTOS	ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	PROCESSO : RR - 761072 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LOPES DE SOUSA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : RR - 760069 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ALVES DA SILVA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : RR - 760113 / 2001 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : EXPEDIDO MACHADO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : RR - 761073 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS SOBRINHO	RECORRIDO(S) : MANOEL DE DEUS LIMA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : RR - 760069 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA	RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : RR - 760114 / 2001 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : ADEMAR ALVES NOGUEIRA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : HEIDY GUTIERREZ MOLINA
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA	PROCESSO : RR - 761075 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ CLÁUDIO PAULA DOS SANTOS	ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	RECORRIDO(S) : MAURÍCIO DA COSTA MORAES	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO : RR - 760070 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	ADVOGADO : ERICA PIRES MARCIAL
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : RR - 760115 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MARLON FABIANO VIANNA DE LACERDA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : JOSÉ ANÍBAL GONÇALVES JÚNIOR
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : RIO ITA LTDA.	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRIDO(S) : AMAURI PAULA DE ALMEIDA	ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS	
ADVOGADO : JOSÉ DANIEL ROSA	RECORRIDO(S) : MILTON DE SOUZA PEREIRA	
PROCESSO : RR - 760072 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : CRISTIANE DE FÁTIMA SALES NAYLOR	
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA		
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.		
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA		
RECORRENTE(S) : MARCOS VITÓRIA PINHEIRO		
ADVOGADO : GERALDO AMÉRICO DE SOUZA		
RECORRIDO(S) : OS MESMOS		



PROCESSO : RR - 761076 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761086 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761095 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	ADVOGADO : ALCIDES FORTUNATO DA SILVA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PETRÓPOLIS
ADVOGADO : ROMEU NOTARI FILHO	RECORRIDO(S) : FRANCISCO VICENTE DE SOUZA	ADVOGADO : JÚLIO FRANCISCO PESENTI RAMOS
RECORRIDO(S) : RUBENS KROLOW	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO FERREIRA	RECORRIDO(S) : JORGE DOS SANTOS GALDINO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VEIRAS MARTINS	PROCESSO : RR - 761087 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : SIDNEY DAVID PILDERVASSER
PROCESSO : RR - 761077 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : RR - 761096 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRENTE(S) : JEFFERSON SILVANO ALVES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BASTISTELLA	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE	RECORRIDO(S) : LIQUID CARBONIC INDÚSTRIAS S.A.	ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : CRISTIANO MARTINS ASSAD	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO : RR - 761088 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA SIQUEIRA MARTINS
PROCESSO : RR - 761078 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA DOIS IRMÃOS LTDA	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : NARCISO FIGUEIRÔA JÚNIOR	PROCESSO : RR - 761097 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	RECORRIDO(S) : ABDORAL RICARDO GOMES FALCÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MANOEL DE JESUS DE S. LISBOA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ILMA PRATES NASCENTE	PROCESSO : RR - 761089 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRANSPORTES - CPT
ADVOGADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : AGUINALDO AUGUSTO DE MELLO JÚNIOR
PROCESSO : RR - 761079 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : WILSON DA SILVA PIEDADE	RECORRIDO(S) : AIRTON LUIZ DA SILVA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA	ADVOGADO : LUIS BORGES DA SILVA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : SANTISTA ALIMENTOS S.A.	PROCESSO : RR - 761098 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	ADVOGADO : SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : WILSON WOJCICHOSKI JUNIOR	RECORRIDO(S) : RODÃO - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE CEREAIS LTDA.	RECORRENTE(S) : HILDEMÁRIO SANTOS RIOS
RECORRIDO(S) : ODETE STUDIER MICHELOTTO	ADVOGADO : ALZIRA ESTEVES A. G. DE MATTOS	ADVOGADO : JOÃO CLYMACO TEIXEIRA
ADVOGADO : ALFREDO CARLOS KLOPPENBURG	PROCESSO : RR - 761090 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : RR - 761080 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : REINALDO SABACK SANTOS
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRENTE(S) : LEANDRO MAYWORM	PROCESSO : RR - 761099 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA ISABEL RODRIGUES SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ALEGRETE	RECORRIDO(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.	RECORRENTE(S) : TRANSMONTANA TRANSPORTE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO : MANOEL FIGUEIREDO ANTUNES	ADVOGADO : JULIANA LIMA DE MELLO SANGLARD	ADVOGADO : PAULA PEREIRA PIRES
RECORRIDO(S) : MARIA GISELDA BLASCKESI SILVEIRA	PROCESSO : RR - 761091 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ALDEMÁRIO FERREIRA BISPO
ADVOGADO : ANILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : DENIS RODRIGUES DE AZEVEDO
PROCESSO : RR - 761081 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	PROCESSO : RR - 761100 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : LUCIANA DA SILVA ROCHA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MAURO RAMOS DE SÁ	RECORRENTE(S) : JAIME ELOISIO DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : MANOEL PAULO PEREIRA E OUTRO	ADVOGADO : JORGE LUIZ DE QUEIROZ LAURINDO	ADVOGADO : HENRIQUE ALENCAR ALVIM
ADVOGADO : PAULO CEZAR CANABARRO UMPIERRE	PROCESSO : RR - 761092 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TAPES	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : FLÁVIO BELLINI DE OLIVEIRA SALLES
ADVOGADO : PAULO RICARDO DE SOUZA DUARTE	RECORRENTE(S) : NILSON TEIXEIRA RIBEIRO	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO : RR - 761083 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S) : SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A.	PROCESSO : RR - 761103 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : PATRICIA MIRANDA GUIMARÃES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TAQUARI	PROCESSO : RR - 761093 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOÃO CEZAR LUIZ
ADVOGADO : JOÃO MARCELO BRAGA DA SILVA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
RECORRIDO(S) : UBIRAJARA DA SILVA BIZARRO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ITOMAR ESPÍNDOLA DÓRIA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BARRA MANSA	ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO
PROCESSO : RR - 761085 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ MARIA LEMOS	RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S) : CACILDA DE JESUS COUTINHO	ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : EUSTÁQUIO ARAÚJO CAXILÉ	PROCESSO : RR - 761104 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TAQUARI	PROCESSO : RR - 761094 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : JOÃO MARCELO BRAGA DA SILVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : VALMIR MARIANO DA COSTA
RECORRIDO(S) : UBIRAJARA DA SILVA BIZARRO	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO : GLÁUCIA MARIA ALVES ALBINO
ADVOGADO : ITOMAR ESPÍNDOLA DÓRIA	ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	RECORRIDO(S) : NELTUR - EMPRESA NITEROIENSE DE ESPORTE, LAZER E TURISMO S.A.
PROCESSO : RR - 761085 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : LOURDES FALCÃO GOMES	ADVOGADO : BENEDICTO MACHADO SÃO CRISTÓVÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	



PROCESSO : RR - 761105 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761115 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761141 / 2001 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : REFRIGERANTES DA BAHIA LTDA.	RECORRENTE(S) : ALEXANDRE CHAGAS DA SILVA E OUTROS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO : DANTE MENEZES	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BANANEIRAS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE SOUZA SILVA	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADO : WALTER CAMPOS COUTINHO
ADVOGADO : DINORÁ LOPES OLIVEIRA	ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ FREIRE DE AMORIM
PROCESSO : RR - 761106 / 2001 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761116 / 2001 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAÚJO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : RR - 761143 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : JOSÉ ALVAREZ FREITAS	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
ADVOGADO : CARLOS ARTUR C. RIBEIRO	ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	RECORRENTE(S) : PEDRO ANTÔNIO SOUZA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S) : DENIZE MARIA FERREIRA SCHELBAUER	ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
ADVOGADO : FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO	ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RECORRIDO(S) : CONVERPLAST EMBALAGENS LTDA.
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO : RR - 761117 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE NAUM
ADVOGADO : MARIA EDVANDA M. BATISTA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : RR - 761144 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 761107 / 2001 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : FLÁVIO OBINO FILHO	RECORRENTE(S) : JOSÉ PONTES DE BARROS
RECORRENTE(S) : JOÃO LOPES SANTOS	RECORRENTE(S) : WALDEMIR VIEIRA DA SILVA	ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BASTISTELLA
ADVOGADO : VLADIMIR DORIA MARTINS	ADVOGADO : JOÃO LUIZ PROENÇA	RECORRIDO(S) : ORMEC ENGENHARIA LTDA.
RECORRIDO(S) : SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : ANA CLÁUDIA PACHECO LESSA
ADVOGADO : GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN	PROCESSO : RR - 761145 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 761109 / 2001 . 9 - TRT DA 16ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761130 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRENTE(S) : A. CARNEVALLI & CIA. LTDA.
RECORRENTE(S) : DENILSON GOMES PRIVADO E OUTROS	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : HELOISA KLEMP DOS SANTOS
ADVOGADO : SANDRO ROGÉRIO JANSEN CASTRO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO MANOEL DE SOUZA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : JOSÉ GONZAGA FERREIRA	ADVOGADO : FIVA SOLOMCA
ADVOGADO : SAMARONE JOSÉ LIMA MEIRELES	ADVOGADO : SÔNIA MARIA D. RESENDE	PROCESSO : RR - 761146 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 761110 / 2001 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761131 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRENTE(S) : JÚLIO GILSO GAMO
RECORRENTE(S) : JOSÉ RAIMUNDO GOMES FILHO E OUTROS	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : SANDRO ROGÉRIO JANSEN CASTRO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : JOSÉ VICENTE LIMA	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : SAMARONE JOSÉ LIMA MEIRELES	ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO	PROCESSO : RR - 761147 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 761111 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761132 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
RECORRENTE(S) : SANDRO ROGÉRIO JANSEN CASTRO	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : GERALDO DIAS FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : NEWTON DO ESPÍRITO SANTO	RECORRIDO(S) : MARIA DA GRAÇA LEÃO
ADVOGADO : SAMARONE JOSÉ LIMA MEIRELES	RECORRIDO(S) : RODRIGO COELHO DE ALMEIDA	ADVOGADO : ROBERTO MARTINS COSTA
PROCESSO : RR - 761112 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : WALDEMAR DE FREITAS TRINDADE	PROCESSO : RR - 761241 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO : RR - 761133 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	ADVOGADO : SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO
RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ CORRÊA NUNES	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO SANT' ANNA DA CUNHA	RECORRIDO(S) : VICENTE RIBEIRO MENDES	RECORRIDO(S) : CORINA APARECIDA DANTAS DE MATOS
PROCESSO : RR - 761113 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : WYLLEN JOSÉ FONTES	ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO : RR - 761134 / 2001 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761328 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	RECORRENTE(S) : HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BRÍGIDA LTDA.
RECORRENTE(S) : VALÉRIA RIBEIRO DE BARROS BARBOSA	ADVOGADO : DORIVAL TERCEIRO NETO	ADVOGADO : LUCY GRECA DE OLIVEIRA CARNEIRO
ADVOGADO : LUCIANA GATO PLACIDO	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DA PARAÍBA - SINDELETRIC	RECORRIDO(S) : JOSEFINA DO ROCIO PAES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ	ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
PROCESSO : RR - 761114 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761135 / 2001 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761329 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : PLACAS DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : GIOVANNA TOSCANO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DO PAULISTA	ADVOGADO : ISRAEL CAETANO SOBRINHO
RECORRIDO(S) : IVAIR LIMA TEIXEIRA E OUTROS	ADVOGADO : DJONIERJON, JOSÉ FELIX DE FRANÇA	RECORRIDO(S) : CLARISVALDO DE AGUIAR
ADVOGADO : ROBERTO ARAÚJO	RECORRIDO(S) : FRANCIELEIDE MACENA DANTAS	ADVOGADO : DALVA MARLI MENARIM
PROCESSO : RR - 761115 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTONIO CÉZAR LOPES UGULINO	PROCESSO : RR - 761330 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM		RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JULIO CESAR ONOFRE		RECORRENTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : TÂNIA MARIA GERMANI PERES		ADVOGADO : MARIA DE LOURDES VIÉGAS GEORG
RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.		RECORRIDO(S) : ELIETE ROSA DE ANDRADE SANTOS
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO		ADVOGADO : SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)		
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO MALA		



PROCESSO : RR - 762157 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762168 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762181 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRO	RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.	RECORRENTE(S) : ALCIR ROCHA MORAES E OUTROS
ADVOGADO : DIOGO FADEL BRAZ	ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO RODRIGUES CORDEIRO
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DA SILVA	RECORRIDO(S) : JÚLIO DE SOUZA ANDRADE	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : REYNALDO AMARAL FILHO	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MARQUES	ADVOGADO : CARMEN LUCIA C DA COSTA
PROCESSO : RR - 762158 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762171 / 2001 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO : RR - 762182 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : RODRIGO POZZOBON	ADVOGADO : MAURI AGOSTINI	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S) : OZEAS JONSON	RECORRENTE(S) : SILAS MARTINS	RECORRENTE(S) : JOSÉ MENDES DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : ANA CAROLINA COELHO BARROSO	ADVOGADO : SALÉZIO STÁHELIN JÚNIOR	ADVOGADO : BRUNO VIEIRA BASILIO DA MOTTA
PROCESSO : RR - 762159 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : RR - 762172 / 2001 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ MARIA RIEMMA
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO GARCIA LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 762184 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : DEBORAH ALESSANDRA DE O. DAMAS	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRIDO(S) : MARTINHO DOS SANTOS LIMA	ADVOGADO : MAURO FALASTER	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARIA HELENA ANTUNES BILHÃO	RECORRENTE(S) : MARIA ZANETE SANSÃO MEDEIROS	ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO BUIN
PROCESSO : RR - 762160 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING	RECORRIDO(S) : ROSA MARIA DA GRAÇA SCHIMIDT GRILI
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : MÁRCIA A. CAMACHO MISAILIDIS
RECORRENTE(S) : LA GUARDIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S.C. LTDA.	PROCESSO : RR - 762173 / 2001 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762185 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : ROGÉRIO POPLADE CERCAL	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRIDO(S) : ADÃO MARIANO	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : ALCIONE ROBERTO TOSCAN	ADVOGADO : MAURO FALASTER	ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA
PROCESSO : RR - 762162 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : VALMIR LOOS	RECORRIDO(S) : VALMIR GALDEANO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 762186 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO	PROCESSO : RR - 762174 / 2001 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ DE GASPARI	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RECORRENTE(S) : ELIAS MUNIZ LEAL
ADVOGADO : MARCELO DIAS DEDUBIANI	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	ADVOGADO : ODAIR LEAL SEROTINI
PROCESSO : RR - 762163 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MAURO FALASTER	RECORRIDO(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRENTE(S) : ÂNGELA NICOLETTI	ADVOGADO : JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES
RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING	PROCESSO : RR - 762187 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : YOSHIHIRO MIYAMURA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : PAULO HIRATA	PROCESSO : RR - 762175 / 2001 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : JOSÉ LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
PROCESSO : RR - 762164 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	RECORRIDO(S) : MARCOS ARTUR RIBEIRO PIMENTEL
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : MAURO FALASTER	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
RECORRENTE(S) : CBPO ENGENHARIA LTDA.	RECORRENTE(S) : VILMA MONDINI GONÇALVES	PROCESSO : RR - 762191 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : GIOVANI DA SILVA	ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : JOSIAS VIEIRA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : JOSÉ ANTONIO TRENTO	PROCESSO : RR - 762176 / 2001 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 762165 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
RECORRENTE(S) : CBPO ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO : MAURO FALASTER	RECORRIDO(S) : ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : GIOVANI DA SILVA	RECORRENTE(S) : ROSINHA APARECIDA DA SILVA	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
RECORRIDO(S) : DEJAIR FRANCISCO BORGES	ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING	PROCESSO : RR - 762192 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ANTONIO TRENTO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
PROCESSO : RR - 762166 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762177 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : ALINE GIUDICE
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : MAURO FALASTER	ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO
RECORRIDO(S) : DIRCEU FRANCO DE CAMARGO	RECORRENTE(S) : ROSINHA APARECIDA DA SILVA	RECORRIDO(S) : CASEMIRO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO : SEBASTIÃO MENDES DA SILVA	ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING	ADVOGADO : DANIEL ROCHA MENDES
PROCESSO : RR - 762167 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 762193 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : RR - 762180 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA - HOSPITAL CAJURU	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : WALDOMIRO CARNEIRO	ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	RECORRIDO(S) : ODILON CAVALCANTE DOS SANTOS
ADVOGADO : LUIZ SALVADOR	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : MAXWEL FERREIRA EISENLOHR
	RECORRIDO(S) : EVERALDO PERES CORDEIRO	
	ADVOGADO : DÉBORA C. DO AMARAL GUIMARÃES	



PROCESSO : RR - 762194 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762205 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 728109 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	RECORRENTE(S) : FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA PRATA	ADVOGADO : SEPÉ TIARAJU RIGON DE CAMPOS	ADVOGADO : LÚCIA C. C. NOBRE
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA JARDIM PITTA	RECORRIDO(S) : TEREZINHA DA SILVEIRA	RECORRIDO(S) : ALZIRA PEREIRA SARAIVA
ADVOGADO : MÁRCIA JANETE DA S. COSTA	ADVOGADO : MARIA REGINA DE SOUZA THOMSEN	ADVOGADO : DONÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO
PROCESSO : RR - 762195 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762206 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 728116 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : GRAZZIOTIN S.A.	RECORRENTE(S) : ROBERTO MORAIS PIRES
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO : ALINE ZERWES BOTTARI	ADVOGADO : DAISY SPALDING DUARTE
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S) : ARMANDO MAFFI	RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	ADVOGADO : PAULO WALDIR LUDWIG	PROCESSO : RR - 732211 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : DAUREA LUCIA BERGAMO MULULO	PROCESSO : RR - 762207 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : MARCELO DE CASTRO FONSECA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RECORRENTE(S) : MÁRCIO GONTIJO CHAGAS E OUTRAS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : NEY PROENÇA DOYLE
PROCESSO : RR - 762196 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : LEONARDO GAULAND MAGALHÃES BORTOLUZZI	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRIDO(S) : ELSA WASTOWSKI	ADVOGADO : ANTÔNIO FERREIRA DE FARIA
RECORRENTE(S) : JÚLIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA.	ADVOGADO : PAULO WALDIR LUDWIG	PROCESSO : RR - 732220 / 2001 . 5 - TRT DA 16ª REGIÃO
ADVOGADO : DAUTO DE ALMEIDA CAMPOS FILHO		RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : JANE PYRRHO PEROCHE		RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
ADVOGADO : FRANCISCO RIBEIRO BORGES		ADVOGADO : EMMANUEL ALMEIDA CRUZ
PROCESSO : RR - 762197 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO		RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO LINHARES PIMENTEL
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM		ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)		PROCESSO : RR - 739526 / 2001 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : ALINE GIUDICE		RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : JANE DOS SANTOS		RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA
ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA		RECORRIDO(S) : MÁRCIA SEVERIANO BRAGUÍNIA E OUTROS
PROCESSO : RR - 762199 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO		ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM		PROCESSO : RR - 760040 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : LUIZ GONZAGA DA SILVA		RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
ADVOGADO : CÉLIA MARIA FERNANDES BELMONTE		RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)		ADVOGADO : JOSÉ MOREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO		RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.		RECORRIDO(S) : SAMUEL RIBEIRO
ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA		ADVOGADO : NORBERTO JUDSON DE SOUZA BASTOS
PROCESSO : RR - 762200 / 2001 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO		PROCESSO : RR - 760043 / 2001 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM		RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
RECORRENTE(S) : ALVIR EVARISTO E OUTROS		RECORRENTE(S) : PAULO CORREA UHLMANN
ADVOGADO : CÉSAR NARCISO DESCHAMPS		ADVOGADO : WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE INWELT - INDÚSTRIAS WEISE LTDA		RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : ARANY GUSTAVO DE BRITO LAUTH		ADVOGADO : BRAULIO GHIDALEVICH
PROCESSO : RR - 762201 / 2001 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO		PROCESSO : RR - 760052 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA		RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.		RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM		RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MAGÉ
RECORRIDO(S) : JOVINO DALMORO		ADVOGADO : LUIZ THOMAZ DE MIRANDA CUNHA
ADVOGADO : IVONILDO PRATTS		RECORRIDO(S) : RENATO DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 762203 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO		ADVOGADO : IRAMAR DUARTE DE SÁ
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA		PROCESSO : RR - 760053 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FORNECEDORA DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.		RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
ADVOGADO : CLÁUDIA ROBERTA ZUCHINALI		RECORRENTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA TEIXEIRA		ADVOGADO : FLÁVIA RITA RADUSWESKI QUINTAL
ADVOGADO : ARLETE TERESINHA MARTINI		RECORRIDO(S) : JORGE GABRIEL
PROCESSO : RR - 762204 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO		ADVOGADO : NELSON LUIZ MONTEIRO ANDRADE
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA		PROCESSO : RR - 760058 / 2001 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL		RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : JUÇANÃ MONTEIRO SGARABOTTO		RECORRENTE(S) : MÁRCIA JANE MORAES CARDOSO
RECORRIDO(S) : VALDEMAR KALINIEWICZ		ADVOGADO : VANESSA NAVARRO BARROS
ADVOGADO : VALDEMAR KALINIEWICZ		RECORRIDO(S) : CLUBE DO REMO
		ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS

Brasília, 29 de junho de 2001.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 28/06/2001 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.

PROCESSO : RR - 549113 / 1999 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR
ADVOGADO : EDSON CARLOS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : PATRÍCIA DE CÁSSIA PEREIRA JORGE PACHECO
ADVOGADO : THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA
PROCESSO : RR - 725636 / 2001 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS NAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
PROCESSO : RR - 725637 / 2001 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
RECORRIDO(S) : ALONSO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO : DÉBORAH SANTOS DE RESENDE
PROCESSO : RR - 726827 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
ADVOGADO : LUIZ FELIPE MOURÃO EGGLEER
RECORRIDO(S) : AIRTON CAPONI
ADVOGADO : SENO IDIO BUDKE
PROCESSO : RR - 728105 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : LÚCIA C. C. NOBRE
RECORRENTE(S) : ERONI MARTINS ROSA GOMES
ADVOGADO : CRISTIANO PERUZZO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS



PROCESSO : RR - 760061 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 760080 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 760091 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : VANJA IRENE VIGGIANO SOARES	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA	RECORRIDO(S) : AILSON DE OLIVEIRA SILVA	RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : FERNANDO M. CUNHA	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR
PROCESSO : RR - 760062 / 2001 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 760081 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA RIBEIRO DE MAGALHÃES
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 760093 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO OLIVEIRA SOUZA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COM-DEP	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
PROCESSO : RR - 760064 / 2001 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE PAULO BRITTO DE ARAÚJO	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ ALVES	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADO : MARIA DE LOJAN GARCEZ CALDAS BARRETO	RECORRIDO(S) : OSVALDO VIEIRA
ADVOGADO : JOSÉ HIGINO DE SOUSA NETTO	PROCESSO : RR - 760082 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVES CALAZANS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR - 760094 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : DANIEL DE CASTRO SILVA	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
PROCESSO : RR - 760065 / 2001 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LTDA. DE UBERLÂNDIA - CALU
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	ADVOGADO : LEONARDO AGUSTO BUENO
RECORRENTE(S) : MOLEX DA AMAZÔNIA S.A.	ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	RECORRIDO(S) : ELISVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI	RECORRIDO(S) : LÉA MOREIRA DA GAMA E OUTRA	ADVOGADO : PAULO PEDRO BIASI
RECORRIDO(S) : SIMONE LILIAN BRITO DE CARVALHO	ADVOGADO : ARMANDO DOS PRAZERES	PROCESSO : RR - 760096 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : ALESSANDRA GAMA CAVALETTI	PROCESSO : RR - 760083 / 2001 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
PROCESSO : RR - 760066 / 2001 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.	ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : ÉLERI AQUINO RIBEIRO	RECORRIDO(S) : ADENISIA MARIA SOARES
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE COARI	RECORRIDO(S) : FRANCISCO SABINO DA ROCHA	ADVOGADO : IVANA LAUAR CLARET
ADVOGADO : EVANDRO RODRIGUES MORAES	ADVOGADO : LUIZ DOMINGOS DA SILVA	PROCESSO : RR - 760097 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : TÁCIO CÉZAR MAGALHÃES DA CUNHA	PROCESSO : RR - 760085 / 2001 . 9 - TRT DA 24ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
PROCESSO : RR - 760074 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : HUMBERTO CARLOS PEREIRA LEITE	RECORRIDO(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : LÚCIO FLÁVIO JOICHI SUNAKOZAWA	ADVOGADO : CLARINDO DIAS ANDRADE
RECORRIDO(S) : DIMAS FRANCISCO PEREIRA	ADVOGADO : AQUILES PAULUS	PROCESSO : RR - 760098 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCELO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA	PROCESSO : RR - 760087 / 2001 . 6 - TRT DA 20ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
PROCESSO : RR - 760075 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RECORRENTE(S) : JOÃO OLIVEIRA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : MARIA DA PURIFICAÇÃO OLIVEIRA SANTOS	RECORRIDO(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : SILVÉRIO GONÇALVES FRAGA
RECORRIDO(S) : ISMAEL CAMPOS AMORIM	ADVOGADO : LUZIA DE FÁTIMA FIGUEIRA	PROCESSO : RR - 761119 / 2001 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : CAIO LÚCIO MELO FERREIRA PINTO	PROCESSO : RR - 760088 / 2001 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
PROCESSO : RR - 760076 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO : FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : NOURIVAL DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : REGINA DA MEDALHA ÁVILA ARAÚJO	ADVOGADO : LILIAN DE OLIVEIRA ROSA
RECORRIDO(S) : ALAIM MATOZINHO DOS SANTOS	PROCESSO : RR - 760089 / 2001 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761120 / 2001 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
PROCESSO : RR - 760077 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : RUBENS GONZAGA JAIME	ADVOGADO : ELIANE CHOAIRY CUNHA DE LIMA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : RR - 760086 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : AURÉLIO DA CONCEIÇÃO BRASIL
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
RECORRIDO(S) : CÉSAR MORAES MENDES DE OLIVEIRA JÚNIOR	RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COM-DEP	PROCESSO : RR - 761121 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
PROCESSO : RR - 760079 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ARNILTON BEZERRA DE ARAÚJO	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S.A.
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : NADIR GAYOSO FERRAZ	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO TUDE DE CERQUEIRA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.		RECORRIDO(S) : LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA		ADVOGADO : MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MACHADO DE OLIVEIRA		
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO		



PROCESSO : RR - 761122 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761138 / 2001 . 9 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761151 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ASBACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : TAUBE GOLDENBERG	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA RITA	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : JOSÉ REINALDO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES	RECORRENTE(S) : JOSÉ RODRIGO ALVES FAVACHO
ADVOGADO : LÚCIA PORTO NORONHA	RECORRIDO(S) : JAILMA BARBOSA DANTAS	ADVOGADO : MIGUEL RICARDO G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PROCESSO : RR - 761123 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ROSENEIDE ARAÚJO PINHEIRO PEREIRA	RECORRIDO(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	PROCESSO : RR - 761139 / 2001 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO : AFONSO B. DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR - 761153 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S) : HÉLIO IMAZAKI	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO	RECORRENTE(S) : HAMILTON SIMÃO DA SILVA
ADVOGADO : PAULO D'ANGELO NETO	ADVOGADO : PAULO RODRIGUES DA ROCHA	ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
PROCESSO : RR - 761124 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : GLÓRIA DE FÁTIMA MARIBONDO PINTO	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : BENJAMIN DE SOUZA FONSÊCA SOBRINHO	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	PROCESSO : RR - 761140 / 2001 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761154 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : SIDNEI DA SILVA MADALENA E OUTRO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO : VÂNIO GHISI	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA RITA	ADVOGADO : LUCIANE DE SOUZA
PROCESSO : RR - 761125 / 2001 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES	RECORRIDO(S) : CLÓVIS DIAS COELHO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RECORRIDO(S) : CLÁUDIA DA SILVA LEMOS	ADVOGADO : SÍLVIA IVONE DE ALMEIDA BARROS
RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO NOBRE FILHO	PROCESSO : RR - 761155 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS FREDERICO G. ANDRADE	PROCESSO : RR - 761142 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE JESUS SANTOS	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRA
ADVOGADO : ROSALVA ROUSSENO	RECORRENTE(S) : BANCO CCF BRASIL S.A.	ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
PROCESSO : RR - 761126 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : ANNA THEREZA MONTEIRO DE BARROS	RECORRIDO(S) : ADELAR AGOSTINHO PARISOTTO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RECORRIDO(S) : PAULO LUIZ HISATOMI	ADVOGADO : DALTRO MARCELO MARONEZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	ADVOGADO : LEILA GOYTACAZ	PROCESSO : RR - 761156 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : JULIAN MARTINEZ MATOS	PROCESSO : RR - 761148 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
RECORRIDO(S) : GILBERTO CARREIRO DE SOUZA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : VANDA ALCÂNTARA	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
PROCESSO : RR - 761127 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : MARILENA CARROGI	RECORRIDO(S) : SUELI FLORA TEIXEIRA ZAVADZKI
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RECORRIDO(S) : TAMPOPO ESTÉTICA E BELEZA S/C LTDA.	ADVOGADO : GISELE SOARES
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S.A.	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS LA GAMBA PAJOLI	PROCESSO : RR - 761159 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO TUDE DE CERQUEIRA	RECORRIDO(S) : CICCONE & GINEZ S/C LTDA.	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO QUIRINO DE JESUS	ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO MORO	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : GUIDO ARAÚJO MAGALHÃES JÚNIOR	PROCESSO : RR - 761149 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
PROCESSO : RR - 761128 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : NIVALDO DE JESUS DO ROZÁRIO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	ADVOGADO : GISELE SOARES
RECORRENTE(S) : ALEX MENDES CRUZ	ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO	PROCESSO : RR - 761160 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : MIRELA BARRETO DE ARAÚJO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL. NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT	RECORRENTE(S) : MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIA LACERDA D'AFONSECA	ADVOGADO : ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
RECORRIDO(S) : PORTO NORTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO CANUTO	RECORRIDO(S) : ACIR DIRCEU DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : VERA LÚCIA S. BARATA	ADVOGADO : AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GUIMARÃES
PROCESSO : RR - 761129 / 2001 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761150 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761161 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : NIVALDO ALMEIDA GOMES E OUTRO	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : DENSO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : GERALDO DE MORAES FILHO	ADVOGADO : ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL	ADVOGADO : YOSHIHIRO MIYAMURA
RECORRIDO(S) : EDNALDO GOMES DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : PAULO ROGÉRIO LIMA
ADVOGADO : ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES	RECORRIDO(S) : GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.	ADVOGADO : EDUARDO FERNANDO PINTO DOS REIS
PROCESSO : RR - 761136 / 2001 . 1 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO : GHLICIO JORGÊ SILVA FREIRE	PROCESSO : RR - 761162 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : MARCELO GORDIANO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	RECORRENTE(S) : PARATODOS BAHIA
ADVOGADO : SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL	RECORRIDO(S) : TOP SERVICES RECURSOS HUMANOS E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	ADVOGADO : MARIA AMÉLIA DE CASTRO PRAZERES
RECORRIDO(S) : HELENE MENDES DA SILVA	ADVOGADO : EUGÊNIA LUZIA FERRAZ DA CUNHA	RECORRIDO(S) : LUCIANO DE JESUS
ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR MARQUES MOREIRA		ADVOGADO : FÁTIMA MENDONÇA
PROCESSO : RR - 761137 / 2001 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA - CELB		
ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO		
RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRACAS DE FARLAS ARAÚJO		
ADVOGADO : SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL		



PROCESSO : RR - 761163 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762178 / 2001 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762213 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	RECORRENTE(S) : JOSÉ GOMES DA SILVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - COMASA	ADVOGADO : MAURO FALASTER	ADVOGADO : JESUS PINHEIRO ALVARES
ADVOGADO : ROBERTA SABACK	RECORRENTE(S) : SIMONE MACHADO	RECORRIDO(S) : TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
RECORRIDO(S) : JOÃO BARBOSA DE SANTANA	ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING	ADVOGADO : WALTER AUGUSTO BECKER PEDROSSO
ADVOGADO : ABEILAR DOS SANTOS SOARES	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 762216 / 2001 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 761165 / 2001 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762188 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RECORRENTE(S) : H. L. HOTÉIS LTDA.
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	RECORRENTE(S) : MARIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	ADVOGADO : PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA
ADVOGADO : MAURO FALASTER	ADVOGADO : MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES	RECORRIDO(S) : EDILSON FRANCISCO DIAS
RECORRENTE(S) : ALMERINDO VALDOIR MARQUES DA SILVEIRA	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : GILKA FREIRE DE SOUZA
ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCESSO : RR - 762217 / 2001 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 762189 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : RR - 761166 / 2001 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : SÃO MATEUS TURISMO E REFEIÇÕES LTDA.
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL	ADVOGADO : SÍLVIO EMANUEL VICTOR DA SILVA
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	ADVOGADO : RAFAELLA ROQUE	RECORRIDO(S) : SEVERINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : MAURO FALASTER	RECORRIDO(S) : IRACY ROCHA	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MEDEIROS
RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA DA SILVA	ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 762219 / 2001 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING	PROCESSO : RR - 762190 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
PROCESSO : RR - 761167 / 2001 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RECORRENTE(S) : TRANSBRASILEIRA DE MADEIRAS LTDA.	ADVOGADO : ROBERTO TRIGUEIRO FONTES
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	ADVOGADO : JOMAR DE VASSIMON FREITAS	RECORRIDO(S) : VALDEMIR POLICARPO DOS SANTOS
ADVOGADO : MAURO FALASTER	RECORRIDO(S) : WILSON BATISTA	ADVOGADO : ROMERO CÂMARA CAVALCANTI
RECORRENTE(S) : MAURICI DOMINGOS DIAS	ADVOGADO : LUIZ CARLOS DA S. MORAS	PROCESSO : RR - 762220 / 2001 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING	PROCESSO : RR - 762198 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
PROCESSO : RR - 761169 / 2001 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : CLÁUDIO DE ALCÂNTARA VIEIRA	ADVOGADO : MAURA V. M. DE BORBA CARVALHO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA	RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA AMARAL GALVÃO
RECORRENTE(S) : N. C. HOTÉIS E TURISMO LTDA.	RECORRIDO(S) : TV GLOBO LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA
ADVOGADO : FÁBIO BARACUHY MEDEIROS	ADVOGADO : DANIELA SERRA HUDSON SOARES	PROCESSO : RR - 762221 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA NICOLODI DUTRA	RECORRIDO(S) : SELECTOR - SELEÇÃO, COLOCAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL LTDA.	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
ADVOGADO : ÉLIO AVELINO DA SILVA	ADVOGADO : ANITA MARON DE MELLO VILARDO	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A.
PROCESSO : RR - 761171 / 2001 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762208 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : CLÁUDIO JOSÉ GARCIA DA SILVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : LUIZ RAMOS DE SOUZA FILHO
ADVOGADO : MAURI AGOSTINI	ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS R. DA CRUZ	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRIDO(S) : DAGMAR SIMÃO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 762222 / 2001 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : RUI HOBUS	ADVOGADO : CLEITON LEAL DIAS JÚNIOR	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
PROCESSO : RR - 761172 / 2001 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762209 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
RECORRENTE(S) : ORCALI - ORGANIZAÇÃO CATARINENSE DE LIMPEZA LTDA.	RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S) : FERNANDO EMANUEL DE AZEVEDO MELLO
ADVOGADO : MILTON ESPEZIM VIEIRA NETO	ADVOGADO : APARECIDA TOKUMMI HASHIMOTO	ADVOGADO : KEYLA FREIRE FERREIRA
RECORRIDO(S) : EVA PINTO BUENO	RECORRIDO(S) : ROGÉRIO ROCCIA	PROCESSO : RR - 762223 / 2001 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : JAIME ARCINO DIAS	ADVOGADO : MIGUEL RICARDO G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
PROCESSO : RR - 761173 / 2001 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762210 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : SANTISTA ALIMENTOS S.A.
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
RECORRENTE(S) : EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CISO LTDA.	RECORRENTE(S) : AÇOS VILLARES S.A.	RECORRIDO(S) : JOÃO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : SUMAYA CHEDE	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO : ANTÔNIO BERNARDO DA SILVA FILHO
RECORRIDO(S) : JANAÍNA VERGÍLIO CAVALHEIRO	RECORRIDO(S) : GERALDO CORREIA E OUTRO	PROCESSO : RR - 762224 / 2001 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	ADVOGADO : HORÁCIO RAINERI NETO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
PROCESSO : RR - 761174 / 2001 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762212 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : MARIA APARECIDA ALVES
RECORRENTE(S) : CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL	RECORRENTE(S) : MANOEL MENDES	RECORRENTE(S) : JOSÉ PEREIRA SILVA FILHO
ADVOGADO : EDEVALDO DAITX DA ROCHA	ADVOGADO : CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ ERIVALDO BARBOSA LIMA
RECORRIDO(S) : MARTINHO INÁCIO	RECORRIDO(S) : S.A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ MUSSI	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO VIEIRA	PROCESSO : RR - 762225 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 761176 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO		RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO		RECORRENTE(S) : GRENDENE S.A.
RECORRENTE(S) : SHELL BRASIL S.A.		ADVOGADO : SÉRGIO SCHMIT
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBERTELLA		RECORRIDO(S) : GUERINO ZATTI E OUTRO
RECORRIDO(S) : CELSO ANTONIO MENDES		ADVOGADO : OLGA MARIA MANGONI GALVES
ADVOGADO : VILMA DE MORAES TARDIOLI		



PROCESSO : RR - 762226 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 723887 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 760102 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : SPRINGER CARRIER S.A.	RECORRENTE(S) : JOÃO IZAURI DE LARA	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOÃO MIGUEL PALMA ANTUNES CATTI	ADVOGADO : VALDIR GEHLEN	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : ADÃO GOMES DIAS	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS	RECORRIDO(S) : JACQUES ELOÍSIO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO : GILBERTO JORGE LAIN	ADVOGADO : MANUELA ROSA DE CASTILHO	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 762229 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 735845 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 760103 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : ROGÉRIO SALVATO ANDRÉ	RECORRENTE(S) : AUGUSTO BARROSO MOTA
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO BERTONCELLO	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ MUSSI	ADVOGADO : RENATO LUIZ PEREIRA
RECORRIDO(S) : SANDRA MARIA FERREIRA DE FREITAS	RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL	RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : CLEMENSÔ JORGE PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : FÁBIO ABUL-HISS	ADVOGADO : VERA LÚCIA NONATO
PROCESSO : RR - 762230 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 759987 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 760104 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : RAQUEL INÊS HILBIG REZENDE	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRIDO(S) : TEREZINHA GLÓRIA SOUZA CARDOSO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : WALTER JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO : TANIA REGINA AMORIM DE MATTOS	RECORRIDO(S) : IARA MAGALHÃES LEAL	ADVOGADO : MIRTES PIMENTA SOARES
PROCESSO : RR - 762232 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ADRIANNA VILELA DE MORAES	PROCESSO : RR - 760105 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	PROCESSO : RR - 760036 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA. - COTRIJUI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : FABIANE ENGRAZIA BETTIO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO : CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA
RECORRIDO(S) : ERNANI FURTADO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S) : MAURO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOÃO MARIA OLIVEIRA MENDONÇA	RECORRIDO(S) : AMILTON DE SOUZA VIEIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO BERNARDES DIAS
PROCESSO : RR - 762233 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDO MICMACHER	PROCESSO : RR - 760117 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	PROCESSO : RR - 760086 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS - CPRM	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO NETO	RECORRENTE(S) : TELEVISÃO EXCLUSIVA LTDA.	ADVOGADO : LUCIANA CASANOVA BORGES DOMINOT
RECORRIDO(S) : GILBERTO BARRETO DOS SANTOS	ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO	RECORRIDO(S) : JANIR GAMA DA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : CELOI SOUZA DA SILVA	RECORRIDO(S) : NADIME MUSSI ANTUN	ADVOGADO : FÁBIO KARAM BRANDÃO
PROCESSO : RR - 762256 / 2001 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : REGES JOSÉ REIMANN	PROCESSO : RR - 760118 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : RR - 760090 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : TREVO BANORTE SEGURADORA S.A.	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	RECORRENTE(S) : LA MOLE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.	ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MARIA GORETE LIMA DA COSTA	ADVOGADO : ALBERTO ESTEVES FERREIRA	RECORRIDO(S) : ANA MARIA VERMELHO GUIMARÃES SILVA E OUTRAS
ADVOGADO : PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : INÁCIO NETO DE MESQUITA	ADVOGADO : GLAUCO BORGES MONTENEGRO
PROCESSO : RR - 762264 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS PAIVA FREIRES	PROCESSO : RR - 760120 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR - 760092 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MAURO SAPORSKI MERHY	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO : NESTOR APARECIDO MALVEZZI	RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	ADVOGADO : ROBERTO PONTES DIAS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	ADVOGADO : SÔNIA MARIA FERREIRA DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : VERA DA CONCEIÇÃO RAIBOLT
ADVOGADO : ADALBERTO CARAMORI PETRY	RECORRIDO(S) : ADMAR BONIFÁCIO DA SILVA	ADVOGADO : LUIZ EDUARDO CHAVES DE SOUZA
PROCESSO : RR - 762316 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRCIA GUIMARÃES	PROCESSO : RR - 760121 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR - 760095 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO GRACIOSA LTDA.	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : MAURO MARCELINO ALBANO	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
RECORRIDO(S) : JOÃO MARIA STORI	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DAVID GOMES NOGUEIRA
ADVOGADO : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA	RECORRIDO(S) : CUSTÓDIO FERREIRA DE SOUSA	RECORRIDO(S) : ALCEDIR CORREA E OUTROS
	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO : LUIZ MOZART SERPA DE MORAES
	PROCESSO : RR - 760099 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 760122 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ BICUDO PEREIRA
	RECORRENTE(S) : NARDELE CARLOS	RECORRENTE(S) : ADEMIR NATAL RODRIGUES
	ADVOGADO : JOSÉ DANIEL ROSA	ADVOGADO : GERALDA IONE RODRIGUES FREIRE LUIZ
	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
	PROCESSO : RR - 760100 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : OS MESMOS
	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : RR - 760123 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
	RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
	ADVOGADO : JULIANA DINIZ CORRÊA PINTO	RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
	RECORRIDO(S) : ROGÉRIO DE OLIVEIRA DURÃES	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
	ADVOGADO : MÔNIA LOESCH DE SOUZA	RECORRIDO(S) : CARLOS GILBERTO DE ARAÚJO
	PROCESSO : RR - 760101 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA
	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	
	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	
	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	
	RECORRENTE(S) : ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	
	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	
	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	

Brasília, 29 de junho de 2001.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 28/06/2001 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.



PROCESSO	: RR - 760124 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 760132 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 760144 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATORA	: J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
RECORRENTE(S)	: ALVARO LUIZ MARIANO E OUTROS	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES	ADVOGADO	: JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: VALDETÁRIO ALBINO MUNIZ
ADVOGADO	: CARLOS MOREIRA DE LUCA	ADVOGADO	: FABIANA MEYENBERG VIEIRA	ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO	: RR - 760125 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OTAIR DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 760145 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: MARINEIDE SPALUTO CÉSAR	RELATORA	: J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
RECORRENTE(S)	: EDGARD DINIZ E OUTROS	ADVOGADO	: RR - 760133 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: AVANIR PEREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADO	: JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	RECORRIDO(S)	: MAURO MOTTA NASCIMENTO
ADVOGADO	: CARLOS MOREIRA DE LUCA	PROCESSO	: RR - 760134 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO	: RR - 760126 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: RR - 760146 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATORA	: J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADO	: JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: CARLOS MOREIRA DE LUCA	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS BUBOLA	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADO	: PEDRO CARLOS MARTELLO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ COSME DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: CARLOS MOREIRA DE LUCA	PROCESSO	: RR - 760135 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO	: RR - 760127 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: RR - 760147 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATORA	: J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADO	: JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: CARLOS MOREIRA DE LUCA	RECORRIDO(S)	: CARLOS EDUARDO CROSETTI	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADO	: CLAIR DA FLORA MARTINS	RECORRIDO(S)	: JORGE LUIZ PACHECO
ADVOGADO	: IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES	PROCESSO	: RR - 760136 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO	: RR - 760128 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: RR - 760148 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	RELATORA	: J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
RECORRENTE(S)	: ANTONIO ANDRADE ASSALIM E OUTROS	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: AVANIR PEREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: ANTONIO LEONARDO NETTO E OUTROS	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	RECORRIDO(S)	: MÁRIO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO	: RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	RECORRIDO(S)	: EDIGAR MARTINS	ADVOGADO	: PAULO AFONSO QUINTAS
PROCESSO	: RR - 760129 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSANA CARNEIRO FREITAS	PROCESSO	: RR - 760149 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: RR - 760137 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	RELATOR	: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	: AVANIR PEREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADO	: JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	RECORRIDO(S)	: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ADELITA RODRIGUES DA SILVA BOAVENTURA
PROCESSO	: RR - 760130 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: FÁBIO FREITAS MINARDI	PROCESSO	: RR - 760987 / 2001 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: LOURIVAL GOMES DE SANTA RITA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S)	: ANTONIO ANDRADE ASSALIM E OUTROS	ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO ARAÚJO ROCHA
ADVOGADO	: AVANIR PEREIRA DA SILVA	PROCESSO	: RR - 760138 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO DANTAS
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	RELATOR	: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO	: JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: RR - 760131 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR MENDONÇA NEIVA	PROCESSO	: RR - 760988 / 2001 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RELATOR	: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	: RONALDO SECUNDO BARBOSA DE ARAÚJO E OUTROS	ADVOGADO	: CELSO BARRETO NETO	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	: RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	PROCESSO	: RR - 760140 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	RELATOR	: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S)	: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: CARLOS MOREIRA DE LUCA	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: RAIMUNDO MARLON REIS DE FREITAS
RECORRIDO(S)	: MARCO AURÉLIO NEGRO GARCIA	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	PROCESSO	: RR - 760995 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: EBENÉZER MOREIRA VITAL	RECORRIDO(S)	: ALTAIR DE SOUZA FRANCO	RELATOR	: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO	: RR - 760132 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: RR - 760141 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
RECORRENTE(S)	: RONALDO SECUNDO BARBOSA DE ARAÚJO E OUTROS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: FILIPE FRANCO ESTEFAN
ADVOGADO	: RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S)	: EUNICE NOGUEIRA DA HORA TERRA
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO	: CARLOS MOREIRA DE LUCA	RECORRIDO(S)	: MAURO DE CASTRO LOPES BARBOSA	PROCESSO	: RR - 760996 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 760133 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JAIRO COELHO MORAES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: RR - 760142 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	RELATOR	: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
ADVOGADO	: CARLOS MOREIRA DE LUCA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: RICARDO GOMES MAGALHÃES
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: CELSO BARRETO NETO
ADVOGADO	: CARLOS MOREIRA DE LUCA	PROCESSO	: RR - 760143 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 760997 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 760134 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATORA	: J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO	: JORGE LUIZ SIMMER
ADVOGADO	: CARLOS MOREIRA DE LUCA	RECORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MARIO MATEUS NETO E OUTROS	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO TOLDO
ADVOGADO	: PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 760144 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: CAMER MAURÍCIO NAYLOR



PROCESSO : RR - 761001 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761183 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761193 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A. E OUTRO	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	ADVOGADO : ANGELES FORTES BONATTI	ADVOGADO : CLÁUDIO DE ASSIS PEREIRA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CUSTÓDIO GONÇALVES	RECORRIDO(S) : MARCELO ALVES	RECORRIDO(S) : TEREZA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : HELENA SÁ	ADVOGADO : FÁTIMA REGINA GOVONI DUARTE	ADVOGADO : MARIA ELIETE XAVIER ASPERTI
PROCESSO : RR - 761004 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761184 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761194 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : PAULO ROGÉRIO FRANCISCO	RECORRENTE(S) : ELIANE PORTO DE CARVALHO
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : JOSÉ VALDIR ALVES DE MOURA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO AYRES LOESCH DE ENSINO E CULTURA
ADVOGADO : SIRLÊNE DAMASCENO LIMA	ADVOGADO : DÉBORA REGINA RABANÉA	ADVOGADO : JOÃO SILVESTRE DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 761005 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : TOP SERVICES RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	PROCESSO : RR - 761197 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : EUGÊNIA LUZIA FERRAZ DA CUNHA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : LEAR CORPORATION DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : RR - 761186 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : LEANDRO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : CÉLIA REGINA DOS SANTOS GASPAR LOPES
RECORRIDO(S) : EDMAR AGNE DE JESUS	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S) : ADUBOS TREVO S.A.
ADVOGADO : MARCÍLIO DE SOUZA FERNANDES	ADVOGADO : MARIA APARECIDA ALVES	ADVOGADO : CELESTINO VENÂNCIO RAMOS
PROCESSO : RR - 761010 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ARNALDO FARIA DA SILVA E OUTROS	PROCESSO : RR - 761199 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO PINTO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ÂNGELO MÁXIMO ALVES RIBEIRO	PROCESSO : RR - 761187 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : JOABE GERALDO PEREIRA SANTOS	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : EUNICE DE MELO SILVA
RECORRIDO(S) : REAL COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S) : PLANETA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	RECORRIDO(S) : CLEMENTE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : TEREZINHA TADIM SIMOES	ADVOGADO : ILÁRIO SERAFIM	ADVOGADO : CYRA TEREZA B. JESUS MENNA
PROCESSO : RR - 761175 / 2001 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : AREOLINO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO : RR - 761200 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : CLÁUDIO CORTIELHA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MÁRIO JOSÉ SCHUMAKER	PROCESSO : RR - 761188 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
RECORRIDO(S) : OSNI PILAR	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOLITEX LTDA.	RECORRIDO(S) : LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO
ADVOGADO : JOSÉ LUÍS OLIVEIRA DE SOUZA	ADVOGADO : ELAINE VILAR	ADVOGADO : REGINALDO PACCIONI LAURINO
PROCESSO : RR - 761177 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES COSTA	PROCESSO : RR - 761201 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : LÚCIA LOPES REZENDE DE MELO ASSALIN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : AVALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO : RR - 761189 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MIRIAM RIBEIRO
ADVOGADO : MARTA MARIA CORREIA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : LUIS CARLOS GARCIA	RECORRENTE(S) : EMBRAPINUS COMPONENTES DE MADEIRA LTDA.	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : EDSON MORENO LUCILLO	ADVOGADO : EDUARDO SABEDOTTI BREDA	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO : RR - 761178 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JURACI BENTO	PROCESSO : RR - 761202 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EMBRAPINUS COMPONENTES DE MADEIRA LTDA.	PROCESSO : RR - 761179 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : VEKTRA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES S/C LTDA
ADVOGADO : EDUARDO SABEDOTTI BREDA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
RECORRIDO(S) : JURACI BENTO	RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	RECORRIDO(S) : RICARDO TADEU SILVANO
ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART	ADVOGADO : YOSHIHIRO MIYAMURA	ADVOGADO : MÁRCIA MARIA ZAMÓ
PROCESSO : RR - 761179 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MÁRCIA REGINA CORRÊA ESPÍNDOLA	PROCESSO : RR - 761203 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : PAULETE TAMIKO SHIMA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	PROCESSO : RR - 761180 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BRASILEAN EXPRESS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO : YOSHIHIRO MIYAMURA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : FIRMINO BARBOSA SOBRINHO
RECORRIDO(S) : MÁRCIA REGINA CORRÊA ESPÍNDOLA	RECORRENTE(S) : SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA	RECORRIDO(S) : HONORATO SALOMÃO DA SILVA
ADVOGADO : PAULETE TAMIKO SHIMA	ADVOGADO : ETIANE CALDAS GOMES KUSTER	ADVOGADO : JOSÉ FORTUNATO PEREIRA
PROCESSO : RR - 761180 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : RITA CORADIN VAN ERVEN	PROCESSO : RR - 761204 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : JOÃO GILMAR GÜNTZEL	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA	PROCESSO : RR - 761181 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ASEC - AÇÃO SOCIAL ECUMÊNICA
ADVOGADO : ETIANE CALDAS GOMES KUSTER	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : RITA CORADIN VAN ERVEN	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRIDO(S) : JORGE DO CARMO VIEIRA
ADVOGADO : JOÃO GILMAR GÜNTZEL	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : DONIZETI BESERRA COSTA
PROCESSO : RR - 761181 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : LUIZ ZOLLI	PROCESSO : RR - 761205 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : ODILON SEGNA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	PROCESSO : RR - 761192 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ANDREA ORTEGA EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : JOEL DOS REIS
RECORRIDO(S) : LUIZ ZOLLI	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	RECORRIDO(S) : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
ADVOGADO : ODILON SEGNA	ADVOGADO : FÁBIANA GUERINO SANTOS	ADVOGADO : SANDRA ABATE MURCIA
PROCESSO : RR - 761192 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761206 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : NEUZA PEPE DE ALMEIDA DIOGO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR	RECORRENTE(S) : JOAQUIM LAURIANO DOS SANTOS
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO		ADVOGADO : ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA
RECORRIDO(S) : LUIZ ZOLLI		RECORRIDO(S) : MONACE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO : ODILON SEGNA		ADVOGADO : SYLVIO JOSÉ DO AMARAL GOMES



PROCESSO : RR - 761207 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761219 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762218 / 2001 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE POLADIAN GRÁFICA E EDITORA LTDA	RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RECORRENTE(S) : PONTES S.A. - HOTÉIS E TURISMO
ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR	ADVOGADO : GABRIELA TEIXEIRA DE FREITAS PAULA	ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO ALVES	RECORRIDO(S) : ANSELMO KUEHLKAMP	RECORRIDO(S) : AMARO INÁCIO DA SILVA NETO
ADVOGADO : SILVIA FRANCO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES	ADVOGADO : ADRIANA PORTO ATAÍDE
PROCESSO : RR - 761209 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761220 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762235 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO : ERNESTO TREVIZAN	ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
RECORRIDO(S) : LÚCIO ROBERTO STURIAO	RECORRIDO(S) : DARI JOSÉ DOMINGUES WEBER	RECORRIDO(S) : MAURO FERREIRA DAMASCENO
ADVOGADO : GERSON WISTUBA	ADVOGADO : DARCI LUIZ MARIN	ADVOGADO : JOÃO LUIZ MARINHO
PROCESSO : RR - 761211 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761221 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762236 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	RECORRENTE(S) : VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA.	RECORRENTE(S) : TORQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : HELOISA KLEMP DOS SANTOS	ADVOGADO : HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR	ADVOGADO : ROGÉRIO ROMANIN
RECORRENTE(S) : ELETROPOL METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S) : FRANCISCO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	RECORRIDO(S) : RUI AUGUSTO FAVARIM
ADVOGADO : APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO	ADVOGADO : CLAUDINEI CODONHO	ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS SIMONETTI
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA AGOSTINHO DE ARAÚJO	PROCESSO : RR - 761222 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762237 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO NOGUEIRA	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO : RR - 761212 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : HIGI - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : FABIANO ARCHEGAS	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : BUNGE FERTILIZANTES S. A.	RECORRIDO(S) : FRANCISCO RUFINO KAILER	RECORRIDO(S) : CELSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ALBERTO PIMENTA JÚNIOR	ADVOGADO : SIDONIA SAVI MORO	ADVOGADO : OSMAIR LUIZ
RECORRIDO(S) : CARLOS DONIZETE DOS SANTOS	PROCESSO : RR - 761223 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762238 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BASTISTELLA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO : RR - 761213 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : OSVALDO SOARES NOGUEIRA	RECORRENTE(S) : SCHAHIN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : IRACI DA SILVA BORGES	ADVOGADO : JOSÉ EMMANUEL ALVES AFONSO
RECORRENTE(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.	RECORRIDO(S) : AGROPECUÁRIA CANDYBA LTDA.	RECORRIDO(S) : NÉLSON DA CUNHA
ADVOGADO : AUGUSTO GONÇALVES	ADVOGADO : LAURO FERNANDO PASCOAL	ADVOGADO : AIRTON CARLOS MORAES DA COSTA
RECORRIDO(S) : GIDEON RAIMUNDO DA SILVA	PROCESSO : RR - 761224 / 2001 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762239 / 2001 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ MARIMAM FILHO	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO : RR - 761214 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MÜLLER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	RECORRENTE(S) : TREVO SEGURADORA S.A.
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS	ADVOGADO : MÚCIO AMARAL DA COSTA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	RECORRENTE(S) : OSWALDO WITKOSKI	RECORRIDO(S) : CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE
ADVOGADO : CLEONICE MOREIRA SILVA CHAIB	ADVOGADO : HELOISA BIRCKHOLZ RIBEIRO	ADVOGADO : HUMBERTO MEIRA CAVALCANTI JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 762240 / 2001 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	PROCESSO : RR - 761228 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO CASTANON DE MATTOS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE- CAERN
PROCESSO : RR - 761215 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MOACIR RODRIGUES SOBRINHO	ADVOGADO : LUCINALDO DE OLIVEIRA
RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : ÂNGELO RICARDO LATORRACA	RECORRIDO(S) : MARTHA ALVES DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	RECORRIDO(S) : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO-CIDA/ES	ADVOGADO : EDUARDO SERRANO DA ROCHA
ADVOGADO : MAURO FALASTER	ADVOGADO : WESLEY PEREIRA FRAGA	PROCESSO : RR - 762241 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : PEDRO ADAIR MORAIS DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTOS - CDA/ES	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING	ADVOGADO : RENATA APARECIDA LUCAS PAIXÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE- CAERN
PROCESSO : RR - 761216 / 2001 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761229 / 2001 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : LUCINALDO DE OLIVEIRA
RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RECORRIDO(S) : VALDER DO NASCIMENTO E SILVA E OUTROS
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA	ADVOGADO : SIMONE LEITE DANTAS
ADVOGADO : MAURO FALASTER	RECORRENTE(S) : MIGUEL ARCANJO FAVORETTI	PROCESSO : RR - 762242 / 2001 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : NILZOMAR DA SILVA	ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE- CAERN
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : OS MESMOS	ADVOGADO : LUCINALDO DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 761217 / 2001 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762214 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES DO NASCIMENTO E OUTROS
RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : SIMONE LEITE DANTAS
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES	PROCESSO : RR - 762244 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : MAURO FALASTER	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SONIA MARIA ZIMMERMANN	RECORRIDO(S) : MÁRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING	ADVOGADO : SÉRGIO APARECIDO DE SOUZA COLLI	ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 762215 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ROBERTO LUIZ FIGUEIREDO RANGEL
PROCESSO : RR - 761218 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : JOSÉ MIRANDA LIMA
RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCESSO : RR - 762246 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : HÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : LUIZ PAULO PEREIRA DE SOUZA	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO
RECORRIDO(S) : GILSON ROBERTO PYTLOWANCIV	ADVOGADO : MARCOS EDUARDO PIVA	ADVOGADO : MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI
ADVOGADO : LORENA MARINS SCHWARTZ		RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DA HOLAMBRA
		ADVOGADO : VALMIR MAZZETTI



PROCESSO : RR - 762247 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : OLÍVIO DIAS VIEIRA
 ADVOGADO : OSWALDO KRIMBERG
 PROCESSO : RR - 762248 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA
 RECORRIDO(S) : JEFTE JOÃO FERREIRA
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI
 PROCESSO : RR - 762249 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ELFUSA GERAL DE ELETROFUSÃO LTDA.
 ADVOGADO : PEDRO LUIZ ZANELLA
 RECORRIDO(S) : VÁLTER ALVES NORA
 ADVOGADO : WALTER BERGSTRÖM
 PROCESSO : RR - 762250 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ENTERPA AMBIENTAL S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENS-CHWANDER
 RECORRIDO(S) : AGRINALDO FERREIRA DOS ANJOS
 ADVOGADO : REGINALDO VIANA CAVALCANTI
 PROCESSO : RR - 762251 / 2001 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
 RECORRENTE(S) : PÃO DOCE COMÉRCIO DE BOLOS FINOS LTDA.
 ADVOGADO : ORÍGENES LINS CALDAS FILHO
 RECORRIDO(S) : MARIA ADRIANA ALVES DE FREITAS
 ADVOGADO : ALEXANDRE CARVALHO MENEZES
 PROCESSO : RR - 762254 / 2001 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
 ADVOGADO : GLÁUCIO VEIGA
 RECORRIDO(S) : MORGANA LINS VILA NOVA
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO LISBOA CRISTOVÃO DOS SANTOS
 PROCESSO : RR - 762255 / 2001 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
 RECORRENTE(S) : MOISÉS ANTÔNIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : REGINALDO VIANA CAVALCANTI
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ADVOGADO : OS MESMOS
 PROCESSO : RR - 762257 / 2001 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : JOÃO PAULO CÂMARA LINS E MELLO
 RECORRIDO(S) : HILÁRIO AUGUSTO DE ARAÚJO
 ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
 PROCESSO : RR - 762258 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO : JOÃO PAULO CÂMARA LINS E MELLO
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO RICARDO DE ANDRADE PEREIRA
 ADVOGADO : ARINALDO TAVARES DOS SANTOS
 PROCESSO : RR - 762260 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : UCI FARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR ABREU DAS NEVES
 RECORRIDO(S) : JOÃO ALBERTO JUNQUEIRA STEMMER
 ADVOGADO : EUCLIDES ALCIDES ROCHA

PROCESSO : RR - 762261 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA.
 ADVOGADO : LENIRA GONÇALVES DA SILVA
 RECORRIDO(S) : JÚLIA INÊS EICHENBERG
 ADVOGADO : CELSO CORDEIRO
 PROCESSO : RR - 762262 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 RECORRIDO(S) : ALBINO VIEIRA LOPES
 ADVOGADO : LAÉRCIO ANTÔNIO VICARI
 PROCESSO : RR - 762263 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : BRASIF S.A. - EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
 ADVOGADO : MARCELO MOKWA DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : RENAN SÁ BARRETO
 ADVOGADO : MARTA BOTTI CAPELLARI
 PROCESSO : RR - 762266 / 2001 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : PAULO CESAR MACHADO (RAUS LANCHES)
 ADVOGADO : FÁBIO BARACUHY MEDEIROS
 RECORRIDO(S) : BENTO VALENTIN DA SILVEIRA
 ADVOGADO : ÉLIO AVELINO DA SILVA
 PROCESSO : RR - 762267 / 2001 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR
 ADVOGADO : ELTON JOSÉ ASSIS
 RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
 ADVOGADO : ELISÂNGELA GONÇALVES DE SOUZA CHAGAS
 PROCESSO : RR - 762269 / 2001 . 8 - TRT DA 23ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT
 ADVOGADO : LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO
 RECORRIDO(S) : NIVALDO PROENÇA
 ADVOGADO : JOSÉ OLÍMPIO DE SOUZA FILGUEIRAS
 PROCESSO : RR - 762270 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : ELIÉZER DE SOUZA GOMES
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
 PROCESSO : RR - 762272 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : HÉLIO DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
 PROCESSO : RR - 762273 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : ALOÍSIO JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : MÁRIO MEDEIROS DE CAMARGOS
 PROCESSO : RR - 762274 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ DE JESUS SOUZA
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR - 762275 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : IVANIL ANTÔNIO DOS REIS
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
 PROCESSO : RR - 762354 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : AUDERI LUIZ DE MARCO
 RECORRIDO(S) : CLEMENTE DA SILVA
 ADVOGADO : CLEUSA DE ALMEIDA

Brasília, 29 de junho de 2001.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 28/06/2001 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.

PROCESSO : RR - 758941 / 2001 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE
 ADVOGADO : JOSÉ GONÇALVES DE BARROS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : REGINA LÚCIA MARQUES BARROSO E OUTROS
 ADVOGADO : JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA
 PROCESSO : RR - 760003 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : ADERALDO PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : SANDRA ALBUQUERQUE
 PROCESSO : RR - 760150 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : MAURO ALVES MOREIRA
 ADVOGADO : PAULO ALVIMAR F. DA SILVA
 PROCESSO : RR - 760151 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : MAVES BATISTA
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
 PROCESSO : RR - 760152 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRENTE(S) : JOÃO DUARTE LOUSADA
 ADVOGADO : LÉLIS DE OLIVEIRA GERÔNIMO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 PROCESSO : RR - 760153 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : ABEL DO NASCIMENTO PEREIRA
 ADVOGADO : VERA LÚCIA DE FIGUEIREDO
 PROCESSO : RR - 760986 / 2001 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADVOGADO : EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA
 RECORRIDO(S) : DJALMIRA CARMEM GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : NADIR GAYOSO FERRAZ
 PROCESSO : RR - 760989 / 2001 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : GUSTAVO MARINHO LIRA
 RECORRIDO(S) : ELIZEU PORTELA FILHO
 ADVOGADO : GLEUVAN ARAÚJO PORTELA



PROCESSO : RR - 760990 / 2001 . 4 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761008 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761024 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.	RECORRENTE(S) : PAULO CÉSAR CARNEVALI MENDES	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : AN TOMAR GONÇALVES FILHO	ADVOGADO : LÉUCIO HONÓRIO DE ALMEIDA LEONARDO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO BALBINO	RECORRIDO(S) : FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	RECORRIDO(S) : LAÉRCIO COELHO GOMES
ADVOGADO : EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : GUILHERME LOUREIRO MÜLLER PESSÓA	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : RR - 760991 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761009 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761025 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : FELEX IVO PEREIRA	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : IVAN CARLOS CAIXETA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : ELOIR DE OLIVEIRA INÁCIO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTRO	RECORRIDO(S) : REINALDO REIS GARCIA
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO : RR - 760992 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761011 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761026 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRA	RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA TREVO LTDA
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : ROBSON DORNELAS MATOS	ADVOGADO : WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MÁRCIO SOARES BRAGA	RECORRIDO(S) : PAULO NOGUEIRA DA SILVA	RECORRIDO(S) : LEONARDO XAVIER ANDRADE
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO : CLARITO ANTÔNIO BORGES	ADVOGADO : ANTÔNIO MÁRCIO DE MORAIS
PROCESSO : RR - 760993 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761012 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761027 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : AGNALDO MARTINS DE ABREU	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S) : AÍLTON COSTA
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : RR - 760994 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : AURÉLIO MENEZES PRACIAS FILHO	PROCESSO : RR - 761028 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : RR - 761015 / 2001 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : ADILSON ALVES DE MELO	RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRIDO(S) : JOSÉ DO CARMO DE MELLO
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB	ADVOGADO : LILIANA PEREIRA
PROCESSO : RR - 760999 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ALMIR BERTASSONI E OUTROS	PROCESSO : RR - 761029 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : JOÃO BATISTA SAMPAIO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	PROCESSO : RR - 761018 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : NILTON DE BRITO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS ALVES BELLO
ADVOGADO : DELMA MAURA ANDRADE DE JESUS	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : HUMBERTO ONOFRE CORRÊA
PROCESSO : RR - 761000 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	PROCESSO : RR - 761019 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS ALVES BELLO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : HUMBERTO ONOFRE CORRÊA	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	PROCESSO : RR - 761017 / 2001 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : ANDRÉ FERREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : PAULO BARBOSA PINTO
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO : RR - 761002 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	PROCESSO : RR - 761031 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RECORRIDO(S) : SÉRGIO EDUARDO DE SOUZA COSTA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
RECORRENTE(S) : MARIA NAILMA FERNANDES	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : FÁBIO ANTÔNIO SILVA	PROCESSO : RR - 761020 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : EMERSON DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO : LIAMAR MACIEL DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 761003 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	PROCESSO : RR - 761032 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RECORRIDO(S) : GÉRSON DA CRUZ FERREIRA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
RECORRENTE(S) : MARIA NAILMA FERNANDES	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : FÁBIO ANTÔNIO SILVA	PROCESSO : RR - 761021 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : CAMILO COELHO DUARTE
ADVOGADO : LIAMAR MACIEL DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : RR - 761004 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	PROCESSO : RR - 761033 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RECORRIDO(S) : GÉRSON DA CRUZ FERREIRA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : RONALDO BATISTA DE CARVALHO	PROCESSO : RR - 761022 / 2001 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : VÂNIA MARTINS FONSECA GONÇALVES	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : VALDECIR RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO : CECILIA DE S. C. M. HORDONES	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : RR - 761006 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	PROCESSO : RR - 761034 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RECORRIDO(S) : GERALDO NICÁCIO SOARES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : RODOLFO HENRIQUES DO NAZARENO MIRANDA	PROCESSO : RR - 761023 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALCI RABELO SOUZA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : EVALDO BRAGA GOMES
ADVOGADO : SÔNIA MARIA D. RESENDE	RECORRENTE(S) : BENEDITA ALVES DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : RR - 761007 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	PROCESSO : RR - 761037 / 2001 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO : CORNÉLIO ALVES	RECORRENTE(S) : EMPRESA DE ÁGUAS SANTA CLÁUDIA LTDA.
ADVOGADO : LONQUINHO DE FREITAS BUENO	PROCESSO : RR - 761024 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : MÂRCIO LUIZ SOUZA
RECORRIDO(S) : MILTON TOMAZ DOS SANTOS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : ANTONIO JOSÉ SOARES
ADVOGADO : LUIZ BENTO MACEDO	RECORRENTE(S) : JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS FILHO E OUTROS	ADVOGADO : MANOEL ROMÃO DA SILVA
	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	
	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	
	ADVOGADO : CORNÉLIO ALVES	



PROCESSO	: RR - 761038 / 2001 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 761048 / 2001 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 761059 / 2001 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR	: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S)	: SNPH - SOCIEDADE DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO AMAZONAS	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
ADVOGADO	: ROSÂNGELA BENTES CAMPOS	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA RITA	ADVOGADO	: LEANDRO POMPERMAYER FARIAS
RECORRIDO(S)	: CAUBI BORGES DE SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: ALEXANDRE ALVES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO	: RAIMUNDA CREUSA TRINDADE PEIREIRA	RECORRIDO(S)	: JOSEFA ADELINA DA SILVA	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
PROCESSO	: RR - 761040 / 2001 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO ARAÚJO BARBOSA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 761050 / 2001 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 761082 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO	: RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA TRANSAMERICA DE HOTÉIS - NORDESTE	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
ADVOGADO	: YARA MARÍLIA DE SOUZA QUEIROZ	RECORRIDO(S)	: JOSELITO CONCEIÇÃO NASCIMENTO	ADVOGADO	: FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA PIRES
RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO JORGE DUTRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOAQUIM MOREIRA FILHO	RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO	: CÉLIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 761051 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSIMERE ROCHA DA SILVA
PROCESSO	: RR - 761041 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 761225 / 2001 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL	ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DEIRÓ	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
ADVOGADO	: JUÇANÁ MONTEIRO SGARABOTTO	RECORRIDO(S)	: ADAILTON PEREIRA DE SANTANA	ADVOGADO	: MAURO FALASTER
RECORRIDO(S)	: JOEL MUNIZ BARRIQUEL	ADVOGADO	: NORIVAL GOMES PORTELA	RECORRENTE(S)	: SUELI DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO	: MÁRIO CELSO BILEK	PROCESSO	: RR - 761052 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADAILTO NAZARENO DEGERING
PROCESSO	: RR - 761042 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA	PROCESSO	: RR - 761226 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NOVOA	RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO	: MAURO JOSELITO BORDIN	RECORRIDO(S)	: HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB
RECORRIDO(S)	: MARCELO PEREIRA DE HOLANDA	ADVOGADO	: ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	ADVOGADO	: ISABEL DAS GRAÇAS DORADO TORRES
ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES	PROCESSO	: RR - 761053 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ERMELINDA PICOLI
PROCESSO	: RR - 761043 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: SUELI CHIEREGHINI DE QUEIROZ FUNCHAL
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE PERNAMBUCANAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	PROCESSO	: RR - 761227 / 2001 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO TUDE DE CERQUEIRA	RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO	: VERIDIANA MARQUES MOSERLE	RECORRIDO(S)	: MARIA SOCORRO TEIXEIRA SILVA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST
RECORRIDO(S)	: DENIZ CÉSAR TONIOLO	ADVOGADO	: JOSÉ CARNEIRO ALVES	ADVOGADO	: EVANDRO DE CASTRO BASTOS
ADVOGADO	: FILIPE ALVES DA MOTA	PROCESSO	: RR - 761054 / 2001 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA ANISIA DILESSA LAGE
PROCESSO	: RR - 761044 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO	: ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	PROCESSO	: RR - 761230 / 2001 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: PLACAS DO PARANÁ S.A.	ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA	RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO	: ISRAEL CAETANO SOBRINHO	RECORRIDO(S)	: ALBERTO MOREIRA GOMES	RECORRENTE(S)	: TV VITÓRIA LTDA.
RECORRIDO(S)	: OLAVO RUFINO DE MENDONÇA	ADVOGADO	: DJALMA DA SILVA LEANDRO	ADVOGADO	: STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DA SILVA	PROCESSO	: RR - 761055 / 2001 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARCOS HENRIQUE COELHO SÁ BARRETO
PROCESSO	: RR - 761045 / 2001 . 7 - TRT DA 13ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO	: ALBA VALÉRIA ALVES FRAGA
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SANTOS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 761231 / 2001 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: NEUSA MARIA KUESTER VEGINI	RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	RECORRIDO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: FÁBIO FIRMINO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: PAULO WALDIR LUDWIG	ADVOGADO	: MARIA IZABEL ALVES SIQUEIRA
RECORRIDO(S)	: CRISTIANO ANDRÉ DE JESUS	PROCESSO	: RR - 761056 / 2001 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARTA MONTEIRO TRAVASSOS SARI-NHO
ADVOGADO	: ALMIR FERNANDES DA SILVA	RELATOR	: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO	: IVAN BARBOSA DE ARAÚJO
PROCESSO	: RR - 761046 / 2001 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 761233 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ	RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: GILSON SOARES DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA RITA	RECORRIDO(S)	: ORÊNCIO HERCÍLIO PEREIRA	ADVOGADO	: AGNALDO LUCAS COTRIM
ADVOGADO	: JOSÉ CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO PEREIRA PACHECO	RECORRIDO(S)	: FÁBIO JOSÉ MARTINS
RECORRIDO(S)	: RITA PONCIANO	PROCESSO	: RR - 761057 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: REINALDO CAETANO DA SILVEIRA
ADVOGADO	: LUIZ GONZAGA DA SILVA JÚNIOR	RELATOR	: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	PROCESSO	: RR - 761234 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 761047 / 2001 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RELATOR	: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO	: LAUDELINA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: ÁGUAS DO TIETÊ AGROPECUÁRIA LTDA.
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANA CRISTINA NOGUEIRA DOS REIS	ADVOGADO	: JOSÉ ISRAEL PRATA
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE MONTEIRO	ADVOGADO	: MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	RECORRIDO(S)	: ORLINDO DIAS DA ROCHA
ADVOGADO	: SÉRGIO PETRÔNIO BEZERRA DE AQUINO	PROCESSO	: RR - 761058 / 2001 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIO PENNA
RECORRIDO(S)	: HOZANA FERREIRA PEREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM		
ADVOGADO	: JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
		ADVOGADO	: CRISTIANE MENDONÇA		
		RECORRIDO(S)	: PEDRO ANTENOR ONOFRE NETO		
		ADVOGADO	: CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO		



PROCESSO : RR - 761235 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761248 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761260 / 2001 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	RECORRENTE(S) : MELSON TUMELERO S.A.	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO : DANTE ROSSI	ADVOGADO : MAURO FALASTER
RECORRIDO(S) : EDSON CORREA DE ABREU	RECORRIDO(S) : ROMARIO KÜHL	RECORRENTE(S) : VALMOR PHILIPPI
ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE AMORIM	ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING
PROCESSO : RR - 761236 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761250 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	ADVOGADO : OS MESMOS
RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S) : LOJAS RENNER S.A.	PROCESSO : RR - 761261 / 2001 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : SUELI PEREIRA DA SILVA FERREIRA	RECORRIDO(S) : GEORGINA DE MELLO RIBEIRO	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
ADVOGADO : GUILHERME SONCINI DA COSTA	ADVOGADO : MARISTELA SANT'ANNA	ADVOGADO : MAURO FALASTER
PROCESSO : RR - 761237 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761251 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : NELI PEIXER DE SOUZA PICINATO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING
RECORRENTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RECORRENTE(S) : THADEU CASTELLO BRANCO E SILVA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : MÁRIO CÉSAR BONFÁ	ADVOGADO : HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR	ADVOGADO : OS MESMOS
RECORRIDO(S) : CÍCERO PORFÍRIO DE SOUZA	RECORRIDO(S) : LÚCIA DE LARA	PROCESSO : RR - 761262 / 2001 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIS CLÁUDIO MARIANO	ADVOGADO : EDSON MASSARO POSTALLI	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO : RR - 761238 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761252 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : MAURO FALASTER
RECORRENTE(S) : CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO CARRARO	RECORRENTE(S) : MARLINDA DIOGO DE FREITAS
ADVOGADO : APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO	ADVOGADO : ANTONIO FIDELIS	ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING
RECORRIDO(S) : MARIA INES SOUZA	RECORRIDO(S) : SHELL BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO	ADVOGADO : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 761239 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761253 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761263 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SANTISTA DE PAPEL	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO PARANÁ LTDA.	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
ADVOGADO : ANGÉLICA BAILON CARULLA DE MENEZES	ADVOGADO : MARIA LÚCIA SILVÉRIO	ADVOGADO : MAURO FALASTER
RECORRIDO(S) : MOIZÉS CAMPOS DE SOUZA	RECORRIDO(S) : GENIVAL MADALENA	RECORRENTE(S) : TERESINHA ALBANI
ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART	ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING
PROCESSO : RR - 761240 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761254 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : OS MESMOS
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PROCESSO : RR - 761264 / 2001 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ALFREDO GABRIELLESCHI	ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	RECORRIDO(S) : LUIZ FERREIRA DE CASTRO (ESPÓLIO DE)	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
ADVOGADO : BENEMEY SERAFIM ROSA	ADVOGADO : IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES	ADVOGADO : MAURO FALASTER
RECORRIDO(S) : FUMIE AZUMA	PROCESSO : RR - 761255 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : SILVANA MICHELIZZI ROSA
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING
PROCESSO : RR - 761242 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : OS MESMOS
RECORRENTE(S) : VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S) : EDNA PATROCÍNIO DA CRUZ MORAN	PROCESSO : RR - 761265 / 2001 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA	PROCESSO : RR - 761256 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
ADVOGADO : ARIIVALDO DIAS DOS SANTOS	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : MAURO FALASTER
PROCESSO : RR - 761243 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : POLISERVICE SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA.	RECORRENTE(S) : EVANI MARIA BAILER TESTONI
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BLEY	ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING
RECORRENTE(S) : RODRIGUES ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.	RECORRIDO(S) : JAQUES JOSÉ MACHINSKI	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DAYSE CHISTINA WÁTTIMO BRUCK	ADVOGADO : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO	ADVOGADO : OS MESMOS
RECORRIDO(S) : ROSA MARIA SILVA DA SILVA	PROCESSO : RR - 761257 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761267 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : CLAUDETE ARIZA UCHA	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : RR - 761244 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	RECORRENTE(S) : ALISUL ALIMENTOS S.A.
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	ADVOGADO : DANIEL FERREIRA	ADVOGADO : MILTON JOSÉ VITÓRIO
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA.	RECORRIDO(S) : JOSÉ WALTER ALVES	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BERNARDINO
ADVOGADO : FABIANE ENGRAZIA BETTIO	ADVOGADO : LUIZ RENATO PEDROSO	ADVOGADO : SÍLVIO FRIGO ORSI
RECORRIDO(S) : JAIR DIAS DE SOUZA	PROCESSO : RR - 761258 / 2001 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761268 / 2001 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : JOÃO MARIA OLIVEIRA MENDONÇA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : RR - 761245 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	RECORRENTE(S) : IMBRALIT LTDA.
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	ADVOGADO : MAURO FALASTER	ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE MORONA
RECORRENTE(S) : AÇOS PHOENIX - BOEHLER LTDA.	RECORRENTE(S) : IVANOR GILLI	RECORRIDO(S) : JOSÉ DEFENDE BORGES
ADVOGADO : SIMONE CRUXÊN GONÇALVES	ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING	ADVOGADO : MARA MELLO
RECORRIDO(S) : JOCEMAR LUIZ SILVA FERNANDES	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 761269 / 2001 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXÃO	ADVOGADO : OS MESMOS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO : RR - 761246 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761259 / 2001 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : JOÃO CARLOS JOAQUIM SANTANA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	RECORRIDO(S) : ÂNGELO PERETTI
ADVOGADO : GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA	ADVOGADO : MAURO FALASTER	ADVOGADO : SÍLVIO LUIZ DE COSTA
RECORRIDO(S) : ZULMA CLARA DO NASCIMENTO	RECORRENTE(S) : VITOR SANTOS GONÇALVES	PROCESSO : RR - 761270 / 2001 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER	ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
	ADVOGADO : OS MESMOS	ADVOGADO : MÁRCIA CECÍLIA HOELLER
		RECORRIDO(S) : JORGE EDUARDO ARAÚJO
		ADVOGADO : DELMA TEREZINHA GAZZONI



PROCESSO : RR - 761271 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761282 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762156 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : LEONIDES DE CARVALHO FILHO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS MENESES MALHEIROS	RECORRIDO(S) : JOSÉ RAIMUNDO FREITAS	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO BENEDITO BUENO
ADVOGADO : FÁTIMA INÁCIO DE MORAIS RÉGIO VAZ DE MELLO	ADVOGADO : EVA APARECIDA AMARAL CHELALA	ADVOGADO : PAULO DOS SANTOS SILVA
PROCESSO : RR - 761272 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761283 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762161 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S) : RODOBAN - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI
RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : DENES FERNANDES DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : NELSON ANTUNES
ADVOGADO : JOÃO SOARES PACHECO	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
PROCESSO : RR - 761273 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761285 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762243 / 2001 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : MAGNELSON LTDA.	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO	ADVOGADO : ANA VITÓRIA COELHO DE JESUS
RECORRIDO(S) : ARILSON SANTANA	RECORRIDO(S) : FRANCISCO PEREIRA LIMA	RECORRENTE(S) : ROBERTO AUTO SOUZA LEÃO
ADVOGADO : DAVID VINICIUS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : HELY JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO : ROBERTO AUTO DE SOUZA LEÃO
PROCESSO : RR - 761274 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761286 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : OS MESMOS
RECORRENTE(S) : CÉLIA VILELA DE SOUSA	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : RR - 762252 / 2001 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO VILELA DE SOUZA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRIDO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA ROCHA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
ADVOGADO : DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
PROCESSO : RR - 761275 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761287 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : SÉRGIO SILVA BRAGA DE SOUZA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE DA FONSECA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : RR - 762253 / 2001 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRIDO(S) : ADAIR MARTINS MARQUES	RECORRIDO(S) : EDSON MARTINS DA SILVA	RECORRENTE(S) : MÔNICA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JORGE N. DAMASCENO
PROCESSO : RR - 761276 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761288 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : SUPERMERCADO TENÓRIO E ALMEIDA LTDA.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : SELMA BARBOSA MELO
RECORRENTE(S) : BANCO BEMGE S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. E OUTRO	PROCESSO : RR - 762259 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE C. CHAMON	ADVOGADO : VERA LÚCIA NONATO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO CORDEIRO	RECORRIDO(S) : MARISTELA FERNANDES MIRANDA	RECORRENTE(S) : RESINAS YSER LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA	ADVOGADO : MARIA APARECIDA BORGES ALVARENGA	ADVOGADO : RAFAEL FADEL BRAZ
PROCESSO : RR - 761277 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761289 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ALÍPIO ALVES VIEIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : VILSON GUDOSKI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	PROCESSO : RR - 762268 / 2001 . 4 - TRT DA 14ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE C. CHAMON	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO CORDEIRO	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA	ADVOGADO : GILSON VITOR CAMPOS	RECORRENTE(S) : GERALDA DE PAULA SILVA
PROCESSO : RR - 761278 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761290 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : AIRO ANTÔNIO MACIEL PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASSEM	RECORRENTE(S) : MERCADO DOS PLÁSTICOS LTDA.	RECORRIDO(S) : RONDON SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO : IVONE DE OLIVEIRA LOUREIRO	ADVOGADO : ALBERTO HELZEL JÚNIOR	PROCESSO : RR - 762276 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ MESSIAS DE AQUINO	RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CARNEIRO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO SANTOS	ADVOGADO : ROSENEY APARECIDA B. V. KAMIN	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
PROCESSO : RR - 761279 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 761325 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.	RECORRENTE(S) : SENTINELA VIGILÂNCIA S/C LTDA.	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
ADVOGADO : SÔNIA DE SOUSA COUTO	ADVOGADO : JAMES DANTAS	PROCESSO : RR - 762277 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : WILMAR FARIA DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : ANTONIO APARECIDO FERRACINI	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : MAURO LÚCIO SABINO SILVA	ADVOGADO : REGINA MARIA BASSI CARVALHO	RECORRENTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
PROCESSO : RR - 761280 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762155 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : NICOLA MANNA PIRAINO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RECORRIDO(S) : ZENAIDE MOTA
RECORRENTE(S) : LEILI - ELETRORREFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	RECORRENTE(S) : DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA S.A.	ADVOGADO : LUIZ EDUARDO CHAVES DE SOUZA
ADVOGADO : HERMAN GONÇALO CAMPOMIZZI	ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	PROCESSO : RR - 762278 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MÁRIO SALES DE SOUZA	RECORRIDO(S) : EMERSON FERNANDO BUENO DE FREITAS	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : LUCIANO MARCOS DA SILVA	ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.
PROCESSO : RR - 761281 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO		ADVOGADO : JONAS DE OLIVEIRA LIMA FILHO
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM		RECORRIDO(S) : MAURO MARQUES FERREIRA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.		ADVOGADO : LEONARDO DA VINCI MARTINS
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA		
RECORRIDO(S) : CRISTIANO ROSA DE JESUS		
ADVOGADO : JARBAS ANTUNES CABRAL		



PROCESSO : RR - 762279 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762319 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762340 / 2001 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	RECORRENTE(S) : CLAUDINEI DE LUCAS	RECORRENTE(S) : MARIA CREUZA TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO : VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ	ADVOGADO : IRACI DA SILVA BORGES	ADVOGADO : SÉRGIO HIGINO DIAS DOS SANTOS NETO
RECORRIDO(S) : LINDALVA BAPTISTA DE OLIVEIRA LESSA	RECORRIDO(S) : AGROPECUÁRIA CANDYBA LTDA.	RECORRIDO(S) : NORDESTE DISTRIBUIDORA DE CARAMELOS LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ARTUR PAULON	ADVOGADO : LAURO FERNANDO PASCOAL	RECORRIDO(S) : PAULO JOSÉ JACINTO
PROCESSO : RR - 762280 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762320 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762341 / 2001 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : AMARILDO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : R. L. NICHETTI E CIA. LTDA.	RECORRENTE(S) : RAN - REFINARIA DE AÇÚCAR DO NORTE S.A.
ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA	ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES	ADVOGADO : AURÉLIO CÉZAR TAVARES FILHO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S) : GELSO MÁRIO LEITE	RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ
ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO	ADVOGADO : EMILIA RUTH KARASCK	ADVOGADO : OTÁVIO VIEIRA BASTOS
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO : RR - 762328 / 2001 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762342 / 2001 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : CHARLES VANDRÉ BARBOSA DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : RR - 762283 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : RAN - REFINARIA DE AÇÚCAR DO NORTE S.A.
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE HUMAITÁ	ADVOGADO : AURÉLIO CÉZAR TAVARES FILHO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA DOS SANTOS RAMOS	RECORRIDO(S) : COSME FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : CÁTIA APARECIDA GILBERTO AZEVEDO	ADVOGADO : ADMILSON ALEXANDRINO DE SOUZA	ADVOGADO : JADIER RODRIGUES DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : VALDIR FURTADO DE MENDONÇA	PROCESSO : RR - 762329 / 2001 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762343 / 2001 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : JORGE LUIZ BRITO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : RR - 762285 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : EQUIPE ENGENHARIA LTDA.
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE HUMAITÁ	ADVOGADO : SÉRGIO OLIVA REIS
RECORRENTE(S) : JORGE LUIS RODRIGUES FONTES	ADVOGADO : FÁBIO AGUSTINHO DA SILVA	RECORRIDO(S) : ILEILSON DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DENISE MENDONÇA SILVA	RECORRIDO(S) : CLEONILDE SOUZA FERREIRA	ADVOGADO : CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIRÓZ
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO : RR - 762330 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762344 / 2001 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : RR - 762293 / 2001 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : GERDAU S.A.	RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : DAIANE FINGER	ADVOGADO : RONILDA FERREIRA RIBEIRO
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	RECORRIDO(S) : CURT ARTHUR HELFER	RECORRIDO(S) : EMPRESA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA
ADVOGADO : JOSÉ HIGINO DE SOUSA NETTO	ADVOGADO : GERALDO TSCHOEPKE MILLER	ADVOGADO : ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
RECORRIDO(S) : MARIA DA LUZ GOMES CASTELO BRANCO	PROCESSO : RR - 762331 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762346 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : DANIEL DE CASTRO SILVA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : RR - 762295 / 2001 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO ROZAS MUNHOZ	ADVOGADO : VALÉRIA JARUGA BRUNETTI
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S.A.	RECORRIDO(S) : MÁRCIA CRISTINA MACHADO DA ROSSA	RECORRIDO(S) : LAURO AURELIANO
ADVOGADO : FRANCISCO CLOACIR CHAVES FIGUEIRA	ADVOGADO : EMERSON LOPES BROTTTO	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA MOTA	PROCESSO : RR - 762332 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762347 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : TÂNIA MARIA DOS SANTOS	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : RR - 762314 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MOSMANN ALIMENTOS LTDA.	RECORRENTE(S) : CARLOS CÉSAR RIGOLINO & FILHOS LTDA.
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : AIRTOM P. PAIM JUNIOR	ADVOGADO : PATRÍCIA KUBASKI DE ARAÚJO
RECORRENTE(S) : CBPO ENGENHARIA LTDA.	RECORRIDO(S) : BENJAMIM VOJNIEK	RECORRIDO(S) : RICARDO MACHADO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : GIOVANI DA SILVA	ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO	ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : CLAUDEMIR DA SILVA GUDIN	PROCESSO : RR - 762333 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762348 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ANTONIO TRENTO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PROCESSO : RR - 762315 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : REGINA DO AMARAL	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : FLÁVIO VICENTE CARDON MASSARO	RECORRIDO(S) : EDSON JOSÉ SPILLERE
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA OLIVEIRA AMBRÓSIO	ADVOGADO : ERVANDIL RODRIGUES REIS	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ANDRAUS
RECORRIDO(S) : IRUDI LARSSSEN	PROCESSO : RR - 762338 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762349 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : LUCIANA PEREZ	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO : RR - 762317 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : RODARTE RIBEIRO	ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
RECORRENTE(S) : SADIÁ S.A.	RECORRIDO(S) : FIDELIDADE S/C LTDA.	RECORRIDO(S) : LINCOLN CALIXTO DE SALES
ADVOGADO : DANIELLE ALBUQUERQUE KORNDORFER	ADVOGADO : ANA LUÍSA ARCARO	ADVOGADO : JAIME DOMINGUES BRITO
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS SUTIL DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES GOMES	PROCESSO : RR - 762353 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : NILO NORBERTO NESI	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PROCESSO : RR - 762318 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 762339 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA.
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RECORRENTE(S) : GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S) : EZEQUIEL DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO : JOSIANE GROSSL	ADVOGADO : ALEXANDRE VIEIRA CASELLA	ADVOGADO : ALCIONE ROBERTO TOSCAN
RECORRIDO(S) : JERRY GERALDO CADAMURO NUNES	RECORRIDO(S) : EDIVAN FONTENELE BARBOSA	
ADVOGADO : NILSON CEREZINI	ADVOGADO : SHEILA REGINA CINELLI RUZZI	

Brasília, 29 de junho de 2001.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria



Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 795/2001

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrochi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, estabelecer o horário de funcionamento desta Corte, no mês de julho do corrente ano, de 12 às 18 horas.

Sala de Sessões, 21 de junho de 2001.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor Geral de Coordenação Judiciária

Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

Despachos

PROCESSO Nº TST-RODC-697.154/2000.8 - TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADORA : DRA. MARTA CASADEI MOMEZZO
 RECORRENTE : SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDELIVRE
 ADVOGADO : DR. JOSÉ DE LIMA FRANCO
 RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SENALBA
 ADVOGADOS : DRS. ANTÔNIO ROSELLA E UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR
 RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, CLASSISTAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ARARAQUARA E REGIÃO - SENALBA
 ADVOGADO : DR. FLÁVIO D. MARQUES DE JESUS

DESPACHO

1. O suscitado, ora recorrente, Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo, pela petição de fls. 411/421, noticia a existência de acordo firmado com o suscitante, Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Culturais, Recreativas, Classistas, de Assistência Social e de Orientação e Formação Profissional de Araraquara e Região pondo termo à lide e requer a desistência do recurso ordinário por ele interposto às fls. 337/340.

2. Homologo a desistência apresentada na petição em referência, em razão de o subscritor possuir poderes para tanto (fls. 50).

3. Prossiga o feito em relação aos demais recorrentes.

4. Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2001.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ES-764.574/2001.3 TST

REQUERENTE : SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADA : DR.ª CRISTINA APARECIDA POLACHINI
 REQUERIDO : SINDICATO DOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

O Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo requer a concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto contra sentença normativa prolatada pelo e. TRT da 2ª Região, nos autos do Dissídio Coletivo nº 00129/2000-5.

São impugnadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 3ª - SALÁRIO NORMATIVO

"Fica estabelecido que aos Técnicos de Segurança do Trabalho abrangidos por esta sentença normativa, as empresas assegurarão, a partir de 1º de maio de 2000, salário normativo de R\$ 1.133,00 (mil cento e trinta e três reais) mensais, correspondente a R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) por hora". (fls. 12/13)

A jurisprudência desta e. Corte orienta-se no sentido da impossibilidade de fixação de piso salarial em sentença normativa.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 4ª - PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS

"Fica assegurada a participação em cursos, seminários, congressos técnicos de interesse da categoria ou eventos devidamente comprovados, limitados a 6 (seis) dias por ano, mais um sábado, nas empresas que possuam expediente aos sábados, sem prejuízo salarial, inclusive das férias, 13º salário e descanso remunerado, desde que pré-avisada a empresa por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas". (fl. 13)

O PN-19/TST, assegurando condição análoga à sob exame, foi cancelado pela c. SDC em setembro de 1988. A jurisprudência atual indefere reivindicações dessa natureza, entendendo tratar-se de matéria a ser objeto de acordo ou convenção coletiva.

Defiro o pedido.

Concedo efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra a sentença normativa proferida no Dissídio Coletivo nº 00129/2000-5, integralmente em relação às Cláusulas 3ª e 4ª.

Oficiem-se ao requerido e ao e. TRT da 2ª Região, encaminhando-se-lhes cópia deste despacho.

Publique-se.

Brasília, 26 de junho de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

PROC. Nº TST-ES-764.575/2001.7 TST

REQUERENTE : SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADA : DR.ª CRISTINA APARECIDA POLACHINI
 REQUERIDO : SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DE SÃO PAULO

DESPACHO

O Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo requer a concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto contra sentença normativa prolatada pelo e. TRT da 2ª Região, nos autos do Dissídio Coletivo nº 00012/2000-4.

São impugnadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL

"Fica estabelecido o reajuste salarial de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), a incidir sobre os salários de setembro/98, a serem pagos a partir de 01 de agosto de 1999. Parágrafo Primeiro - Serão compensadas todas as antecipações legais, convencionais ou espontâneas concedidas no período revisando, conforme a Instrução Normativa nº 1 do C. TST; Parágrafo Segundo - As diferenças salariais oriundas da presente Convenção Coletiva de Trabalho, serão pagas com acréscimo, conforme a variação inflacionária do período pendente". (fl. 19) (sic)

O presente caso trata de atividade ligada à área de saúde, recomendando-se a máxima cautela na fixação de reajustamentos salariais, pelo impacto que poderão causar nos planos de assistência à saúde contratados pelos conveniados. Concedo, assim, efeito suspensivo, até o julgamento do recurso ordinário.

CLÁUSULA 3ª - PISO SALARIAL

"Correção do piso salarial preexistente nas mesmas condições estipuladas pela cláusula 1ª". (fl. 19)

Defiro o pedido, nos termos da fundamentação expendida na cláusula anterior.

CLÁUSULA 7ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

"Fica assegurado o desconto de todos os trabalhadores da base do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Radiologia do Estado de São Paulo, associados ou não, da contribuição assistencial para a manutenção das atividades em percentuais de 3,5% (três e meio por cento) para os técnicos e auxiliares em geral, a ser recolhido em favor do Sindicato dos Técnicos em Radiologia no Estado de São Paulo, na Caixa Econômica Federal, agência 0235, conta corrente 1706-2, operação 003, código 612.159, vencidos os Ex.mos Juizes Leocádio Geraldo Rocha, Plínio Bolfvar de Almeida e Floriano Vaz da Silva". (fls.19/20)

Defiro, em parte, o pedido de concessão de efeito suspensivo para adaptar a cláusula ao Precedente Normativo nº 119/TST, com a nova redação dada pela SDC, cujo teor é o seguinte: "A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio dos sistema confe-

derativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados".

CLÁUSULA 10 - HORAS EXTRAS

"Concessão de 100% (cem por cento) de adicional para as horas extras prestadas". (fl. 20)

O art. 7º, inciso XIII, da Constituição da República fixa a duração semanal máxima em 44 (quarenta e quatro) horas, facultadas compensação e redução, mediante acordo ou convenção coletiva. O inciso XVI ordena o pagamento da hora extraordinária com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

O art. 59 da CLT estipula os casos nos quais podem ser exigidas horas suplementares, mas em número não excedente de duas.

A cláusula, como posta, tornaria ilimitada a possibilidade de realização de horas extraordinárias, desde que remuneradas com adicional de 100% (cem por cento). O dispositivo contraria a norma constitucional, limitativa da jornada, e se indispõe com o referido art. 59.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 17 - INDENIZAÇÃO POR MORTE

"No caso de falecimento do empregado, a empregadora pagará à família do mesmo, o equivalente a 1,5 salário nominal, sendo que se motivada a morte por acidente do trabalho ou moléstia profissional, o pagamento será em dobro. Tais pagamentos serão efetuados independentemente das verbas remanescentes devidas". (fl. 20) (sic)

Matéria para acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 20 - GARANTIA AO EMPREGADO EM AUXÍLIO-DOENÇA

"Garantia de emprego ou salário por 30 (trinta) dias a contar da alta médica do empregado, que retorne de auxílio doença, desde que o afastamento tenha sido por 90 (noventa) dias consecutivos". (fl. 20)

A situação do trabalhador afastado do serviço em razão de enfermidade, acha-se disciplinada em lei. Inexiste vazio legal ensejando a atuação do poder normativo. A estipulação do benefício sob exame deve ser objeto de negociação, sendo incabível a normatização da matéria em sentença coletiva.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 21 - APROVEITAMENTO DO EMPREGADO VITIMADO POR ACIDENTE DO TRABALHO OU POR MOLÉSTIA PROFISSIONAL

"Será garantida aos empregados acidentados no trabalho a permanência na empresa em função compatível com seu estado físico, sem prejuízo na remuneração antes percebida, desde que, após o acidente, apresentem cumulativamente redução da capacidade laboral atestado pelo órgão oficial e que se tenham tornado incapazes de exercer a função que anteriormente exerciam obrigados, porém, os trabalhadores nessa situação, a participar de processo de readaptação e reabilitação profissional, quando adquiridos, cessa a estabilidade". (fls. 20/21) (sic)

A Lei nº 8.213/91 assegura ao empregado que sofreu acidente do trabalho, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente. Incabível a concessão de garantia análoga em sentença normativa, reservando-se à negociação coletiva a possibilidade de ser acordada ou convencionada a condição de trabalho em exame.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 22 - GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE

"Estabilidade provisória à empregada gestante, desde o início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o término da licença compulsória". (fl. 21)

A gestante goza de estabilidade no emprego desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, consagrada no art. 10, inciso II, letra b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Aumento da garantia deve ser fruto de negociação coletiva.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 25 - ABONO DE FALTAS AO ESTUDANTE

"Abono de faltas ao empregado estudante para prestação de exames escolares e vestibulares, condicionado à prévia comunicação à empresa e comprovação posterior". (fl. 21)

Defiro parcialmente o pedido, adaptando ao PN-70/TST: "Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 horas de antecedência e mediante comprovação".

CLÁUSULA 39 - AVISO PRÉVIO

"Aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias para os trabalhadores que tiverem mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade e com mais de 01 (um) ano de serviço na mesma empresa". (fl. 22)

A matéria se encontra disciplinada pela CLT. O art. 7º, inciso XXI, da Constituição da República determina que o prazo do pré-aviso é de no mínimo 30 dias, "nos termos da lei". A c. SDC considera, por sua vez, que a norma constitucional reserva à lei a estipulação de prazos superiores a 30 dias, salvo acordo ou convenção coletiva mais favoráveis. Precedentes: RODC-290.098/96.6, Ministro Armando de Brito, DJU de 13/6/97; RODC-209.218/95.4, Ministro Orlando Teixeira da Costa, DJU de 12/4/96; RODC-176.944/95.3, Ministro Valdir Righetto, DJU de 22/3/96.

Defiro o pedido.

**CLÁUSULA 41 - CRECHE OU AUXÍLIO-CRECHE**

"As empresas que não possuírem creches próprias pagarão a seus empregados um auxílio creche equivalente a 20% (vinte por cento) do salário normativo, por mês e por filho até 06 (seis) anos de idade". (fl. 22)

Defiro, em parte, o pedido, adaptando a cláusula ao PN-22: "Determina-se a instalação de local destinado à guarda de crianças em idade de amamentação, quando existentes na empresa mais de trinta mulheres maiores de dezesseis anos, facultado o convênio com creches".

CLÁUSULA 54 - CESTA BÁSICA

"Fica mantida a concessão mensal de uma cesta básica tradicional de 25 quilos de produtos alimentícios a cada um dos empregados abrangidos pelo presente acordo em dissídio coletivo, que será entregue até o dia 20 do mês subsequente ao de referência, sendo facultado ao empregador o cumprimento desta obrigação através do vale cesta ou ticket-cesta equivalente. A cesta básica que se refere esta cláusula conterá a seguinte composição: 10 quilos de arroz, 03 quilos de feijão, 03 latas de óleo de soja, 1/2 quilo de café torrado e moído, 05 quilos de açúcar, 1/2 quilo de farinha de mandioca, 01 quilo de macarrão, 01 quilo de farinha de trigo, 02 latas de 140 gramas de extrato de tomate, 01 quilo de sal refinado, 1/2 quilo de milho, 01 pacote de 200 g de biscoito doce, 01 pacote de 200 g de biscoito salgado, 02 latas de leite em pó de 400 g. O vale cesta ou ticket-cesta será no valor de R\$ 43,00 (quarenta e três reais)". (fl. 22) (sic)

Matéria típica de negociação coletiva.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 55 - VALE-REFEIÇÃO

"Os empregadores fornecerão ticket refeição em número de 22 unidades ao mês, inclusive nas férias e demais interrupções no contrato de trabalho, no valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais)". (fl. 23)

Matéria, como na cláusula anterior, alheia ao poder normativo desta Justiça Especializada.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 58 - MULTA

"Multa de 5% (cinco por cento) do salário normativo, por empregado, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas na norma coletiva, revertendo o seu benefício em favor da parte prejudicada". (fl. 23)

Defiro, em parte, o pedido, adaptando a cláusula ao PN-73: "Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer, no valor equivalente a dez por cento do salário básico, em favor do empregado prejudicado."

Concedo efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra a sentença normativa proferida no Dissídio Coletivo nº 00012/2000-4, integralmente em relação às Cláusulas 1ª, 3ª, 10, 17, 20, 21, 22, 39, 54 e 55 e de forma parcial quanto às Cláusulas 7ª, 25, 41 e 58.

Oficiem-se ao requerido e ao e. TRT da 2ª Região, encaminhando-se-lhes cópia deste despacho.

Publique-se.

Brasília, 26 de junho de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

PROC. Nº TST-ES-764.583/2001.4 TST

REQUERENTE : SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. CARLOS JOSÉ XAVIER TOMANINI

REQUERIDO : SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

O Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo requer a concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto contra sentença normativa prolatada pelo e. TRT da 2ª Região, nos autos do Dissídio Coletivo nº 00238/2000-0. São impugnadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - RECOMPOSIÇÃO / REAJUSTE SALARIAL

"Conceder reajuste salarial de 6% (seis por cento)". (fl. 19)

O presente caso trata de atividade ligada à área de saúde, recomendando-se a máxima cautela na fixação de reajustamentos salariais, pelo impacto que poderão causar nos planos de assistência à saúde contratados pelos conveniados. Concedo, assim, efeito suspensivo, até o julgamento do recurso ordinário.

CLÁUSULA 4ª - PISO SALARIAL - SALÁRIO NORMATIVO

"Correção do piso salarial preexistente no mesmo percentual concedido a título de reajuste salarial". (fl. 19)

Defiro o pedido, nos termos da fundamentação expandida na cláusula anterior.

CLÁUSULA 7ª - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

"Garantia ao empregado substituído do mesmo salário percebido pelo empregado substituído". (fl. 20)

Defiro, em parte, o pedido, adaptando a cláusula ao texto do Enunciado nº 159 do TST: "Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituído fará jus ao salário contratual do substituído."

CLÁUSULA 9ª - VALE - ADIANTAMENTO SALARIAL

"As empresas concederão quinzenal e automaticamente adiantamento de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do salário mensal bruto do empregado". (fl. 20)

Antecipação salarial é matéria para negociação, não podendo a Justiça do Trabalho impor a obrigação aos empregadores. Defiro o pedido.

CLÁUSULA 10 - HORAS EXTRAS

"Concessão de 100% (cem por cento) de adicional para as horas extras prestadas". (fl. 20)

O art. 7º, inciso XIII, da Constituição da República fixa a duração semanal máxima em 44 (quarenta e quatro) horas, facultadas compensação e redução, mediante acordo ou convenção coletiva. O inciso XVI ordena o pagamento da hora extraordinária com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

O art. 59 da CLT estipula os casos nos quais podem ser exigidas horas suplementares, mas em número não excedente de duas.

A cláusula, como posta, tornaria ilimitada a possibilidade de realização de horas extraordinárias, desde que remuneradas com adicional de 100% (cem por cento). O dispositivo contraria a norma constitucional, limitativa da jornada, e se indispõe com o referido art. 59.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 11 - ADICIONAL NOTURNO

"O trabalho noturno será pago com o adicional de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre o salário da hora normal". (fl. 20)

A matéria encontra-se disciplinada no artigo 73 da CLT, onde se prevê que a remuneração do trabalho noturno será em no mínimo 20% superior à do diurno. A estipulação de percentual superior ao previsto no dispositivo legal somente se viabiliza mediante livre negociação.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 12 - ADICIONAL PARA TRABALHO PRESTADO AOS DOMINGOS, FERIADOS E EM DIAS DE REPOUSO

"É devida a remuneração em dobro do trabalho em domingos e feriados não compensados, sem prejuízo do pagamento do repouso remunerado, desde que, para este, não seja estabelecido outro dia pelo empregador". (fl. 20)

A cláusula reproduz o PN-87/TST.

Indefiro o pedido.

CLÁUSULA 16 - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

"Empregados e empregadores terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a implementação da medida que trata da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas, sendo que para tal fim deverá ser formada em 15 (quinze) dias, uma comissão composta por 3 (três) empregados eleitos pelos trabalhadores e igual número de membros pela empresa (empregados ou não) para, no prazo acima estabelecido, concluir estudo sobre a Participação nos Lucros (ou resultados), fixando critérios objetivos para a sua apuração, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, sendo assegurada aos sindicatos profissional e patronal a prestação da assistência necessária à condução dos estudos. Aos membros da comissão eleitos pelos empregados será assegurada estabilidade no emprego, de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de suas eleições". (fl. 20) (sic)

A Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, disciplina o procedimento a ser adotado pelos interessados. Poderão eles eleger comissão de negociações, integrada pelos trabalhadores da empresa e da qual fará parte um representante do sindicato profissional, ou adotar o rito fixado pelo Título VI da CLT, firmando acordo ou convenção coletiva. Em caso de impasse, facultam-se recorrer à mediação ou à arbitragem.

O julgado do e. TRT, relativamente à matéria objeto do pedido de efeito suspensivo, mostra-se divorciado da jurisprudência tranqüila deste Tribunal Superior, para quem é imprópria a sentença judicial como instrumento de solução para este tipo de divergência. Com efeito, unicamente empregados e empregadores dispõem de informações que os habilitem a fixar, quando for o caso, o valor da participação de cada um deles nos lucros ou resultados do empreendimento.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 19 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

"Os empregadores fornecerão ticket-refeição, em número de 22 (vinte e duas) unidades ao mês, inclusive nas férias e demais interrupções do contrato de trabalho, no valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais)". (fl. 21)

Matéria típica de negociação coletiva.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 23 - DATA-BASE

"Mantenho a data-base, com início em 1º de julho". (fl. 21)

A matéria será examinada por ocasião do julgamento do recurso ordinário.

Indefiro o pedido.

CLÁUSULA 25 - GARANTIA DE EMPREGO OU SALÁRIO

I - GESTANTE: "Estabilidade provisória à empregada gestante, desde o início da gravidez, até 60 (sessenta) dias após o término da licença compulsória";

II - A SERVIÇO MILITAR: "Estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até 30 (trinta) dias após o desligamento";

III - AFASTADO POR DOENÇA: "O empregado afastado do trabalho por doença tem estabilidade provisória, por igual prazo do afastamento, até 60 (sessenta) dias após a alta";

IV - EM ESTADO DE PRÉ-APOSENTADORIA: "Garantia de emprego e salário aos empregados que estejam a menos de dois anos da aposentadoria, sendo que adquirido o direito, cessa a estabilidade";

V - ACIDENTE DE TRABALHO: "Estabilidade ao empregado vítima por acidente do trabalho, por prazo igual ao afastamento, até 60 (sessenta) dias após a alta e sem prejuízo das garantias legais previstas no art. 118 da Lei nº 8.213/91";

VI - GARANTIA AO EMPREGADO ACIDENTADO COM SEQUELAS E READAPTAÇÃO: "Será garantida aos empregados acidentados no trabalho, a permanência na empresa em função compatível com seu estado físico, sem prejuízo na remuneração antes percebida, desde que, após o acidente, apresentem cumulativamente, redução da capacidade laboral atestada pelo órgão oficial e que tenham se tornado incapazes de exercer a função que anteriormente exerciam, obrigados, porém, os trabalhadores nessa situação a participar de processo de readaptação e reabilitação profissional; quando adquiridos, cessa a garantia com as garantias asseguradas na Lei nº 8.213/91, art. 118";

VII - EMPREGADO TRANSFERIDO: "Assegura-se ao empregado transferido, na forma do art. 469 da CLT, a garantia de emprego por 1 (um) ano após a data da transferência";

VIII - TODA CATEGORIA: "Na data-base será assegurada estabilidade provisória de 90 (noventa) dias a toda a categoria profissional representada, a partir do julgamento do dissídio coletivo." (fls. 21/22) (sic)

I - A gestante goza de estabilidade no emprego desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, consagrada no art. 10, inciso II, letra b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Aumento da garantia deve ser fruto de negociação coletiva.

Defiro o pedido.

II - Defiro, em parte, o pedido, para adaptar a cláusula, quanto a esse item, ao PN-80/TST: "Garante-se o emprego do alistando, desde a data da incorporação no serviço militar até trinta dias após a baixa".

III - A situação do trabalhador afastado do serviço, em razão de enfermidade, acha-se disciplinada em lei. Inexiste vazío legal ensejando a atuação do poder normativo. A majoração do benefício deve ser obtida pela via da negociação.

Defiro o pedido.

IV - Defiro, em parte, o pedido, adaptando o item da cláusula ao PN-85/TST: "Defere-se a garantia de emprego, durante os doze meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentação voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia."

V - A Lei nº 8.213/91 assegura ao empregado que sofreu acidente do trabalho, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a manutenção do contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente. Incabível a concessão de garantia dessa natureza em sentença normativa.

Defiro o pedido.

VI - A matéria tem regulamentação específica (Lei nº 8.213/91, artigo 118), sendo impróprio à Justiça do Trabalho fixar tal obrigação.

Defiro o pedido.

VII - A cláusula, nesse item, repete o disposto no PN-77/TST.

Indefiro o pedido.

VIII - Esse item da cláusula fundamenta-se no PN-82/TST.

Indefiro o pedido.

CLÁUSULA 26 - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

"As empresas concederão ao empregado afastado do serviço por motivo de saúde (doença ou acidente) a complementação do auxílio previdenciário para que perceba a mesma remuneração que receberia em atividade, durante o prazo de 90 (noventa) dias". (fl. 22)

A matéria é típica de negociação coletiva, sendo imprópria sua inclusão em sentença normativa.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 27 - AVISO PRÉVIO DE SESENTA DIAS

"Concedem-se 60 (sessenta) dias de Aviso Prévio a todos os trabalhadores demitidos sem justa causa". (fl. 22)

O aviso prévio tem regulamentação específica na CLT, não podendo a Justiça do Trabalho majorar o seu prazo. A matéria é reservada à negociação coletiva.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 28 - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO

"Concessão, além do prazo legal, de aviso prévio de cinco dias por ano de serviço prestado à empresa". (fl. 22)

O entendimento da c. SDC tem sido no sentido de que a fixação, por meio de sentença normativa, de cláusula prevendo aviso prévio proporcional viola a norma contida no artigo 7º, inciso XXI, da CF/88. Precedentes: RODC-290.098/96.6, Ministro Armando de Brito, DJU de 13/6/97; RODC-209.218/95.4, Ministro Orlando Teixeira da Costa, DJU de 12/4/96; RODC-176.944/95.3, Ministro Valdir Righetto, DJU de 22/3/96.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 30 - REEMBOLSO CRECHE

"As empresas que não possuírem creches próprias pagarão a seus empregados um auxílio creche equivalente a 20% (vinte por cento) do salário normativo, por mês e por filho até 6 (seis) anos de idade". (fl. 22)

Defiro, em parte, o pedido, adaptando a cláusula ao PN-22: "Determina-se a instalação de local destinado à guarda de crianças em idade de amamentação, quando existentes na empresa mais de trinta mulheres maiores de dezesseis anos, facultado o convênio com creches."

**CLÁUSULA 42 - LICENÇA ADOTANTE**

"Licença remunerada de 90 (noventa) dias às mães adotantes, no caso de adoção de crianças na faixa etária de zero a 06 (seis) meses de idade". (fl. 23)

Indefiro o pedido de efeito suspensivo, diante do nítido alcance social da cláusula.

CLÁUSULA 45 - AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL

"As empresas pagarão aos seus empregados que tenham filhos excepcionais, um auxílio mensal equivalente a 20% (vinte por cento) do salário normativo, por filho nesta condição". (fl. 23) (sic)

É dever do Estado promover o bem comum, assegurando a todos o direito à saúde e à educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, incumbindo-lhe amparar aqueles que venham a conhecer essa dura experiência de vida com o nascimento de filho excepcional, seja no fornecimento de medicamentos e serviços médico-hospitalares, seja no pagamento de auxílio pecuniário. O empregador não está obrigado a arcar com o pagamento do acréscimo salarial sob exame, tratando-se de responsabilidade que a Justiça do Trabalho, no exercício do poder normativo, não tem a prerrogativa de tornar obrigatória, devendo ser resolvida em negociações coletivas.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 69 - MULTA - MORA SALARIAL

"A inobservância do prazo legal para pagamento dos salários acarretará multa diária de 5% (cinco por cento) do valor do salário em favor da parte prejudicada". (fl. 25)

Defiro, em parte, o pedido, para adaptar a cláusula ao PN-72/TST: "Estabelece-se multa de 10% sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso no pagamento de salário até 20 dias, e de 5% por dia no período subsequente".

CLÁUSULA 73 - VIGÊNCIA

"A vigência da presente Norma Coletiva será pelo prazo de um ano, com início em primeiro de julho de 2000 e término em 30 de junho de 2001". (fl. 25)

A matéria deverá ser analisada quando do julgamento do recurso ordinário.

Indefiro o pedido.

Concedo efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra a sentença normativa proferida no Dissídio Coletivo nº 00238/2000-0, integralmente em relação às Cláusulas 1ª, 4ª, 9ª, 10, 11, 16, 19, 25 (I), 25 (III), 25 (V), 25 (VI), 26, 27, 28 e 45, e de forma parcial quanto às Cláusulas 7ª, 25 (II), 25 (IV), 30 e 69.

Oficiem-se ao requerido e ao e. TRT da 2ª Região, encaminhando-se-lhes cópia deste despacho.

Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente

PROC. Nº TST-ES-764.576/2001.0 TST

REQUERENTES : FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAESP E

OUTROS

ADVOGADA : DR.ª LUCIMARA APARECIDA DA SILVA

REQUERIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES SINDICAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

A Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP e Outros requerem a concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto contra sentença normativa prolatada pelo e. TRT da 2ª Região, nos autos do Dissídio Coletivo nº 00385/99-6.

Pede-se a sustação da eficácia das cláusulas a seguir relacionadas:

CLÁUSULA 1ª - DATA-BASE

"Manter a data-base da categoria em 1º de setembro, para os fins da presente norma coletiva". (fl. 314)

A matéria será examinada por ocasião do julgamento do recurso ordinário.

Indefiro o pedido.

CLÁUSULA 2ª - CORREÇÃO SALARIAL

"Deferir à categoria dos empregados em entidades sindicais o índice de 5,5%, nos termos da fundamentação do voto." (fl. 314) O e. TRT de São Paulo concedeu reajuste salarial com base na variação do INPC do IBGE de 1º de setembro de 1998 a 31 de agosto de 1999 (fl. 375).

A cláusula reindexa a correção salarial, empregando índices cuja utilização se encontra vedada pela Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 3ª - PISO SALARIAL

"Correção do piso salarial preexistente no mesmo percentual concedido a título de reajuste salarial." (fl. 375)

Defiro o pedido, nos termos da fundamentação expendida na cláusula anterior.

CLÁUSULA 4ª - DIÁRIA PARA VIAGENS

"Quando o empregado da entidade empregadora prestar serviços fora da base territorial, será pago ao trabalhador diária correspondente a 10% (dez por cento) do salário normativo, independentemente do fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação." (fl. 376)

Matéria, alheia ao poder normativo desta Justiça Especializada, devendo ser regulada na via da negociação.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 5ª - SALÁRIO DO ADMITIDO EM LUGAR DE OUTRO

"Garantia ao empregado admitido para a função de outro dispensado sem justa causa, de igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais." (fl. 376)

A cláusula fixa, por via indireta, pisos salariais diversos. Matéria para negociação.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 6ª - HORAS EXTRAS

"Concessão de 100% (cem por cento) de sobretaxas para as horas extras prestadas." (fls. 376/377)

O art. 7º, inciso XIII, da Constituição da República fixa a duração semanal máxima em 44 (quarenta e quatro) horas, facultadas compensação e redução, mediante acordo ou convenção coletiva. O inciso XVI ordena o pagamento da hora extraordinária com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

O art. 59 da CLT estipula os casos nos quais podem ser exigidas horas suplementares, mas em número não excedente de duas.

A cláusula, como posta, tornaria ilimitada a possibilidade de realização de horas extraordinárias, desde que remuneradas com adicional de 100% (cem por cento). O dispositivo contraria a norma constitucional, limitativa da jornada, e se indispõe com o referido art. 59.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 7ª - ADICIONAL NOTURNO

"Pagamento de 50% (cinquenta por cento) de adicional para o trabalho prestado entre 22:00 e 5:00 horas." (fl. 377) (sic)

A matéria encontra-se disciplinada no artigo 73 da CLT, onde se prevê que a remuneração do trabalho noturno será em no mínimo 20% superior à do diurno. A estipulação de percentual superior ao previsto no dispositivo legal somente se viabiliza mediante livre negociação.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 8ª - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

"Garantia ao empregado substituto do mesmo salário percebido pelo empregado substituído." (fl. 377)

Defiro, em parte, o pedido, adaptando a cláusula ao texto do Enunciado nº 159 do TST: "Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído."

CLÁUSULA 9ª - AUXÍLIO-CRECHE

"Os empregadores que não possuem creches próprias pagarão aos seus empregados um auxílio-creche equivalente a 20% (vinte por cento) do salário normativo, por mês e por filho até seis anos de idade." (fls. 377/378)

Defiro, em parte, o pedido, adaptando a cláusula ao PN-22: "Determina-se a instalação de local destinado à guarda de crianças em idade de amamentação, quando existentes na empresa mais de trinta mulheres maiores de dezesseis anos, facultado o convênio com creches".

CLÁUSULA 10 - GESTANTE

"Estabilidade provisória à empregada gestante, desde o início da gravidez, até 60 (sessenta) dias após o término da licença compulsória." (fl. 378)

A gestante goza de estabilidade no emprego desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, consagrada no art. 10, inciso II, letra b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Aumento da garantia deve ser fruto de negociação coletiva.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 11 - VÉSPERAS DE APOSENTADORIA

"Garantia de empregado e salário aos empregados que estejam há menos de dois anos da aposentadoria, sendo que, adquirido o direito, cessa a estabilidade." (fl. 378)

Defiro, em parte, o pedido, adaptando o item da cláusula ao PN-85/TST: "Defere-se a garantia de emprego, durante os doze meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentação voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia."

CLÁUSULA 12 - CARTA-AVISO

"Entrega ao empregado de carta aviso com os motivos da dispensa, com alegação de prática de falta grave, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada." (fls. 378/379) (sic)

O descumprimento da obrigação de fazer poderá acarretar, eventualmente, a aplicação de multa; jamais a conversão da modalidade da despedida. A reivindicação é própria para acordo ou convenção coletiva.

Defiro, em parte, o pedido, para adaptar a cláusula ao PN-47/TST: "O empregado despedido será informado, por escrito, dos motivos da dispensa".

CLÁUSULA 13 - ESTABILIDADE AO AFASTADO POR SAÚDE

"O empregado afastado do trabalho por doença tem estabilidade provisória, por igual prazo do afastamento, até 60 (sessenta) dias após a alta." (fl. 379)

A situação do trabalhador afastado do serviço, em razão de enfermidade, acha-se disciplinada em lei. Inexiste vazío legal ensejando a atuação do poder normativo. A majoração do benefício deve ser obtida pela via da negociação.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 14 - ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

"Reconhecimento pelas empresas de atestados médicos e odontológicos passados pelos facultativos do Sindicato suscitante." (fl. 379) (sic)

Defiro, em parte, o pedido, para adaptar a cláusula ao PN-81/TST: "Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado".

CLÁUSULA 16 - ESTABILIDADE

"Na data-base será assegurada estabilidade provisória de 90 (noventa) dias a toda categoria profissional representada, a partir do julgamento do dissídio coletivo." (fl. 380)

A cláusula fundamenta-se no PN-82/TST.

Indefiro o pedido.

CLÁUSULA 17- MENSALIDADE SINDICAL

"As mensalidades sindicais associativas, devidas pelos trabalhadores ao Sindicato, devem ser descontadas e recolhidas para a entidade de trabalhadores desde que com a concordância dos empregados." (fl. 380) (sic)

A CLT, art. 462, permite ao empregador efetuar descontos resultantes de adiantamento, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo (acordo ou convenção), inexistindo autorização para a Justiça do Trabalho criar norma sobre esta matéria.

A matéria contida na cláusula é estranha à relação de trabalho. Interessando exclusivamente à entidade sindical e aos associados, deve ser tratada diretamente por eles. A cláusula impõe, ademais, ônus administrativo às empresas, dando ensejo ao surgimento de problemas decorrentes de hipotéticos enganos nos descontos.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 18 - HORÁRIO - ESTUDANTE

"Abono de faltas ao empregado estudante para prestação de exames escolares e vestibulares, condicionado à prévia comunicação ao empregador e comprovação posterior." (fl. 381)

Defiro parcialmente o pedido, adaptando ao PN-70/TST: "Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 horas de antecedência e mediante comprovação".

CLÁUSULA 19 - VALE-REFEIÇÃO

"Os empregadores fornecerão ticket-refeição, em número de 22 (vinte e duas) unidades ao mês, inclusive nas férias e demais interrupções do contrato de trabalho, no valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais)." (fl. 381)

Matéria típica de negociação coletiva.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 20- ABONO DE FALTA PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO

"Ao empregado fica garantido abono de falta de um dia, no caso de internação de filhos até 14 anos ou incapaz." (fls. 381/382) Defiro, em parte, o pedido, adaptando a cláusula ao PN-95 desta Corte: "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas".

CLÁUSULA 21- AVISO PRÉVIO ADICIONAL

"Concessão, além do prazo legal, de aviso prévio de 5 (cinco) dias por ano de serviço prestado ao empregador. Aos empregados que contarem com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade será assegurado um aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente da vantagem contida no tópico anterior." (fl. 382)

A matéria se encontra disciplinada pela CLT. O art. 7º, inciso XXI, da Constituição da República determina que o prazo do pré-aviso é de no mínimo 30 dias, "nos termos da lei". A c. SDC considera, por sua vez, que a norma constitucional reserva à lei a estipulação de prazos superiores a 30 dias, salvo acordo ou convenção coletiva mais favoráveis. Precedentes: RODC-290.098/96.6, Ministro Armando de Brito, DJU de 13/6/97; RODC-209.218/95.4, Ministro Orlando Teixeira da Costa, DJU de 12/4/96; RODC-176.944/95.3, Ministro Valdir Righetto, DJU de 22/3/96.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 22 - ESTABILIDADE - ELEIÇÕES SINDICAIS

"Concessão de estabilidade provisória no emprego aos empregados das entidades sindicais suscitadas no interregno de 90 (noventa) dias anteriores às eleições para renovação da respectiva diretoria da entidade empregadora, até 1 (hum) ano após a posse do novo quadro diretivo." (fl.382) (sic)

A CLT, art. 543, § 3º, assegura estabilidade ao empregado sindicalizado ou associado a partir do momento do registro da candidatura a cargo de direção ou representação de entidade sindical ou associação profissional, até um ano após o final do mandato, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada. Encontram-se abrangidos pela garantia aqueles dirigentes mencionados pelo art. 522 da CLT, dispositivo recepcionado pela Constituição de 1988, segundo farta jurisprudência. A dilatação do número de dirigentes garantidos contra demissões imotivadas é matéria de negociação.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 23 - COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA E ACIDENTE DE TRABALHO

"A partir da data da assinatura da presente Convenção, a entidade sindical pagará aos empregados, em gozo de auxílio doença, complementação de auxílio previdenciário equivalente ao efetivamente percebido pela Previdência Social até 60% (sessenta por cento) do salário nominal do empregado, com as alterações salariais legais, convencionais ou espontâneas, até o limite de 90 (noventa) dias de afastamento.

Parágrafo primeiro - A complementação e o auxílio previdenciário serão pagos conjuntamente com o salário dos demais empregados.

Parágrafo segundo - A suplementação prevista nesta cláusula também será devida quanto ao 13º salário.



Parágrafo terceiro - Quando o empregado não fizer jus à concessão do auxílio-doença, por não ter completado o período de carência exigido pela Previdência Social, receberá suplemento salarial equivalente a 30% (trinta por cento) do salário nominal, até o limite de 90 (noventa) dias.

Parágrafo quarto - Fica expressamente consignado que as quantias pagas pela Previdência Social e referentes aos primeiros 90 (noventa) dias de afastamento caberá exclusivamente a entidade sindical a título de reembolso, até o limite do montante por elas antecipado, não cabendo ao empregado qualquer tipo de reclamação ou reivindicação sobre as mesmas." (fl. 383) (sic)

A matéria é típica de negociação coletiva, sendo imprópria sua inclusão em sentença normativa.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 24 - ADIANTAMENTO SALARIAL

"As empresas concederão quinzenal e automaticamente adiantamento de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do salário mensal bruto do empregado." (fl. 384)

Antecipação salarial é matéria para negociação, não podendo a Justiça do Trabalho impor a obrigação aos empregadores.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 25 - MULTA

"Multa de 5% (cinco por cento) do salário normativo, por empregado, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contidas na norma coletiva, revertendo o seu benefício em favor da parte prejudicada." (fl. 384) (sic)

Defiro, em parte, o pedido, adaptando a cláusula ao PN-73: "Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer, no valor equivalente a dez por cento do salário básico, em favor do empregado prejudicado."

CLÁUSULA 26 - FILHO EXCEPCIONAL

"Os empregados pagarão aos seus empregados que tenham filhos excepcionais, um auxílio mensal equivalente a 20% (vinte por cento) do salário normativo, por filho nesta condição." (fls. 384/385)

É dever do Estado promover o bem comum, assegurando a todos o direito à saúde e à educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, incumbindo-lhe amparar aqueles que venham a conhecer essa dura experiência de vida com o nascimento de filho excepcional, seja no fornecimento de medicamentos e serviços médico-hospitalares, seja no pagamento de auxílio pecuniário.

O empregador não está obrigado a arcar com o pagamento do acréscimo salarial sob exame, tratando-se de responsabilidade que a Justiça do Trabalho, no exercício do poder normativo, não tem a prerrogativa de tornar obrigatória, devendo ser resolvida em negociações coletivas.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 28 - ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE

"O empregador concederá igual aumento aos empregados admitidos após a data-base, respeitando-se o limite dos empregados mais antigos na função." (fl. 385)

Defiro o pedido, tendo em vista a concessão de efeito suspensivo à Cláusula 2ª, que trata de reajuste salarial.

CLÁUSULA 29 - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

"O trabalho no descanso semanal remunerado e feriados será pago em dobro, independentemente da remuneração nesses dias. Já devida ao empregado por força de lei." (fls. 385/386)

Defiro, em parte, o pedido, adaptando a cláusula ao PN-87: "É devida a remuneração em dobro do trabalho em domingos e feriados não compensados, sem prejuízo do pagamento do repouso remunerado, desde que, para este, não seja estabelecido outro dia pelo empregador"

CLÁUSULA 30 - ACIDENTE DE TRABALHO

"Estabilidade ao empregado vitimado por acidente do trabalho, por prazo igual ao afastamento, até 60 (sessenta) dias após a alta e sem prejuízo das garantias legais previstas no art. 118 da Lei nº 8.213/91." (fl. 386)

A Lei nº 8.213/91 assegura ao empregado que sofreu acidente do trabalho, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a manutenção do contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente. Incabível a concessão de garantia dessa natureza em sentença normativa.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA 31 - VIGÊNCIA

"Vigência da norma coletiva pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de setembro de 1999." (fl. 386)

A matéria deverá ser analisada quando do julgamento do recurso ordinário.

Indefiro o pedido.

CLÁUSULA 32 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

"Desconto assistencial de 5% dos empregados, associados ou não, de uma só vez e quando do primeiro pagamento dos salários já reajustados, em favor da entidade de trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal." (fls. 386/387)

Defiro, em parte, o pedido de concessão de efeito suspensivo para adaptar a cláusula ao Precedente Normativo nº 119/TST, com a nova redação dada pela SDC, cujo teor é o seguinte: "A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio dos sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados".

CLÁUSULA 34 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

"Fornecimento obrigatório de comprovante de pagamento, com a discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados, contendo a identificação da empresa e os recolhimentos do FGTS." (fl. 387)

A decisão está de acordo com o disposto no PN-93/TST.

Indefiro o pedido.

CLÁUSULA 35 - QUADRO DE AVISOS

"Afixação de quadro de avisos no local da prestação de serviços." (fls. 387/388)

Defiro, em parte, o pedido, para adaptar a cláusula ao PN-104/TST: "Defere-se a afixação, na empresa, de quadro de avisos do sindicato, para comunicados de interesse dos empregados, vedados os de conteúdo político-partidário ou ofensivo".

CLÁUSULA 34 - MORA SALARIAL

"A inobservância do prazo legal para pagamento dos salários acarretará multa diária de 5% do valor do salário em favor da parte prejudicada." (fl. 388)

Defiro, em parte, o pedido, para adaptar a cláusula ao PN-72/TST: "Estabelece-se multa de 10% sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso no pagamento de salário até 20 dias, e de 5% por dia no período subsequente".

CLÁUSULA 35 - LICENÇA ADOTANTE

"Licença remunerada de 90 dias às mães adotantes, em caso de adoção de crianças na faixa etária de zero a 06 meses de idade." (fl. 388)

Indefiro o pedido de efeito suspensivo, diante do nítido alcance social da cláusula.

CLÁUSULA 36 - FÉRIAS COLETIVAS/INDIVIDUAIS

"O início das férias coletivas ou individuais não podem coincidir com sábados, domingos e feriados ou dias já compensados." (fls. 388/389) (sic)

Defiro parcialmente o pedido, adaptando ao PN nº 100/TST: "O início das férias, coletivas ou individuais, não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia de compensação de repouso semanal".

CLÁUSULA 38 - FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

"As empresas que não efetuarem o pagamento dos salários e vales em moeda corrente, deverão proporcionar aos empregados tempo hábil para o recebimento no banco ou posto bancário, dentro da jornada de trabalho, quando coincidente com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição." (fl. 389) (sic)

Defiro, em parte, o pedido, para adaptar a cláusula ao PN-117/TST: "Se o pagamento do salário for feito em cheque, a empresa dará ao trabalhador o tempo necessário para descontá-lo no mesmo dia".

CLÁUSULA 39 - GARANTIA AO EMPREGADO ACIDENTADO COM SEQÜELAS E READAPTAÇÃO

"Será garantida aos empregados acidentados no trabalho, a permanência na empresa em função compatível com seu estado físico, sem prejuízo na remuneração antes percebida, desde que, após o acidente, apresentem cumulativamente, redução da capacidade laboral atestada pelo órgão oficial e que tenham se tornado incapazes de exercer a função que anteriormente exerciam, obrigados, porém, os trabalhadores nessa situação a participar de processo de readaptação e reabilitação profissional: quando adquiridos, cessa a garantia com as garantias asseguradas na Lei nº 8.213/91, art. 118." (fl. 390) (sic)

A matéria tem regulamentação específica (Lei nº 8.213/91, artigo 118), sendo impróprio à Justiça do Trabalho fixar tal obrigação.

CLÁUSULA 40 - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

"Empregados e empregadores terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a implementação da medida que trata da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas, sendo que para tal fim deverá ser formada em 15 (quinze) dias, uma comissão composta por 3 (três) empregados eleitos pelos trabalhadores e igual número de membros pela empresa (empregados ou não) para, no prazo acima estabelecido, concluir estudo sobre a Participação nos Lucros (ou resultados), fixando critérios objetivos para sua apuração, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, sendo assegurada aos Sindicatos profissional e patronal a prestação da assistência necessária à condução dos estudos.

Aos membros da comissão eleitos pelos empregados será assegurada estabilidade no emprego, de 180 dias, a contar da data de suas eleições." (fls. 390/391) (sic)

A Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, disciplina o procedimento a ser adotado pelos interessados. Poderão eles eleger comissão de negociações, integrada pelos trabalhadores da empresa e da qual fará parte um representante do sindicato profissional, ou adotar o rito fixado pelo Título VI da CLT, firmando acordo ou convenção coletiva. Em caso de impasse, facultar-se recorrer à mediação ou à arbitragem.

O julgado do e. TRT, relativamente à matéria objeto do pedido de efeito suspensivo, mostra-se divorciado da jurisprudência tranqüila deste Tribunal Superior, para quem é imprópria a sentença judicial como instrumento de solução para este tipo de divergência. Com efeito, unicamente empregados e empregadores dispõem de informações que os habilitem a fixar, quando for o caso, o valor da participação de cada um deles nos lucros ou resultados do empreendimento.

Defiro o pedido.

Concedo efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto contra a sentença normativa proferida no Dissídio Coletivo nº 00385/99-6, integralmente em relação às Cláusulas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 10, 13, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 39 e 40, e de forma parcial quanto às Cláusulas 8ª, 9ª, 11, 12, 14, 18, 20, 25, 29, 32, 34 (Mora Salarial), 35 (Quadro de Avisos), 36 e 38.

Oficiem-se ao requerido e ao e. TRT da 2ª Região, encaminhando-se-lhes cópia deste despacho.

Publique-se.

Brasília, 26 de junho de 2001.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente

Secretaria da 1ª Turma

Despachos

PROC. Nº TST-AC-764.603/2001.0

REQUERENTE : CANINDE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : DR. RAFAEL PEREIRA DE SOUZA
REQUERIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
LHO
PROCURADOR : DR. JOSÉ ANTÔNIO PARENTE DA SILVA

DECISÃO

CANINDE CALÇADOS LTDA ajuíza a presente ação cautelar inominada, com pedido liminar *inaudita altera pars*, incidental aos autos de processo trabalhista, que ora se encontra em grau de recurso de revista, admitido na origem (fls. 22/23), pretendendo atribuir-lhe efeito suspensivo.

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região manteve a decisão da MM. então JCI de Baturité (CE) que julgou procedente pedido formulado em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho em face da empresa Canindé Calçados Ltda., da COTRIL - Cooperativa de Trabalho Industrial de Canindé Ltda. e da COCAN - Cooperativa de Produtora de Calçados Canindé Ltda. Desse modo, mantida a condenação da ora Requerente a:

a) abster-se de utilizar mão de obra intermediada irregularmente pelas litisconsortes COCAN e COTRIL ou por qualquer outra pessoa jurídica; e

b) efetuar os registros de empregado de todos os trabalhadores recrutados pelas litisconsortes COCAN e COTRIL que já tenham sido ou venham sendo utilizados em etapas da fabricação de calçados, observados, para efeito de anotação do contrato de trabalho na CTPS de cada um desses trabalhadores, os respectivos períodos laborais, com a abertura de livro ou adoção de ficha ou sistema eletrônico (art. 41 da CLT) e o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas daí resultantes.

Contra o v. acórdão regional, interpôs recurso de revista a Requerente, já admitido pelo Eg. Tribunal *a quo*, e ao qual espera a Empresa, por intermédio da medida que ora se examina, conferir efeito suspensivo.

Sustenta a Requerente a presença dos pressupostos autorizadores da medida liminar.

Vislumbra a Requerente *fumus boni iuris* na impossibilidade jurídica de condenação em obrigação de fazer e de pagamento para terceiros. Aduz ainda que o fundamento da admissão do recurso de Revista pelo Eg. Regional foi a tese de violação ao artigo 129, inciso III, da Constituição, insistindo na tese da ilegitimidade ativa do *Parquet* para atuar em defesa de direitos coletivos e difusos, quando o pedido se revela sobremaneira individualizado.

O *periculum in mora*, no entender da Requerente, repousaria na irreversibilidade e irreparabilidade dos danos advindos da decisão regional consistente na anotação das carteiras de trabalho dos empregados, com a cominação de multa diária de 1.000 UFIR no caso de descumprimento.

A petição inicial faz-se acompanhar da documentação idônea a comprovar o alegado e acha-se formalmente apta.

Decido.

Sabe-se que presentemente o recurso de revista é dotado de efeito meramente devolutivo, por disposição legal expressa (CLT, art. 896, § 1º, com a redação da Lei nº 9.756/98). Não confiou a lei ao juiz, assim, poder discricionário algum para emprestar efeito suspensivo ao recurso em apreço, salvo situação comprovadamente teratológica, de que aqui não se cuida.

Sem que isso implique prejulgamento, penso que, na espécie, não se justifica retirar a eficácia provisória do comando emergente da sentença e preservado pelo acórdão regional, até porque não diviso plausibilidade jurídica na pretensão.

Com efeito. A condenação em obrigação de fazer e de pagamento para terceiros decorre da própria natureza da ação civil pública, tal como delineada pela Lei nº 7347/85 e pelo Código de Defesa do Consumidor. Aliás, é ínsito a esse instrumento visar justamente ao cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer. Daí porque, a medida cautelar e a liminar, no âmbito da ação civil pública, cumprem função não só preventiva, mas também executória, ao conterem inevitavelmente uma determinação de fazer ou de não fazer.

No tocante à cominação de multa, impende realçar ainda que a medida encontra igualmente apoio no indigitado texto legal, que, em seu artigo 11, assim dispõe:

Art. 11. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz determinará o cumprimento da prestação da atividade devida ou a cessação da atividade nociva, sob pena de execução específica, ou de cominação de multa diária, se esta for suficiente ou compatível, independentemente de requerimento do autor.

Ante o exposto, indefiro a liminar.

Cite-se o Requerido, na forma do artigo 802 do CPC, remetendo-lhe cópia da petição inicial, para contestar, querendo, a pretensão ora deduzida, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 2001.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator



ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

A os trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e um, às treze horas, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro RONALDO LOPES LEAL, registrando as presenças do Excelentíssimo Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, dos Excelentíssimos Juizes Convocados DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS, LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO e JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN e do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Doutor SIDNEI ALVES TEIXEIRA, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. O Exmo. Ministro Wagner Pimenta não compareceu à Sessão por motivo previamente justificado. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AG-RR - 367133/1997-7 da 10a. Região. Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco ABN AMRO REAL S/A, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Marinalva Bezerra da Silva, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 368519/1997-8 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Jane de Moraes Guaragna e Outra, Advogado: Paulo Cesar Canabarro Umpierre, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 380110/1997-7 da 12a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BNCN, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Maria Simone Voigt, Advogado: Jorge Luiz Chaves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 386007/1997-0 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Ernestina Coelho Fagundes, Advogada: Isis M. B. Resende, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 392216/1997-4 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Aleixo Criança Neto, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): Mineração Caraba S.A., Advogada: Patrícia Lima Dória, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 401034/1997-1 da 16a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Márcia Tereza de Castro Aragão, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 567981/1999-7 da 12a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Jair Reichert, Advogado: Ivan Naatz, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 645747/2000-8 da 23a. Região.** corre junto com AIRR-645746/2000-4, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Sérgio Luiz Teixeira da Silva, Agravado(s): Nazif Bucair, Advogado: Clóvis de Mello, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-AIRR - 673657/2000-6 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Luís Antônio Martins Mandarino, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-AIRR - 697853/2000-2 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Volta Redonda, Procuradora: Terezinha Cândida de Paula, Agravado(s): Fernando César Ferreira e Outros, Advogado: Arlense Salotto Alves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-AIRR - 712826/2000-8 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Econômico S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Mirian Laurentino do Carmo Santos, Advogado: Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AIRR - 377175/1997-0 da 1a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Luiz Eduardo Cavalcanti Corrêa, Agravado(s): Niece Barreto dos Santos, Advogado: Wilson Carneiro Vidigal, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 379689/1997-9 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): José Franco Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482057/1998-3 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ednaldo Ribeiro Pinto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 485500/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Humberto Barreto Filho, Agravado(s): Elizabeth Maria Ferraz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 506117/1998-6 da 16a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Horácio Matinho Normando, Agravado(s): José Ribamar Ribeiro dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 506328/1998-5 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Agravado(s): Rosa Maria Rocha Silva, Agravado(s): Potypará Comércio e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, determinar, ex officio, seja retificada a capa dos autos e demais registros para consignar a POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. como segunda agravada; unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 508807/1998-2 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento -

CESAN, Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Agravado(s): Roberto Boaventura, Advogado: Rosemberg Moraes Caitano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 515098/1998-1 da 17a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Elcio Nascimento Moitinho, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 585630/1999-6 da 1a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Vale do Rio Doce Navegação S.A. - DOCENAVE, Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Sindicato Nacional dos Oficiais de Radiocomunicações da Marinha Mercante, Advogado: Edson Martin Areias, Agravado(s): Sindicato Nacional dos Eletricistas da Marinha Mercante, Advogado: Edson Martin Areias, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 591534/1999-7 da 3a. Região.** corre junto com RR-591535/1999-0, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Geraldo Jorge dos Santos, Advogado: Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Agravado(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: AIRR - 642277/2000-5 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Carvalho, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogado: Edevaldo Daitx da Rocha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 645746/2000-4 da 23a. Região.** corre junto com AG-AIRR-645747/2000-8, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Nazif Bucair, Advogado: Clóvis de Mello, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 661276/2000-0 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Maximiliano Freitas Silva, Advogado: Luciano Marcos da Silva, Agravado(s): Veneza Industrial S.A., Advogado: Milton Eduardo Colen, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 670435/2000-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Danilo Porciuncula, Agravado(s): Cíntia Martins do Nascimento, Advogado: José Luiz Estrela Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 670863/2000-8 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Orelina Ferreira de Melo Brasil e Outros, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Advogado: Edson César dos Santos Cabral, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 670924/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sílvia Helena Romão, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Município de Campinas, Procurador: Odair Leal Serotini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 670996/2000-8 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Maria de Lourdes Barili, Advogado: Jairo Naur Franck, Agravado(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, Procurador: Lizete Freitas Maestri, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 674280/2000-9 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Agravado(s): Alberto Seguin Dias e Outros, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 676828/2000-6 da 5a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Carlos Augusto Sampaio Rocha, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Município de Camaçari, Advogada: Izabel Batista Uripia, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 676843/2000-7 da 9a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): União Federal - (Extinto BNCC), Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Agravado(s): Romeu Hermógenes da Silva, Advogado: Paulo Roberto Corrêa, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 679035/2000-5 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): José Arantes, Advogada: Heidi Gutierrez Molina, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 679299/2000-8 da 16a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Lima Campos, Advogado: Carlos Augusto Macêdo Couto, Agravado(s): Maria Ironete Silva Araújo, Advogado: Raimundo Nonato Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 679443/2000-4 da 12a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Leocides Fraron, Advogado: Valdir Gehlen, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 680857/2000-5 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Dejaury da Rosa, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Carlos Lied Sessego, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 681251/2000-7 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): João Cavalcante Marques Guimarães, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão:

unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 681369/2000-6 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Administração de Imóveis Nair Ltda., Advogada: Cláudia José Abud, Agravado(s): Manoel Inácio da Silva, Advogado: Mohamad Dib, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 681708/2000-7 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): SEPTEM - Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Eduardo Valentim Marras, Agravado(s): José Domingos Carneiro da Silva, Advogado: Constantino Ribeiro Costa Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 682432/2000-9 da 7a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Raimundo Kleber Albuquerque Freitas, Advogado: Cristiano Menezes Lima, Agravado(s): Cia. Industrial de Lactínicos do Ceará - CILLA, Advogado: José Adolfo Bessa de Queiroz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 683619/2000-2 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): Jerson Alves da Silva Filho, Advogado: Marcelo Luis Marquellini Paulo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 683643/2000-4 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado(s): Vera Lúcia Maria da Silva Anagusk, Advogado: Antônio Francisco Bezerra, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 683648/2000-2 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Avipam Turismo e Câmbio Ltda., Advogada: Lúcia L. Meirelles Quintella, Agravado(s): Nelson Soares da Silva, Advogado: Issa Assad Ajouz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 683655/2000-6 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mozart de Oliveira Marques, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): Açoes Villares S.A., Advogado: Adherbal Ribeiro Ávila, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 683803/2000-7 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A., Advogado: Rosângela de Souza Ozório, Agravado(s): Jaime Sabio Pochmann, Advogada: Tatiana Batista Fernandes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 683935/2000-3 da 21a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Emmanuel Augustus de Souza Rocha, Advogado: Marcus Vinicius Batista Macêdo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 684301/2000-9 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Marcelo Vieira Chagas, Agravado(s): David Rodrigues Machado e Outros, Advogado: Avanir Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 684412/2000-2 da 13a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Usina Monte Alegre S.A., Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Damião Leandro da Silva, Advogado: Humberto Lúcio R. Veloso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 684702/2000-4 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cibi - Companhia Industrial Brasileira Impianti, Advogado: José Antônio Miguel Neto, Agravado(s): Ciro Pereira da Cunha, Advogada: Floriza Domingues Leite, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 685853/2000-2 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ricardo Garcia Sinott, Advogado: Ricardo Gressler, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 685856/2000-3 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Alberto Sarmiento, Advogado: Ricardo Gressler, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Luciana Klug, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 685879/2000-3 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): OPP Polietilenos S.A., Advogado: Marco Antônio Alves Pinto, Agravado(s): Virgílio Baptista de Almeida, Advogado: Marcos Venício Mattos Chaves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 685882/2000-2 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alerta Serviços de Segurança S/C Ltda., Advogada: Sandra Lúcia Bestlé Asselta, Agravado(s): José Barbosa de Souza, Advogada: Waldirene Ribeiro da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 686504/2000-3 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Bahçó Norchem S.A., Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado(s): Stênio José Aquino de Brito, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 687012/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Metal Jad Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Isaias Lopes da Silva, Agravado(s): José Braz Neto, Advogado: Valdir Rspa, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo; **Processo: AIRR - 687016/2000-4 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Expresso Nossa Senhora da Glória Ltda., Advogada: Kátia Barbosa da Cunha, Agravado(s): Jorginêa Elvira Antunes, Advogado: Fernando da Costa Pontes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo;



reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 687050/2000-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bela Gabriela Moda Jovem Ltda., Advogado: Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Agravado(s): Givalda Farias da Silva, Advogado: Elisabeth Carvalho Borges Dias, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 687056/2000-2 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Transportes Master Ltda., Advogado: Emerson Corrêa da Silva, Agravado(s): Ronaldo da Silva Corrêa, Advogado: Nilton Faria, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 687113/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Raimundo Cardoso Melo, Advogada: Maria Helena Bonin, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 687482/2000-3 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Valdir Elcio Rullo, Advogado: João Jampaulo Júnior, Agravado(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Indústrias Gessy Lever, Advogado: Ciro Constantino Rosa Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 687513/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Antonio Lambert, Advogado: Clovis Vieira Junior, Agravado(s): Município de Bragança Paulista, Advogado: Mie Kimura Barão, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 687514/2000-4 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dalva Alice Coreno Barboza, Advogado: Clovis Vieira Junior, Agravado(s): Município de Bragança Paulista, Advogado: Mie Kimura Barão, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 688029/2000-6 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Vicunha S.A., Advogada: Gisèle Ferrarini Basile, Agravado(s): Rita Fernandes da Cruz, Advogado: Álvaro Bernardo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 690197/2000-2 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sidney Marcos Fonseca Ramos, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 690545/2000-4 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Mendes Severiano e Outros, Advogado: Rubem Perry, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690880/2000-0 da 11a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jorge Antônio Duarte Silva, Advogado: José de Oliveira Barroncas, Agravado(s): Replástico Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Antônio Fábio Barros de Mendonça, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 691129/2000-4 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Carlos Alberto da Silva Ferreira, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: José Torres das Neves, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Miriam Aparecida Souza Manhães, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes; **Processo: AIRR - 691146/2000-2 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): PPA Planalto Serviços Gerais S.A., Advogada: Maria Regina Machado Guimarães, Agravado(s): Edmar dos Santos Monteiro, Advogada: Francisca Ivânia de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; **Processo: AIRR - 691147/2000-6 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Salco Comércio de Alimentos S.A., Advogada: Fabiana Araújo, Agravado(s): Antônio Almeida de Amorim, Advogada: Maria Vitória B. Tourinho Dantas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 691915/2000-9 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Tintas Renner S.A., Advogada: Maria Cristina Carvalho Cestari, Agravado(s): Natalino Vieira Martins, Advogado: Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 692340/2000-8 da 2a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): Nelson Dantas de Carvalho, Advogado: Gerson Luis Moreira, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 692485/2000-0 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Maria de Fátima Silva e Silva e Outros, Advogado: Maria Lúcia da Silva Pimentel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 692849/2000-8 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Ana Maria Evangelista Ribeiro, Advogado: Geiel Heidgger Ferreira, Agravado(s): Fazenda Santa Terezinha Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 692850/2000-0 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Luci Aparecida de Souza Szymonek, Advogado: Nicanor Bueno Teixeira, Agravado(s): Gonçalves Silvério de Castro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 693419/2000-9 da 6a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): José Antônio da Silva, Agravado(s): Lage Piso Canuaru Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 694271/2000-2 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): João Batista Teixeira, Advogado: Euro Bento Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 694273/2000-0 da 5a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Frutosdias Refrigeração Industrial Ltda. e Outra, Advogado: Pedro Dantas de Carvalho Júnior, Agravado(s): Ava-

nildo dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 694650/2000-1 da 15a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Reginaldo Cagini, Agravado(s): Hirlene Viana Nobre, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 695735/2000-2 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edmilda Dias Santiago, Advogado: Armando Silva de Souza, Agravado(s): Município de Magé, Advogado: Luiz Thomaz de Miranda Cunha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 696847/2000-6 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Kolynos do Brasil Ltda., Advogada: Christiane Ambrósio da Fonseca, Agravado(s): Eva Maria de Araújo Valentim, Advogada: Mônica Aparecida Moreno, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 697713/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Nova Flor Ltda., Advogada: Regina Maria Pereira Andreato, Agravado(s): Fábio José Polisinani, Advogado: Maria José Peres Marcomini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 697974/2000-0 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Maurício Coelho dos Santos, Advogado: Saulo José Pereira Sobreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 698285/2000-7 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Wilson Roberto Ribeiro da Silva, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Célio José Boaventura Cotrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 699163/2000-1 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Sebastião José Soares, Advogada: Heidy Gutierrez Molina, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 699951/2000-3 da 4a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): João de Almeida Machado e Outros, Advogado: Elias João Bainy, Agravado(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Advogada: Lilian Souza Bossler, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 700758/2000-3 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): Elizabeth Alves de Almeida e Outros, Advogada: Diene Almeida Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 700799/2000-5 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Tânia Aparecida dos Santos Soares, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Mercotrade - Comercial Importadora Ltda., Advogado: Rogério Serpa Cardoso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 700812/2000-9 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alfredo Roberto Neves Borges, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Agravado(s): BMC - Processamento de Dados Ltda., Advogada: Sandra Road Cosentino, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 701165/2000-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elzira da Cunha Vieira e Outros, Advogado: Fernando Delgado de Ávila, Agravado(s): Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, Advogada: Anna Maria Gesualdi Chaves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 701205/2000-9 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogado: Viviane Paiva da Costa Gomide, Agravado(s): Antônio José Esteves Lima, Advogado: Oldemar Borges de Matos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 702576/2000-7 da 7a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Pedro Saboya Martins, Agravado(s): Teresa de Fátima Pinheiro Rebouças Martins, Advogada: Lidiany Mangueira Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 702907/2000-0 da 6a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - Perpart, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Walter da Cunha Moura e Outro, Advogado: Sílvio Luiz Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 702908/2000-4 da 19a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): José Alves da Silva e Outro, Advogado: Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 703131/2000-5 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Almir Gomes Silva, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, Advogado: Milton Correia Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 703132/2000-9 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Carlos Mascarenhas, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, Advogado: Milton Correia Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 703135/2000-0 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Central de Manutenção Ltda. - Ceman, Advogada: Cláudia de Oliveira Sampaio, Agravado(s): José Carlos Silva Macedo, Advogada: Lúcia Magali Souto Avena, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 703138/2000-0 da 13a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria do Socorro Cavalcanti de Albuquerque, Advogado: Francisco Ataíde de Melo, Agravado(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: José Ferreira Marques, Decisão: unanimemente, negar pro-

vimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 703140/2000-6 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SOSERVI - Sociedade de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): Aurora Maria Cavalcante Barros, Advogado: Gledston Dias de Paiva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 703826/2000-7 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Despachos Aduaneiros Maia Ltda., Advogada: Kátia M. M. Lanfredi, Agravado(s): Luiz Carlos de Souza Cedro, Advogado: Carlos Rodrigues Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 703831/2000-3 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Sandra de Oliveira Lima, Agravado(s): Sandoval Garcia e Outros, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 703839/2000-2 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estacionamento Pirâmide S/C Ltda., Advogado: Rafael Ribeiro de Lima, Agravado(s): Odila Campanhão Cunha, Advogado: Edson Moreno Lucillo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 704219/2000-7 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Kapital Factoring Sociedade de Fomento Comercial Ltda., Advogado: Edson Tadeu Vargas Braga, Agravado(s): Adriana Soares Esteves, Advogado: Patrícia Aparecida Firmino Boti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 704670/2000-3 da 8a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): José Ramos Gomes e Outro, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 705311/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Daniel de Lima, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Adherbal Ribeiro Ávila, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 706377/2000-5 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): CNEC Engenharia S.A., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Fernandes Contessotto e Outro, Advogado: Paulo Celso Poli, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 706834/2000-3 da 19a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar - Telecomunicações de Alagoas S.A., Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): Laylian Reys de Lira, Advogado: Orlando Lins Dias, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 706849/2000-6 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Natalício de Santana, Advogada: Marlene Zuleide Bispo Monteiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 706894/2000-0 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Zila Maria Ferreira Jelenksi, Advogado: Sávio Luís Daubermann, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 706896/2000-8 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Nécio de Oliveira, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 707871/2000-7 da 1a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco BANERJ S.A., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Giselle Ribeiro, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 708826/2000-9 da 5a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Wilson Cruz de Magalhães, Advogado: Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desestrucando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 709022/2000-7 da 23a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Miguel José Pereira, Advogado: Geraldo A. De Vitto Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 709989/2000-9 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, Procurador: Suzy Elizabeth C. Koury, Agravado(s): João Joaquim Feliz Barbosa, Advogado: Márcio Mota Vasconcelos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 710250/2000-4 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Miguel Ribeiro de Carvalho, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desestrucando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 711621/2000-2 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Framatome Connectors Brasil Ltda., Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado(s): Walter Alves dos Santos, Advogado: Lindolfo Francisco do Nascimento Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 712828/2000-5 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): José Ricardo Aciole Gomes Ferreira, Advogado: Inaldo Felix da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 712892/2000-5 da 1a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli



Dias, Agravante(s): José Roberto Nogueira e Outros, Advogado: Guacraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Cláudia Ramos Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 712917/2000-2 da 10a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Colégio Integrado Objetivo Ltda. S/C, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Mauro César de Abreu Nunes, Advogado: Rogério Luís Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 713175/2000-5 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): S.A. Manufatora de Roupas, Advogado: Osmar José Saquetto, Agravado(s): Agnaldo de Souza, Advogado: Jeferson Carlos Comério, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 713179/2000-0 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jacy Brandão Leite, Advogado: Alemer Jabour Moulin, Agravado(s): Antônio Carlos Roriz Moraes, Advogado: Sandro Guio Franzotti, Agravado(s): ACS Fomento Mercantil, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 713181/2000-5 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sérgio Luís Fernando Marcos, Advogado: José Miranda Lima, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 713201/2000-4 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alice Yoshiko Yzui Ishii, Advogado: Élio Valdivieso Filho, Agravado(s): Anderson Souza de Oliveira, Advogado: Sílvia Lopes Quadros, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 715496/2000-7 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Adailton Alves de Castro, Advogado: José Oliveira da Silva, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716379/2000-0 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Jorge Laureano da Luz, Advogada: Sílvia Rovedore Leitão, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Marcelo L. A. de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 716846/2000-2 da 12a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Aurora Marina Malinoski, Advogado: Pedro José de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 716981/2000-8 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-716982/2000-1, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Oscar Silva Filho, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidís, Decisão: unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 716982/2000-1 da 15a. Região.** corre junto com RR-716981/2000-8, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Oscar Silva Filho, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidís, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 717341/2000-3 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DISTV - Distribuição de Sinal de TV S.A., Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): Arlindo Brunelli Filho, Advogada: Maria da Glória de Oliveira Costa, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 717344/2000-4 da 24a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: José Abrão Nogueira Queder, Agravado(s): Valdivino Lima, Advogada: Maristela L. Valz, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 717594/2000-8 da 15a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sucrofrico Cutrale Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): Maria Miranda Marinho e Outros, Advogado: Paulo Sizenando de Souza, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 718736/2000-5 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, Advogada: Ana Paula Barreto Costa, Agravado(s): Ivanildo Soares da Silva, Advogado: José Renato Proença Neves, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 718795/2000-9 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mery Regina Hoer Rojas, Advogada: Sílvia Bortoluzzi, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 719773/2000-9 da 18a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Engefio Condutores Elétricos Ltda., Advogado: André Luiz Teixeira Marques, Agravado(s): Álvaro Capello de Souza, Advogado: Robson Márcio Malta, Agravado(s): Sílvia de Oliveira, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 719780/2000-2 da 3a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Wilson da Silva Costa, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Agravado(s): Sobremetal - Recuperação de Metais Ltda., Advogada: Tatiana Rodrigues Brito, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 722427/2001-4 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antão Donizete Corrente, Advogado: Fernando César Athayde Spetic, Agravado(s): Friar Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Hely Felipe, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 723262/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Conbrás Engenharia Ltda., Advogada: Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Agravado(s): Gilmar Ferreira de Araújo, Advogado: Oton Soares do Nascimento, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 723274/2001-1 da 15a. Região.** Relator:

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Alexandre Homem de Melo, Agravado(s): Alessandro Luiz de Oliveira, Advogada: Ana Lucia de Oliveira Mikulski, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 725979/2001-0 da 15a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Anderson Aparecido de Arruda, Advogado: Alexandre Tranchio, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 729579/2001-4 da 6a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Diário de Pernambuco S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Edilson Jerônimo da Silva, Advogado: Ana Carla Monteiro, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730365/2001-4 da 3a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): DESTRAL - Desmatamento e Transportes Ltda. e Outro, Advogado: Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): José Batista Dias, Advogado: Éder Barbosa, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 730515/2001-2 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): José Sílvia de Oliveira, Advogado: Ângelo Ládio da Silva, Agravado(s): Master Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: José Cácio Auler Batolini, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 730569/2001-0 da 1a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Carlos Eugênio de Oliveira Wetzel, Agravado(s): José Roberto da Silva Rocha, Advogado: Odilawso Fernandes da Fonseca Filho, Decisão: unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730771/2001-6 da 15a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A., Advogado: Murilo Astêo Tricca, Agravado(s): Ramiro Faustino dos Santos, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 730834/2001-4 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANFER Equipamentos Hidráulicos Ltda., Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): Donizetti Aparecido Purcini, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 731456/2001-5 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Carlos Eduardo de Mello Lopes, Advogado: Pedro Martins de Oliveira Filho, Agravado(s): Asea Brown Boveri Ltda., Advogado: Octávio Bueno Magano, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 731462/2001-5 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Afra Brasil Galindo, Advogado: Ronaldo José Avoglia, Agravado(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por intempéste; **Processo: AIRR - 731529/2001-8 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Reginaldo Ribeiro da Silva, Advogada: Maria Aparecida Ferracin, Agravado(s): Ofício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Maria Teresa da Silva Gordo Bresciani, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731916/2001-4 da 7a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Carlos Alberto Parente Cardoso e Outros, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 732890/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Fairway Fábrica de Filamentos Ltda., Advogado: Sônia Maria Giannini Marques Döbler, Agravado(s): José Roberto Loddi, Advogado: Arnaldo Gomes Pinto, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 736047/2001-4 da 1a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Maria da Gracia Xavier Tavares e Outra, Advogado: João Machado, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 740017/2001-0 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: André Matucita, Agravado(s): Mônica de Almeida Cavalcante, Advogado: José Onofre Tito, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 740746/2001-8 da 3a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): José Rodrigues de Freitas, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Agravado(s): CEMSA - ENESA - Empresas Associadas de Construção Ltda., Advogado: Pedro José de Paula Gelape, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 741253/2001-0 da 4a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma - Filial Passo Fundo, Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): João Alves de Souza, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 742064/2001-4 da 12a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Jonas da Silva Cruz, Advogado: Lucio Maganin, Agravado(s): Reunidas S.A. Transportes Coletivos, Advogado: Jorge Nestor Margarida, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 743276/2001-3 da 3a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Waldyr Siqueira Vaz de Mello, Advogado: Karley Correa da Silva, Agravado(s): Antônio Júlio Alves, Advogada: Marisa Helena Santos Dutra, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 744728/2001-1 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Carlos Alberto Nunes da Cunha, Advogado: Ertulei Laureano Matos, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 746295/2001-8 da 15a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Orlando Dante Charamelli, Advogado: José Roberto Galli, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 746435/2001-1 da 9a. Região.** Relator: Ro-

naldo Lopes Leal, Agravante(s): Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): Robison da Silva Santos Torres, Advogado: Wilson Garcia Pereira, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 746545/2001-1 da 13a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Yakult S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Cláudio Freire Madruga, Agravado(s): Patrícia das Neves Soares e Outras, Advogado: Izaias Marques Ferreira, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 747176/2001-3 da 19a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Marilúcia Alves da Rocha, Advogado: Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Hélio Móveis e Decorações Ltda., Advogado: Edivaldo Feijó e Silva, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 747292/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Ademário Menezes da Silva, Advogado: Evandro de Menezes Duarte, Agravado(s): Terracom Engenharia Ltda., Advogado: Adelson Ferreira Figueiredo, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 747293/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Daniele Brandão Gazel, Agravado(s): Maria Sueli Costa Souza, Advogado: Jurandyr Moraes Tourices, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 747489/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Walter dos Santos, Advogado: Enzo Scianelli, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Italo Quidicomo, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 747490/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Antônio Rodrigues de Moraes, Advogado: Domingos Rossi Neto, Agravado(s): Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, Advogado: José Hélio de Jesus, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 747965/2001-9 da 24a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Hermínio Umar Valiente, Advogado: Rodrigo Schossler, Agravado(s): CEMSA - Construções, Engenharia e Montagens S. A. e Outros, Advogado: Santino Basso, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 748380/2001-3 da 1a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Semel Serviços e Montagens Elétricas Ltda., Advogado: Oswaldo Monteiro Ramos, Agravado(s): Paulo Roberto de Gouveia, Advogado: Sônia Maria Pinho da Costa, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 748382/2001-0 da 15a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Irineu Mendonça Filho, Agravado(s): Lucemara Dutra Silva de Faveri, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 748396/2001-0 da 6a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Golden Cross Seguradora S.A., Advogado: Walfrido Gouveia de Gusmão, Agravado(s): Adriana Martins Vieira Nunes, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 749655/2001-0 da 16a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Graciliano Cordeiro Marques, Advogada: Eliana M. Pinheiro Santos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Marcelo Freire Sampaio Costa, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 749656/2001-4 da 16a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Robemar de Jesus Coelho Gaspar, Advogado: José Moanezer Ribeiro Calado, Agravado(s): Federal de Seguros S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 749731/2001-2 da 4a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Fabiana Molinares de Souza, Advogado: Nara Gorete de Campos Melo, Agravado(s): Indústria de Calçados Goldflex Ltda., Advogado: Paulo S. Diniz da Costa, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 750433/2001-3 da 4a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Karla Silva Pinheiro Machado, Agravado(s): Pedro Alves, Advogado: Luís Alberto Esposito, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 366097/1997-7 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Conceição Aparecida de Oliveira, Advogado: Dorival Fernandes Rodrigues, Recorrido(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Paulo Roberto Silva, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando as decisões ordinárias, determinar a incorporação ao salário da gratificação de função percebida pela empregada por vinte anos ininterruptos, bem assim o pagamento dos consectários legais; **Processo: RR - 366783/1997-6 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Renato Galdino de Arruda, Advogada: Heloísa Rodrigues Carmargo Felipe dos Santos, Recorrido(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogada: Linda Jacinto Xavier, Decisão: unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 368421/1997-8 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Santista Alimentos S.A., Advogado: Fernando Neves da Silva, Recorrido(s): Adroaldo Soares da Silva, Advogado: Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão do pagamento das horas extraordinárias nos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho e, ainda, que os descontos previdenciários sejam efetuados sobre o montante a ser pago ao Reclamante; **Processo: RR - 368490/1997-6 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Calçados Glória Ltda., Advogado: Edson Moraes Garcez, Recorrido(s): Assis Francisco Maica, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "horas extraordinárias - contagem minuto a minuto" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação alusiva à jornada extraordinária, ao pagamento de horas extraordinárias somente nos dias em que a duração normal do trabalho suplantar os cinco minutos anteriores ou posteriores à marcação do cartão-de-ponto, conhecer



do Recurso de Revista quanto ao tema "IPC de março/90 - direito adquirido" por violação da Lei nº 8.030/90, por conflito com o Enunciado nº 315/TST e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar improcedente a pretensão deduzida na inicial relativa ao IPC de março/90; **Processo: RR - 371507/1997-9 da 5a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Paulo Roberto Pereira Santos, Advogada: Janafina Cunha Dias Scofield Muniz, Recorrido(s): Empresa Municipal de Águas e Saneamento S.A. - EMA-SA, Advogado: Getúlio Queiroz Leal Paranhos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 372246/1997-3 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Construtora Pelotense Ltda., Advogado: Luiz Antônio Schmitt de Azevedo, Recorrido(s): Sérgio Roberto Mello Cidade, Advogada: Thomázia Inácia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "horas extraordinárias - regime de compensação - atividade insalubre" por contrariedade ao Enunciado nº 349 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento relativo ao adicional de horas extraordinárias e reflexos; conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tópico "horas extraordinárias - contagem minuto a minuto" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação quanto às horas extraordinárias, havendo-se por tais as excedentes da jornada normal de labor consignadas nos cartões, quando ultrapassados cinco minutos diários antes e após a jornada e, caso ultrapassado, seja computada a integralidade do tempo; **Processo: RR - 372586/1997-8 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Aloisio Prim, Advogado: Manoel Aguiar Neto, Recorrido(s): Agipliquigás S.A., Advogado: Sívio Noel de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Vigilância Especializada Unipress Ltda., Advogado: Beatriz Maria Anzolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 374898/1997-9 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Rosa Lina Costa, Advogado: Renato Luiz de Avelar Bandini, Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente do recurso de revista, relativamente aos descontos previdenciários e fiscais, em face da divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam efetuados os descontos previdenciários e fiscais, nos termos das Leis nºs. 8.212/91 e 8541/92 e dos Provimentos nºs. 01/96 e 02/93 da douda Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 375002/1997-9 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná -- DER/PR, Advogado: Samuél Machado de Miranda, Recorrido(s): Gentil Corassini dos Santos, Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 377702/1997-0 da 9a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): João Barion, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Lineu Miguel Gomes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente da revista da empresa, apenas quanto aos temas contribuições previdenciárias e fiscais e restituição de descontos, por divergência jurisprudencial, deixando ainda de admitir o recurso adesivo interposto pelo empregado. No mérito dar-lhe provimento, para determinar sejam realizadas as contribuições em tela, na forma dos Provimentos nº 02/93 e 01/96, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como excluir das condenatórias a devolução de descontos de natureza associativa e a título de seguro de vida em grupo. Não conhecer do recurso do empregado; **Processo: RR - 377813/1997-3 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques, Recorrente(s): Município de Cambucí, Procurador: Silvestre de Almeida Teixeira, Recorrido(s): Gilberto Pinto Novo e Outros, Advogado: Sívio Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho por violação aos arts. 19 da Lei nº 7.493/86 e 27 da Lei nº 7.664/88 e por divergência jurisprudencial e, quanto ao recurso do Reclamado, conhecer por violação aos artigos supracitados para, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, inclusive quanto ao ônus da sucumbência e sua isenção, julgando improcedente o pedido exarado na inicial; **Processo: RR - 378488/1997-8 da 3a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Banco ABN Amro S.A., Advogado: Wandenkolk Moreira, Recorrido(s): Alexandre Ramon Lagda da Costa, Advogado: Henrique de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tópico "correção monetária" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice da correção monetária a ser utilizado seja o do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 378598/1997-8 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Enesa - Engenharia S.A., Advogada: Andréa Kushiyama, Recorrente(s): José Augusto da Silva, Advogado: José Giacomini, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso adesivo do reclamante e conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar a dedução dos descontos fiscais; **Processo: RR - 379964/1997-8 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Juliana Braga Coelho, Recorrido(s): Sueli dos Santos Silva, Advogado: Francisco Spisla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "prescrição - enquadramento do trabalhador de usina de cana de açúcar" e, no tocante ao tópico "correção monetária - época própria", conhecer por divergência jurisprudencial para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que seja observado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, a partir do 6º dia útil inclusive do mês seguinte ao vencido, como se apurar; **Processo: RR - 381471/1997-0 da 3a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: René

Magalhães Costa, Recorrente(s): José Maria Leão, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de deserção do recurso de revista do reclamante, deduzida em contra-razões, dele conhecer parcialmente, apenas quanto às horas in itinere e honorários de perito, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o recorrente, beneficiário da assistência judiciária gratuita, do pagamento dos honorários periciais e para restabelecer a condenação imposta em primeiro grau quanto às horas in itinere; unanimemente, não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: RR - 384897/1997-2 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Berlindo Rodrigues dos Santos (Espólio de), Advogado: Natanael Fernandes de Almeida, Recorrido(s): Carbonatos do Nordeste S.A. - CARBONOR, Advogado: Ernani Bartolomeu Durand, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 393059/1997-9 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Nelson Batista, Advogado: Valdemar Alcibades Lemos da Silva, Recorrente(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Marcus da Silva Machicado, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso do reclamante quanto aos temas "aviso-prévio proporcional" e "honorários advocatícios" e, no mérito, negar-lhes provimento. E, ainda, conhecer do recurso da reclamada quanto aos temas "vale-transporte. Indenização" e "Adicional de Insalubridade" e, no mérito, dar provimento à revista quanto ao "vale-transporte". Indenização" para excluir da condenação a indenização relativa ao vale-transporte e negar provimento quanto ao "Adicional de Insalubridade"; **Processo: RR - 396634/1997-3 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Divina de Jesus Oliveira, Advogada: Maria de Fátima de Oliveira Cunha, Recorrido(s): Padaria e Confeitaria Pelotense Ltda., Advogado: Luiz Claudio Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 399349/1997-9 da 3a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Flórcia S.A. - Florestamento, Indústria, Comércio e Exportação, Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Recorrido(s): João Batista Ribeiro, Advogado: João Claudino de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista somente em relação à multa do artigo 477/CLT por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-la da condenação; **Processo: RR - 401787/1997-3 da 10a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Agamenon Soares e Outros, Advogada: Lídia Kaoru Yamamoto, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Idemar Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência, para, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 403220/1997-6 da 6a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Fazenda Milano S.A., Advogado: Edvaldo José Cordeiro dos Santos, Recorrido(s): Antônio Félix dos Santos, Advogado: Pedro Castro, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito dar-lhe provimento, para excluir das condenatórias os honorários advocatícios; **Processo: RR - 405919/1997-5 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): FEM - Projetos, Construções e Montagens S.A., Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): Pedro Alves, Advogado: Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 410123/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Reichert Calçados Ltda., Advogado: Renato Noal Dorfmann, Recorrido(s): Neusa Soares de Oliveira, Advogada: Arlete Terezinha Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 410302/1997-8 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Cinara Graeff Terebinto, Recorrido(s): Alzira Bernardina da Silva e Outros, Advogado: Rosângela de Souza, Recorrido(s): Fundação Catarinense de Cultura - FCC, Advogada: Anne Claire Labanowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, absolvendo a reclamada da condenação que lhe foi imposta, invertidos os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 410575/1997-1 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Floripe Amaro da Luz, Advogada: Luciane Rosa Kani-goski, Recorrido(s): Agropecuária Santa Terezinha S.A. e Outro, Advogado: Luís Perci Raysel Biscaia, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 424926/1998-4 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Venus Dea Vargas e Outros, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Théa G. C. Preta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 435520/1998-4 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BAN-RISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 458076/1998-5 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Cláudia Maria R. Pinto Rodrigues da Costa, Recorrido(s): Município de Buerarema, Advogado: Fidélio Pomponet Filho, Recorrido(s): Antônio Isaac dos Santos, Advogado: Maria José do Vale Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 459148/1998-0 da 3a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: José Diamir da Costa, Recorrido(s): Cleverton Corrêa Rabelo, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao tema incompetência absoluta e por divergência jurisprudencial, para no mérito negar-lhe provimento; **Processo: RR - 469453/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Cynthia Maria Simões Lopes,

Recorrido(s): Rosângela Barbeitos e Outro, Advogado: Mauro Roberto Gomes de Mattos, Recorrido(s): Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - FUNDERJ, Advogada: Leonor Nunes de Paiva, Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho para recorrer, argüida em contra-razões. Unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das URPs de abril e maio de 1988 a 7/30 de 16,19%, a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativamente, corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho, e excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do IPC de junho/87 e reflexos; **Processo: RR - 488131/1998-6 da 13a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Miramar Dias Feitosa Martins, Advogado: André Costa Barros Neto, Recorrido(s): Município de São João do Rio Peixe, Advogado: Gerson Domingos de Albuquerque, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho com efeitos ex tunc, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Custas, pela Reclamante, na forma da lei; **Processo: RR - 495438/1998-6 da 7a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Varjota, Advogado: Francisco Ione Pereira Lima, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrido(s): Antonia Martins dos Santos Rodrigues, Advogado: Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público no tocante ao tema "nulidade por vício de estrutura do acórdão, por falta de intimação pessoal e do ciente do Ministério Público do Trabalho" e, quanto ao item "nulidade contratual", conhecer por divergência jurisprudencial para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação aos salários retidos, de forma simples, determinando-se, ainda, a expedição de ofícios ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará enviando cópias autenticadas das seguintes peças dos autos: Reclamação; contestação; sentença; acórdão do TRT; recurso de revista; e o presente acórdão desta Turma do TST. Resta prejudicado o exame do Recurso de Revista do Município de Varjota; **Processo: RR - 517100/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Clécia Marilze Rizzi da Silva, Recorrido(s): José Antônio Figueiredo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; **Processo: RR - 520084/1998-8 da 17a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESES, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Ivo Polido e Outros, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação os honorários advocatícios; Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Tôrres das Neves; **Processo: RR - 522470/1998-3 da 13a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: José Neto da Silva, Recorrido(s): Maria Elba Pereira, Advogado: Júlio Pereira de Sousa, Recorrido(s): Município de Bonito de Santa Fé, Advogado: José Reinaldo de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, absolvendo o reclamado da condenação que lhe foi imposta, invertidos os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 541380/1999-8 da 14a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Gláucio Araújo de Oliveira, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Juraci Jorge da Silva, Recorrido(s): Maria José da Silva Araújo, Advogado: Jesse Ralf Schifter, Recorrido(s): Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, Advogado: José Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados e não pagos. Prejudicado o exame do recurso do Estado de Rondônia; **Processo: RR - 548479/1999-6 da 7a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrido(s): Município de Crateús, Advogado: Antônio Klênio Marques Moura, Recorrido(s): Maria Auxiliadora Martins Soares, Advogado: José Valdônio Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade por vício de estrutura do acórdão e por falta de intimação pessoal e assinatura do Ministério Público do Trabalho" e, no tocante ao tópico "nulidade contratual", conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação aos salários retidos, de forma simples, determinando-se, ainda, a expedição de ofícios ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará enviando cópias autenticadas das seguintes peças dos autos: reclamação; contestação; sentença; acórdão do TRT; Recurso de Revista; e o presente acórdão desta Turma do TST; **Processo: RR - 553282/1999-0 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Esso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: Rogério Poplade Cercal, Recorrido(s): Gilberto Garcia de Campos, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 556956/1999-8 da 13a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Maria Tereza de Lima, Advogado: Paulo Costa Magalhães, Recorrido(s): Município de Cuitegi, Advogado: Paulo Rodrigues da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por



violação ao art. 19 da Lei nº 7.493/86 e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação aos salários retidos de julho/96 até 03.fev.97, a ela se vinculando o valor das custas processuais, na forma da lei; **Processo: RR - 556957/1999-1 da 13a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Maria Salete de Araújo, Advogado: Paulo Costa Magalhães, Recorrido(s): Município de Curitiba, Advogado: Paulo Rodrigues da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 19 da Lei nº 7.493/86 e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação aos salários retidos de junho a dezembro/96, a ela se vinculando o valor das custas processuais, na forma da lei; **Processo: RR - 556976/1999-7 da 13a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Recorrido(s): Luizete de Medeiros Cabral, Advogado: João Pinto Barbosa Netto, Recorrido(s): Município de Teixeira, Advogado: Vilson Lacerda Brasileiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 19 da Lei nº 7.493/86 e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pleito inicial, absolvendo o reclamado da condenação que lhe foi imposta, invertido o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 557910/1999-4 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ibieta Agropecuária Ltda., Advogada: Lêda Pavini Zeviani, Recorrido(s): Antônio da Silva Reis, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 559243/1999-3 da 7a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Francisca Francineide de Souza, Advogada: Maria de Fátima Pinheiro Cairo, Recorrido(s): Município de Aurora, Advogado: José Pinto Quezado Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade por vício de estrutura do acórdão e por falta de intimação pessoal e assinatura do Ministério Público do Trabalho" e, no tocante ao tópico "nulidade contratual", conhecer por divergência jurisprudencial para, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na presente Reclamação Trabalhista, determinando-se, ainda, a expedição de ofícios ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, enviando cópias autenticadas das seguintes peças dos autos: reclamação; contestação; sentença; acórdão do TRT; Recurso de Revista; e o presente acórdão desta Turma do TST; **Processo: RR - 559246/1999-4 da 7a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Ana Cláudia Rodrigues Cruz, Advogado: Gilberto Alves Feijão, Recorrido(s): Município de Irauçuba, Advogado: Francisco Arnaldo de Paula Pessoa Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade por vício de estrutura do acórdão e por falta de intimação pessoal e assinatura do Ministério Público do Trabalho" e, no tocante ao tópico "nulidade contratual", conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao salário retido, determinando-se, ainda, a expedição de ofícios ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, enviando cópias autenticadas das seguintes peças dos autos: reclamação; contestação; sentença; acórdão do TRT; Recurso de Revista; e o presente acórdão desta Turma do TST; **Processo: RR - 571072/1999-6 da 1a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques, Recorrente(s): Fundação para a Infância e Adolescência - FIA / RJ, Procurador: Tereza Lúcia Raymundo Silveira, Recorrido(s): Maura Lopes Rosa, Advogada: Regina Celi Silva, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso do empregador, por violação do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, para no mérito dar-lhe provimento. Excluir das condenatórias as diferenças salariais deferidas, a partir de junho de 1987 e fevereiro de 1989, bem como os seus correspondentes reflexos e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados, com a natural inversão dos ônus da sucumbência. Resta prejudicada a análise do recurso que sobeja; **Processo: RR - 577070/1999-7 da 9a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Fernando Luis Russomano O. Villar, Recorrido(s): Edmar Deretti, Advogado: Mauro José Auache, Decisão: unanimidade, não conhecer do recurso; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Fernando Luis Russomano O. Villar; **Processo: RR - 577204/1999-0 da 11a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Rio Preto da Eva, Procurador: Evanildo Carneiro da Silva, Recorrido(s): Rivaldavia Fonseca Júnior, Advogado: Naziano Pantoja Filizola, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento, de forma simples, dos salários do período efetivamente trabalhado e não pago, a serem apurados em regular execução; **Processo: RR - 577439/1999-3 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: César Augusto Binder, Recorrido(s): Edna Lúcia Rando Pereira, Advogado: Nelson Saraiva dos Santos, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre as partes, julgar improcedente a reclamatória, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais fica isenta a reclamante; **Processo: RR - 578203/1999-3 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: César Augusto Binder, Recorrido(s): Cenira Cordeiro Farias, Advogado: Júlio Storz, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre as partes, limitar a condenação ao pagamento, de forma simples, das horas trabalhadas e não pagas pelo reclamado;

Processo: RR - 579018/1999-1 da 9a. Região. Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): New Holland Latino Americana Ltda., Advogado: Aírton José Malafaia, Recorrido(s): Jucelino Rodrigues da Silva, Advogada: Jussara Grandó, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da fundamentação; **Processo: RR - 588096/1999-1 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Irma Yosiko Yoshi Shibukawa, Advogado: Seishin Yogi, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, deferir o desconto referente ao imposto de renda, na forma da fundamentação; **Processo: RR - 589003/1999-6 da 14a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sebastião Luiz Pires Vargas, Advogado: Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Recorrido(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: Juarez Dias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 590390/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Batec - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Fernando Fernandes Martins, Advogado: Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 591535/1999-0 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-591534/1999-7, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Geraldo Jorge dos Santos, Advogado: Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema da correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos salários seja calculada a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 592330/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Conjunto Residencial Novo Mundo, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Gilberto Guimarães, Advogado: Rui José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do 6º dia útil, inclusive, como se apurar; **Processo: RR - 593411/1999-4 da 5a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Isnar Luz Cunha, Advogado: José Torres das Neves, Recorrido(s): Educandário Paulo Freire Ltda., Advogado: Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) Dr. José Torres das Neves; **Processo: RR - 599387/1999-0 da 11a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Alaide Gonçalves de Souza, Advogado: Paulo Francisco Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 603161/1999-3 da 9a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Flávio Cardoso Gama, Recorrido(s): Eduardo Luiz Petter, Advogado: Ivan Parolin Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quando aos descontos fiscais por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão Regional, determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre o montante a ser pago ao reclamante; **Processo: RR - 608629/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Lenita Meneghetti Sani, Advogado: Viviane Masotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 617099/1999-3 da 15a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Juscelândia Ferreira da Silva, Advogada: Dalva Agostino, Recorrido(s): Elizabeth S.A. Indústria Têxtil, Advogado: Júlio José Tamasiunas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 618247/1999-0 da 11a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Maria Lúcia Borges Monteiro, Advogado: Evanildo Carneiro da Silva, Decisão: unanimidade, não conhecer da revista; **Processo: RR - 642816/2000-7 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Advogada: Marcia Antunes, Recorrido(s): André Luiz Gonzaga de Oliveira, Advogado: Emília Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 666219/2000-5 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Roberto Nobrega de Almeida, Recorrido(s): Elias Gea Leonel, Advogado: Adilson Magosso, Decisão: Unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento e conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 6º da Lei 8.874/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada da condenação relativa ao pagamento de salários e demais vantagens, em face da anistia, desde a dispensa até a efetiva reintegração; **Processo: RR - 666349/2000-4 da 22a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPIA, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Agenor José dos Santos, Advogado: Luis Cineas de Castro Nogueira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "Indenização Adicional - Aviso Prévio" para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência. Prejudicada a análise do recurso quanto ao tema "Honorários Advocatórios"; **Processo: RR - 677884/2000-5 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Terezinha Karczewski, Advogado: Clávis dos Santos Rosario, Decisão: unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 691931/2000-3 da 2a. Região.**

Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Emerenciana Xavier da Silva e Outros, Advogado: José Torres das Neves, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, e, no mérito, negar provimento; Falou pelo Recorrente(s) Dr. José Torres das Neves; **Processo: RR - 693261/2000-1 da 1a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Recorrido(s): Alcimar Costa da Silva e Outros, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por maioria, não conhecer da revista, vencida a Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias, relatora. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; Falou pelo Recorrido(s) Dr. João Pedro Ferraz dos Passos; **Processo: RR - 694098/2000-6 da 22a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Amil - Humana Assistência Médica S/C, Advogado: Francisco Borges Sampaio Júnior, Recorrido(s): Villeneuve Ribeiro Alberto, Advogado: Ricardo Soares Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista, e dele não conhecer quanto ao tema "multa do artigo 477 da CLT" e, no tocante ao tópico "honorários advocatícios", conhecer por divergência jurisprudencial para, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 701368/2000-2 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Roberto Mehanna Khamis, Recorrido(s): Délvia Vanea Pepino Dall'Acqua, Advogado: Cláudio Cândido Lemes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 702900/2000-5 da 6a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Rodoviária Metropolitana Ltda., Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Recorrido(s): Sérgio Cosmo de Souza, Advogado: José Francisco da Silva, Decisão: unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, determinando o julgamento em seqüência do Recurso de Revista antes obstaculizado para, dele conhecendo por infringência aos artigos 93, inciso IX, da Constituição Federal, 458 do CPC e 832 da CLT, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste sobre o tema suscitado nas razões de embargos declaratórios; **Processo: RR - 704751/2000-3 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco ABN Amro S.A., Advogada: Lúcia Maria Furquim de Almeida White, Recorrido(s): Luís Fernando Lima Bastos, Advogado: Joaquim Moreira Filho, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento e conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial quanto ao tema integração da ajuda-alimentação ao salário e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação a integração da ajuda-alimentação ao salário do Reclamante e reflexos, restabelecer a sentença neste aspecto; **Processo: RR - 705288/2000-1 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Renata Vasconcelos Simões, Recorrido(s): Renato de Oliveira, Advogado: Lourival Arantes Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 705907/2000-0 da 6a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Geraldo Azoubel, Recorrido(s): José Henrique Moraes Freitas, Advogado: Carlos Murilo Novaes, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema sucessão trabalhista e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo Recorrido(s) Dr. Carlos Murilo Novaes; **Processo: RR - 706833/2000-0 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Felix Sady Romanzini, Recorrido(s): Genivaldo Gonçalves da Silva, Advogado: Angelo Giovanni Leoni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista, e dele não conhecer quanto ao tema "carga de confiança - horas extraordinárias" e, no tocante ao tópico "descontos fiscais - IRRF", conhecer por violação ao art. 46 e § 2º da Lei nº 8.541/92 para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de determinar que a retenção do IR na fonte, para seu subsequente recolhimento aos cofres da Receita Federal, se faça sobre a totalidade dos rendimentos pagos ou colocados à disposição do reclamante, no momento em que isso ocorrer, nos termos da fundamentação retro; **Processo: RR - 710462/2000-7 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Sandro Wilson Guaita, Advogado: Jozildo Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista, e dele conhecer por violação ao art. 46 e § 2º da Lei nº 8.541/92 para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de determinar que a retenção do IR na fonte, para seu subsequente recolhimento aos cofres da Receita Federal, se faça sobre a totalidade dos rendimentos pagos ou colocados à disposição do reclamante, no momento em que isso ocorrer, nos termos da fundamentação retro; **Processo: RR - 713883/2000-0 da 5a. Região.** Relator: João Amílcar Silva e Souza Pavan, Recorrente(s): Comtécnica - Comercial Técnica de Veículos Ltda., Advogado: Ivan Luiz Bastos, Recorrido(s): Hugo da Silva Fortes do Rego, Advogada: Silvana Cedraz Ramos Mota, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e provê-lo, com a conseqüente admissão do recurso de revista, por violação do art. 93, inciso IX, da Constituição da República. No mérito dar-lhe provimento para, anulando a r. decisão que apreciou os embargos de declaração da recorrente (fl. 76), determinar a prolação de nova, com o enfrentamento integral das matérias neles versadas. Sobrestado, ainda, o julgamento dos demais temas agitados pela recorrente; **Processo: RR - 717431/2000-2 da 22a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Município de Canto do Buriti, Advogado: Hamilton Meneses Pimentel, Recorrido(s): Josefa Raimunda de Miranda, Advogado: Angelo Hipólito dos Santos, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, declarar a nulidade do contrato



de emprego entre as partes, com efeito ex tunc, excluindo da condenação as verbas deferidas, inclusive os honorários advocatícios. Custas, pela Reclamante, na forma da lei; **Processo: RR - 717443/2000-6 da 22a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Município de Canto do Buriti, Advogado: Hamilton Meneses Pimentel, Recorrido(s): Lucilene Vieira de Almeida, Advogado: Ângelo Hipólito dos Santos, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, declarar a nulidade do contrato de emprego entre as partes, com efeito ex tunc, excluindo da condenação as verbas deferidas, inclusive honorários advocatícios. Custas, pela Reclamante, na forma da lei; **Processo: RR - 717693/2000-0 da 5a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Antônio Conceição da Silva Pinho, Advogado: Ary Cláudio Cyrne Lopes, Recorrido(s): Companhia de Electricidade do Estado da Bahia - COELBA, Advogado: Milton Correia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do Recurso de Revista, bem como conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 832 da CLT e 93, inciso IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da r. decisão dos embargos de declaração do Autor (fls. 880-1), determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem para que profira outra, prestando os esclarecimentos solicitados e completando, assim, o ofício jurisdicional; **Processo: RR - 724815/2001-7 da 17a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Geraldo Magela Paixão, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S. A., Advogado: Robson Fortes Bortolini, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista e, dele conhecendo por violação do artigo 37 do CPC, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo como inexistente o recurso ordinário da reclamada-consignante, diante da irregularidade de representação processual de seu subscritor, restabelecer a r. sentença; **Processo: RR - 731463/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Walter Geragaire & Cia. Ltda., Advogado: Maria Lúcia de Almeida Leite Custódio, Recorrido(s): Adefide dos Santos, Advogado: Mirian Paulet Waller Domingues, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista e, dele conhecendo por violação do artigo 832 da CLT, acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e dar-lhe provimento para, anulando o acórdão dos embargos declaratórios de fl. 230, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem a fim de que novo acórdão seja proferido com análise de todos os pontos levantados nos embargos declaratórios, prejudicada a apreciação dos demais temas ventilados no recurso de revista da reclamante, bem como o julgamento do agravo de instrumento da reclamada; **Processo: RR - 731919/2001-5 da 7a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Recorrente(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Recorrido(s): Lauriston Teles dos Santos, Advogado: José Maria Rocha Nogueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar, com apoio no art. 897, § 7º, da CLT (Lei nº 9756/98), o julgamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este último, bem como conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão recorrida, restringir a condenação ao pagamento do equivalente aos últimos 61 dias trabalhados, que, conforme a MM. Vara do Trabalho, não foram pagos; **Processo: ED-RR - 297418/1996-5 da 4a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Pedro Paulo Louzado, Advogado: José Pedro Pedrassani, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada, suplementar a fundamentação do v. acórdão embargado. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 312125/1996-7 da 4a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Santo Elói Nicoli, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Karla Silva Pinheiro Machado, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Vera Regina L. Winter, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 333007/1996-3 da 4a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Shell Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Eduardo Alvarez, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 341023/1997-4 da 4a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Roseli Maria F. Tusset, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Selda Mari Nunes Pinto, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada, suplementar a fundamentação do v. acórdão embargado. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal. Os Exmos. Juízes Convocados Deoclécia Amorelli Dias e João Amílcar Silva e Souza Pavan participaram do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 351342/1997-3 da 4a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fausto Ozório Rocha, Advogado: Cássio Almeida Lopes Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Pro-**

cesso: ED-RR - 352549/1997-6 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Luiz Gomes Palha, Embargado(a): Pedro Aurélio Góis, Advogado: Lorelei Ceschin, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 358664/1997-0 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Cenibra Florestal S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio Francisco Queiroz, Advogado: Eduardo Cássio Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 366279/1997-6 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Metalgráfica Rio Industrial S.A., Advogada: Valéria Gomes Casals, Advogada: Marise Garcia, Embargado(a): Antônio Carlos Alves Barbosa, Advogada: Maria Helena da Silva Ferrari, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 366917/1997-0 da 4a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Trajano Alende Ribeiro e Outros, Advogado: César Vergara de Almeida Martins Costa, Advogada: Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Karla Silva Pinheiro Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 376878/1997-2 da 17a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: José Roberto Loureiro Martins e Outro, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Sasse Companhia Nacional de Seguros Gerais, Advogado: Luís Armando Viola, Decisão: unanimemente, dar provimento parcial aos embargos declaratórios para suplementar a fundamentação da decisão embargada. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 390488/1997-1 da 2a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA (em liquidação), Advogado: Juliano Ricardo Vasconcellos de Costa Couto, Embargado(a): Antônio Isidoro de Oliveira, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 401894/1997-2 da 4a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: José da Silva Duarte, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): Município de Gravataí, Advogada: Paula Barbosa Vargas, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para, conferindo-lhes efeito modificativo, de acordo com o Enunciado nº 278 do TST, alterar a parte dispositiva da decisão de fls. 115-7, a qual passa a ter a seguinte redação: "Dou provimento ao recurso para determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine o pedido sucessivo constante da petição inicial, fl. 6, item c, alusivo ao recolhimento do FGTS no período posterior a 5/10/88"; **Processo: ED-RR - 403548/1997-0 da 6a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Embargado(a): Arnóbio Leite Macêdo, Advogado: Anselmo Pacheco de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 405134/1997-2 da 10a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: DISTRITO FEDERAL (Sucessor da Fundação Educacional do Distrito Federal), Procurador: Marcelo Rebello Pinheiro, Embargado(a): Maria Cristina Macedo Alves e Outros, Advogada: Isis Maria Borges de Resende, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 411469/1997-2 da 15a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Regina Maria Tournier Teijeiro, Advogada: Ana Antônia Ferreira de Melo Rossi, Embargado(a): Município de Mogi Guaçu, Advogado: Silas Renato Parenti, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 435508/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Alcides Rodrigues Liberado, Advogado: Carlos Alberto Nunes Barbosa, Embargado(a): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Homero Pereira de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem, no entanto, conferir-lhes o efeito modificativo aguardado; **Processo: ED-RR - 459538/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Marcos Alencar M. Friaca, Procurador: Walter do Carmo Baletta, Embargado(a): Mônica Cristina da Silva, Advogada: Mara Pose Vazquez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os declaratórios; **Processo: ED-RR - 481670/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Natanael Braga Teixeira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Município de Osasco, Procurador: Cláudia Grizi Oliva, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Maria Helena Leão Grisi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 498957/1998-8 da 15a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: José Benedito Rodrigues do Prado, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Emsel - Serviços Gerais e de Mão de Obra S.C. Ltda., Advogado: João Luiz Porta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração do Reclamante para, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-RR - 503746/1998-0 da 2a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antonio Adair Rios Carlos, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 519410/1998-3 da 10a. Re-**

gião, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Ulisses Clementes da Silva, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 524598/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado(a): Colimpre Conservação, Limpeza e Prestação de Serviços Ltda., Embargado(a): Maria Madalena de Oliveira Pereira, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 524782/1999-1 da 3a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA (em liquidação), Advogada: Joyce Batalha Barcoat, Embargado(a): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Cirêni Batista Ribeiro, Embargado(a): João Ivan Soares Leite, Advogado: Paulo César Lacerda, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos, condenando a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 561162/1999-0 da 3a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA (em liquidação), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargante: Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Embargado(a): Reginaldo Cordeiro Gama, Advogada: Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: unanimemente, rejeitar ambos os embargos, condenando as embargantes a pagarem, cada uma, ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 565517/1999-2 da 3a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA (em liquidação), Advogado: Juliano Ricardo Vasconcellos de Costa Couto, Embargado(a): Adilson Pereira da Silva, Advogado: Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 611505/1999-7 da 1a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Baletta, Embargado(a): Maurilio Arthur de Oliveira Martins, Advogada: Margarete de Godoy Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para, conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do Agravo de Instrumento da Demandada, negando-lhe, porém, provimento; **Processo: ED-AIRR - 616524/1999-4 da 4a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Witkowski & Cia. Ltda., Advogada: Raquel Motta, Embargado(a): Amara Beatriz Dutra Bacedoni, Embargado(a): Lancheria e Pizzaria Italianinho Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para, conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do Agravo de Instrumento da Demandada, negando-lhe, porém, provimento; **Processo: ED-RR - 632688/2000-8 da 1a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Alda Velloso Prado e Outra, Advogado: José Torres das Neves, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Raul Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração das reclamantes para, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 645080/2000-2 da 15a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): João Batista Gomes, Advogado: Carlos Roberto Marques Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para suprir omissão quanto ao exame da violação ao art. 818 da CLT, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo; **Processo: ED-RR - 646280/2000-0 da 21a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Coccinoto, Embargado(a): Antônio Mendes de Lima, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamado para, no mérito, dar-lhes provimento a fim de se prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação; **Processo: ED-RR - 646283/2000-0 da 21a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): Sandra Mara Silva e Souza, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamado para, no mérito, dar-lhes provimento a fim de se prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação; **Processo: ED-RR - 646286/2000-1 da 21a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Kennedy Feliciano da Silva, Embargado(a): Maria do Rozário de Souza, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para serem prestados esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 647125/2000-1 da 9a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lyrurgo Leite Neto, Embargado(a): José Ramos, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 648227/2000-0 da 10a. Região**, Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Paulo Roberto Silva, Embargado(a): Manuel D'Oliveira Filho, Advogado: Dorival Fernandes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 652635/2000-9 da 15a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Dulcimara Ramiro de Faria, Advogado: Celso Moreira da Silva, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos, condenando o embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 656125/2000-2 da 15a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Em-



bargante: Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Nelson Luis Dias e Outro, Advogado: Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento parcial aos embargos declaratórios para, sanando omissão, suplementar a fundamentação da v. decisão embargada. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR e RR - 656641/2000-4 da 15a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Sucrotrical Cutrale Ltda., Advogada: Antônia Regina Tancini Pestana, Embargado(a): José Cutrale Júnior, Advogada: Antônia Regina Tancini Pestana, Embargado(a): Clóvis Balieiro, Advogada: Roberta Moreira Castro Amaral Castro, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais de Bebedouro e Região Ltda. - COOPERAGRI, Advogado: Carlos Luiz Galvão Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 661914/2000-3 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Banco Banerj S/A, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Gilberto William Braga, Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 663858/2000-3 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Mário Jorge Ciufo Miranda, Advogado: Rubeney Martins Sardinha, Embargado(a): Banco ABN Amro S.A., Advogada: Sônia Manhã Soares dos Guarany, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR e RR - 667345/2000-6 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Ailson José de Souza e Outros, Advogado: Edemar Bernardes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 668896/2000-6 da 17a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Nilo Christ e Outros, Advogado: Hildebrando de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 675833/2000-6 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Mário Lúcio Piedade, Advogado: Cypriano Prestes de Camargo, Embargado(a): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 678461/2000-0 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Embargado(a): Alceu Silveira e Outros, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 679332/2000-0 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Miguel Cardozo da Silva, Embargado(a): Marlei Isabel Guiotto, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 679547/2000-4 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Devani Francisco Sales, Advogado: Walcar Costa Pereira, Embargado(a): Américo Francisco Sales, Advogado: Elias Abdala Tauil, Decisão: unanimemente, dar provimento parcial aos embargos declaratórios para, sanando omissão, suplementar a fundamentação da v. decisão recorrida. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 682558/2000-5 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Taurus Ferramentas Ltda., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Miguel Roque Esmeris, Advogado: Edite Tresbach de Deus, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação; **Processo: ED-AIRR - 682682/2000-2 da 3a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Joana D'arc Pereira, Advogado: Edward Ferreira Souza, Embargado(a): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, Advogada: Elizabeth de Mattos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 683898/2000-6 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Embargado(a): Margareth Maria Santos de Campos e Outros, Advogada: Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 687058/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Ubirajara Wanderley

Lins Júnior, Embargado(a): Antônio Martins da Silva, Advogado: José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e condenar a embargante ao pagamento de multa, no importe de 1% sobre o valor da causa, que será revertida em favor do embargado. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 687614/2000-0 da 15a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Duraflores S.A., Advogado: Washington B de Brito, Embargado(a): Manoel Sanches Garcia, Advogado: Eliandro Marcolino, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos para serem prestados esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 687820/2000-0 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Salvador Batista Pinheiro, Advogado: Fernando Tristão Fernandes, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Marcelo Miccolis Arruda, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para serem prestados esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 688264/2000-7 da 15a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Confab Industrial S.A., Advogado: Antônio Carlos Magalhães Leite, Embargado(a): Sebastião do Rosário, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-AIRR - 694627/2000-3 da 8a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: COMPAR - Cia. Paraense de Refrigerantes, Advogado: Fabrício Ramos Ferreira, Embargado(a): Cleonilson da Silva Bezerra, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 695249/2000-4 da 3a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Creude Rodrigues de Oliveira, Advogada: Marilene Kerlhy Alves Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 702823/2000-0 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: ARH - Assessoria e Recursos Humanos Ltda., Advogado: José Neuilton dos Santos, Embargado(a): Raimundo Alves da Silva, Advogada: Leci Rodrigues da Silva, Embargado(a): ABASE - Assessoria Básica de Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. A Exma. Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 712451/2000-1 da 5a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Antônio Anunciação Rodrigues dos Santos e Outros, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Ruy Sérgio Deiró, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios.

As catorze horas e trinta minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

RONALDO LOPES LEAL
Ministro Presidente
MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria

Secretaria da 2ª Turma

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e um, às nove horas, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, estando presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Márcio Ribeiro do Valle (Juiz Convocado), Aloysio Silva Correia da Veiga (Juiz Convocado) e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Juiz Convocado). Representou o Ministério Público do Trabalho a doutora Samira Prates de Macedo e como Secretária a doutora Juhan Cury. Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. A Ata da Sessão anterior foi lida e aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AG-AIRR - 668542/2000-2 da 1a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Município de Volta Redonda, Advogado: Dr. Arlense Salotto Alves, Agravado(s): Lucilla Vieira Meira, Advogada: Dra. Vanise Alves de Carvalho Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 682653/2000-2 da 12a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Comfloresta Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais, Advogado: Dr. Aldo Guillermo Mendivil Buraschi, Agravado(s): Janete Aparecida de Souza, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 616511/1999-9 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maynardo Newton Rodrigues Dantas e outros, Advogada: Dra. Geny Duarte Cordeiro, Agravado(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Advogado: Dr. Dorismar de Sousa Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 639060/2000-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodowski, Agravado(s): Valdir Alves de Souza, Advogado: Dr. Clodoaldo Chukr, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao

agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 656512/2000-9 da 4a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Agravado(s): Rosani Mendes Dias, Advogado: Dr. José Luís dos Santos Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 661325/2000-9 da 6a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Eli da Silva, Advogado: Dr. Franklin Delano Ramos da Costa Valença, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Recorrido(s): Rioforte Serviços Técnicos S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 668968/2000-5 da 17a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(a): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES, Procurador: Dr. Christina Aires C. Lima, Recorrido(s): Geraldo Francisco de Almeida, Advogado: Dr. Heleno Armando de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 671809/2000-9 da 5a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Arnaldo Adonai de Andrade e outro, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 672054/2000-6 da 9a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Massa Falida de Emilio Romani S.A., Advogado: Dr. Eugênio Luiz Lacerda Borges Macedo, Agravado(s): Celina Barbosa dos Santos Xavier, Advogado: Dr. Edson Luiz Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 672811/2000-0 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-672812/2000-4, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Ludimar Silvério Ribeiro, Advogado: Dr. Eduardo Zumblick Aguiar, Agravado(s): Manoel Henrique Rosa e outros, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): Expresso Citazul Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Falcão Cavalcanti Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 672812/2000-4 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-672811/2000-0, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Expresso Citazul Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Falcão Cavalcanti Lins, Agravado(s): Ludimar Silvério Ribeiro, Advogado: Dr. Eduardo Zumblick Aguiar, Agravado(s): Manoel Henrique Rosa e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 674019/2000-9 da 5a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Adriana Meyer Barbuda Gradin, Agravado(s): Solange Maria Oliveira Gama, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 680319/2000-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMAR, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa e outros, Agravado(s): José Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 680358/2000-1 da 9a. Região.** corre junto com RR-680359/2000-5, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação), Advogado: Dr. Marcelo Vieira Chagas, Agravado(s): Sérgio Ferraz, Advogado: Dr. Deudério Tórmina, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 681589/2000-6 da 5a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. Tony Figueiredo, Agravado(s): Aginaldo Cyrino da Costa Filho e outros, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 682622/2000-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Idalina Duarte Guerra, Agravado(s): Cláudio Costa Rosa, Advogado: Dr. Arnábil Ferreira, Agravado(s): Organização das Nações Unidas - ONU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683384/2000-0 da 4a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Albino Gollub e outros, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683442/2000-0 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Massa Falida de Usina



Central Barreiros S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria da Silva, Agravado(s): Celso Sarmiento Pontes de Miranda e outros, Advogado: Dr. Jorcelino Mendes da Silva, Agravado(s): Santo. Inácio Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683646/2000-5 da 1a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, Advogado: Dr. Marcelo Luís de Souza, Agravado(s): Olívia Tostes Silva, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683849/2000-7 da 4a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Alfredo Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. José Luiz Seabra Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683970/2000-3 da 15a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): João Batista Costa e outro, Advogado: Dr. Edison Reginaldo Beraldo, Agravado(s): Município de Mogi Mirim, Advogada: Dra. Selma Aparecida Frestato Martins de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 684103/2000-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gilson Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Jorge Moura de Oliveira, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 684109/2000-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Santo Antônio Transportes Ltda., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): Tomaz Edson Linhares da Saúde, Advogado: Dr. Silvana Ferreira Lopes das Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 684869/2000-2 da 15a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): ZF do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ilza Reiko Okasawa, Agravado(s): Lacte Matias Domine, Advogado: Dr. Carlos Humberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 686115/2000-0 da 20a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Luiz Machado da Silva, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 686116/2000-3 da 20a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Vitor Elói Reinert, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 686120/2000-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Wilson Ferreira de Lima, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 686121/2000-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Wilson Ferreira de Lima, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 686122/2000-3 da 4a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Jombedica Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Spunberg, Agravado(s): Fábio Viola Matzenbacher, Advogada: Dra. Lida da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 686166/2000-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Mauro Ferreira Adorno, Advogado: Dr. Frederico Borghi Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 686903/2000-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Bancrj S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): Luiz Vicente Muniz, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 687606/2000-2 da 1a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Maria Inês Brasil Valente, Advogado: Dr. Nelson Fonseca, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 687767/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sinésio Correa da Fonseca, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): Construtora Simoso Ltda., Advogada: Dra. Rosângela de Fátima Gaeta Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 687780/2000-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Elisa Grimsztejn, Agravado(s): Gilberto Barbosa e outros, Advogado: Dr. Zineide Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**

AIRR - 688821/2000-0 da 4a. Região. Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ismar José Teixeira Fontoura, Advogado: Dr. Délcio Caye, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 688895/2000-7 da 13a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Hospital Geral de Cabedelo Ltda., Advogado: Dr. Geraldo de Margela Madruga, Agravado(s): Maria Evânia Silva Amorim, Advogado: Dr. Ubiratan de Albuquerque Maranhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690433/2000-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio José Lourenço, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Moraes Felipe, Agravado(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaíad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690956/2000-4 da 1a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s): Banco BANERJ S.A., Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Agravado(s): Gilda de Andrade Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690986/2000-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Benedita Diniz Silveira, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690990/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Maria Lúcia Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Irmandade de Misericórdia de Atibaia, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Martiniano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690992/2000-8 da 15a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Lucivaldo Fernandes Ribeiro, Advogado: Dr. Adonai Angelo Zani, Agravado(s): Laércio José dos Santos, Advogado: Dr. Armando Luiz Babone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690993/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Anselmo Lourenço da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 692238/2000-7 da 2a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Rosana Cristina Cezartini Banhos, Advogada: Dra. Aparecida de Fátima Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 692247/2000-8 da 2a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Humberto Antônio Gonzales Castro, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Voith S.A. - Máquinas e Equipamentos, Advogado: Dr. Flávio Secolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 692371/2000-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Regina Inez Gonçalves, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 692483/2000-2 da 8a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho, Agravado(s): Rodival Marques Faro, Advogada: Dra. Iêda Lúcia de Almeida Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 692630/2000-0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Espírito Santo - SINDPREV/ES, Advogada: Dra. Daniela Alzira Vaz de Lima, Agravado(s): União Federal - Extinto INPS, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 693432/2000-2 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, Advogado: Dr. José Guarani Martins de Lira, Agravado(s): Raimunda Patrícia Martins e outros, Advogado: Dr. José Barbosa Hissa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 694201/2000-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Andréia Aparecida França, Advogado: Dr. Marcelo Jungend, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 695153/2000-1 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Gila Piedade, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva Gomes, Advogado: Dr. Fabrício Abrantes de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do próprio Recorrente, deferido pelo Relator e ratificado pela Turma; **Processo: AIRR - 695184/2000-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Luciana Albuquerque Severi, Agravado(s): Isabel Cristina Neves Vale, Advogado: Dr. Valter José Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 695185/2000-2 da 15a. Região,**

Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Sanches Madrid, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 695691/2000-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): José Otávio do Canto Lummertz, Advogado: Dr. Wolmar Alexandre Antunes Giusti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 695694/2000-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida, Agravado(s): Ailton Fernandes Braga, Advogado: Dr. Wilson Arnaldo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 695752/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Luiz Carlos Nogueira, Agravado(s): Elizeu Macena de Lima, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696197/2000-0 da 16a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lucinaldo Praseres Fernandes, Advogado: Dr. José Caldas Gois, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696198/2000-4 da 16a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Granel Química Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luís de Castro Fonseca, Agravado(s): Luiz Carlos Corrêa Santos, Advogado: Dr. Luiz Américo Henriques de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696237/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Gustavo Andere Cruz, Agravado(s): Alcir Florido e outros, Advogada: Dra. Lígia Aparecida Orsi de Sanctis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696238/2000-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Gustavo Andere Cruz, Agravado(s): Edson da Silva e outros, Advogado: Dr. Lucio Luiz Cazarotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696239/2000-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Helio Leme Siqueira e outros, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Gustavo Andere Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696255/2000-0 da 17a. Região,** corre junto com AIRR-696256/2000-4, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Sebastião Viana Verneck e outros, Advogado: Dr. Rivair Carlos de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696256/2000-4 da 17a. Região,** corre junto com AIRR-696255/2000-0, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ferrovias Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sebastião Viana Verneck e outros, Advogada: Dra. Adélia de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696352/2000-5 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Colatina, Procurador: Dr. Sidney Givigi, Agravado(s): Luiz Pandini, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696393/2000-7 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas - SNPH, Advogada: Dra. Rosângela Bentes Campos, Agravado(s): Raimunda Ilza Paiva de Oliveira, Advogado: Dr. João Bosco dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696394/2000-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Nádia Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Agravado(s): EUCATUR - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696395/2000-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Distribuidora de Bebidas Lyndantar Ltda., Advogado: Dr. Mário Luiz Greco, Agravado(s): Márcio Fontes Gonçalves, Advogado: Dr. Robson Coutinho Brotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696397/2000-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rogério Adcodato da Silva, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Escritório Técnico de Engenharia Etema Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696410/2000-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vicente da Silva Belo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696454/2000-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Virgolino de Oliveira - Catanduva S.A. Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Agravado(s): João Carlos Donizete Girolli, Advogado:



Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 697251/2000-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sonacx S.A. - Indústria e Comércio de Aço, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Agravado(s): João Desidério Carvalho, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 697306/2000-3 da 19a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Bancários e Financeiros de Alagoas, Advogado: Dr. Jefferson Luiz de Barros Costa, Agravado(s): João Sapucaia de Araújo Neto e outros, Advogado: Dr. João Sapucaia de Araújo Neto, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 697321/2000-4 da 1a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Luiz Carlos de Almeida César, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 697929/2000-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): José Dirceu Mendonça, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 697931/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marco Cezar Cazali, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jundiá e Região, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 697980/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado(s): Paulo Guilherme Zimbardi, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 699764/2000-8 da 1a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Agravado(s): Osvaldo Cristiano dos Reis, Advogado: Dr. Eliezer Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 699765/2000-1 da 1a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Francisco Xavier Incorporação e Participações Ltda., Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins, Agravado(s): Marcos Antônio Lopes, Advogado: Dr. Cleber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 699879/2000-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ayrton Campos, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sandra Regina Versiani Chieza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 699894/2000-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogada: Dra. Sônia Manhã Soares dos Guarany, Agravado(s): Edson Gomes de Medeiros, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 700339/2000-6 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cia. Hering, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Agravado(s): Vanete Odorizzi Lach, Advogado: Dr. André Tito Voss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 700433/2000-0 da 1a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Combracer Shopping Centers S. A., Advogada: Dra. Adriana Figueiredo da Silva, Agravado(s): Jorge Washington de Oliveira Carvalho, Advogada: Dra. Evinéa Martignoni Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 700435/2000-7 da 1a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Iguatemy César Guimarães de Oliveira, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Viação Cometa S.A., Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 700542/2000-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Auxiliar de Viação e Obras - CAVO, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Gama, Agravado(s): Glicério Cattoni, Advogado: Dr. Ronaldo Schubert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 700544/2000-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Roberto Caldas A. de Oliveira, Agravado(s): Edjalmo Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 701194/2000-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ciesi Rosa da Silva e outros, Advogado: Dr. Celso da Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR -**

701481/2000-1 da 3a. Região. Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Carla Silva Müller, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Agravado(s): Hospital Arapiara S.A., Advogado: Dr. Daniela Prates Corrêa da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 701547/2000-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luzimar de S. A. Bastos, Agravado(s): Cecília Soares Adamo, Advogada: Dra. Aline Fabiana Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 701549/2000-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luzimar de S. A. Bastos, Agravado(s): José Martinez Pinto, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Bordon Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 702858/2000-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Carlos Francisco de Souza, Advogado: Dr. Cláison Souza Braga, Agravado(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogado: Dr. Paulo Nélio Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 702985/2000-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sílvia Regina Souza Azevedo, Advogado: Dr. Élio Atilio Piva, Agravado(s): Cootravipa - Cooperativa de Prestação de Serviços dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Luiz Fernando Guedes Fagundes, Agravado(s): Departamento Municipal de Limpeza Urbana, Advogada: Dra. Ivaneia Elisabeth Kuhn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 703658/2000-7 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): Luiz Rogério Aurélio, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 703660/2000-2 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Luis Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): Jacira Saar Brum, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 703695/2000-4 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): Elzair de Amorim, Advogado: Dr. Helder William Cordeiro Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 703796/2000-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Condomínio do Edifício "Main Tower e Hill Tower", Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Agravado(s): Eliene de Moura Silva, Advogada: Dra. Kátia M. M. Lanfredi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 704288/2000-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Antônio Boniotti Filho, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Fragos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 704290/2000-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Santino Antônio Fernandes Borges, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 704293/2000-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Luiz Henrique Berlitz, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 704308/2000-4 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Mônica Fernandes Palles, Advogado: Dr. Frederico Moreira Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 704629/2000-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Acir Burali, Advogado: Dr. Rui Carlos Aparecido Picolo, Decisão: retirar o presente processo de pauta em virtude de acordo entre as partes; **Processo: AIRR - 704639/2000-8 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Edifício Elias dos Santos, Advogada: Dra. Norma Sandra Duarte Braga Valença, Agravado(s): Companhia Açúcar e Açúcar Confecção do Perce, Advogada: Dra. Zélia Maria de Paula Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 704687/2000-3 da 3a. Região.** Relator:

Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Márcio Batista Chaves, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 704745/2000-3 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): SGS do Brasil S.A., Advogado: Dr. Paula Marçílio Tonani Mattéis de Arruda, Agravado(s): Renan Apolinário da Costa, Advogado: Dr. Carlos Castro C. de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 704883/2000-0 da 16a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Solon Couto Rodrigues Filho, Agravado(s): José Augusto Castro Costa, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 706521/2000-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Lísias Connor Silva, Agravado(s): Carlos Renato Cestari, Advogado: Dr. Nilson Cerezi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 707345/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Eunice de Melo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 707651/2000-7 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogado: Dr. Viviane Paiva da Costa Gomide, Agravado(s): Célio José de Mesquita, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins Janiques de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 707653/2000-4 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Edson Santos Reis Filho, Advogado: Dr. Márcio Antônio Calmon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 708901/2000-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital Moinhos de Vento, Advogado: Dr. Rogério Diolvan Malgarin, Agravado(s): Eva da Roza Pacheco, Advogada: Dra. Sandra Kochenborger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 709194/2000-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Agravado(s): Carlos Augusto Braga, Advogada: Dra. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 709264/2000-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida, Agravado(s): Hebe Carneiro Teixeira, Advogado: Dr. Robinson Romancini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 709286/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Irma Borato Malentachi, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Município de Sumaré, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 711269/2000-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Karla Silva Pinheiro Machado, Agravado(s): Antônio dos Santos Borges de Moraes, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 711914/2000-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Municipal da Infância e da Juventude, Advogado: Dr. Fábio Gomes Fêres, Agravado(s): Ana Dégia Ramos Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 711965/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S. A. - SANASA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Agravado(s): Sebastiana Voltan Alves, Advogado: Dr. Vani Conceição da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 712533/2000-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luzimar de S. A. Bastos, Agravado(s): Edson Riutaro Ito, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 712540/2000-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José Joaquim Pereira, Advogado: Dr. César Rodrigues Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 713539/2000-3 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Maria Lúcia Tenório Callado, Advogado: Dr. Ivan Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 713592/2000-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Xerom do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fernando Augusto Pinto, Agravado(s): Cláudio de



Mello, Advogado: Dr. Carlos Fernando Uzelotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 713612/2000-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rádio e Televisão Om Ltda., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): Jorge Alexandre Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 713615/2000-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Agravado(s): João Vitor Pereira Filho, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 713616/2000-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Agravado(s): Nivan Palcha, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 713690/2000-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): L M - Transportes Ltda., Advogado: Dr. Carlos Frederico G. Andrade, Agravado(s): Roque Figueiredo Pinto, Advogado: Dr. Adalberto de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 713788/2000-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Jorge Luiz Moreira de Freitas, Advogado: Dr. Edson Góes, Agravado(s): Geraldo Dannemann e outra, Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 713794/2000-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio Carlos Prieto e outro, Advogada: Dra. Andréa Maria Soares Quadros, Agravado(s): João Aparecido Oliveira, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Agravado(s): Massa Falida de Pan Engenharia de Telecomunicações Ltda., Agravado(s): Congatel - Construtora Gáucha de Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 714128/2000-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Agravado(s): Aparecido Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Rinaldo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 714177/2000-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marco Antônio da Veiga, Advogada: Dra. Maria Antonia Spies, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 714995/2000-4 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Mauri Agostini, Agravado(s): Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Rui Hobus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 714997/2000-1 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Salésio Soares, Advogado: Dr. Adair Santinho Bertotti, Agravado(s): Josirene - Indústria e Comércio de Calçados, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 714998/2000-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Leonildo Buschiroli, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Agravado(s): Cremer S.A., Advogado: Dr. José Elias Soar Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716076/2000-2 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maurício Alípio Macedo, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716089/2000-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cia. de Tecidos Norte de Minas - COTEMINAS, Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Agravado(s): Carlos Domingos Pedro de Alcântara, Advogado: Dr. Paulo César Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716801/2000-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma - Filial Passo Fundo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Schneider Serena, Advogado: Dr. Pécio Duarte Pessolano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 717309/2000-4 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Salomé Menegali, Agravado(s): Clóvis Luiz Jacoski, Advogado: Dr. Marcos Antônio Faccio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 717337/2000-0 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca W. da Silveira, Agravado(s): Francisco de Assis Lemos da Silva, Advogado: Dr. Odival Quaresma, Agravado(s): Rodomar Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718011/2000-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca W. da Silveira, Agravado(s): Rubens Augusto Flores, Advogado: Dr. Guilherme Belém Oberti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718027/2000-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma - Filial Passo Fundo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Schneider Serena, Advogado: Dr. Pécio Duarte Pessolano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718029/2000-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eterbrás Tec Industrial Ltda., Advogado: Dr. Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Agravado(s): Silvano José de Faria, Advogada: Dra. Maria Tereza de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718031/2000-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Jorge Akira Sassaki, Agravado(s): Carlos Roberto Neves, Advogado: Dr. Leônicio Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 718032/2000-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Paulo Sérgio Cury Chagas, Advogado: Dr. Edson Roberto Benedito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 718058/2000-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Luiz Edgardo Soto Doncel, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Agravado(s): Euro - Travelers Viagem e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Hélio Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718130/2000-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): Nair Almeida Matos de Assis, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718131/2000-4 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nair Almeida Matos de Assis, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718838/2000-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Eliene Silva, Advogado: Dr. Fernando Delgado de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 718844/2000-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ivo André Varisco, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719692/2000-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Condomínio Lotação Mont Serrat, Advogado: Dr. João Tadeu Argenti, Agravado(s): Omar dos Anjos, Advogado: Dr. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719700/2000-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ionildo Potiguara Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Neuza Maria Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719727/2000-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Paulo Gomes Baltazar, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Draúcio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719743/2000-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria das Graças Norte Machado, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gambelli, Agravado(s): Fundação Cásper Líbero, Advogado: Dr. Fernando Leister de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719746/2000-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, Advogado: Dr. Paulo Rogério Hegeto de Souza, Agravado(s): Donizete Aparecido de Moraes, Advogado: Dr. Dorival Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719786/2000-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Carlos Francisco Duarte, Advogada: Dra. Rita de Cássia B. Lopes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca W. da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719860/2000-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Feroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): José Antônio Dama e outro, Advogada: Dra. Heloisa Vieira Cabariti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719866/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marly da Glória Goulart Moyzès, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719869/2000-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): João Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Araújo, Agravado(s): Condomínio do Edifício Antares, Advogado: Dr. Antônio Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720122/2000-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Aguardo de Andrade, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Agravado(s): Companhia Paranaense de

Energia - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 720128/2000-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Reinaldo Augusto Comenda, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. Maurício Macedo Crivelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720129/2000-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Natalício Luiz Antonello e outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720130/2000-7**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Natalício Luiz Antonello e outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720130/2000-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Melson Tumelero S.A., Advogada: Dra. Elisabete Gornick Schneider, Agravado(s): Arcelio Mascarello, Advogada: Dra. Laci Odete Remos Ughini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720132/2000-4**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Melson Tumelero S.A., Advogada: Dra. Elisabete Gornick Schneider, Agravado(s): Arcelio Mascarello, Advogada: Dra. Laci Odete Remos Ughini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720132/2000-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Arcelio Mascarello, Advogada: Dra. Laci Odete Remos Ughini, Agravado(s): Melson Tumelero S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720527/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, Procurador: Dr. Reinaldo F. A. Silveira, Agravado(s): Cleuza Junqueira Xavier, Advogado: Dr. Pedro Kalaf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720947/2000-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Roberto Trevisan, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravante(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamado e do reclamante; **Processo: AIRR - 720961/2000-8 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telecomunicações de Rondônia S.A. - Teleron, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria da Conceição Cardoso Montevedre e outras, Advogado: Dr. Ely Roberto de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720963/2000-5 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Habitação Popular de Rondônia - COHAB, Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Agravado(s): Tereza Cristina Balby, Advogada: Dra. Maria da Conceição A. dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720969/2000-7 da 20a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Gráfica e Editora Triunfo Ltda., Advogada: Dra. Helena Monteiro Santos, Agravado(s): Edna Maria dos Santos, Advogada: Dra. Rosânia Maria Gonçalves da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720993/2000-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Aguida de Oliveira Muniz e outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Município de Camaçari, Advogada: Dra. Izabel Batista Uripia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 721668/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Carlos Peixoto de Mello, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 722161/2001-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Amílcar Machado Roquete, Advogado: Dr. Leandro Penna Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 722171/2001-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogada: Dra. Elane Santos Mesquita, Agravado(s): Reynaldo Magalhães Gomes Neto, Advogada: Dra. Deborah Pietrobon de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 722790/2001-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Inaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Agravado(s): Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 723141/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fábrica de Papel Santa Therezinha S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): Brasil Pires Pimentel, Advogado: Dr. Eli de Faria Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 723148/2001-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Sidney Estevam, Advogado: Dr. Ricardo Galante Andreotti,

Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Felex Ivo Pereira, Advogado: Dr. Miguel Pedro Chalup Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718029/2000-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eterbrás Tec Industrial Ltda., Advogado: Dr. Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Agravado(s): Silvano José de Faria, Advogada: Dra. Maria Tereza de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718031/2000-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Jorge Akira Sassaki, Agravado(s): Carlos Roberto Neves, Advogado: Dr. Leônicio Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 718032/2000-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Paulo Sérgio Cury Chagas, Advogado: Dr. Edson Roberto Benedito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 718058/2000-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Luiz Edgardo Soto Doncel, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Agravado(s): Euro - Travelers Viagem e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Hélio Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718130/2000-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): Nair Almeida Matos de Assis, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718131/2000-4 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nair Almeida Matos de Assis, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718838/2000-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Eliene Silva, Advogado: Dr. Fernando Delgado de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 718844/2000-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ivo André Varisco, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719692/2000-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Condomínio Lotação Mont Serrat, Advogado: Dr. João Tadeu Argenti, Agravado(s): Omar dos Anjos, Advogado: Dr. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719700/2000-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ionildo Potiguara Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Neuza Maria Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719727/2000-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Paulo Gomes Baltazar, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Draúcio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719743/2000-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria das Graças Norte Machado, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gambelli, Agravado(s): Fundação Cásper Líbero, Advogado: Dr. Fernando Leister de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719746/2000-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, Advogado: Dr. Paulo Rogério Hegeto de Souza, Agravado(s): Donizete Aparecido de Moraes, Advogado: Dr. Dorival Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719786/2000-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Carlos Francisco Duarte, Advogada: Dra. Rita de Cássia B. Lopes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca W. da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719860/2000-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Feroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): José Antônio Dama e outro, Advogada: Dra. Heloisa Vieira Cabariti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719866/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marly da Glória Goulart Moyzès, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719869/2000-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): João Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Araújo, Agravado(s): Condomínio do Edifício Antares, Advogado: Dr. Antônio Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720122/2000-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Aguardo de Andrade, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Agravado(s): Companhia Paranaense de



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 723221/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogada: Dra. Ivana Paula Pereira Amaral, Agravado(s): Vanildo Gravata da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zantrato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 723224/2001-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ati Gel Frutas Congeladas Ltda., Advogado: Dr. Marcos Tadeu Contesini, Agravado(s): Sebastião Ortiz de Camargo, Advogado: Dr. Raul Pereira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 723225/2001-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Sérgio Mirabelli, Agravado(s): Elias Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 723226/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Indústria e Comércio de Bebidas Funada Ltda., Advogado: Dr. Pedro Geraldo Coimbra Filho, Agravado(s): Fábio Henrique Pereira, Advogado: Dr. Vanderlei Peres Soler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 723231/2001-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Eterbras-Tec Industrial Ltda., Advogado: Dr. Paulo Miranda Drummond, Agravado(s): José Antônio dos Santos, Advogada: Dra. Solange Maria Martins Hoppe Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 723233/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maxion International Motores S.A., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): Heloisa Helena Castro de Souza, Advogado: Dr. Edison Di Paola da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 724039/2001-1 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wanderlei Marciano da Silva, Advogada: Dra. Dina Aparecida Smerdel, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 724067/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Roberto Silva Teixeira, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 724069/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Reginaldo José dos Santos, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 724070/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Salomão David de Souza, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 724071/2001-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Carlos Moreira De Luca, Agravado(s): Amauri Borges da Silva e outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 725538/2001-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Agrícola São Francisco Ltda., Advogado: Dr. João Albiero, Agravado(s): Antônio Mora Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 725540/2001-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM, Advogado: Dr. Rosi Regina de Toledo Rodrigues, Agravado(s): Maria Helena Ferreira, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 725549/2001-5 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de Rondônia S.A. - TELERON, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Luiz de Souza Lopes, Advogada: Dra. Lourdes Maria Z. Tecchio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 725550/2001-7 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de Rondônia S.A. - TELERON, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisco Assis de Lima, Advogada: Dra. Lourdes Maria Z. Tecchio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 726321/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de

Minas Gerais S.A. - TELEMAR, Advogado: Dr. Welber Nery Souza, Agravado(s): Paulo de Tarso Tomaz Mialaret, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 726324/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Engetel Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogada: Dra. Daniaris Pessoa Lima, Agravado(s): Ronaldo Teixeira Ribeiro, Advogado: Dr. Joaquim Domingos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 726779/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Transportadora Landa Rio Ltda., Advogada: Dra. Telma Lúcia Pinheiro de Melo, Agravado(s): Eduardo Rodrigues de Moraes, Advogado: Dr. Rubem de Ávila Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 726988/2001-8 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca W. da Silveira, Agravado(s): Edson Vitor de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Jefferson Luiz de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 726989/2001-1 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Usina Serra Grande S.A., Advogada: Dra. Cristiana de A. Bezerra Menezes, Agravado(s): Antônio Manoel da Silva, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 726990/2001-3 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogada: Dra. Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque, Agravado(s): Ronaldo Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Edvaldo da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 726991/2001-7 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Açucareira Norte de Alagoas Usina Santana, Advogado: Dr. Jorge Medeiros, Agravado(s): José Benedito da Silva, Agravado(s): José Ronaldo Cunha e outra, Advogado: Dr. Jorcelino Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 726992/2001-0 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogada: Dra. Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque, Agravado(s): Sebastião Basílio da Silva, Advogado: Dr. Luciano André Costa de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 726994/2001-8 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Açucareira Norte de Alagoas Usina Santana, Advogado: Dr. Jorge Medeiros, Agravado(s): Eliel Torres dos Santos, Advogado: Dr. Luciano André Costa de Almeida, Agravado(s): José Ronaldo Cunha e outra, Advogado: Dr. Jorcelino Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 726997/2001-9 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Açucareira Norte de Alagoas Usina Santana, Advogado: Dr. Jorge Medeiros, Agravado(s): Josivaldo José Vital do Nascimento, Agravado(s): José Ronaldo Cunha e outra, Advogado: Dr. Jorcelino Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 727022/2001-6 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-727023/2001-0, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Chef de Assistência e Seguridade Social - FACHESF, Advogado: Dr. Uhiratan Pereira da Silva, Agravado(s): Fernando Ribeiro Tavares e outros, Advogado: Dr. João Carlos Cunha Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 727023/2001-0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-727022/2001-6, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fernando Ribeiro Tavares e outros, Advogado: Dr. João Carlos Cunha Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 727774/2001-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogado: Dr. Sérgio Sanches Peres, Agravado(s): Robson Franklin da Silva, Advogado: Dr. Vítente de Paulo Domiciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 727837/2001-2 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Teleron - Filial da Empresa Telecomunicações do Paraná S.A. - Tele Centro Sul Participações S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hugo Ramos Trivério, Advogado: Dr. Edson Fernando Piacentini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 727841/2001-5 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gatsby do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Menezes, Agravado(s): Adilson Donisete Pereira, Advogado: Dr. Heidir Barbosa dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 727844/2001-6 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Eudes Landes Rinaldi, Agravado(s): Ruth Nara Benaim Cardoso, Advogado: Dr. José Ivan Benaim Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 727845/2001-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Rusivan Pontes da Silva, Advogado: Dr. Daniel de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instru-

mento; **Processo: AIRR - 727846/2001-3 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Francisco Edson de Souza Barrozo, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Agravado(s): Santa Cláudia Comercial e Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 727847/2001-7 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Agravado(s): Grigório Magno de Queiroz e Silva, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 727919/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Benedito Osmar da Costa, Advogado: Dr. Dario da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 727924/2001-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Adriana Oliveira de Freitas, Advogado: Dr. Márcio Lopes Cordero, Agravado(s): Núcleo Educacional do Lins Ltda., Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 728619/2001-6 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Gilberto Wagner Vieira de Melo Galvão, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 728675/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Pirelli Cabos S.A., Advogado: Dr. Wagner Birvar Sanches, Agravado(s): João Baptista Jerônimo Filho, Advogado: Dr. Roberto Hironi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 728677/2001-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Circulo do Livro Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): José Maurício Rocha, Advogado: Dr. Donato Antônio Segundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 728948/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Agravado(s): Jadir Leal Rábalo, Advogado: Dr. Vani de Freitas Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 728960/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Alves dos Santos, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Nacional Tubos Ltda., Advogado: Dr. Reinaldo Rinaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 729055/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogada: Dra. Carla Sarmento Goulart Aguiar, Agravado(s): Demóstenes Barreto, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 729056/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima, Agravado(s): Celso Pilar Dias, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 729062/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Fernando Antônio da Silva Ramos, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: retirar o presente processo de pauta em virtude de acordo entre as partes; **Processo: AIRR - 729063/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vilmondes Telmo e outros, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 729295/2001-2 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Rocha Filho, Agravado(s): Edimilson Dias Amorim, Advogado: Dr. Osvaldo Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 729296/2001-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Telma Novais da Silva, Advogada: Dra. Isabel Cristina de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta em virtude de acordo entre as partes; **Processo: AIRR - 729454/2001-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Creusa Ribeiro Funchal, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Agravado(s): Sobral Invicta S.A., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 729839/2001-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca W. da Silveira, Agravado(s): Aldair Salvador, Agravado(s): Gonçalves Silvério de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730140/2001-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. César Vivas, Agravado(s): Carlos Augusto Silva Gouveia, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730392/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): Francisco Antônio do Amaral,



Advogado: Dr. Elias Nonato de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730395/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jair Ribeiro, Advogado: Dr. Wismar Guimarães de Araújo, Agravado(s): Metalúrgica São José Ltda., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730396/2001-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Wellington Dias, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Agravado(s): Coletivos Lafaietense Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Luiz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730398/2001-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José Estevão, Advogada: Dra. Helena Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730399/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Admilson Vitor Maciente, Advogado: Dr. Marcelo Lamago Pertence, Agravado(s): Usiparts S.A. Sistemas Automotivos, Advogado: Dr. Helio Fancio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730478/2001-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Abbot Laboratórios do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Agravado(s): Plínio Souza da Silva, Advogada: Dra. Simone de Cássia Normando Soares Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730480/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima, Agravado(s): Carlos Rodrigues Barcelos, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta em virtude de acordo entre as partes; **Processo: AIRR - 730864/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lucas Digital Ltda., Advogada: Dra. Andreia Vaz de Mello Mendes, Agravado(s): Wilson Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730915/2001-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Diniz Pontes, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Avila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730929/2001-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rede Zacharias de Pneus e Acessórios S.A., Advogado: Dr. Álvaro Costa, Agravado(s): Marcelo Dias dos Santos, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730982/2001-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): SPEG Construções e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Demétrio Mendes Ornelas, Agravado(s): Geraldo Mendes Pereira, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731025/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ubirajara Alves Moreira, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Comércio de Cereais Tatuí Ltda., Advogado: Dr. José Palma Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731121/2001-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jancar Veículos Ltda., Advogado: Dr. Fábio Kwasiński, Agravado(s): Clóvis Assis Moreira, Advogado: Dr. Octávio Marcon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731163/2001-2 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Instituto de Planejamento do Estado de Alagoas - FIPLAN, Advogado: Dr. Nilton de Melo Barros, Agravado(s): Maria das Graças Monteiro de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731188/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Aluisio Lonza do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Cecília Azzi Camargo, Agravado(s): José Cícero Rocha Vieira, Advogado: Dr. Adelson Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731190/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): United Food Companies Restaurante S.A., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Brasilino Salles de Andrade Filho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Nobre Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731193/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÉTRUS - Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado, Agravado(s): Saada Ali Massud, Advogado: Dr. João Carlos Barbatti, Agravado(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731195/2001-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fernando Augusto Pinto, Agravado(s): Darcy Gonçalves Júnior, Advogado: Dr. José Afonso Dallegrave Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731196/2001-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Trend - Tecnologia Educacional Comercial Ltda., Advogado: Dr. José Carlos P. Sampaio, Agravado(s): Marcos Rogério Carlesses, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731198/2001-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s):

Lilian Marques Moreira, Advogado: Dr. Romeu Saccani, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731200/2001-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Pormade Portas de Madeiras Decorativas Ltda., Advogado: Dr. Jacob Augusto Krapp Hoff, Agravado(s): Adão Gonçalves da Maia, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731354/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Damião José da Ávila, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Engebasa - Mecânica e Usinagem S.A., Agravado(s): Etapas Comércio, Consultoria e Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731359/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Josineive Escobar Pascoal Queiroz, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731362/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brazaço - Mapri Indústrias Metalúrgicas S.A., Advogada: Dra. Eva Maria Pinheiro Saraiva, Agravado(s): Jaime Alves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731363/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cecília Bernardo Di Mônaco, Advogada: Dra. Ana Regina Galli, Agravado(s): CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731364/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Armando Rodrigues Vieira Filho e outros, Advogado: Dr. Henrique Berkowitz, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731484/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eduardo de Souza Cruz, Advogado: Dr. Júlio César Ferreira Silva, Agravado(s): Rede Zacharias de Pneus e Acessórios S.A., Advogado: Dr. Alexandre Abdias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731498/2001-0 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano Ltda. - COMIGO, Advogado: Dr. Cairo Augusto G. Arantes, Agravado(s): João Reis de Medeiros, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731639/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Agravado(s): Maria Aparecida dos Santos e outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 732045/2001-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Agravado(s): Liane Lohmann de Azeredo, Advogado: Dr. Rogério Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 732046/2001-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lacesa S.A. - Indústria de Alimentos, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Agravado(s): Hélio Kaefler, Advogado: Dr. Celso Luiz Schneider, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 732059/2001-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Roberto Cassales Barros, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 732275/2001-6 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Agravado(s): Arimazélia Maria Moreira Ferreira e outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 732678/2001-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): De Millus S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Walter Aranha Capanema, Agravado(s): Márcia Dantas Gomes de Lima, Advogada: Dra. Claudinéia Lage, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 732742/2001-9 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Conver Combustíveis, Veículos e Representações Ltda., Advogada: Dra. Daniela Resende Moura, Agravado(s): José Cristiano de Resende Almeida, Advogado: Dr. Wagner Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 733505/2001-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho, Agravado(s): Agostinho Torres Moreira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 733506/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Viação Presidente Ltda., Advogado: Dr. Rafael Antônio Paula de Almada, Agravado(s): Valdivino Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Arnon José Nunes Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 733933/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - In-

corporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Marcelo Vieira Chagas, Agravado(s): Luiz Jorge Antunes de Oliveira, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735766/2001-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lojas Cem S. A., Advogado: Dr. Carlos Fernandes de Castro, Agravado(s): Waldemir Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Heitor Leopoldo Pereira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735775/2001-2 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Fernando José Teixeira Medeiros, Agravado(s): José Miguel da Silva, Advogado: Dr. Amarílio Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735776/2001-6 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Raimundo José Cabral de Freitas, Agravado(s): Carlos Marinho Espíndola Filho, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735784/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Barefame Instalações Industriais Ltda., Advogado: Dr. Alfredo Camargo Penteado Neto, Agravado(s): Andréa Facca Pereira, Advogado: Dr. José Alcécio Nano Damasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735790/2001-3 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Liserve Serviços Auxiliares Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Jorgevaldo Ferreira Bruno, Advogado: Dr. Nickson Monteiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 736482/2001-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Regis Salerno de Aquino, Agravado(s): Ednei Marques de Faria, Advogada: Dra. Eveleen Joice Dias Macena Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 737135/2001-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Regis Salerno de Aquino, Agravado(s): Olga Moreira Batista, Advogado: Dr. Valdecir Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 737136/2001-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Emílio Pieri Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Kerlem Cândida de Souza Melo, Agravado(s): José Admilson da Silva, Advogada: Dra. Rosângela Ferreira de Oliveira Breda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 737141/2001-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Laurinda Francisca Filho, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 737144/2001-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fischer S.A. Agropecuária, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): Aparecida Selestino da Silva, Advogada: Dra. Sonia Margarida Isaac, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 737758/2001-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira, Agravado(s): Dionísio Francisco de França, Advogado: Dr. Haroldo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 737766/2001-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Lourival de Oliveira, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 738610/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fernando Rodrigues, Advogada: Dra. Márcia Efigênia da Silva Castro, Agravado(s): Tecma Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Andréa Markus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 738612/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vânia Olímpio Sacramento, Advogado: Dr. Luiz Gonçalves Marques, Agravado(s): Imperial Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Benedito dos Homens Pretos, Advogado: Dr. Alcides Montezuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 738615/2001-9 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Associação dos Empregados da Empresa Copala - Indústrias Reunidas S.A., Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Agravado(s): João Albano Ramos Loureiro e outro, Advogada: Dra. Selma Lúcia Lopes Leão, Agravado(s): Copala Indústrias Reunidas S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 738618/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Total Segurança Privada e outra, Advogado: Dr. Dauto de Almeida Campos Filho, Agravado(s): Mário Jorge Caetano de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 738620/2001-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Reginaldo Ferreira Sales Filho, Advogada: Dra. Terézinha de Fátima do Nascimento Epaminondas, Agravado(s): Adlim - Terceirização em Serviços Ltda., Advogado: Dr. Washington Luiz Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 738626/2001-7 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco de Desenvolvi-



mento Econômico do Espírito Santo S.A. - BANDES, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s): Rubens Correa Gomes, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Agravado(s): Lajecom - Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 738629/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Electricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogada: Dra. Verônica Gehren de Queiroz, Agravado(s): José Clemente Ferreira, Advogado: Dr. Roberto Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 740216/2001-7 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Sonia Channakian de Moraes, Advogado: Dr. Hélio Cerqueira Soares Palmeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 740333/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Citibank N. A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): José Roberto de Barros, Advogado: Dr. Samuel Presbiteris, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 740521/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson J.R. Soares, Agravado(s): Hermes Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Eugênio Batista Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 740525/2001-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Laurindo Batista Ribeiro Neto, Advogada: Dra. Rosângela Carvalho Rodrigues, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Túlio Renato Cândido de Souza, Agravado(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 740528/2001-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco BMC S.A., Advogado: Dr. Eustáquio Filizola Barros, Agravado(s): Sílvia Maria Pongelupe Santana, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 741109/2001-4 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Semp Toshiba Amazonas S.A., Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Agravado(s): Antônio Ednaldo da Silva Costa, Advogado: Dr. Paulo Francisco Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 741110/2001-6 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Mário Souza da Silva, Agravado(s): Osmar Paes de Andrade Filho, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 741112/2001-3 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Alvínia de Almeida Santos, Advogada: Dra. Sheilla Kátia Leão Gomes Paes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 741114/2001-0 da 24a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Prata 1000 Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Perci Antônio Londero, Agravado(s): Claudino da Silva, Advogado: Dr. Osvaldo Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 211283/1995-6 da 9a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): UNICON - União de Construtoras Ltda., Recorrido(s): Eva Dutra de Moraes, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, OBS.: Presente à tribuna o douto patrono da Recorrida, Dr. José Tórras das Neves. Dispensada Sustentação oral; **Processo: RR - 365026/1997-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): João Ferreira Borges, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Adalberto Turini, Recorrido(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dr. Luiz N. Murasaki, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção do recurso, argüida em contra-razões. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à complementação de aposentadoria, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 365141/1997-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Benedito Rodrigues Souza e outros, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Recorrido(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, quanto à complementação de aposentadoria, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 369199/1997-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Aremir da Silva Santos, Advogado: Dr. Donizette Simões, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à unicidade contratual. Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto às horas in itinere e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de pagamento de 1h5min, por dia, a título de horas in itinere. Por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto ao tema "horas extras - ônus da prova". Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de pagamento dos honorários advocatícios. Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto à correção monetária - época própria e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária incidida a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto aos descontos previdenciários

e fiscais - competência da Justiça do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a competência da Justiça do Trabalho, determinar o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda e previdência social, nos termos dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 369669/1997-2 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Jorge da Silva Alves, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, quanto à condenação solidária da Petrobrás, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a sua inclusão na lide, a fim de que ela responda, solidariamente, pelo pagamento das parcelas deferidas ao Autor. Por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto à correção monetária sobre as horas extras e quanto ao aumento por mérito; **Processo: RR - 369670/1997-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Oucineia da Rosa, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, no tocante às horas extras, ao tema relativo à prevalência das provas documentais, ao adicional de transferência e à devolução de desconto à título de seguro. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a competência da Justiça do Trabalho, determinar a efetivação dos citados descontos, nos termos dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 369671/1997-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Antônio Maier Francisco, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, quanto à legitimidade passiva ad causam da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a sua inclusão na lide, a fim de que ela responda, solidariamente, pelo pagamento das parcelas deferidas ao Autor. Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto ao FGTS sobre aviso prévio, mas, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 369680/1997-9 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Dalton Luís Carvalho Guedes, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, quanto à condenação solidária da Petrobrás e dar-lhe provimento, para determinar que responda, solidariamente, pelo pagamento das parcelas deferidas ao Autor. Por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto ao aumento por mérito e quanto à correção monetária sobre as horas extras; **Processo: RR - 371560/1997-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Valéria Abras Ribeiro do Valle, Recorrido(s): Jorge Françoze, Advogado: Dr. José Jamilson da Silva, Recorrido(s): Município de Três Corações, Advogado: Dr. José Faustino Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, quanto à prescrição total, e dar-lhe provimento, para declarar totalmente prescrito o direito de ação do Autor, quanto às parcelas relativas ao período anterior a 1º de fevereiro de 1991, data da implantação do regime jurídico único pelo Município-Reclamado, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise das demais razões recursais. Ficam invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas, que são devidas no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor dado à causa, de cujo pagamento fica dispensado o Reclamante; **Processo: RR - 371671/1997-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Carmo Mendes de Araújo, Advogada: Dra. Taline Dias Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, à diferença da parcela intitulada AFR e à incidência do AFR no cálculo da complementação de aposentadoria. Por unanimidade, quanto à correção monetária, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a atualização monetária incidida a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao vencido; **Processo: RR - 371800/1997-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida, Recorrido(s): Marília de Dirceu Salumê Naneti, Advogado: Dr. Henoc Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto às horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos para a PREVI e a CASSI e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar a efetivação dos descontos em favor da CASSI e da PREVI, os quais deverão incidir sobre as parcelas salariais decorrentes da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária incidida a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às custas processuais; **Processo: RR - 372968/1997-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Recorrido(s): Alexandre Cruz Cassel, Advogado: Dr. Cláudio Penna Fernandes, Decisão: por unanimidade, quanto à estabilidade provisória, não conhecer do recurso de revista; Falou pelo recorrido o Dr. Cláudio Penna Fernandes; **Processo: RR - 373588/1997-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Recorrido(s): Elias Carlos Dutra e outros, Advogado: Dr. Uirácy Torres Cuoco, Recor-

rido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da Reclamada e dos Reclamantes; **Processo: RR - 374204/1997-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Marli Alves de Freitas, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, e acolhê-la, para anular os acórdãos de fls. 291/292 e determinar o retorno dos autos ao Regional, a fim de que este se pronuncie sobre as questões da existência ou não de adesão ao plano de seguro de vida e de autorização expressa para efetivação dos descontos, bem como acerca da circunstância de a Autora perceber mais de dois salários mínimos, como entender de direito; **Processo: RR - 375628/1997-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte, Recorrido(s): Carlos Alberto Hamouche, Advogada: Dra. Márcia Helena de Oliveira Salimena, Recorrido(s): Município de Juiz de Fora, Advogado: Dr. José Antônio Cúgula Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao princípio da independência funcional do Ministério Público do Trabalho, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto à incompetência da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 381334/1997-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Recorrido(s): Vera Lúcia Lima Kern, Advogado: Dr. Dalson Carvalho Flores, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso, vencido o Exmo. Juiz Aloysio Corrêa da Veiga, Relator. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Justificará voto vencido o Exmo. Juiz Aloysio Corrêa da Veiga. Presente à tribuna o douto patrono do Recorrido, Dr. Dalson Carvalho Flores. Dispensada a sustentação oral; **Processo: RR - 386363/1997-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Ivan César Fischer, Recorrido(s): Maria Ester Medeiros, Advogado: Dr. Guilherme Scharf Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição relativa às horas extras pré-contratadas e quanto ao cabimento do pagamento das sétima e oitava horas trabalhadas como extras; **Processo: RR - 388747/1997-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sidnei Araújo dos Santos e outros, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Deise Regina Machado, Decisão: por unanimidade, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e à possibilidade de compensação da gratificação intitulada "pós-férias" com o adicional de 1/3 de férias, previsto na Carta Magna, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 393270/1997-6 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Márcia Bérngamo, Recorrido(s): Narcizio Delamar Roque, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à unicidade contratual, às horas extras, às multas convencionais e aos honorários assistenciais; Falou pelo recorrente o Dr. Márcia Bérngamo; **Processo: RR - 396342/1997-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basilio, Recorrido(s): Carlos Estrates de Oliveira, Advogada: Dra. Ivonete Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 396455/1997-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Dinarte Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Valdemar A. L. da Silva, Recorrido(s): ICOTRON S.A. - Indústria de Componentes Eletrônicos, Advogado: Dr. Rogério Diolvan Malgarin, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de não-conhecimento das peças de fls. 585/617; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à isonomia salarial, aviso prévio proporcional, honorários advocatícios, horas extras, descontos fiscais e previdenciários, adicional de periculosidade, adicional de insalubridade, adicional de insalubridade - base de cálculo; **Processo: RR - 396456/1997-9 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Espírito Santo S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. Namy Carlos de Souza Filho, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Bebidas e Conexos em Geral no Estado do Espírito Santo - SINDIBEBIDAS, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de ilegitimidade ativa do Sindicato para atuar como substituto processual, quanto à preliminar de carência da ação e quanto à argüição de julgamento extra petita. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao cabimento da multa convencional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido em questão; Falou pelo recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves; **Processo: RR - 396538/1997-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Policlin S.A. Serviços Médico-Hospitalares, Advogado: Dr. Luiz Gonçalves, Recorrido(s): Sindicato dos Médicos de Taubaté, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, quanto à substituição processual, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restringir a substituição processual aos empregados associados ao Sindicato-Autor. Por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto aos temas "diferenças salariais - inaplicabilidade de normas coletivas de trabalho que não dizem respeito à categoria econômica à qual pertence a Reclamada" e "diferenças salariais - inexistência de piso salarial, a partir de 20.9.1987 - ausência de previsão legal ou normativa"; **Processo: RR - 397919/1997-5 da 9a.**



Região, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Hilton Marcelo Peres Zaittoni, Recorrido(s): Mauro Nunes, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao Enunciado nº 330/TST e quanto às horas extras decorrentes do labor em turnos ininterruptos de revezamento. Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto à devolução de descontos indevidos e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pleito em questão. Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a efetivação dos descontos previdenciários e fiscais, na forma dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto às horas extras decorrentes do tempo à disposição do Empregador, quanto à correção monetária - época própria e quanto aos honorários advocatícios; **Processo: RR - 401047/1997-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio Baptista dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Augusto de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar do recurso de revista, quanto à incompetência da Justiça do Trabalho e quanto à condenação em responsabilidade subsidiária. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema descontos previdenciários e fiscais e, no mérito dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça, determinar o recolhimento dos referidos descontos sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório dos referidos descontos, nos termos do entendimento jurisprudencial desta Corte; **Processo: RR - 402611/1997-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Julião Menendez Ramos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista: Falou pelo recorrente o Dr. Hélio Carvalho Santana; **Processo: RR - 402635/1997-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM / RS, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Terezinha de Araújo da Silveira, Advogado: Dr. Odone Engers, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 403198/1997-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Virene Cardozo de Ávila, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Recorrido(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Valesca Gobatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 404716/1997-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Dra. Maria Amélia Bracks Duarte, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Maria Lúcia de Castro Gonçalves, Advogado: Dr. Hamilton Firpe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a reclamação improcedente, invertendo-se os ônus de sucumbência; Falou pelo recorrente o Dr. Rogério Avelar; **Processo: RR - 405291/1997-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Teixeira, Recorrido(s): Márcio Chimanski, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Godoy Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 405783/1997-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Dirceu Carvalho dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): Klabin - Fábrica de Papel e Celulose S.A. e outra, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, quanto ao recurso de revista do Reclamante, no que se refere às diferenças salariais e vantagens, postuladas com base em normas coletivas próprias dos industriários (enquadramento sindical), conhecer do recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento; quanto aos honorários advocatícios, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Quanto ao recurso de revista das Reclamadas, por unanimidade, dele não conhecer, quanto às horas em itinere; por unanimidade, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua efetivação, nos termos dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 405787/1997-9 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Datacomp Comércio Ltda. e outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Recorrido(s): Nilson Tavares de Lima, Advogado: Dr. Manoel Ibiapina Leitão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às horas extras, indenização do seguro-desemprego e multa prevista em convenção por atraso no pagamento das verbas rescisórias; **Processo: RR - 407887/1997-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valdry da Silva, Advogado: Dr. José Alves da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à incompetência em razão da matéria. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à ilegitimidade passiva, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à prescrição e quanto ao reajustamento salarial e alteração na forma remuneratória; **Processo: RR - 407888/1997-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Re-

corrido(s): Silvana Baccin, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à gratificação de função e quanto aos honorários assistenciais; **Processo: RR - 410313/1997-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Nortran - Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Brito Travi, Recorrido(s): Jair Salvador Claro de Lima, Advogada: Dra. Celina Teixeira de Pauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a verba da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que concerne à multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação; **Processo: RR - 410359/1997-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Recorrido(s): Renato Marcato, Advogado: Dr. Adilson Lima Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, quanto às horas extras, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto à base de cálculo das horas extras e negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto ao intervalo intrajornada e à multa de 40% do FGTS. Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto à correção monetária e dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido, nos termos da fundamentação, como se apurar em execução. Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto aos descontos para a PREVI e CASSI e dar-lhe provimento, para autorizar que sejam efetivados sobre as parcelas salariais decorrentes da condenação; **Processo: RR - 411482/1997-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Elizeu Ferreira Ribeiro, Advogado: Dr. Arno Apolinário Júnior, Recorrido(s): Incupack - Indústria de Embalagens Plásticas Ltda., Advogada: Dra. Fabiana da Luz Moeller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao valor de alçada e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 411944/1997-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Ponta Grossa - SINDIPONTA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Martins Berger, Recorrido(s): Transportadora Dal-labona Ltda., Decisão: por unanimidade, quanto à competência material, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a competência da Justiça do Trabalho, invalidar o acórdão de fls. 162/169 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que, superada a questão, prossiga no julgamento, conforme entender de direito; **Processo: RR - 414159/1998-8 da 12a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, Procurador: Dr. Luiz Antônio Magaton, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Cinará Graeff Terebinto, Recorrido(s): Luiz Delfino dos Santos, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista; **Processo: RR - 416200/1998-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Lafaete Ribeiro Silva, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Recorrido(s): Auto Posto Gasol Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para determinar a devolução dos descontos efetuados, vencido o Exmo. Juiz Aloysio Corrêa da Veiga, Relator. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Presente à tribuna o douto patrono do Recorrido, Arnaldo Mundim. Dispensada a sustentação oral; **Processo: RR - 416935/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Pains, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ronaldo José Gonçalves, Advogado: Dr. Gilson de Sousa Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às horas extras - minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à correção monetária e dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada a partir do quinto dia útil subsequente ao mês trabalhado; **Processo: RR - 419611/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Aguiar do Valle, Recorrido(s): Nilson Viana Leandro, Advogado: Dr. Antônio Epifânio Neto, Recorrido(s): Município de Itaboraí, Procurador: Dr. Sebastião Carneiro Nolasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 420344/1998-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Hering Textil S.A., Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Recorrido(s): Márcio Schweder, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuoco, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à garantia de emprego e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a reintegração do reclamante no emprego e julgar improcedente o pedido, dispensando-o do pagamento das custas processuais em virtude da declaração de estado de miserabilidade; **Processo: RR - 420509/1998-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. José Diamir da Costa, Recorrido(s): Sebastião Rocha de Souza, Advogada: Dra. Elizabeth Solange Gonçalves Brígido, Recorrido(s): Município de Poté, Advogado: Dr. Antônio de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 422993/1998-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Dejair Francisco Borges, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigowski, Recorrido(s): João Batista Meneguetti, Advogado: Dr. Dirceu Gonzaga Ramos Porto, Advogado: Dr. Luís Perci Raysel Biscaia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios e quanto à correção monetária. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tópico intitulado "horas extras - trabalho por produção - limitação ao pagamento do adicional para, no mérito, negar-lhe provimento;

Processo: RR - 422999/1998-4 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Simone Aparecida Alves, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Marion & Marion Ltda., Advogado: Dr. Marlene Tissei, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à estabilidade provisória, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 88 da SDI/TST, condenar a Reclamada ao pagamento dos salários devidos pelo período de estabilidade provisória, desde a data da dispensa até cinco meses após o parto, observada a evolução salarial da categoria da Autora, bem como de diferenças de aviso prévio, de férias com adicional de 1/3, de gratificação natalina e de depósitos para o FGTS. Inverso os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 424492/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Geraldo Eustáquio Almeida, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Companhia Aços Especiais Itabira - ACESITA, Advogada: Dra. Mariza Silva Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 424937/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Nilton Josefino Gusmão, Advogado: Dr. Emmanuel Marques Murinho Braga, Recorrido(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Ângela Martins Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 425702/1998-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido(s): Maria Aparecida da Silva Pereira, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento; **Processo: RR - 425979/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Márcia Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Recorrido(s): Walterlino Gomes da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia R. Pimenta Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 427054/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Enilson Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 427178/1998-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Valesca Gobatto, Recorrido(s): Sônia Lúcia Jacob de Castro, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, porque intempestivo; **Processo: RR - 435340/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Francisco Carlos Roque, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Recorrido(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, quanto à arguição de julgamento extra petita e ao adicional de periculosidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 435564/1998-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Trombini Papel e Embalagens S.A., Advogada: Dra. Juliana Braga Coelho, Recorrido(s): Adir Maciel de Oliveira, Advogado: Dr. Emerson Azevedo Calixto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais" e dar-lhe provimento para, declarada a competência da Justiça do Trabalho, determinar, nos precisos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Intervalo Intrajornada"; **Processo: RR - 437948/1998-7 da 13a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Cactano dos Santos Filho, Recorrido(s): Município de Queimadas, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Recorrido(s): Maria Célia Rodrigues Pequeno, Advogado: Dr. José de Arimatéia Rodrigues de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, julgar extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais fica isenta a reclamante; **Processo: RR - 438120/1998-1 da 10a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Maria do Carmo Correia da Silva e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 439103/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Antônio Saturnino Medeiros, Advogado: Dr. Carlos Alexandre de Paula Moreira, Recorrido(s): Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS, Advogado: Dr. José Horta de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários periciais; **Processo: RR - 441203/1998-1 da 16a. Região**, Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procurador: Dr. Maurício Pessoa Lima, Recorrido(s): Wellington Praseres Costa e outros, Advogado: Dr. Raimundo José da Silva Filho, Recorrido(s): Município de Arari, Advogado: Dr. Manoel Serão da Silveira Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos efeitos da nulidade contratual e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento relativo às férias. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir também da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo: RR - 441205/1998-9 da 16a. Região**, Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procurador: Dr. Maurício Pessoa Lima, Recorrido(s):



Maria das Dores Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Costa Alves, Recorrido(s): Município de Pindaré-Mirim, Advogado: Dr. Antônio Nicolau Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos efeitos da nulidade contratual e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento relativo a 13º salário e às férias. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir também da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo: RR - 442761/1998-5 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sebastião Edemílzio Diogo Elias, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Outros, Recorrido(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para incluir, no pólo passivo da relação processual, a primeira Reclamada, empresa tomadora de serviços, condenando-a, subsidiariamente, pelo pagamento das parcelas deferidas. OBS.: Presente à tribuna a douta patrona do recorrente, Dra. Márcia Bérngamo. Dispensada a sustentação oral; **Processo: RR - 443562/1998-4 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Célia Maria de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; **Processo: RR - 443566/1998-9 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Ercília Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Carlos Lins de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; **Processo: RR - 443610/1998-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Amazonas - SUSAM, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Nilza da Silva Pinto, Advogado: Dr. Fernando Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum do Estado do Amazonas, para os fins de direito; **Processo: RR - 443611/1998-3 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Manuel Jerdelino Negreiros, Advogada: Dra. José Maria Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; **Processo: RR - 446023/1998-1 da 13a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Recorrido(s): Luzinete Flor Barbosa, Advogado: Dr. José de Arimatéia Rodrigues de Menezes, Recorrido(s): Município de Queimadas, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total do direito de ação da autora, extinguir o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC. Invertidos os ônus da sucumbência no tocante às custas, isenta a reclamante na forma da lei; **Processo: RR - 446410/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cláudia Grizi Oliva, Recorrido(s): Valnei Pessoa, Advogado: Dr. Francisco Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista; **Processo: RR - 446420/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogado: Dr. João Carlos Requião, Recorrido(s): João Maria Antunes de Oliveira, Advogado: Dr. Ivor Sérgio Cadorin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Horas Extras - Acordo de Compensação - Enunciado nº 85/TST", e dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento apenas do adicional relativo às horas compensadas que não ultrapassaram a 44ª semanal, na forma do Enunciado nº 85/TST, mantida a condenação com relação ao remanescente. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais" e dar-lhe provimento para, declarada a competência da Justiça do Trabalho, determinar, nos precisos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo; **Processo: RR - 449470/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. José Horta de Magalhães, Recorrido(s): Danilton Renato Soares, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras decorrentes da não-concessão do intervalo intrajornada; **Processo: RR - 449768/1998-5 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Jenilda Dias de Alencar e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDEF, Advogado: Dr. Antônio Vieira de Castro Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie o

recurso ordinário da reclamada, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo: RR - 452546/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cláudia Grizi Oliva, Recorrido(s): Edinaldo Pereira de Lucena, Advogado: Dr. José Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar argüida pelo Ministério Público e não conhecer do recurso de revista, por intempestivo; **Processo: RR - 453039/1998-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Arlêlio de Carvalho Lage, Recorrido(s): Antônio José Chagas, Advogado: Dr. Leonardo Carvalho de Campos, Recorrido(s): Município de Andrelândia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 454935/1998-7 da 11a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Evandro Eziro de Lima Regis, Recorrido(s): Maria Cleone de Lima Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame dos demais temas versados na revista; **Processo: RR - 454965/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Geraldo Dias Figueiredo, Recorrido(s): Rubens Meira Machado, Advogado: Dr. Dário Castro Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema descontos previdenciários e de imposto de renda e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - inversão do ônus da prova e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as horas extras referentes ao período em que os cartões de ponto não vieram aos autos; **Processo: RR - 455148/1998-5 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Djacir Farias de Sales, Advogado: Dr. Juares Alves Rodrigues Filho, Recorrido(s): Expresso Timbira Ltda., Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, quanto ao intervalo intrajornada, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 457226/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Icaraima, Advogado: Dr. Edimar Soares de Souza, Recorrido(s): Auzeni Roque de Souza, Advogado: Dr. Jair Aparecido Zanin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à alegada impossibilidade jurídica do pedido; por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição e, no mérito, dar-lhe provimento, para, pronunciando-a, extinguir o processo com julgamento do mérito (CPC, art. 269, IV), com inversão dos ônus da sucumbência; **Processo: RR - 457432/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Paraná, Advogado: Dr. César Augusto Binder, Recorrido(s): Elza Lauterio dos Santos, Advogado: Dr. Maximiliano N. Garcez, Decisão: por unanimidade, quanto à aplicação da confissão ficta, não conhecer do recurso de revista; por unanimidade, quanto à nulidade contratual, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para limitar a condenação ao salário stricto sensu, excluídas todas as demais parcelas; por unanimidade, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar estes descontos, quando cabíveis; **Processo: RR - 457995/1998-3 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido(s): Antônio de Freitas Freire, Advogado: Dr. José Geraldo Leite de Medeiros, Recorrido(s): Município de Governador Dix-Sept Rosado, Advogado: Dr. José Hugo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 457997/1998-0 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido(s): José Saint-Clair de Sousa Torres, Advogado: Dr. Manoel Dias, Recorrido(s): Município de Caicó, Advogado: Dr. José Aranha Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 459077/1998-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): CAF - Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Pinto de Carvalho, Recorrido(s): José Félix Fernandes, Advogado: Dr. Enoch Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária sobre débitos trabalhistas incida apenas a partir do mês seguinte ao da prestação do serviço; **Processo: RR - 459086/1998-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Sandra Maria Nascimento Rosa, Advogado: Dr. Marcos Facio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 459448/1998-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Gislaire Maria Di Leone, Recorrido(s): Elina Oliveira Reck, Advogado: Dr. Ramão Castro Ariza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de carência de ação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do referido adicional e reflexos; **Processo: RR - 459752/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A., Advogado: Dr. Gustavo Angelini Ghavett Corrêa, Recorrido(s): Carlos Santos de Carvalho, Advogado: Dr. João David da Costa, Decisão: por unanimidade, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, não conhecer do

recurso; **Processo: RR - 463243/1998-7 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Instituto de Educação Rural do Amazonas - IERAM, Procurador: Dr. Ruth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Antônio Carlos da Rocha, Advogado: Dr. Raimundo Hitotuzi de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; **Processo: RR - 463268/1998-4 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Instituto de Medicina Tropical de Manaus - IMTM, Procurador: Dr. José das Graças Barros de Carvalho, Recorrido(s): Márcio Felipe Tufi da Paz, Advogado: Dr. Fernando Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; **Processo: RR - 464068/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Dra. Zelândia Gomes da Silva, Recorrido(s): Walder Nascimento, Advogado: Dr. Geraldo Assunção Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 164/168, que julgou improcedente o pedido inicial; **Processo: RR - 464695/1998-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Rozana Rezende Silva, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): Thezinhinha de Souza Frade e outros, Advogada: Dra. Luciana Rossi Torga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal, quanto à preliminar de nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao "auxílio-alimentação - integração - proventos de aposentadoria" e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à multa dos embargos de declaração. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da FUNCEF no que toca à preliminar de nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e quanto ao tema "embargos de declaração - multa de 1% sobre o valor da causa". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento em relação ao tema "auxílio-alimentação - fonte de custeio - art. 195, § 5º, da Constituição Federal"; **Processo: RR - 465653/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Elias Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigowski, Recorrente(s): João Batista Meneguetti, Advogado: Dr. Luís Perce Raysel Biscaia, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto aos tópicos honorários advocatícios e correção monetária; conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante em relação ao seguro-desemprego e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos moldes da decisão de primeiro grau, condenar o Reclamado a indenizar o Reclamante em face do não-fornecimento das guias necessárias à habilitação da percepção do aludido benefício. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante; **Processo: RR - 466022/1998-2 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Maria Raimunda Castilho, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; **Processo: RR - 466127/1998-6 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Amazonas - SUSAM, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Ozimar Costa dos Santos, Advogado: Dr. Luís Alberto Marinho de Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; **Processo: RR - 466133/1998-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Joel Pedrosa Bueno, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação somente o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. OBS.: Presente à tribuna o douto patrono do Recorrente, Dr. Rogério Avelar. Dispensada Sustentação oral; **Processo: RR - 466767/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Lojas Americanas S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Recorrido(s): Juraci Dias da Silva, Advogado: Dr. Windsor Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao reconhecimento de vínculo de emprego com policial militar; **Processo: RR - 467219/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Paraná, Advogado: Dr. César Augusto Binder, Recorrido(s): Márcio Roberto de Barros Guimarães, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhoto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que os aprecie na forma da lei; **Processo: RR - 467651/1998-1 da 12a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barleta, Recorrido(s): Ademar Martinho e outros, Advogado: Dr.



Heins Roberto Lombardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Pelo Recorrido falou o doutor Rogério Neiva Pinheiro; **Processo: RR - 468000/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Conape Sociedade Civil Ltda., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Recorrido(s): Itamar Rosa Ferreira, Advogado: Dr. Mécres Paulo Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que concerne ao pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 468348/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Manoel Francisco Filho, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Recorrido(s): Município de Diadema, Advogada: Dra. Sandra Roesa Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição quinquenal declarada pelo acórdão regional, restabelecendo, neste particular, a decisão proferida pelo juízo de primeiro grau; **Processo: RR - 468437/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Eurico Guarnieri Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Beatriz Nunes, Recorrido(s): José Barba dos Prazeres, Advogado: Dr. Tácio Azevedo da Fonseca Tinoco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à estabilidade provisória e, no mérito, dar-lhe provimento, para, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 86 da SDI/TST, excluir da condenação a determinação de pagamento de indenização pelo período de estabilidade provisória e dos respectivos reflexos sobre FGTS, gratificações natalinas e férias com adicional de 1/3; **Processo: RR - 472035/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Osmir Lopes da Mata, Advogado: Dr. Ismael Alves Freitas, Recorrido(s): Têxtil Mamut Ltda., Advogado: Dr. João Luiz Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por interposto; **Processo: RR - 473559/1998-7 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Manoel Raimundo da Silva, Advogado: Dr. José Fernando de Oliveira Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazônica, para os fins de direito; **Processo: RR - 473565/1998-7 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Polícia Militar do Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Rauth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Raimundo Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Maria José de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazônica, para os fins de direito; **Processo: RR - 475422/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Clube de Engenharia, Advogado: Dr. André Acker, Recorrido(s): Adyr Menezes e outros, Advogado: Dr. Francisco Costa Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição - Plano Bresser e dar-lhe provimento para declarar a prescrição total quanto à pretensão de diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 e, por consequência, julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à URP de fevereiro de 1989 e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da referida parcela, julgando-se improcedente a ação trabalhista e invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; **Processo: RR - 476413/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ervin Rubi Teixeira, Recorrido(s): Jean Pierre Quadros Kutlesa, Advogado: Dr. Antônio Marcos Vêras, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos previdenciários e fiscais - critério de cálculo" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários e fiscais incidam sobre a totalidade do crédito do reclamante reconhecido judicialmente; **Processo: RR - 476449/1998-6 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Lucrécia, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Recorrido(s): Adauto Moisés de Farias, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 477640/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fundação Cultural de Curitiba - FCC, Advogada: Dra. Marilena Indira Winter, Recorrido(s): Henrique de Souza Pinto, Advogada: Dra. Carla Christian de Castro Pioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, julgar extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais fica isento o reclamante; **Processo: RR - 478217/1998-7 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Brasal Refrigerantes S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Recorrente(s): Milton César da Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Determina-se a retificação da autuação; Falou pelo recorrente o Dr. Nilton Correia; Falou pelo recorrido o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves; **Processo: RR - 478936/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Viviane Colucci, Recorrente(s): Estado de Santa Catarina, Procurador: Dr. Antônio Fernando de Alcantara Athayde Júnior, Recorrido(s): Ana Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Luís Cláudio Britzen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição quinquenal declarada pelo acórdão regional, restabelecendo, neste particular, a decisão proferida pelo juízo de primeiro grau; **Processo: RR - 480772/1998-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Recorrido(s): Carlos Alberto Nascimento Siza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicado o exame da questão relativa à nulidade contratual; **Processo: RR - 480773/1998-3 da 11a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Recorrido(s): João Luiz Florêncio Martins, Advogado: Dr. Varcily Queiroz Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicado o exame da questão relativa à nulidade contratual; **Processo: RR - 480775/1998-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Goes, Recorrido(s): Vilas Boas Frazão Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicado o exame da questão relativa à nulidade contratual; **Processo: RR - 489731/1998-5 da 11a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Luiz Beethoven Nogueira Martiniano, Advogado: Dr. Varcily Queiroz Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicado o exame da questão relativa à nulidade contratual; **Processo: RR - 490103/1998-6 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Editora Jornal do Commercio S.A., Advogado: Dr. Rosendo Clemente da Silva Neto, Recorrido(s): Azenaide Pereira da Silva, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar os descontos previdenciários e fiscais sobre o crédito trabalhista, nos termos dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 491156/1998-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Alice Schwambach, Recorrido(s): Izaura Biazus Paviani, Advogada: Dra. Elenita Paulina Sasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir do universo da condenação as férias atinentes aos períodos aquisitivos de 1992/93 e 1993/94, com o acréscimo do terço constitucional, mantendo a condenação ao pagamento das diferenças salariais referentes aos meses de abril de 1993 e dezembro de 1994; **Processo: RR - 492207/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e outro, Recorrido(s): Fernando Ferreira Pena, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto à correção monetária, e dar-lhe provimento, para, reformando a decisão regional, determinar que incida a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado. Por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto às horas extras. Por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto à compensação; **Processo: RR - 492221/1998-6 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Viviane Colucci, Recorrente(s): Estado de Santa Catarina, Procurador: Dr. Antônio Fernando de Alcantara Athayde Júnior, Recorrido(s): Jurema Cristina Machado da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da parcela referente à integração das gorjetas no cálculo do aviso prévio e repouso semanal remunerado; **Processo: RR - 508422/1998-1 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Fundação Centro de Oncologia - FCECON, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Waldenor Pierre de Lemos Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazônica, para os fins de direito; **Processo: RR - 508538/1998-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Sepé Tiaraju Rigon de Campos, Recorrido(s): Orlando Francisco Nunes, Advogada: Dra. Jureva da Costa Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras, nos dias em que a sobrejornada não ultrapassou o limite de cinco minutos; **Processo: RR - 508541/1998-2 da 14a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Telecomunicações de Rondônia S.A. - TELERON, Advogada: Dra. Maria Elzenira Soares Rebouças, Recorrido(s): Maria Cristina Pereira Soares, Advogado: Dr. Francisco José Pinto de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 509734/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cesar Augusto de Lara Krieger, Recorrido(s): Milton Dinebiara, Advogado: Dr. Milton José Ginoato Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, quanto ao tópico intitulado "do desconhecimento passivo e

recurso de revista interposto pelo Reclamado; **Processo: RR - 479147/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Mônica de Queiroz Pimpão Salum, Recorrido(s): Aloisio Motta Gomes, Advogado: Dr. Luiz Fernando Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada do pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 480745/1998-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fundação dos Funcionários da Caixa Econômica Estadual - FUCEAE - em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Emilio Papaléo Zin, Recorrido(s): Carla Rosane Ogliari Hopperdizel, Advogado: Dr. Luís Felipe Lemos Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para, reconhecendo o julgamento extra petita, excluir da condenação o pagamento das diferenças relativas à Função Gratificada - FG; **Processo: RR - 480772/1998-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Recorrido(s): Carlos Alberto Nascimento Siza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicado o exame da questão relativa à nulidade contratual; **Processo: RR - 480773/1998-3 da 11a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Recorrido(s): João Luiz Florêncio Martins, Advogado: Dr. Varcily Queiroz Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicado o exame da questão relativa à nulidade contratual; **Processo: RR - 480775/1998-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Goes, Recorrido(s): Vilas Boas Frazão Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicado o exame da questão relativa à nulidade contratual; **Processo: RR - 489731/1998-5 da 11a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Luiz Beethoven Nogueira Martiniano, Advogado: Dr. Varcily Queiroz Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicado o exame da questão relativa à nulidade contratual; **Processo: RR - 490103/1998-6 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Editora Jornal do Commercio S.A., Advogado: Dr. Rosendo Clemente da Silva Neto, Recorrido(s): Azenaide Pereira da Silva, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar os descontos previdenciários e fiscais sobre o crédito trabalhista, nos termos dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 491156/1998-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Alice Schwambach, Recorrido(s): Izaura Biazus Paviani, Advogada: Dra. Elenita Paulina Sasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir do universo da condenação as férias atinentes aos períodos aquisitivos de 1992/93 e 1993/94, com o acréscimo do terço constitucional, mantendo a condenação ao pagamento das diferenças salariais referentes aos meses de abril de 1993 e dezembro de 1994; **Processo: RR - 492207/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e outro, Recorrido(s): Fernando Ferreira Pena, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto à correção monetária, e dar-lhe provimento, para, reformando a decisão regional, determinar que incida a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado. Por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto às horas extras. Por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto à compensação; **Processo: RR - 492221/1998-6 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Viviane Colucci, Recorrente(s): Estado de Santa Catarina, Procurador: Dr. Antônio Fernando de Alcantara Athayde Júnior, Recorrido(s): Jurema Cristina Machado da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da parcela referente à integração das gorjetas no cálculo do aviso prévio e repouso semanal remunerado; **Processo: RR - 508422/1998-1 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Fundação Centro de Oncologia - FCECON, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Waldenor Pierre de Lemos Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazônica, para os fins de direito; **Processo: RR - 508538/1998-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Sepé Tiaraju Rigon de Campos, Recorrido(s): Orlando Francisco Nunes, Advogada: Dra. Jureva da Costa Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras, nos dias em que a sobrejornada não ultrapassou o limite de cinco minutos; **Processo: RR - 508541/1998-2 da 14a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Telecomunicações de Rondônia S.A. - TELERON, Advogada: Dra. Maria Elzenira Soares Rebouças, Recorrido(s): Maria Cristina Pereira Soares, Advogado: Dr. Francisco José Pinto de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 509734/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cesar Augusto de Lara Krieger, Recorrido(s): Milton Dinebiara, Advogado: Dr. Milton José Ginoato Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, quanto ao tópico intitulado "do desconhecimento passivo e

Soraia Batista Braga, Advogado: Dr. Heribaldo do Nascimento Lyra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março de 1990, julgar improcedente a reclamação. Invertido o ônus da sucumbência, em relação às custas, das quais fica isenta a reclamante, na forma da lei. Prejudicado o exame do tópico relativo aos honorários advocatícios; **Processo: RR - 493346/1998-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Predileto Pena Branca Alimentos S.A., Advogada: Dra. Vânia Mara Jorge Cenci, Recorrido(s): Eugênio Carlos Terres Lino, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lericpio Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, acolhendo a prescrição total, excluir da condenação o pagamento das comissões e reflexos; **Processo: RR - 493624/1998-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Osório Mongeló da Silva, Recorrido(s): Volmar Lopes Teixeira, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao regime de compensação de jornada - atividade insalubre e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras prestadas em regime de compensação. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação somente o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; **Processo: RR - 495270/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Cibele Brochado Martins da Costa, Advogado: Dr. Silvestre de Almeida Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 499345/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Carlos Roberto Gianini Madruga, Advogado: Dr. Emmanuel Marques Murtinho Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 499753/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Recorrido(s): Bruno Botelli Guerra, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Horas extras". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Correção monetária - época própria" e dar-lhe provimento para determinar que na atualização monetária do débito trabalhista seja aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 500180/1998-4 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Aluizio Cactano Coutinho e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Denise Minervino Quintiere, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 501652/1998-1 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Benedito Toscano Dias e outra, Advogado: Dr. Emanuel Altamor Viana de Souza, Recorrido(s): Gethal Amazonas S.A. - Indústria de Madeira Compensada, Advogado: Dr. Jonatan Schmidt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 505126/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Kusma & Cia. Ltda., Advogado: Dr. João Leonel Gabardo Filho, Recorrido(s): Benedito Norato, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem a fim de que profira nova decisão no recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: RR - 508134/1998-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Pizza Notte Ltda. e outra, Advogada: Dra. Sabrina Donatelli Bianchi, Recorrido(s): Jurema Cristina Machado da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da parcela referente à integração das gorjetas no cálculo do aviso prévio e repouso semanal remunerado; **Processo: RR - 508422/1998-1 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Fundação Centro de Oncologia - FCECON, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Waldenor Pierre de Lemos Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazônica, para os fins de direito; **Processo: RR - 508538/1998-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Sepé Tiaraju Rigon de Campos, Recorrido(s): Orlando Francisco Nunes, Advogada: Dra. Jureva da Costa Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras, nos dias em que a sobrejornada não ultrapassou o limite de cinco minutos; **Processo: RR - 508541/1998-2 da 14a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Telecomunicações de Rondônia S.A. - TELERON, Advogada: Dra. Maria Elzenira Soares Rebouças, Recorrido(s): Maria Cristina Pereira Soares, Advogado: Dr. Francisco José Pinto de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 509734/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cesar Augusto de Lara Krieger, Recorrido(s): Milton Dinebiara, Advogado: Dr. Milton José Ginoato Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, quanto ao tópico intitulado "do desconhecimento passivo e



da ilegitimidade passiva "ad causam" da caixa econômica federal", quanto à negativa de prestação jurisdicional, quanto às horas extras, quanto aos tópicos intitulados "devolução de descontos - diferenças de caixa" e "devolução de descontos - clube imobiliário da funcef e seguros de vida", quanto à correção monetária e quanto à ajudalimatação. Por unanimidade, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua efetivação, nos termos dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 510738/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Edmilson Carvalho Viriato, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Recorrido(s): Ouroclim Assistência à Saúde S.C Ltda., Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante; **Processo: RR - 514582/1998-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Agro Pecuaría São Bernardo Ltda., Advogada: Dra. Regina Helena Borin da Silva, Recorrido(s): Adilson Lirio Campos, Advogado: Dr. Francisco Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos descontos fiscais e dar-lhe provimento, para determinar que sejam efetuados de acordo com a tabela vigente à época da liquidação de sentença, incidindo sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis recebidos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à indenização relativa ao seguro-desemprego; **Processo: RR - 514818/1998-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima, Recorrido(s): Geraldo Epifânio Agostinho, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à correção monetária - época própria e dar-lhe provimento para determinar que na atualização monetária dos débitos trabalhistas seja aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao adicional de insalubridade - integração no cálculo das horas extras; **Processo: RR - 515775/1998-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca Góes, Recorrido(s): Laura Teixeira Teodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à d. Justiça Comum do Estado do Amazonas, para os fins de direito; **Processo: RR - 517213/1998-0 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Maria Edilma Pereira de Sousa, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Recorrido(s): Município de Ipaumirim, Advogado: Dr. Jarismar Gonçalves Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista pela preliminar de nulidade por vício na estrutura do acórdão regional, ausência de assinatura e de intimação pessoal do Ministério Público do Trabalho. Também por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho - contratação sem concurso público e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, ante a manifesta nulidade da contratação, limitar a condenação apenas ao pagamento dos salários retidos. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público Estadual, com expedição de cópias das principais peças dos autos e da decisão que transitar em julgado, para os fins do § 2º do art. 37 da vigente Carta Magna; **Processo: RR - 519439/1998-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Edson Peixoto de Medeiros, Advogado: Dr. Kleverson Mesquita Mello, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Marilda de Fátima Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista; **Processo: RR - 520021/1998-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Fundação Universidade do Amazonas - FUA, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Maria do Perpétuo Socorro Espíndola Campos e outros, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Presente à tribuna o douto patrono do Recorrente, Dr. Rogério Neiva Pinheiro. Dispensada a sustentação oral; **Processo: RR - 520106/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): João Soares da Silva, Advogada: Dra. Olga Maria Lopes Pereira de Oliveira, Recorrido(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. Juarez Rogério Félix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 520143/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Márcia Costa Mota, Advogado: Dr. Geraldo Emílio Dantas de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso; Falou pelo recorrente o Dr. Rogério Avelar; **Processo: RR - 522234/1998-9 da 9a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Rádio Transamérica de Curitiba Ltda., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Recorrente(s): Ivã Calumbey Raffo, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso da Reclamada quanto à correção monetária - época própria da gratificação de natal e férias. Por unanimidade, conhecer do Recurso da Reclamada no tocante à competência material da Justiça do Trabalho para julgar o pedido de retenções fiscais e previdenciárias e dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto à unicidade contratual e, quanto às

horas de sobreaviso. Por unanimidade, não conhecer do Recurso do Reclamante quanto à correção monetária - época própria. OBS.: Presente à tribuna a douta patrona da Recorrente/Reclamada, Dra. Márcia Bérnago. Dispensada Sustentação oral; **Processo: RR - 524748/1999-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima, Recorrido(s): Geraldo Nilton de Souza, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 524840/1999-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ediminas S.A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais, Advogado: Dr. Jamil Milagres Mansur, Recorrido(s): Simone Maria Prates Maia, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à compensação pleiteada; por unanimidade, conhecer do recurso, quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão regional, determinar que incida a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao trabalho; **Processo: RR - 525756/1999-9 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira, Recorrido(s): Município de Senador Guiomard, Advogado: Dr. Alberto Brilhante de Oliveira, Recorrido(s): Cleize Bezerra da Conceição, Advogado: Dr. Francisco Ferreira Dourado, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade contratual, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a reclamação improcedente, invertendo os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 525804/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Pedro Antônio de Macedo, Advogado: Dr. Pedro Antônio de Macedo, Recorrido(s): Empresa de Transporte Coletivo de Diadema - ETCD, Advogada: Dra. Mariza dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 528491/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Lordello, Recorrido(s): Odino Lidy Lucchesi, Advogado: Dr. Eliana Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à contribuição previdenciária e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a efetivação dos descontos previdenciários, nos termos dos Provimentos nºs 3/84 e 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, também sobre o crédito obreiro. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao imposto de renda e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com a tabela vigente à época da liquidação de sentença, incidindo sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis recebidos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao piso da categoria e quanto ao tópico intitulado "auxílio-alimentação - diferenças de repouso semanais remunerados - reembolso de quilômetros"; **Processo: RR - 531170/1999-5 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Virgínia de Araújo Gonçalves, Recorrido(s): Graciano Macambira Lopes, Advogado: Dr. Francisco Silvano Rodrigues Santiago, Recorrido(s): Município de Sena Madureira, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade contratual, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a reclamação improcedente, invertendo os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 531173/1999-6 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira, Recorrido(s): Município de Alta Floresta D'Oeste, Advogado: Dr. Hilário da Rocha, Recorrido(s): Arlindo Vicente da Silva, Advogado: Dr. Edson Luiz Rolim, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade contratual, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a reclamação improcedente, invertendo os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 531181/1999-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): João Batista Mengueletti, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Vanderlei Mendes da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, quanto às horas extras e aos honorários advocatícios, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar o pagamento das horas extras ao respectivo adicional e julgar improcedente o pedido formulado a título de honorários advocatícios; **Processo: RR - 533643/1999-2 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): José Francisco Cosmo, Advogado: Dr. Francisco Gomes de Araújo, Recorrido(s): Município de Carrapateira, Advogado: Dr. Jeová Vieira Campos, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade contratual, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a condenação ao pagamento das diferenças salariais (em relação ao salário mínimo); **Processo: RR - 536791/1999-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Corag - Companhia Riograndense de Artes Gráficas, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Paulo Roberto Bonfiglio, Advogado: Dr. Odone Engers, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à contagem "minuto a minuto", e dar-lhe parcial provimento, para determinar que, da condenação ao pagamento de horas extras, sejam excluídos os dias em que não ultrapassados cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; **Processo: RR - 539241/1999-1 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Nicodemus Fabrício Maia, Recorrido(s): Maria Machado Estevam, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Costa, Recorrido(s): Município de Grossos, Advogado: Dr. Alcimar Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade contratual, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a

condenação aos salários retidos, excluídas todas as demais parcelas e a obrigação de proceder à anotação na Carteira de Trabalho, restabelecendo, assim, a decisão de primeiro grau; **Processo: RR - 539847/1999-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana e outros, Recorrido(s): Jackson Wierzynski, Advogada: Dra. Emir Maria Secco da Costa, Decisão: por unanimidade, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua efetivação, nos termos dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras. OBS.: Presente à tribuna o douto patrono da Recorrente, Dr. Hélio Carvalho Santana. Dispensada a sustentação oral; **Processo: RR - 540606/1999-3 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Rildo Albuquerque Mousinho de Brito, Recorrido(s): Severina Amaro dos Santos, Advogado: Dr. Atemário Gomes dos Santos, Recorrido(s): Município de Caiçara, Advogado: Dr. Manoel Xavier de Carvalho, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade contratual, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 541714/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Luiz Guimarães Júnior, Recorrido(s): Cidinéia Santa Cruz de Farias, Advogado: Dr. Nório Ota, Decisão: por unanimidade, quanto à preliminar de carência de ação e quanto à condenação subsidiária, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 543081/1999-8 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Luiz Carlos Gonçalves Penha, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Recorrido(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 543453/1999-3 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, Advogado: Dr. Pedro Márcio Mundim de Siqueira, Recorrido(s): Messias Evaristo Dias, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria voluntária" e, no mérito, dar-lhe provimento, para, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI/TST e do Enunciado nº 363 do TST, e à falta de pedido de salário stricto sensu, julgar a reclamação improcedente, invertendo os ônus da sucumbência, sendo devidas custas, pelo Reclamante, no importe de R\$10,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$500,00, dispensadas. Prejudicada a análise do recurso, quanto aos honorários advocatícios, ante a improcedência da reclamação e a ausência de sucumbência da Ré, que não autoriza o deferimento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 543454/1999-7 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, Advogado: Dr. Helon Viana Monteiro, Recorrido(s): Nelson de Paula Sousa, Advogado: Dr. Eney Curado Brom Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria voluntária" e, no mérito, dar-lhe provimento, para, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI/TST e do Enunciado nº 363 do TST, e à falta de pedido de salário stricto sensu, julgar a reclamação improcedente, invertendo os ônus da sucumbência, sendo devidas custas, pelo Reclamante, no importe de R\$10,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$500,00; **Processo: RR - 543455/1999-0 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, Advogado: Dr. Helon Viana Monteiro, Recorrido(s): Alceno Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria voluntária" e, no mérito, dar-lhe provimento, para, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI/TST e do Enunciado nº 363 do TST, e à falta de pedido de salário stricto sensu, julgar a reclamação improcedente, invertendo os ônus da sucumbência, sendo devidas custas, pelo Reclamante, no importe de R\$10,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$500,00, dispensadas; **Processo: RR - 543457/1999-8 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, Advogado: Dr. Jorge Risério Ivo, Recorrido(s): João Bento Correia, Advogado: Dr. Carlos Antônio Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria voluntária" e, no mérito, dar-lhe provimento, para, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI/TST e do Enunciado nº 363 do TST, e à falta de pedido de salário stricto sensu, julgar a reclamação improcedente, invertendo os ônus da sucumbência, sendo devidas custas, pelo Reclamante, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$5.000,00; **Processo: RR - 543459/1999-5 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, Advogado: Dr. Jorge Risério Ivo, Recorrido(s): Luiz Borges, Advogado: Dr. Carlos Antônio Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria voluntária" e, no mérito, dar-lhe provimento, para, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI/TST e do Enunciado nº 363 do TST, e à falta de pedido de salário stricto sensu, julgar a reclamação improcedente, invertendo os ônus da sucumbência, sendo devidas custas, pelo Reclamante, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$25.000,00; **Processo: RR - 544602/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Recorrido(s): Aparecido Emídio, Advogado: Dr. Lázaro Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao



tema "aposentadoria voluntária" e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, invertendo os ônus da sucumbência, sendo devidas custas, pelo Reclamante, no importe de R\$568,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$3.400,00; **Processo: RR - 556176/1999-3 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - SES, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Tânia Mara de Paula Teixeira, Advogada: Dra. Maria Tereza de Almeida Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise da questão relativa à nulidade contratual; **Processo: RR - 556177/1999-7 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Recorrido(s): Shyrlene da Silva e Silva, Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise da questão relativa à nulidade contratual; **Processo: RR - 556179/1999-4 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social - SETRAS, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca Góes, Recorrido(s): Maria das Graças Santos de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise das questões relativas à prescrição e nulidade contratual; **Processo: RR - 556182/1999-3 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento - SEAD, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): José Bezerra de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise da questão relativa à nulidade contratual; **Processo: RR - 557996/1999-2 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Salomé Menegali, Recorrido(s): Valdenir Rogério Coelho, Advogado: Dr. Sílvio Juliano Luchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 558111/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogada: Dra. Wânia Guimarães Rabêllo de Almeida, Recorrido(s): Selma de Oliveira Goveja, Advogado: Dr. Lucio Mario Gonçalves Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras e quanto ao reflexo das horas extras na gratificação semestral; por unanimidade, conhecer do recurso, quanto à correção monetária, e dar-lhe provimento, para, reformando a decisão regional, determinar que a correção monetária incida a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao trabalho; **Processo: RR - 561197/1999-1 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Avila de Bessa, Recorrido(s): Vilma de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Adriano Costa Avelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aposentadoria voluntária" e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a reclamação improcedente, invertendo os ônus da sucumbência. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do tópico relativo à multa de 40% sobre o saldo do FGTS; **Processo: RR - 567007/1999-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Coprofar S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Recorrido(s): Edson da Silva Soares, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para que a atualização dos honorários periciais ocorra em conformidade com os critérios fixados no artigo 1º da Lei nº 6.899/81; **Processo: RR - 567766/1999-5 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Marialba dos Santos Braga, Recorrido(s): Maria de Lourdes Lima Santos, Advogado: Dr. Albino Olivense do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do acórdão regional; por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando-a, extinguir o processo com julgamento do mérito (CPC, art. 269, IV), invertendo os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 567961/1999-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Riolândia, Advogado: Dr. Alfredo Baiocchi Netto, Recorrido(s): José Inácio Borges, Advogado: Dr. Edmilson Marcos Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade contratual, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a reclamação improcedente, invertendo os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 568658/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. José Carlos Menk, Recorrido(s): Sylvio Fagundes, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade contratual, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a reclamação improcedente, invertendo os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 570509/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Roberto Evangelista Alves da Costa, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Fernando Roberto Dimarzio,

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao valor de alçada e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a v. decisão regional e determinar o retorno dos autos à Vara de origem reabrindo a instrução do feito; **Processo: RR - 571084/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto, Recorrido(s): Maria Dalva Domingues Gomes, Advogado: Dr. Abel de Araújo Padilha Neto, Recorrido(s): Município de Cambuci, Advogado: Dr. Hitler Lavra da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade contratual, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a reclamação improcedente, invertendo os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 574499/1999-1 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): Município de Vila Flor, Advogada: Dra. Rejane Castro da Silveira Ferreira, Recorrido(s): Maria da Glória Cardoso da Silva, Advogado: Dr. João Bosco de Paiva, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade contratual, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação aos salários "stricto sensu" e às diferenças salariais (em relação ao salário mínimo), excluídas todas as demais parcelas; **Processo: RR - 574500/1999-3 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. José Diniz de Moraes, Recorrido(s): Município de São Pedro, Advogado: Dr. Juares Júnior de Lima, Recorrido(s): Edes Amaro dos Anjos, Advogado: Dr. Maurílio Bessa de Deus, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade contratual, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação às diferenças salariais (em relação ao salário mínimo), excluídas todas as demais parcelas; **Processo: RR - 579283/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Marion Sylvia de La Rocca, Recorrido(s): José Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária. Por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, quanto à correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão regional, determinar que incida a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao trabalho; **Processo: RR - 579555/1999-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): IAP Fertilizantes S.A., Advogado: Dr. Marcus da Silva Machicado, Recorrido(s): Edson Luís Rodrigues, Advogado: Dr. Elton Bonfada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras, nos dias em que a sobrejornada não ultrapassou o limite de cinco minutos; **Processo: RR - 581743/1999-1 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Rio Preto da Eva, Procurador: Dr. Evandildo Carneiro da Silva, Recorrido(s): Arildo Jácome Chaves, Advogado: Dr. Naziano Pantoja Filizola, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de contra-razões; por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para limitar a condenação ao salário retido, consistente no saldo de salário de dezembro de 1996, excluídas todas as demais parcelas; **Processo: RR - 581802/1999-5 da 9a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, Advogado: Dr. Maciel Tristão Barbosa, Recorrido(s): Maury Chiguti, Advogado: Dr. Narciso Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de julgar o Agravo de Petição, como de direito, afastada a deserção; **Processo: RR - 582493/1999-4 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Maria do Perpétuo Socorro dos Santos, Advogado: Dr. Aldenar Luiz Dorneles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise da questão relativa à nulidade contratual; **Processo: RR - 582504/1999-2 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Cleide Brito Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise das demais questões, relativas à nulidade contratual, multa do art. 477 da CLT, indenização substitutiva do seguro-desemprego e do PIS-PASEP; **Processo: RR - 582537/1999-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): Marco Aurélio Pereira Nunes, Advogado: Dr. Rudimar Bayer Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras, nos dias em que a sobrejornada não ultrapassou o limite de cinco minutos; **Processo: RR - 582871/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de H. Junqueira Fialho, Recorrido(s): Edith da Silva, Advogado: Dr. Hugo Antônio de Bitencourt, Recorrido(s): Hospital Beneficente Doutor César Santos, Advogado: Dr. Nilo Ganzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria voluntária" e, no mérito, dar-lhe provimento,

para, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI/TST e do Enunciado nº 363 do TST, e à falta de pedido de salário stricto sensu, julgar a reclamação improcedente, invertendo os ônus da sucumbência, sendo devidas custas, pela Reclamante, no importe de R\$37,87, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$1.893,61, dispensadas; **Processo: RR - 584416/1999-1 da 1a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Curso Princesa Isabel, Advogado: Dr. Júlio Alexandre Czamarka, Recorrido(s): Walquer Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Walquer Figueiredo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. OBS.: Presente à tribuna o douto patrono do Recorrido, Dr. Walquer Figueiredo da Silva. Dispensada Sustentação oral; **Processo: RR - 587898/1999-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Christiano Pereira Carlos, Recorrido(s): Acioli Martinhago, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos descontos previdenciários e de imposto de renda e dar-lhe provimento para determinar os descontos previdenciários e fiscais sobre as parcelas salariais provenientes de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório dos referidos descontos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de transferência; Falou pelo recorrente o Dr. Christiano Pereira Carlos; **Processo: RR - 588610/1999-6 da 22a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): João Francisco Martins da Rocha, Advogado: Dr. Reginaldo Miranda da Silva, Recorrido(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Presente à Tribuna o douto patrono do Recorrido, Dr. Hélio Carvalho Santana. Dispensada a sustentação oral; **Processo: RR - 591930/1999-4 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Silvana da Glória Vieira da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Dr. Regis França Barbosa, Recorrido(s): IT Companhia Internacional de Tecnologia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 592717/1999-6 da 8a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Plínio de Abreu Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão regional, determinar a restituição, pela Reclamada, dos valores descontados a título de Imposto de Renda sobre a indenização paga ao Reclamante; **Processo: RR - 592801/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Argos Soares de Matos, Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Recorrido(s): Nilton Alves dos Santos, Advogado: Dr. Osmar Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal de origem a fim de que aprecie o agravo de petição da reclamada, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo: RR - 593523/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Reckitt & Colman Industrial Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Cassiano de Jesus Lino Batista, Advogado: Dr. José Otavio Barotti de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação o acréscimo de 1/3 sobre o salário normal durante o período de sobreaviso; **Processo: RR - 593852/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sandra Regina Versiani Chieza, Recorrente(s): FUNCEF - Fundação dos Economistas Federais, Advogado: Dr. Sérgio dos Santos de Barros, Recorrido(s): Nizete Pessanha Antonetti e outros, Advogado: Dr. José Gregório Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida nas contra-razões. Também por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista interposto pela FUNCEF em relação às prefações de incompetência da Justiça do Trabalho e de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso quanto à questão da supressão do auxílio-alimentação e, no mérito, negar-lhe provimento, restando, em consequência, prejudicada a análise da Revista da Caixa Econômica Federal; **Processo: RR - 597051/1999-6 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Usina Pedroza S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Gilvan Amaro da Silva e outro, Advogado: Dr. Milton dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal de origem a fim de que aprecie o agravo de petição da reclamada, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo: RR - 599351/1999-5 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Gasol Combustíveis Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Avila de Bessa, Recorrido(s): Neudivaldo Rodrigues de Sousa, Advogada: Dra. Viviane Rodrigues de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 599582/1999-3 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - SES, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Andréa Martins Wallace, Decisão: por unanimidade, quanto à multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, não conhecer do recurso de revista; por unanimidade, quanto à competência, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise da questão relativa à nulidade contratual; **Processo: RR - 599710/1999-5 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Desporto, Procurador: Dr. Ruth Ximenes de Sabóia,



Recorrido(s): Elenice de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional e cerceamento do direito de defesa, não conhecer do recurso de revista; por unanimidade, quanto à competência, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise da questão relativa à nulidade contratual; **Processo: RR - 599713/1999-6 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Besciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Desporto, Procurador: Dr. Ruth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Zenaide Carvalho de Lima, Advogado: Dr. Raimundo Paiva de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 600935/1999-9 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Besciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Adriana Cristina Campos de Oliveira, Advogado: Dr. Aldemar Luiz Dornelles, Decisão: por unanimidade, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise das demais questões, relativas à nulidade contratual e indenização substitutiva do seguro-desemprego; **Processo: RR - 610552/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Besciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Renata Vasconcelos Simões, Recorrido(s): Édson de Souza Porto, Advogado: Dr. Reinaldo Bertassi, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de contra-razões; por unanimidade, quanto à nulidade do contrato, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 610690/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Recorrido(s): Wandelin Peixoto, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem a fim de que aprecie o agravo de petição da reclamada, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo: RR - 612215/1999-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): José Paixão Trindade, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Incorp Eletro Industrial Ltda., Advogado: Dr. Nami Pedro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento da multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT; **Processo: RR - 617860/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Besciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Theocrito B. dos Santos Filho, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Elísio Rodrigues, Advogado: Dr. Gustavo Gomes Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "aposentadoria voluntária" e, no mérito, dar-lhe provimento, para, a teor do Enunciado nº 363 do TST, excluir da condenação as determinações de pagamento de aviso prévio, de indenização de 40% sobre os depósitos para o FGTS e de restituição do desconto de vale-refeição. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso do Ministério Público; **Processo: RR - 622016/2000-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Besciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Júnior Rogério Rebeque, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras integrais sobre salário-produção e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento do adicional de horas extras; **Processo: RR - 640529/2000-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sandra Regina Versiani Chieza, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Sérgio dos Santos de Barros, Recorrido(s): Djaira dos Santos Costa, Advogado: Dr. José Gregório Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões; ainda por unanimidade, não conhecer integralmente das duas Revistas interpostas no processado; **Processo: RR - 645609/2000-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): Geralda Augusta Dias Fialho, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adesão ao Programa Especial de Desligamento Incentivado (PEDI) Quitação do Contrato de Trabalho" e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 648091/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Michel Hoffman, Recorrido(s): Jones Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 652147/2000-3 da 18a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Ana Maria Moraes, Recorrido(s): Romel Lázaro Miranda, Advogado: Dr. Antônio Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. OBS.: Presente à tribuna o douto patrono do Recorrido, Dr. Hélio Carvalho Santana. Dispensada Sustentação oral; **Processo: RR - 654340/2000-1 da 2a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Metro Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Márcia Bérnago, Recorrido(s): Marcus Ros Moreira, Advogado: Dr. Violeta F. Duccache, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. ; Falou pelo recorrente o Dr. Márcia Bérnago; **Processo: RR - 656048/2000-7 da 2a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Cas-

tilho Pereira, Recorrente(s): Douglas Carvalhaes Oliveira, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, Advogado: Dr. João Bento de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 64/65, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que conceda a devida prestação jurisdicional, julgando as questões ventiladas nos Embargos Declaratórios do Reclamante, como entender de direito; **Processo: RR - 659865/2000-8 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): José Luiz Gonçalves e outros, Advogada: Dra. Isis Maria Borges Resende, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gisela Ladeira Bizarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença originária no que se refere ao auxílio-alimentação; **Processo: RR - 678799/2000-9 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Sérgio Basto dos Santos, Recorrido(s): José Marcos Bastos Favoreto, Advogado: Dr. Célio Alexandre Picorelli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista para afastar da condenação a integração da ajuda alimentação ao salário. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários advocatícios; **Processo: RR - 685641/2000-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): José Paulo Gomes Moraes, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Vieira Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Colegiado a quo, para que se manifeste acerca de todas as causas objeto do pedido do empregado, a teor do art. 93, IX, da Constituição Federal; **Processo: RR - 687082/2000-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Comercial Destro Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ridway Lima Souza Kreichmann, Advogado: Dr. Edson Carlos Pereira de Sá, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar os descontos previdenciários. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas descontos a título de Imposto de Renda e juros de mora referentes ao FGTS; **Processo: RR - 688314/2000-0 da 9a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Marlene Roseli de Oliveira, Advogado: Dr. Maximiliano N. Garcez, Recorrido(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Renato Martins Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 694771/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Cléia Márcia Schmidt, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Recorrido(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter na condenação a multa por litigância de má-fé; **Processo: RR - 697104/2000-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lilian da Silva Portugal, Advogada: Dra. Simone Falchet de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade - Lei Complementar Estadual nº 432/85. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional, fixando como base de cálculo do referido adicional o salário mínimo de que cogita o art. 7º; **Processo: RR - 697247/2000-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Besciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Cargill Agrícola S.A., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque Korndorfer, Recorrido(s): João Correia de Lima, Advogado: Dr. Orlando Neves Taboza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao vínculo empregatício. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos avisos prévios. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às férias e 13º salário. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às horas extras ("in itinere"). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 477 da CLT e dar-lhe provimento, para excluir tal multa da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao FGTS e aos reflexos; **Processo: RR - 697618/2000-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Sérgio Luiz dos Santos, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. OBS.: Presente à tribuna o douto patrono do Recorrido, Dr. Cláudio Penna Fernandez. Dispensada a sustentação oral; **Processo: RR - 697652/2000-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Asa Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): José Minervino da Silva, Advogado: Dr. José Geminiano de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 697666/2000-7 da 7a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Pedro Saboya Martins, Recorrido(s): Paulo Eliezer Vasconcelos de Souza e outros, Advogado: Dr. Alcimar Nogueira de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 699028/2000-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Re-

corrente(s): Instituto Educacional São João da Escócia, Advogado: Dr. Joaquim Guilherme R. Fusco Pessoa de Oliveira, Recorrido(s): Oswaldo Stanziolla, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 700173/2000-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Mar de Espanha, Advogado: Dr. José Antônio Alves Leão, Recorrido(s): José Aloisio Cascardo de Carvalho, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à aplicabilidade da estabilidade instituída no artigo 19 do ADCT aos servidores regidos pela CLT optantes do FGTS e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 702236/2000-2 da 15a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sucoctricô Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): Joventina Alves Simões Braga, Advogado: Dr. Edson Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. OBS.: Presente à tribuna o douto patrono do Recorrente, Dr. Osmar Mendes P. Cortes. Dispensada Sustentação oral; **Processo: RR - 703067/2000-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Nilceli da Silva Higino Magalhães, Advogado: Dr. Benoni Fernando R. Biglia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema correção monetária - época própria, determinando que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços; **Processo: RR - 705053/2000-9 da 1a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Elma Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): Vanda Marques da Silva, Advogada: Dra. Maria Amelia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89; **Processo: RR - 705185/2000-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Marcelo Ferreira do Nascimento e outro, Advogado: Dr. Gabriel Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo sem julgamento do mérito no tocante à União Federal, em face de sua ilegitimidade passiva, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. Resta prejudicada a apreciação dos outros temas recursais (vínculo de emprego e multa do art. 477, § 8º, da CLT), em virtude da falta de interesse recursal. OBS.: Presente à tribuna o douto patrono do Recorrente, Dr. Rogério Neiva Pinheiro. Dispensada a sustentação oral; **Processo: RR - 705260/2000-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTCRJ (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Recorrido(s): José Vieira, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se os ônus da sucumbência. Dispensado o reclamante do recolhimento de custas processuais; **Processo: RR - 707153/2000-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Antônio Gonçalves, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): Uni-Stein Pavimentação e Construção Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 707901/2000-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): José Cardoso de Oliveira, Advogada: Dra. Cleusa de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas: diferenças salariais decorrentes de recomposição da curva salarial, diferenças de horas extras, FGTS e justiça gratuita. Por unanimidade, conhecer do recurso no tocante aos descontos fiscais mês a mês, para, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o recolhimento dos descontos a título de Imposto de Renda sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, observando-se, como base de incidência, a totalidade do crédito apurado; **Processo: RR - 712052/2000-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido(s): Hiran Jesse Oberst, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 713342/2000-1 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Bompreço Bahia S.A., Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Recorrido(s): Ellei Silva de Araújo, Advogado: Dr. Edson Teles Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, acolher a preliminar argüida de ofício, para corrigir erro material na parte do decisum recorrido que condenou a empresa ao pagamento do 14º salário de 1997, integral, e ao de 1995, proporcional, para que passe a constar: "o reclamante faz jus ao 14º salário de 1997, integral, e ao de 1998, proporcional." Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos demais temas; **Processo: RR - 713705/2000-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogada: Dra. Jaqueline C. Gerotti Schiavon, Recorrido(s): Nilza de Oliveira, Advogada: Dra. Josiane Vargas F. Saconato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista quanto ao tema descontos fiscais, para determinar o recolhimento dos descontos a título de Imposto de Renda, observando-se como base de incidência a totalidade do crédito



apurado. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas pré-contratação de horas extras e descontos salariais; **Processo: RR - 713798/2000-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Bernardo Von Muller Berneck (Espólio de), Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): José Scholtz, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema vínculo empregatício. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à multa do artigo 477, §§ 6º e 8º, da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 728179/2001-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. Laíse Barros Leal, Recorrido(s): Amauri Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Marcelo Jugend, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista quanto ao tema descontos fiscais, para determinar o recolhimento dos descontos a título de Imposto de Renda, observando-se como base de incidência a totalidade do crédito apurado. Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista quanto ao tema nulidade da ruptura contratual, afastando da condenação o direito à reintegração ao emprego e às parcelas daí decorrentes. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - intervalo para café; **Processo: RR - 728957/2001-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMAR, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Avila de Bessa, Recorrido(s): Mário Lúcio do Nascimento, Advogado: Dr. Nelson Henrique Rezende Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista para afastar da condenação a integração da ajuda-alimentação ao salário. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: horas extras e anuênio - base de cálculo, divisor 200 e honorários advocatícios; **Processo: ED-AIRR - 327197/1996-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Manoel Messias da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - Prodam, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Pereira do Vale, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 342396/1997-8 da 2a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Solvay do Brasil S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Petroquímicas, Farmacêuticas, Tintas e Vernizes, Plásticos, Resinas Sintéticas, Explosivos e Similares do ABCD, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro e outros, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido declaratório; **Processo: ED-RR - 366755/1997-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. João Carlos Pennesi, Embargante: Leila Marise de Oliveira e outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 371670/1997-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): Adubos Trevo S.A. - Grupo Trevo, Advogada: Dra. Maria da Glória de Aguiar Malta, Embargante: Geovanne Vicira Marins, Advogado: Dr. Jadir Parreira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 378490/1997-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNI-BANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Rosely César de Oliveira Carvalho, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 379336/1997-9 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Luciano Alberto Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Embargado(a): Banco Nacional S.A. e outro, Advogado: Dr. Marcos Santos Rosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 382847/1997-7 da 4a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco Cidade S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Antônio Gactano Schifino, Advogada: Dra. Nilda Sena de Azevedo, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes Embargos Declaratórios para, suprindo omissão, examinar o tema - Horas Extras - 8ª diária - e dele não conhecer; **Processo: ED-RR - 390351/1997-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM / RS, Advogado: Dr. Daniel Homrich Schneider, Embargado(a): Lúcia Rosane Silva de Castro e outros, Advogado: Dr. Odone Engers, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 397925/1997-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Estil Móveis e Decorações S.A., Advogado: Dr. Marcos Leandro Pereira, Advogada: Dra. Sandra Regina Prado, Embargado(a): Lourdes da Cruz Ribeiro, Advogada: Dra. Maria Jaqueline Rodrigues de Souza Klengenfus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 412851/1997-7 da 5a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fernando Roberto Barbalho da Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Carafra Metais S.A., Advogado: Dr. Adriano Muricy da Silva Nossa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 512913/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Embargado(a): Oscar Hirabara, Advogado: Dr. Luis

Eduardo Paliarini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos presentes Embargos de Declaração; **Processo: ED-RR - 521425/1998-2 da 5a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargado(a): Silvío Samarone Souza da Silva, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido declaratório; **Processo: ED-RR - 530438/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: José Antônio de Castro Souza, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos presentes Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 536385/1999-0 da 7a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargante: Zélia Rocha Maciel, Advogado: Dr. Cassiano Pereira Viana, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do Voto do Exmo. Ministro Relator; **Processo: ED-RR - 575080/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ruth Maria Fortes Andalafet, Embargado(a): Município de Suzano, Advogado: Dr. Jorge Radi, Embargante: Dionéia Motta Lima, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sposito da Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, mantendo-se, no entanto, a decisão embargada; **Processo: ED-AIRR - 630059/2000-2 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Coesa Engenharia Ltda. e outros, Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Brito Júnior, Embargado(a): Hugo Mascarenhas Bastos, Advogado: Dr. André Barachísis Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos presentes declaratórios para prestar simples esclarecimentos, na forma do voto do Relator, restando inalterada a conclusão do v. acórdão embargado; **Processo: ED-AIRR - 635439/2000-7 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia e outros, Embargado(a): Maria Emília Carvalho Sampaio, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos presentes Declaratórios para prestar simples esclarecimentos, na forma do voto do Relator, restando inalterada a conclusão do v. acórdão embargado; **Processo: ED-AIRR - 637269/2000-2 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Jackson Silva França, Advogada: Dra. Márcia Maria de Oliveira Teixeira, Embargado(a): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos presentes Embargos de Declaração; **Processo: ED-AIRR - 637278/2000-3 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: N.V.P. Veículos e Peças Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Embargado(a): Maria de Fátima Belém Pinheiro, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos presentes Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 645838/2000-0 da 23a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria Ribeiro Colleta de Almeida e outros, Embargado(a): Elenice Balaroti Laurindo, Advogado: Dr. Humberto Silva Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 652522/2000-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Paulo Renato dos Santos, Advogada: Dra. Jane Salvador, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 660872/2000-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Fundação Osvaldo Cruz - FIOCRUZ, Advogado: Dr. Lys Chalfun, Embargado(a): Denilce Tomás Flores, Advogado: Dr. Laice de Almeida Barbosa, Embargado(a): Associação dos Servidores da Fundação Osvaldo Cruz, Advogado: Dr. Araújo da Providência A. Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 661514/2000-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Benedito Felipe da Silva Filho, Embargado(a): Clarice Edméa Alves, Advogada: Dra. Deborah Machado Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 678221/2000-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Juez Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Salomão de Araújo Cateb, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 680155/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Antônio Siqueira de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 680806/2000-9 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Donizete Cardoso, Advogado: Dr. Eurênio de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, dando-lhes efeito modificativo, para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 683811/2000-4 da 8a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargado(a): Laurice Santos de Miranda, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, re-

jeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 684112/2000-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Banco ABN Amro S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Roberto Augusto Bittencourt Bruce, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 690888/2000-0 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Estado do Pará S.A., Advogada: Dra. Shirley da Costa Pinheiro, Embargado(a): Silvana Enicete Pinheiro, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 691614/2000-9 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Maurício Corrêa Alvarenga, Advogada: Dra. Sandra Cristina de A. Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos presentes Embargos de Declaração; **Processo: ED-AIRR - 694658/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): Adauto Domingos de Ramos, Advogado: Dr. Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 694664/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. JOSÉ GONÇALVES DE BARROS JÚNIOR, Embargado(a): José Borges Padilha, Advogado: Dr. Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 707730/2000-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Cornélio Procopio, Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno, Embargado(a): Renato Pneus S.A., Advogado: Dr. Ernesto de Cunto Rondelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 707731/2000-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Cornélio Procopio, Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno, Embargado(a): Cooperativa Agropecuária Vale do Tibagi Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Giatti Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 709528/2000-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Germinio Josias da Silva, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 710626/2000-4 da 8a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargado(a): Carlos Amaury Moura da Cruz, Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; As doze horas e trinta minutos, encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu Juhan Cury - Diretora da Secretaria da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, e por mim subscrita, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e um.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da Segunda Turma

JUHAN CURY

Diretora da Secretaria da Segunda Turma

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e um, às nove horas, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, estando presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Márcio Ribeiro do Valle (Juiz Convocado), Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Juiz Convocado) e José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza (Juiz Convocado). Representou o Ministério Público do Trabalho o doutor José de Lima Ramos Pereira e como Secretária a doutora Juhan Cury. Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. Antes de iniciar a Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou que se registrasse as homenagens prestadas à posse do Juizes, cuja íntegra consta de notas tipográficas anexadas à presente Ata. A Ata da Sessão anterior foi lida e aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AG-AIRR - 635328/2000-3 da 17a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): Lindonor Campos dos Santos, Advogado: Dr. Júlio César Terezani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 675753/2000-0 da 8a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Humberto Sales Batista, Agravado(s): Sindicato Nacional dos Aeroportuários, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 678939/2000-2 da 17a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Cláudio Henrique de Moura, Advogado: Dr. José Aníbal Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-**



AIRR - 697281/2000-6 da 9a. Região. Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Américo Ribeiro do Nascimento, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Antônio Francisco Santana, Advogado: Dr. Nivaldo Possamai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 622526/2000-0 da 4a. Região,** corre junto com RR-622527/2000-4, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Leandro Mendes Campos, Advogado: Dr. Leonardo Machado Fontoura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 647118/2000-8 da 8a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Jerferson de Queiroz Menezes, Advogado: Dr. Hilton Gonçalves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 648123/2000-0 da 8a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Jaime Luiz dos Santos Fernandes, Advogado: Dr. Fernando Menezes Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 648727/2000-8 da 16a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): Maria Ribamar Coelho Santos e outros, Advogado: Dr. Sidney Ramos Alves da Conceição, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; **Processo: AIRR - 649621/2000-7 da 20a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Agravado(s): Maria Naidla Carvalho Matos, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; **Processo: AIRR - 649623/2000-4 da 23a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Telecomunicações do Mato Grosso S.A. - TELEMAT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Neusa Maria Tannus Diniz Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 651464/2000-1 da 4a. Região,** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida, Agravado(s): José Severino Toigo, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 653615/2000-6 da 9a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Antônio Marcondes Pinheiro, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 653616/2000-0 da 9a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): Antônio Marcondes Pinheiro, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 661703/2000-4 da 1a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Jorge Roberto de Sá Santos, Advogado: Dr. Aristeu Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 668573/2000-0 da 2a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Aylton César Grizzi Oliva, Agravado(s): Irene Aparecida dos Santos Silva, Advogado: Dr. Enoque de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 668613/2000-8 da 3a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Município de Contagem, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Agravado(s): Geraldo Bernardino da Silva e outros, Advogado: Dr. Solon Ildelfonso Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 668691/2000-7 da 9a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Cláudio Pereira do Vale, Advogado: Dr. João Batista de Toledo, Agravado(s): Município de Tijuca do Sul, Advogado: Dr. João Marcelo da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 668718/2000-1 da 17a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Município de Vitória, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Maria Lúcia Carreiro Vicentim, Advogado: Dr. Marcos Vinícius de Lima Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 668756/2000-2 da 2a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Marion Sylvia de La Rocca, Agravado(s): Renato Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. Hilário de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 669075/2000-6 da 17a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Kátia Boina, Agravado(s): Maria Auxiliadora Ribeiro, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 669922/2000-1 da 15a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Mirian Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 671460/2000-1 da 9a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Lourialviano Mariano Costa, Advogado: Dr. Daniel

Corrêa Polak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 671855/2000-7 da 1a. Região,** Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Antônio Cândido Fonseca de Almeida e outros, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 672920/2000-7 da 15a. Região,** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Carlos Aparecido de Faria, Advogado: Dr. Ariovaldo Vitzel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 673153/2000-4 da 15a. Região,** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Paulo César Ferreira, Advogado: Dr. Wilson José Dorta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 673882/2000-2 da 21a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Ângela Maria Barbalho Correia Lima, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Íris de Carvalho Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 675446/2000-0 da 1a. Região,** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Maria de Fátima Brito Pereira e outros, Advogada: Dra. Mara Pose Vazquez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 675734/2000-4 da 4a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ilma Cristina Torres Netto, Agravado(s): Antônio Carlos Figueiredo dos Santos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 675735/2000-8 da 4a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Antônio Carlos Figueiredo dos Santos, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ilma Cristina Torres Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 675920/2000-6 da 9a. Região,** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José Carlos Moraes da Rosa, Advogado: Dr. Noemi Guimarães Bastos Niels, Agravado(s): Município de Campo Largo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 678711/2000-3 da 17a. Região,** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Valéria Reisen Scardua, Agravado(s): Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo - SISEADES, Advogada: Dra. Neuzia Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 678713/2000-0 da 17a. Região,** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): Angelina Zamprogno Zotteli e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 678777/2000-2 da 17a. Região,** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Namy Carlos de Souza Filho, Agravado(s): Rafael Vieira de Souza, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 678899/2000-4 da 17a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ozéas Rangel de Mello, Advogado: Dr. Elifas Antônio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 678920/2000-5 da 15a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Klingner Ferracini, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 678926/2000-7 da 15a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Luiz Izidro Gonçalves Lopes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 679076/2000-7 da 9a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Agravado(s): Santolina Reginaldo Schoenau, Advogado: Dr. Gerson Wistuba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 679179/2000-3 da 5a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Top Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): Manoel Conceição da Cruz, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 679182/2000-2 da 5a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Fábrica de Vascelina da Bahia S.A. - FAVAB, Advogado: Dr. Patrícia Lima Dória, Agravado(s): Paulo César Sena Domingues, Advogado: Dr. Antonino Gildasio de Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 680292/2000-2 da 1a. Região,** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Pedro Mariano de Oliveira, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Siderúrgica Barra Mansa S.A., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o

recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 680333/2000-4 da 3a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Jesus Moreira da Silva, Advogado: Dr. Aparecida de Fátima Esteves Queiroz, Agravado(s): MRV - Serviços de Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Carlos Frederico Saraiva de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 680514/2000-0 da 15a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Jair Alberto Marcozo, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 680519/2000-8 da 15a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Opto Eletrônica S.A., Advogada: Dra. Leonor Silva Costa, Agravado(s): Antônio Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Reginaldo Buffa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 680555/2000-1 da 5a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Eloi Santana Santos, Advogado: Dr. Raphael Bartilotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 680641/2000-8 da 11a. Região,** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SOLTUR - Solimões Transporte e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Raul Queiroz Neves, Agravado(s): Antônio Batalha Augusto dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 680745/2000-8 da 15a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Ivan José Trento, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Andrei Osti Andrezzo, Agravado(s): Fundação CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 680885/2000-1 da 7a. Região,** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa de Previdência Privada do Banco do Estado do Ceará - CABEC, Advogada: Dra. Amailza Soares Paiva, Agravado(s): Getúlio D'Aurio Paiva Azevedo e outros, Advogado: Dr. Francisco Eymard Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 681163/2000-3 da 1a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Agravado(s): Antônio José de Souza, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 681275/2000-0 da 6a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Izabel Alves Siqueira, Agravado(s): Carlos Eduardo Domingos Neves, Advogado: Dr. Ianc André de Sá Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 681439/2000-8 da 2a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Celso Orlando de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 681609/2000-5 da 18a. Região,** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Gilmar Carvalho da Silveira, Advogado: Dr. José Luiz de Sousa, Agravado(s): Fundação Assistencial Brahma, Advogado: Dr. Sérgio Gonzaga Jaime, Agravado(s): Instituto Brahma de Segurança Social, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 682513/2000-9 da 4a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Carlos Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Sandra Regina Perrone Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 682522/2000-0 da 4a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Alexandre Noal, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogada: Dra. Patrícia Inês Baldasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 682648/2000-6 da 2a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Haroldo Prestes Miramontes, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Benedito Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683242/2000-9 da 4a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Procurador: Dr. José Guilherme Kliemann, Agravado(s): Heráclito Montenegro Neto, Advogada: Dra. Angela S. Ruas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683381/2000-9 da 2a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Antônio Maximiano de Souza, Advogado: Dr. Edison Di Paola da Silva, Agravado(s): Maxion International Motores S.A., Advogado: Dr. Rudolf Eibert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683487/2000-6 da 4a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Metalúrgica Altero Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Maira Regina Dias, Agravado(s): Semildo Natalio Maurer, Advogado: Dr. Maira Margô Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683874/2000-2 da 1a. Região,** Relator: Min. José Luciano de Castilho



Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Agravado(s): Sandra Maria Silva Cardoso, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683876/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Jorge Alberto dos Santos Quintal, Agravado(s): Valdir Correa de Oliveira e outros, Advogado: Dr. Sérgio Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683878/2000-7 da 1a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Waldeci Alves Pinha, Advogado: Dr. Fernando Baptista Freire, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683879/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Heraldo Quintella Vianna, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 684411/2000-9 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Vera Lúcia Ferreira Campos, Advogada: Dra. Ananias Lucena de Araújo Neto, Agravado(s): Município de Santa Rita, Advogado: Dr. Amaury A. Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 685389/2000-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): José Carlos de Melo, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 686126/2000-8 da 4a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Ivanilde Anna Marini, Advogado: Dr. Julio Francisco Caetano Ramos, Agravado(s): Fundação Universidade de Passo Fundo, Advogado: Dr. Nilo Ganzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 686434/2000-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Dânio Eutamar Fonseca, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 686436/2000-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. e outro, Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Agravado(s): José Maurício Moreira, Advogado: Dr. Geraldo Assunção Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 686438/2000-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Lígia Alves de Jesus e outro, Advogado: Dr. Alberto Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 686473/2000-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Maria Helena de Mello Pereira, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 686719/2000-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Natalino Kiyomassa Adanya, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 687148/2000-0 da 2a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Agravado(s): José Alofio de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 687156/2000-8 da 2a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Ovídio Leonardi Júnior, Agravado(s): Dionízio Vieira da Silva, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 687242/2000-4 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Marta Maria Alves da Silva, Advogado: Dr. Marun Antoine Diab Kabanal, Agravado(s): Município de Aparecida de Goiânia, Advogado: Dr. José Maria Oliva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 687628/2000-9 da 2a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. André Matucita, Agravado(s): Antônio Cortez, Advogado: Dr. Isabel Cristina de Medeiros, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Márcia Garbelini Bello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 688772/2000-1 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Cláudia Maria Barbosa Mânica, Advogado: Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 689035/2000-2 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eval Alcântara Barreto Gomes, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 689985/2000-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Edel Seguradora S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito do Estado do Rio Grande

do Sul, Advogado: Dr. Jesus A. Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690143/2000-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Geraldo do Nascimento Carvalho, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690154/2000-3 da 6a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Equipamento - CBE, Advogada: Dra. Ana Patrícia Baptista Rabelo, Agravado(s): Djalmá Galdino da Silva e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690163/2000-4 da 5a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Geovanina Maria Santos Souza, Advogada: Dra. Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690182/2000-0 da 21a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, Advogado: Dr. Laumir Correia Fernandes, Agravado(s): José Ribamar de Lima e outros, Advogado: Dr. Nivaldo Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690183/2000-3 da 21a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, Advogado: Dr. Laumir Correia Fernandes, Agravado(s): Antônio Teixeira de Carvalho e outro, Advogado: Dr. José Alexandre Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690473/2000-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Pinusplan Reflorestadora Ltda., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): João Fiorucci Gomes, Advogado: Dr. Ulisses Guimarães da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690618/2000-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Álvaro Luiz Sobrinho, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690635/2000-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Hyran Getúlio César Patzsch, Agravado(s): Célia Cristina Silvério, Advogada: Dra. Karin Hasse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690636/2000-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Olindo Pedro de Campos Coletti, Advogado: Dr. Carlos Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690637/2000-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Deoclécio de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690683/2000-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Luiz Carlos Costa, Advogado: Dr. Francisco dos Santos Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690939/2000-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Reinaldo Frederico Afonso Silveira, Agravado(s): Verônica Syllós de Carvalho Júlio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690982/2000-3 da 15a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Reginaldo Francisco de Jesus, Advogado: Dr. Ovídio Sátolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690987/2000-1 da 15a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Adilson Machia, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Indústrias Marrucci Ltda., Advogado: Dr. Frederico Alberto Blaauw, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690994/2000-5 da 15a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Durval Alves de Souza, Advogado: Dr. Maurício Matsushima Teixeira, Agravado(s): Cervejaria Kaiser do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Victor de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 691014/2000-6 da 1a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Álvaro César Valente Machado, Advogado: Dr. Atilano de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 691653/2000-3 da 2a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Oswaldo Cruz Assistência Médica Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Antônio Carlos Fantini, Advogado: Dr. Vander Bernardo Gaeta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 691749/2000-6 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Augusto Thebaldi, Advogado: Dr. Aramy Viterbo Santolim, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 691750/2000-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José César Muniz, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agra-

vado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 691808/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s): Carlos Elias de Sá, Advogado: Dr. Napoleão Tomé de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 692236/2000-0 da 2a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Fibra S.A., Advogado: Dr. Nelson Morio Nakamura, Agravado(s): Márcia Regina Rodrigues Lambrais, Advogado: Dr. Celso Maschio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 692253/2000-8 da 3a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Cláudio Roberto Dias Amaral, Advogada: Dra. Marcilene Kerlyh Alves Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 693326/2000-7 da 3a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Emidio de Sales Neto, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 693333/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU/STU/BH, Advogada: Dra. Luciana Albuquerque Severi, Agravado(s): Jairo Nascimento Moreira, Advogada: Dra. Renata Barbosa de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 693334/2000-4 da 3a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Ana Aparecida de Araújo, Advogada: Dra. Raquel da Costa Aranha, Agravado(s): Trend - Tecnologia Educacional Comercial Ltda., Advogada: Dra. Liliâne Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 693567/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Luiz Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo José Domingues, Agravado(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Dr. Renata Guimarães Soares Bechard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 694020/2000-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adelino Schafachek, Advogada: Dra. Gisele Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 694057/2000-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco BANERJ S.A., Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri, Agravado(s): Leda Abreu Lima Lopes, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 694142/2000-7 da 1a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogado: Dr. Dimas Paulo da Cunha Chaves, Agravado(s): Joaquim Amorim Couto, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 694165/2000-7 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Ana Rita Barbosa de Jesus, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 694258/2000-9 da 1a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Alberto Balbino de Mattos e outros, Advogado: Dr. José Vázquez Fontán, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 694318/2000-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José Maria Teixeira e outros, Advogado: Dr. Miguel Antônio Ribeiro, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 695074/2000-9 da 15a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): Roberto Ferreira Melo, Advogado: Dr. Antônio de Padua B. de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 695153/2000-1 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Gila Piedade, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva Gomes, Advogado: Dr. Fabrício Abrantes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, determinando a expedição de cópia do v. acórdão ao Presidente do Reclamado, Banco do Nordeste do Brasil S.A. e à Advocacia-Geral da União; **Processo: AIRR - 695186/2000-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rádio Estéreo Show Ltda., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): João Sorroche Neto, Advogado: Dr. José Basílio Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 695215/2000-6 da 5a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Agravado(s): Raimundo Machado Matias, Advogado: Dr. Luiz Carlos Neira Caymmi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 695303/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza,

agravante(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Valéria Januzzi Teixeira, Agravado(s): Sandro de Freitas Silva, Advogado: Dr. Gilberto Leandro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696295/2000-9 da 3a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Alexandre de Oliveira Carvalho, Advogado: Dr. Marcos Moreira Marcolino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696346/2000-5 da 24a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco HSBC Bancários S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Elizabeth Maciel Ribeiro, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696834/2000-0 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Antônio Ferreira Filho - Brasil Service Conservação e Serviços, Advogado: Dr. Helder Wanderley Oliveira, Agravado(s): Roberto Vasconcelos Marinho, Advogada: Dra. Vera Lúcia Faraco Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696889/2000-1 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Valdeino Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Gabriel de Paula Nascente, Agravado(s): Viação Reunidas Ltda., Advogado: Dr. Rubens Caetano Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 697312/2000-3 da 1a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Arilda Naria Ribeiro Pessoa, Advogado: Dr. José Renato Proença Neves, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 698050/2000-6 da 1a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Georgette Muniz de Carvalho, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 698053/2000-7 da 1a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Antônio de Sousa e outro, Advogado: Dr. João Machado, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 698748/2000-7 da 15a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Fazendas Jaguarão Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Milanez, Agravado(s): Aparecido Cassin de Barros, Advogado: Dr. Rodrigo Spinosa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 699168/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Tecelagem Lady Ltda., Advogada: Dra. Elza Maria Chaves de Lara, Agravado(s): Cizaltina Pimentel Trifone, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 699763/2000-4 da 1a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): José Antônio de Araújo, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 701495/2000-0 da 6a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Tenduto Materiais para Construção Ltda., Advogado: Dr. Carlos Antônio Alves Monteiro de Araújo, Agravado(s): Ernandes Jacinto Chaves, Advogado: Dr. Antônio Bernardo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 701550/2000-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Oney Roberto Sapla, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 701938/2000-1 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Banab S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elísio Ribeiro Sanches Filho, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 702486/2000-6 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Angelo José Camarotti, Advogado: Dr. Victor Emmanuel B. de Souza, Agravado(s): Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, Advogado: Dr. Jairo de Carvalho Portela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 702498/2000-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Cabelo e outros, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Gustavo Andere Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 702513/2000-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Niposul Comércio e Representações de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luiz Lombard Chaves, Agravado(s): Julian Thomas Perusso, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 702885/2000-4 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Dr. Rita Moitta Pinto da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 702976/2000-9 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cu-

valcante, Agravado(s): Enilson Roberto Costa Brito, Advogado: Dr. Paulo Luiz Gameleira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 703454/2000-1 da 4a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Felipe Oliveira Maciel, Advogado: Dr. Anito Catarino Soler, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 703455/2000-5 da 4a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Ciro José Queiroz de Castro, Agravado(s): João Luiz Deon e outros, Advogado: Dr. Érico Alves Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 703466/2000-3 da 15a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Torque Indústria e Comércio Ltda. e outra, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza e Castro, Agravado(s): Valterlei Rufino da Silva, Advogado: Dr. Heitor Marcos Valério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 703640/2000-3 da 2a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Mauro Soldi e outros, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Edilson Gallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 703947/2000-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação do Petróleo do Estado do Rio de Janeiro - SINDIPETRO/RJ, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): Brasdril - Sociedade de Perfurações Ltda., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 704759/2000-2 da 17a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, Advogada: Dra. Mônica da Silva Martins, Agravado(s): Aldir dos Santos, Advogado: Dr. Rosemberg Moraes Caitano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 705344/2000-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogado: Dr. Carlos André Fonseca de Souza, Agravado(s): Solange Ribeiro Viana, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 705345/2000-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Daniel Senna Madureira Filho, Advogada: Dra. Eliane Mary de Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 705350/2000-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Márcio Barbosa, Agravado(s): Hélio Bernardo da Silva Filho, Advogado: Dr. Charles Alberto Camilo da Silva, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Patrícia Rito Vianna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 705464/2000-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Arplan Plásticos Ltda., Advogada: Dra. Fabiana Alves Gomes, Agravado(s): Jorge Soares Barbosa, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 705468/2000-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sérgio Willian Pereira Diniz, Advogado: Dr. João Batista Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 705793/2000-5 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Domingos Genival de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Sara Korenchandler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 705793/2000-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sérgio Willian Pereira Diniz, Advogado: Dr. João Batista Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 705793/2000-5 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 705794/2000-9 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Renato Fregonassi Freitas, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 706946/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Acir Vespolti Leite, Agravado(s): Vagner lamundo, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 706952/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Ana Cláudia Castilho de Almeida, Agravado(s): Pedro Costa Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 709195/2000-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Agravado(s): Paulo Roberto Borges Lorega, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, De-

cião: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 711097/2000-3 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Valdenira Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Nilzo Meotti Fornari, Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 711963/2000-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sucocétrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Regis Salerno de Aquino, Agravado(s): Felisberto da Silva, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 713551/2000-3 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Artur Lopes Tito, Advogada: Dra. Ana Maria Barbosa Cruz, Agravado(s): Viação Farol da Barra Ltda., Advogado: Dr. Maurício Silva Leahy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 714167/2000-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marivaldo de Azevedo Paes, Advogado: Dr. Manoel Messias Peixinho, Agravado(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezídio Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 714521/2000-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Nely da Silva Ribeiro, Advogada: Dra. Eliete da Silva Santos, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Priscila Sotoma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 714528/2000-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Solange Maria Fernandes Pereira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ-PREVI (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 714901/2000-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Ponto a Ponto Turismo Ltda., Advogada: Dra. Sandra da Silveira Bianchi, Agravado(s): Ângela Maria Barros Marcelino de Oliveira, Advogado: Dr. Edson Maranhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 714903/2000-6 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Granja Leny (Joaquim Abrantes de Oliveira), Advogado: Dr. Eudo Jatobá de Souza, Agravado(s): Agmário Herculano da Silva, Advogado: Dr. José Hilário Cavalcante de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 715003/2000-3 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo - SINDIMETAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Arthur de Carvalho Meirelles Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 715569/2000-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Allergan Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Agravado(s): Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Estado da Bahia - Sevevipro, Advogado: Dr. Hélio Cerqueira Soares Palmeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716278/2000-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): Márcia Ribeiro Hirschle, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716279/2000-4 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BSM - Sistemas e Métodos S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): Nilson José de Araújo, Advogado: Dr. Gilberto Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716281/2000-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José Amaro da Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Petroflex Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): GR S.A. (Antiga Ticket Serviços S.A.), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716284/2000-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia de Trânsito e Transportes Urbanos - CTTU, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado(s): Vladimir Lins de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo André da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716286/2000-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Volkswagen Serviços S.A., Advogado: Dr. Antônio Bezerra de Moura, Agravado(s): Nedson de Oliveira Gomes, Advogada: Dra. Maria Eunice de Almeida Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716294/2000-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, Advogada: Dra. Heloísa Helena Pugliezi de Bessa, Agravado(s): Maria da Penha Bernardino, Advogado: Dr. Elvis Cleber Narcizo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716448/2000-8 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cooperativa Mista de Trabalho das Indústrias e Prestação de Serviços dos Estados do Pará e Amapá Ltda. - COOPERINDUS, Advogada: Dra. Ana Carla Cal Freire de Souza, Agravado(s): João Alves do Nascimento, Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Pro-**



cesso: AIRR - 716862/2000-7 da 9a. Região, corre junto com AIRR-716863/2000-0, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): Flávio Vianey Fornara, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716863/2000-0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-716862/2000-7, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Jussara de Oliveira Lima Kadri, Agravado(s): Flávio Vianey Fornara, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718028/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fósferil, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Lázaro Celeste de Souza, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718774/2000-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Cristovão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): José Cassimiro Gomes, Advogada: Dra. Nádia Lúcia dos Santos Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718858/2000-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): João Batista da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Confecções Kimba Ltda., Advogado: Dr. Ingvar Viggo Aagesen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719729/2000-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Joerlito Lopes Xavier, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): Indústrias João Maggion S.A., Advogado: Dr. Elifas Pateis dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 719731/2000-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Valter Santos Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Agravado(s): Ankey Vulcanizadora Comércio e Manutenção Automotiva Ltda., Advogado: Dr. Nivaldo Ruivo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720124/2000-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca W. da Silveira, Agravado(s): Anizio Elizeu Del Pintor, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 722136/2001-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Paulo Portugal Karl e outros, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 724056/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Donizetti dos Santos, Advogado: Dr. Ailton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 725442/2001-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edvaldo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Anselmo Maschio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 725501/2001-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Pesca de Santa Catarina, Advogado: Dr. João José Martins, Agravado(s): Gennaro & Giovanni Perciavalle, Advogado: Dr. Charles P. Zimmermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 725541/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogado: Dr. Edno Bento Martins, Agravado(s): Aparecida de Fátima da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 726271/2001-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Albari Rosa, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 726614/2001-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca W. da Silveira, Agravado(s): Paulo Souza Flor, Advogada: Dra. Lúvia Maria Luz Spínola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 726986/2001-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gilmar Zumak Passos, Agravado(s): Lailton dos Santos, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 727055/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Drogacenter Distribuidora de Medicamentos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Bonfá, Agravado(s): Alair de Oliveira, Advogado: Dr. Aloísio Couri de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 727849/2001-4 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cintia Mara Ferreira Rios, Advogado: Dr. José Fernando de Oliveira Garcia, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Saf Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 728254/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Al-

berto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CCE Transportes e Armazéns Gerais Ltda., Advogado: Dr. Marcello Ramalho Filgueiras, Agravado(s): Geraldo Pereira Gomes, Advogado: Dr. Harold José do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 728300/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SARITUR - Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): Rogério Geraldo Gonçalves, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 728594/2001-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENÍBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adilson Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Francisco Carlos Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 728599/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogada: Dra. Gleisy Andrade Moraes, Agravado(s): Cássio Francisco Cota, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 728924/2001-9 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Comercial Leão Importadora e Exportadora Ltda., Advogado: Dr. Edmilson das Neves Guerra, Agravado(s): Sebastião Lopes Milon, Advogado: Dr. Raimundo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 729293/2001-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Nova Moda Confecções de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Vladimir Doria Martins, Agravado(s): Mônica Rosário Trindade, Advogado: Dr. Osvaldo Miguel da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 729328/2001-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Osvaldo Luiz Ligório Alves, Advogado: Dr. Raimundo Blívino do Carmo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 729872/2001-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Amapá do Sul S.A. - Indústria da Borracha, Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Agravado(s): Herton Diederich, Advogado: Dr. Edi Braga Fröhlich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 729876/2001-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Neilde Laytiner Santos, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730082/2001-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogada: Dra. Patrícia Capra Pergher, Agravado(s): Valdemar Dendena, Advogado: Dr. Jocemar Miguel Baroni, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730084/2001-3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-730085/2001-7, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Paulo Ricardo de Lemos, Advogada: Dra. Maria Sônia Kappaun Bina, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730085/2001-7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-730084/2001-3, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Agravado(s): Paulo Ricardo de Lemos, Advogada: Dra. Maria Sônia Kappaun Bina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731316/2001-1 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria Executiva de Estado de Transportes/SETTRAN, Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, Agravado(s): Frederico Guilherme Braga Rodrigues, Advogado: Dr. Otávio Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731346/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Distribuidora de Bebidas Jardim America Ltda., Advogado: Dr. Domingos Tommasi Neto, Agravado(s): Carlos César Bonassa, Advogado: Dr. Donato Bouças Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731347/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. André Matucita, Agravado(s): Antônio Carlos Oliva Huertas Aguilar, Advogado: Dr. Thiago da Costa Carvalho Vidigal, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731349/2001-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Metalúrgica Central Ltda., Advogado: Dr. Manoel Bento de Souza, Agravado(s): Walter da Penha Urbaneja, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731358/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Peralta Comercial e Importadora Ltda., Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): Francisco Dimas Monteiro, Advogado: Dr. Mary Inez Dias de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731482/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. João Carlos Losija, Agravado(s): Sérgio Eduardo Aconov Dias, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731757/2001-5 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agra-

vante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Meirielson Ferreira Rocha, Agravado(s): José Edson Freire de Holanda e outro, Advogado: Dr. Augusto César Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731895/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Municipal da Infância e da Juventude, Procurador: Dr. Fábio Gomes Féres, Agravado(s): Vanda Lúcia de Souza Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731990/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Djalma da Silveira Allegro, Agravado(s): Marco Antônio Becker, Advogado: Dr. Eduardo Garcia Carrion, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731993/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Marcos dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo de Toledo Piza Luz, Agravado(s): Progresso Intermediação e Locação de Veículos S/C Ltda., Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 732330/2001-5 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos, Agravado(s): José Gilberto de Souza Luzeiro, Advogada: Dra. Hosannah Souza de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 732670/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Aladyr Aparecida Gonçalves Monzon Abril, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 732676/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Dino Sérgio Gonçalves da Silva, Agravado(s): José Luiz Pimenta, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 732683/2001-5 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Agravado(s): Antônio Garcia Neto e outros, Advogada: Dra. Beatriz Rêgo Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 732857/2001-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vanda Aparecida Ferreira Soares Bertin, Advogado: Dr. Dêlcio Trevisan, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogada: Dra. Marta Aparecida Leite da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 732858/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Henrique Leonard Casanova, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogada: Dra. Ana Cristina Pinheiro de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 732861/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Villares Metals S.A., Advogada: Dra. Lúcia Alvers, Agravado(s): Lúcio Carlos Murta Júnior, Advogado: Dr. José Alberto de Melo Sartoti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 732916/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marilene Doná Ramos de Castro, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Eduardo José Ramponi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 733441/2001-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Jurandir Gomes de Carvalho Júnior, Agravado(s): Régina Célia Arquete, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 733442/2001-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. e outro, Advogada: Dra. Carmen Francisca W. da Silveira, Agravado(s): Benedito José Ferreira, Advogada: Dra. Taline Dias Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 733495/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gilson Ali Ganem, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Bemge Seguradora S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 733507/2001-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Leandro Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 733677/2001-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Glauci Elissa de O. R. Gonçalves, Agravado(s): Reinaldo da Silva Tomazelli, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chaínça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 733691/2001-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Augusto Antonelli, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 733885/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Aparecido Paschoal Moriggi, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Indústrias Romi S.A., Advogada: Dra. José Maria Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 733994/2001-6 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Sérgio Basto dos Santos, Agravado(s): Romildo José Nicolini, Advogado: Dr. José Fymard Liguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 734807/2001-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): ZF do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): José Félix da Silva, Advogado: Dr. Carlos Humberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 734816/2001-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): Vanda Conceição Gonçalves Monteiro, Advogada: Dra. Aparecida Teixeira Fonseca, Agravado(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735768/2001-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde, Advogada: Dra. Mara Lúcia Guariento, Agravado(s): Sandra Aparecida Vieira da Silva, Advogada: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 736094/2001-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Edilson José Pereira, Advogado: Dr. Flaviano Bellinati Garcia Perez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 736105/2001-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Mogi Mirim, Procurador: Dr. Selma A. Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): José Alves dos Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta para remessa à PGT, para emissão de parecer; **Processo: AIRR - 736106/2001-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Mogi Mirim, Procurador: Dr. Selma A. Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): Armando Sarti, Decisão: retirar o presente processo de pauta para remessa à PGT, para emissão de parecer; **Processo: AIRR - 736738/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Paulo Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Carlos Gaggini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 736740/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Serafim Marques Neves, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Italo Quidicomo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 736741/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Antônio Carlos Seret, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 736745/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sodexho do Brasil Comercial LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Joscenildo José da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Melmam, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 737137/2001-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Eduardo José Ramponi, Agravado(s): Paulo Roberto de Souza, Advogado: Dr. Alfredo Tadashi Miyazawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 737138/2001-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca W. da Silveira, Agravado(s): Sônia Maria Scarpim Capra, Advogado: Dr. José Fernando Righi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 737755/2001-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca W. da Silveira, Agravado(s): Valdir Carlos Tesser, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 737767/2001-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Indústria e Comércio de Confeções London Ltda., Advogado: Dr. João Alberto Godoy Goulart, Agravado(s): Anderson Siqueira Pimenta e outros, Advogado: Dr. Elimar Damin Cavaletto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 737839/2001-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Perma Indústria de Bebidas S.A., Advogado: Dr. Paulo Cruz da Silva, Agravado(s): Ari Carlos da Fonseca Pereira, Advogado: Dr. Oscar Muquiche Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 737841/2001-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ricardo César Quaglio, Advogado: Dr. Paulo Alexandre Palmeira, Agravado(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. Cristiano Martins Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 738598/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezídio Peixoto, Agravado(s): Raimundo Anízio de Carvalho Silva, Advogado: Dr. Alex Guedes R. da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instru-

mento; **Processo: AIRR - 738617/2001-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cia. Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Agravado(s): Sirley Baldani Silveira, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 738627/2001-0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Condomínio do Edifício Palácio do Café, Advogado: Dr. José Ailton Baptista Júnior, Agravado(s): José Luiz Alves, Advogada: Dra. Daniela Alzira Vaz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 738630/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSP Roupas e Confeções Ltda., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Maristela Silva Granja, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 739167/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins, Agravado(s): Waldir Campista Cordeiro, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 739987/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Luiz Carlos Gonçalves, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): Scrymar Comercial Instaladora e Transportadora Ltda., Advogada: Dra. Dinah Corrêa Almeida, Agravado(s): Sete Serviço Temporário e Mão-de-Obra Especializada Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 739992/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alberto Badra Júnior, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): Gilberto Barreto dos Santos, Advogada: Dra. Thair Wahhab, Agravado(s): Badra S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 739998/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Agostinho Ferreira Jorge, Advogado: Dr. Clésio José Machado, Agravado(s): Frigorífico Terenos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 740008/2001-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Construtora e Incorporadora RR Ltda., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): José Rinaldo Benevenuto da Silva, Advogado: Dr. Romualdo José de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 740066/2001-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Almeida Saihg, Agravado(s): Antônio Nogueira da Silva e outro, Advogada: Dra. Ana Carla Sette da Rocha de Alencar Arraipe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 740069/2001-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): Denildo Queiroz de Oliveira, Advogado: Dr. Aramis Francisco Trindade de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 740241/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Venancio da Cunha, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado(s): Royal Bus Transportes Ltda. e outro, Advogado: Dr. Antônio Russo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 740252/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rede Barateiro de Supermercados S.A., Advogado: Dr. Fábio Zinger Gonzalez, Agravado(s): Roberto Belo de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Visconti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 740321/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Greven Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Senatori, Agravado(s): Andréa Alves de Souza, Advogado: Dr. Cristina Ferreira Rodello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 740524/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOMESP - Cooperativa Nacional dos Condutores de Motocicletas e Afins, Advogado: Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Agravado(s): Afonso Fernandes Madeira, Advogado: Dr. Paulo Sávio Cunha Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 741859/2001-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marcopolo S.A., Advogado: Dr. Renato Domingos Zuco, Agravado(s): Alcindo Silva da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 742035/2001-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eurípedes Ferreira Maciel, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Sanky S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Pacheco Lessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 742036/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Café Bom Dia Ltda., Advogada: Dra. Eloisa Aparecida Oliveira Saldiva, Agravado(s): Patrícia Cordeiro da Silva, Advogado: Dr. Marli Tege Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 742622/2001-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Singer do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Agravado(s): Luiz Carlos Cuccioli, Advogado: Dr. Alcides Carlos Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 742847/2001-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agra-

vante(s): LC Comissaria de Despachos Aduaneiros, Advogado: Dr. Vicente Majo da Maia, Agravado(s): Rudimar Rodrigues Rubim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 743268/2001-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação, Advogada: Dra. Isabel Maria de Campos Mendes, Agravado(s): José Antônio Toledo, Advogado: Dr. Horácio Vanderlei Tostes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 743476/2001-4 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia da Bahia, Advogado: Dr. Carlos Frederico G. Andrade, Agravado(s): Naidê Alves de Lima, Advogado: Dr. Adalberto Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 743477/2001-8 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Pessoa Silva, Agravado(s): José Fernando Carneiro de Almeida, Advogado: Dr. Antônio Bomfim B. Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 744305/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Marlen Pereira de Oliveira, Agravado(s): Luiz Antônio da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Tranco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 745747/2001-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Felix Sady Romanzini, Agravado(s): Nêvio Capistrano da Silva Filho, Advogado: Dr. Miekio Ito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 745786/2001-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Célio Luiz de Moraes, Advogado: Dr. Antônio Bueno, Agravado(s): Transportadora Transduque Ltda., Agravado(s): Antônio Cesar de Souza, Advogado: Dr. Eder Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 745793/2001-1 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Massa Falida de Pernambucanas Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Tude de Cerqueira, Agravado(s): Clemildes Gonzaga Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Costa Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 745794/2001-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Massa Falida de Pernambucanas Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Tude de Cerqueira, Agravado(s): Joselita Rocha dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Costa Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 746185/2001-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Fernanda Maria Fiúza Gonçalves Pinheiro, Agravado(s): Artur Abdon de Freitas Neto, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 746269/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Severino Ramão, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): SEBIVAL - Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda., Advogada: Dra. Ana Izabel Calisal Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 746554/2001-2 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Kronorte S.A. Implementos para o Transporte, Advogado: Dr. João Vita Fragoso de Medeiros, Agravado(s): Antônio Luiz Mohaupt Marques, Advogado: Dr. José Carlos Soares Penha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 746555/2001-6 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Engenho Guerra (José Carlos C. Alves), Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Agravado(s): Nildo Batista, Advogado: Dr. Cícero de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 747015/2001-7 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Jefferson Rodrigues Bellomo, Agravado(s): Alair José Ferreira e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 747017/2001-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): João Maria de Miranda, Advogado: Dr. Carlos César Lesskiu, Agravado(s): Comércio de Alimentos Sul Paraná Ltda. e outra, Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 747152/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda., Advogado: Dr. Karley Correa da Silva, Agravado(s): Rosivaldo Ferreira de Almeida e outro, Advogado: Dr. Altamir Santos dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 747240/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HMG - Engenharia e Construção Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): José Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Roberto Jurkevicius, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 747443/2001-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Agravado(s): Edson Martins, Advogado: Dr. Sebastião Pelinsari da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748025/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVIHAB, Advogado: Dr. Frederico de Moura Lúcio dos Santos, Agravado(s): Banco Nacional da Habitação -

cante e outros. Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748028/2001-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Dimas Paulo da Cunha Chaves, Agravado(s): Cláudia Márcia de Souza Frugulhetti, Advogado: Dr. Ricardo Mendes Callado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748029/2001-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Dino Sérgio Gonçalves da Silva, Agravado(s): João Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748032/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo V. Roale Antunes, Agravado(s): Carlos Roberto Moreira de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Duarte Travassos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748033/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Sami Jorge da Costa, Advogado: Dr. José Carlos Vieira Santos, Agravado(s): Dinâmica Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748035/2001-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda., Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Agravado(s): José Alexandre Barbosa de Carvalho, Advogada: Dra. Maria das Graças Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748036/2001-6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-748037/2001-0, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Agravado(s): Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis - COMDEP, Advogado: Dr. Paulo Troccoli Neto, Agravado(s): Flávio Soares de Souza, Advogado: Dr. Milton Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748037/2001-0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-748036/2001-6, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis - COMDEP, Advogada: Dra. Daniela Esteves dos Santos, Agravado(s): Flávio Soares de Souza, Advogado: Dr. Milton Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748048/2001-8 da 20a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): RGA Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Bráulio José Felizola dos Santos, Agravado(s): Marcos Reis de Aguiar, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): SERMAT - Serviços Técnicos em Mar e Terra Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 184429/1995-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Armenio Guterres e outros, Advogada: Dra. Lília Flôres de Araújo Bastos, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos F. Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 308277/1996-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Adilson Lass, Recorrido(s): Sônia Maria de Moraes Ambrosia, Advogado: Dr. Reginaldo Monticelli, Decisão: por unanimidade, quanto ao reconhecimento de vínculo de emprego, no período anterior a 1.º.3.1989, às férias relativas ao período aquisitivo de 1988/1989 e às diferenças de adicional por tempo de serviço, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, quanto à devolução de descontos a título de ASSEF, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de devolução dos descontos efetuados a título de ASSEF, no tocante ao período anterior a 31.10.1992. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, no tocante aos descontos previdenciários e fiscais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao termo inicial para incidência da correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária incida a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Por unanimidade, quanto à prescrição relativa ao FGTS, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição bienal do direito de reclamar contra a não-efetivação dos depósitos para o FGTS, quanto ao primeiro contrato de trabalho, e para excluir da condenação a determinação de comprovação e liberação dos depósitos para o FGTS, em relação ao contrato de trabalho que vigorou de 1.º.1.1982 a 1.º.2.1983, assim como de incidência da indenização de 40%, no tocante a tal período; **Processo: RR - 380126/1997-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fundação Cáspcr Libero, Advogado: Dr. Fernando Leister de Almeida Barros, Recorrido(s): Marco Antônio Ribeiro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, julgamento extra petita e acúmulo da função de editor de videotape; **Processo: RR - 382940/1997-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Rogério Vieira Medeiros, Advogado: Dr. Osires Aparecido Ferreira de Miranda, Recorrido(s): Drogaria São Paulo Ltda., Advogada: Dra. Marisa Piccini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema vínculo empregatício - policial militar e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a r. sentença de primeiro grau, que reconheceu o vínculo empregatício entre o reclamante e a reclamada. Dê-se ciência desta decisão ao Ilustre Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; **Processo: RR - 383189/1997-0 da 17a. Região**, Relator:

Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Helenice Montagner, Advogada: Dra. Dulce Léa da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, na forma do § 2º do art. 249 do CPC, deixar de se pronunciar sobre a prejudicial de nulidade. Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para excluir da condenação os honorários advocatícios e a multa do parágrafo único do art. 538 do CPC; **Processo: RR - 385074/1997-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Trento Brandalize e Companhia Ltda., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Toledo, Advogado: Dr. Nestor Hartmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, quanto ao vício de representação (ilegitimidade ativa) e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para tão-somente limitar os efeitos da condenação ao pagamento dos pisos salariais previstos no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de 1991 e no Dissídio Coletivo nº 70/92 aos associados do Sindicato-Autor, conforme comprovação em fase de execução, dentre aqueles constantes do rol anexado à exordial. Por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto ao procedimento inadequado (não-cabimento da ação). Por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto à exclusão dos substituídos que efetuaram acordo. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao Dissídio Coletivo nº 70/92. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos reflexos. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos descontos previdenciários e tributários; **Processo: RR - 385632/1997-2 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Edilson Guidetti Pacelli, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Recorrido(s): ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, mas, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 389992/1997-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Lauren de Cássia Baggio Maciel, Recorrido(s): Marcelo Azevedo, Advogado: Dr. Antonildom Haendel Fernandes Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que, na liquidação, sejam efetivados os descontos das contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei e dos Provimentos 1/96 e 1/93 da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 390312/1997-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rosemeire de Souza Oliveira Cruz, Recorrido(s): Wilson César Simão, Advogada: Dra. Raulda Cabral Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às horas extras-cargo de confiança e horas extras-compensação de horários; por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar os descontos previdenciários e fiscais sobre o crédito trabalhista, nos termos dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 390456/1997-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Inaldo Falcão Barbosa, Recorrido(s): Rozeane Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação; **Processo: RR - 393061/1997-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Construtora Santa Isabel S.A., Advogado: Dr. Jaime de Jesus Santos, Recorrido(s): Orides Neves, Advogada: Dra. Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Horas Extras". Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Salário in natura - Alimentação - Integração. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Planos Econômicos", e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais deferidas pela sentença de primeiro grau e mantidas pela Instância regional; **Processo: RR - 393267/1997-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Zenilde Pereira do Nascimento Silva, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Recorrido(s): Supermercado Rossi Monza Ltda., Advogado: Dr. Luiz dos Santos Perez, Decisão: por unanimidade, quanto à estabilidade provisória da gestante, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 397924/1997-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Refrigeração Paraná S.A., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): Ademir Lopes, Advogado: Dr. José Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, quanto ao tema "horas extras - validade do acordo de compensação", não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, quanto ao tema "horas extras - contagem minuto a minuto", conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que, da condenação ao pagamento de horas extras, sejam excluídos os dias em que não ultrapassados cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; **Processo: RR - 398011/1997-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ilma Cristina Torres Netto, Recorrido(s): Jorge Fagundes, Advogado: Dr. Egidio Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação o respectivo pagamento; **Processo: RR - 402079/1997-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lyeurgo Leite Neto, Recorrido(s): Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Foz do Iguaçu e outro, Advogado: Dr. José Tórtres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. -OBS.: Presente à

tribuna o douto patrono do Recorrido, Dr. José Tórtres das Neves. Dispensada Sustentação oral; **Processo: RR - 403252/1997-7 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Usina Barão de Suassuna S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Ivanildo Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Josadac Miguel dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à aplicação do Enunciado nº 330/TST e quanto à repercussão das horas extras no cálculo do aviso prévio; **Processo: RR - 403258/1997-9 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. João Paulo Câmara Lins e Mello, Recorrido(s): Elione da Costa Gomes, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade, por cerceamento de direito de defesa e por negativa de prestação jurisdicional, quanto à aplicação do Enunciado nº 330/TST, quanto às horas extras, quanto à devolução dos descontos e quanto aos honorários advocatícios; **Processo: RR - 405256/1997-4 da 19a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Dr. Rafael Gazzanéo Júnior, Recorrido(s): Maria Madalena Inácio da Silva, Advogada: Dra. Silvana Alves Silva, Recorrido(s): Município de Palmeira dos Índios, Advogado: Dr. Miguel Barros Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe parcial provimento para, reconhecida a nulidade da contratação ocorrida após a Constituição de 1988, manter na condenação somente o saldo de salário de forma simples, que se refere à contraprestação do serviço efetivamente prestado, e não pago, apurado em execução. Obs.: Foi determinado que se oficie ao Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, considerando-se o disposto no art. 37, § 2º, da Constituição Federal; **Processo: RR - 405823/1997-2 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Ursula Meier, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Recorrido(s): Hospital Municipal São José, Advogado: Dr. Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamante; **Processo: RR - 405924/1997-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Olvebra Industrial S.A., Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro, Recorrido(s): João Orácio Alves da Cruz, Advogada: Dra. Sílvia Dorotéa de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos turnos ininterruptos de revezamento. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias nos quais o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal de trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à integração da utilidade - transporte e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da utilidade - transporte no salário do reclamante, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos intervalos de 35 horas nas trocas de turnos. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à multa por embargos declaratórios protelatórios e dar-lhe provimento para absolver a reclamada do pagamento de multa por embargos declaratórios protelatórios arbitrados pela MMª Junta. OBS.: Justificará voto vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; **Processo: RR - 406674/1997-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Nilson Ramos, Advogado: Dr. Roberto Santos Nascimento, Recorrido(s): Município de Sertãozinho, Procurador: Dr. Heraldo Luiz Dalmazo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 406825/1997-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Paula Barbosa Vargas, Recorrido(s): Amor de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 406827/1997-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Valesca Gobbato, Recorrido(s): Margarida Negrini da Rosa e Souza, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. OBS.: Presente à tribuna a douta patrona do Recorrido, Dra. Marcelise Azevedo. Dispensada Sustentação oral; **Processo: RR - 406829/1997-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Valesca Gobbato, Recorrido(s): Jorge Moreira da Silva, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 406881/1997-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogado: Dr. José Guilherme Kliemann, Recorrido(s): Maria Salete Nunes, Advogado: Dr. Romeu Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 410358/1997-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Hospital Infantil Padre Anchieta Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Recorrido(s): Renato de Souza Andrade, Advogado: Dr. Emerson Vieira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso de revista, argüida em contra-razões. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à relação de emprego e quanto à prescrição aplicável ao FGTS. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à multa do artigo 477 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao adicional de 1/3 de férias integrais de 90/91, ao décimo-terceiro salário integral de 1991 e às férias integrais simples de 94/95; **Processo: RR - 410537/1997-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Peróbalcool Industrial de Açúcar e Alcool Ltda., Advogado: Dr. Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): José Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Con-



ceição Aparecida Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista com relação às horas extras - minutos gastos com a marcação de ponto e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, limitando a condenação das horas extras, reconhecê-las somente quando ultrapassados cinco minutos na marcação do ponto, ao início e ao final da jornada de trabalho. Por unanimidade, conhecer da revista quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda à liquidação dos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais devidas por lei, nos moldes dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 411152/1997-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França, Recorrido(s): Maria Dorotéia Sales Barbosa, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras e reflexos, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária incida a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos para a CASSI e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar a efetivação dos citados descontos sobre as parcelas salariais decorrentes da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios; Falou pelo recorrente o Dr. Luiz de França; **Processo: RR - 411216/1997-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Delcimar Maços de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Alló Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema integração da ajuda alimentação e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-la da condenação; e, por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios; **Processo: RR - 414918/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): José Avelino da Silva, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuoco, Advogado: Dr. Adailton Nazareno Degering, Recorrido(s): Artex S.A., Advogada: Dra. Solange Terezinha Paolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 416072/1998-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Pontes S.A. Hotéis e Turismo, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Florivaldo da Silva Santos, Advogada: Dra. Matilde Borges Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 416937/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. José Diamir da Costa, Recorrido(s): Edgar Ferreira Gomes, Advogada: Dra. Juliana Maria Porfírio Gomes, Recorrido(s): Município de São João Evangelista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 417722/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sancelo Ltda., Advogado: Dr. Cleverton Marinho Teixeira, Recorrido(s): Irene Maria Cavalheiro, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Decisão: por unanimidade, quanto à estabilidade da gestante, às horas extras e reflexos sobre os depósitos para o FGTS e aos descontos previdenciários e fiscais, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 418631/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de São Bernardo do Campo, Advogada: Dra. Rosane Regina Fournet, Recorrido(s): Amaro José Correa, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, quanto às diferenças salariais por desvio de função, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 421777/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Empresa de Transportes São Luiz Ltda., Advogada: Dra. Maria Cecília Dias Andrade Santos, Recorrido(s): Edmundo Matos Macedo, Advogado: Dr. Eduardo Brandão Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto; **Processo: RR - 422832/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Pepsico & Cia., Advogado: Dr. André Acker, Recorrido(s): Mário Procópio de Aquino, Advogado: Dr. Aníbal Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, por ausência de apresentação dos atos constitutivos ou estatutos da empresa, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que este aprecie o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: RR - 423120/1998-2 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça, Recorrido(s): Ageu Rebelo dos Santos, Advogado: Dr. Arnaldo Gomes da Rocha, Recorrido(s): Município de Vitória do Xingú, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento do salário retido do mês de dezembro/96, ao reclamante, de forma simples; **Processo: RR - 423344/1998-7 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Alvacir de Oliveira, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): Mold Motores Ltda., Advogado: Dr. Vorlei Alves, Decisão: por unanimidade, quanto à multa rescisória, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Ré ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, invertendo os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 423455/1998-0 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Abelardo Fortes da Costa e outros, Advogado: Dr. Fernando Alves de Lima, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Brito Chermont, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à supressão do auxílio-alimentação e, no mérito, dar-lhe provimento, isto para condenar as

Reclamadas a restabelecerem o pagamento do auxílio-alimentação a partir de fevereiro de 1995, parcelas vencidas e vincendas, na forma do pedido da letra "a" de fl. 06, arbitrando à condenação o valor de R\$ 20.000,00, com custas de R\$ 400,00, pelas suplicadas; **Processo: RR - 425656/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Município de Pato Branco, Advogado: Dr. José Carlos Cal Garcia, Recorrido(s): Sônia Maria Bernardi, Advogado: Dr. José Jadir dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema FGTS - redução da multa. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema estabilidade - emprego público, por divergência jurisprudencial e negar-lhe provimento; **Processo: RR - 426454/1998-6 da 17a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Compasso - Construções e Participações Sociais Ltda., Advogado: Dr. Robison Alonço Gonçalves, Recorrido(s): Gelson Zanetti Britis, Advogado: Dr. Admilson Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção do recurso de revista patronal arguida em contra-razões. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao adicional de periculosidade - base de cálculo e dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade incida apenas sobre o salário-básico, nos termos do Enunciado 191/TST; **Processo: RR - 427276/1998-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Dária Ramos da Palma Araújo e outros, Advogado: Dr. Aldenon Eugênio de Oliveira, Recorrido(s): Município de Recife, Procurador: Dr. Petrônio Monteiro de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 434709/1998-2 da 13a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Claudionor Silva de Souza, Advogado: Dr. José Gomes da Veiga Pessoa Neto, Recorrido(s): Empresa José Felix Carneiro, Advogado: Dr. Paulo Guedes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 434841/1998-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Luiz Antônio Franco Sant'Anna, Recorrido(s): Ademar Antônio Zanetti, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, quanto às horas extras, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que, da condenação ao pagamento de horas extras, sejam excluídos os dias em que não ultrapassados cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; **Processo: RR - 434948/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Hamad Mitri Antonios Saleh e outro, Advogado: Dr. Clayton Montebello Carreiro, Decisão: por unanimidade, quanto ao adiantamento do PCCS e quanto aos juros de mora, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 436437/1998-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Dover Controles Pneumáticos Ltda., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Recorrido(s): Clécio Moacir de Moura, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe provimento para excluir da condenação somente o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, apurando-se a condenação em liquidação. A condenação deve ser mantida quanto ao restante da sobrejornada, observando-se que, quando ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; **Processo: RR - 437949/1998-0 da 13a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Vasti Alves da Silva, Advogado: Dr. Reinaldo Ramos dos Santos Filho, Recorrido(s): Toália S.A. - Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Paulo Guedes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 438122/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Marilene Pamplona Maciel, Advogado: Dr. João Gualberto de Souza, Recorrido(s): Município de São José, Advogado: Dr. Murilo Capella Baixo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 438150/1998-5 da 10a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Sebastião Pinto e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogada: Dra. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 441137/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. José Diamir da Costa, Recorrente(s): Município de Francisco Sá, Advogado: Dr. Victório Álvaro Coutinho Rettoni, Recorrido(s): Sebastião Soares de Silveira Filho, Advogado: Dr. João Avelino Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Ministério Público, quanto ao requerimento de "remessa de ofícios ao Ministério Público Estadual, bem como ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, quanto à nulidade contratual, e, no mérito, dar-lhe provimento para, a teor do Enunciado nº 363 do TST e à ausência de condenação a título de salário stricto sensu, julgar improcedente a reclamação, invertendo os ônus da sucumbência. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo Reclamado; **Processo: RR - 441240/1998-9 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Francisca Moreira da Silva, Advogado: Dr. José Moreira Vieira, Recorrido(s): Município de Acopiara, Advogado: Dr. Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista pela preliminar de nulidade por vício na estrutura do acórdão regional, ausência de assinatura e de intimação pessoal do Ministério Público do Trabalho. Também por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho - contratação sem concurso público e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, ante a manifesta nulidade da contratação, limitar a condenação apenas

ao pagamento das diferenças salariais entre o percebido pela obreira e 3/8 do salário mínimo legal, sem qualquer tipo de dobra, no período de 14.02.92 a 01.08.96. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público Estadual, com expedição de cópias das principais peças dos autos e da decisão que transitar em julgado, para os fins do § 2º do art. 37 da vigente Carta Magna; **Processo: RR - 441392/1998-4 da 16a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procurador: Dr. Fábio André de Farias, Recorrido(s): Município de Arari, Advogado: Dr. Manoel Serrão da Silveira Lacerda, Recorrido(s): Maria do Livramento Sousa Vieira, Advogado: Dr. Raimundo José da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 443424/1998-8 da 7a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Ana Paula Rodrigues, Advogada: Dra. Verônica Maria Reis Cavalcante, Recorrido(s): Iracema Indústria de Caju S.A., Advogado: Dr. Júlio Eduardo Lima de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, determinando-se que seja enviado cópia do v. acórdão ao Ministério Público do Trabalho; **Processo: RR - 446020/1998-0 da 13a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Recorrido(s): Creuza Pereira de Almeida, Advogado: Dr. José de Arimatéia Rodrigues de Menezes, Recorrido(s): Município de Queimadas, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, julgar extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais fica isenta a reclamante; **Processo: RR - 446078/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cléia Marilze Rizzi da Silva, Recorrido(s): Luiz Francisco da Silva, Advogada: Dra. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista; **Processo: RR - 446128/1998-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Indústria de Artefatos de Borracha Bins Ltda., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Recorrido(s): Maria Santos da Silva, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, quanto ao adicional de insalubridade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de pagamento de adicional de insalubridade, invertendo-se os ônus da sucumbência, quanto ao pagamento dos honorários periciais, nos termos do En. 236/TST. Por unanimidade, quanto aos honorários advocatícios, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação; **Processo: RR - 446232/1998-3 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Ivan Alves da Costa, Recorrido(s): Maria de Lourdes Bastos de Caldas e outros, Advogado: Dr. Francisco Gregório Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho pela preliminar de nulidade por vício na estrutura do acórdão regional, ausência de assinatura e de intimação pessoal do Ministério Público do Trabalho. Também por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho - contratação sem concurso público - e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a manifesta nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento apenas dos salários retidos e das diferenças salariais entre o percebido e 50% do salário mínimo para os Reclamantes com jornada de quatro horas e entre o percebido e um salário mínimo para os Reclamantes com jornada integral. Ainda por unanimidade, considerar prejudicado o exame da Revista do Município. Por fim, determinar que se oficie ao Ministério Público Estadual, com expedição de cópias das principais peças dos autos e da decisão que transitar em julgado, para os fins do § 2º do art. 37 da vigente Carta Magna; **Processo: RR - 446422/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Acidol Paraná Ltda., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Recorrido(s): Ciraldo Margotti, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às horas extras - art. 62, alínea "a", da CLT. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação somente o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais - retenção - competência da Justiça do Trabalho e dar-lhe provimento para, declarada a competência da Justiça do Trabalho, determinar, nos precisos termos do Provedimento nº 196 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo; **Processo: RR - 446423/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Recorrido(s): Gonçalo Mainardes, Advogado: Dr. Moacir José Barancelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada a partir do quinto dia útil subsequente ao mês trabalhado; **Processo: RR - 449474/1998-9 da 10a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Maria dos Reis Lima e outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHFDF, Procurador: Dr. Dilemon Pires Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista;



Processo: RR - 449598/1998-8 da 12a. Região. Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Roland Rabelo, Recorrido(s): Josineci Cunha, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à ilegitimidade passiva ad causam, julgamento extra petita, condenação subsidiária e honorários advocatícios; Processo: RR - 452817/1998-7 da 9a. Região. Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Representações Comerciais Copar Ltda., Advogada: Dra. Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Recorrido(s): José Mendes, Advogado: Dr. Francisco Osório Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à relação de emprego, ao período de vínculo, às férias, à devolução de despesas e à comissão sobre cobranças. Por unanimidade, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua efetivação, nos termos dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para a excluir da condenação; Processo: RR - 454277/1998-4 da 2a. Região. Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cláudia Grizi Oliva, Recorrido(s): Vera Aparecida Simonato, Advogado: Dr. José Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista; Processo: RR - 454936/1998-0 da 11a. Região. Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Comunitária - SETRAC, Procurador: Dr. Aldemar Salles, Recorrido(s): Irene Machado da Rocha, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame dos demais temas versados na revista; Processo: RR - 457187/1998-2 da 4a. Região. Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Olivebra Agenciamentos e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro, Recorrido(s): José Avelino dos Passos Brum, Advogada: Dra. Nara Rodrigues Gaubert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 457906/1998-6 da 13a. Região. Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Rildo Albuquerque Mousinho de Brito, Recorrido(s): João Bosco Gonçalves, Advogado: Dr. Otávio Neto Rocha Sarmiento, Recorrido(s): Município de São João do Rio do Peixe, Advogado: Dr. Gerson Domingos de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista aviado pelo douto Ministério Público do Trabalho da 13ª Região; Processo: RR - 459038/1998-0 da 9a. Região. Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Antônio Carlos Borges, Advogado: Dr. Paulino Batista Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de periculosidade. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião dos cálculos de liquidação de sentença, sejam procedidos os descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante em face de decisão judicial, nos precisos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; Processo: RR - 459198/1998-3 da 15a. Região. Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Isaías Mariano, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Recorrido(s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Pedro Luiz Struchel, Decisão: por unanimidade, quanto à preliminar de nulidade, por ausência de fundamentação, e quanto às horas extras, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 459409/1998-2 da 20a. Região. Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Edvilson Gomes de Araújo, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Recorrente(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEPE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau, no particular; Processo: RR - 460299/1998-2 da 9a. Região. Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Ladir Guarenghi, Recorrido(s): Jenice Stringari, Advogado: Dr. Angelo Giovanni Leoni, Decisão: por unanimidade, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua efetivação, nos termos dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, quanto aos reflexos das horas extras nos sábados e aos descontos a título de seguro de vida, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 461400/1998-6 da 12a. Região. Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Renata Michel, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrido(s): Hering Têxtil S.A., Advogado: Dr. Ademir da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 461560/1998-9 da 7a. Região. Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): José Pereira Duarte, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Recorrido(s): Município de Ipauimirim, Advogado: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista pela preliminar de nulidade por vício na estrutura do acórdão regional, ausência de assinatura e de intimação pessoal do Ministério Público do Trabalho. Também por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho - contratação sem concurso público - e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, ante a manifesta nulidade da

contratação, limitar a condenação ao pagamento dos salários retidos e das diferenças salariais entre o efetivamente percebido pelo obreiro e 25% do salário mínimo legal. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público Estadual, com expedição de cópias das principais peças dos autos e da decisão que transitar em julgado, para os fins do § 2º do art. 37 da vigente Carta Magna; Processo: RR - 461610/1998-1 da 12a. Região. Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): João Farias da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade, por negativa de prestação jurisdicional, carência de ação, condenação subsidiária, parcelas deferidas - confissão ficta e parcelas deferidas - limitação da responsabilidade subsidiária; Processo: RR - 463269/1998-8 da 11a. Região. Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Recorrido(s): Renier-Evangélica de Souza, Advogada: Dra. Hosannah Souza de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; Processo: RR - 463270/1998-0 da 4a. Região. Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Noeli Veit Iora, Advogado: Dr. Nei Pasqual Soligo, Recorrido(s): Município de Tenente Portela, Advogado: Dr. Antônio Carlos Seghetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 463578/1998-5 da 22a. Região. Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Asa Branca Ltda., Advogado: Dr. Francisco Borges Sampaio Júnior, Recorrido(s): Claudemir Pereira da Silva, Advogado: Dr. Francisco da Silva Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Confissão Ficta - Vínculo Empregatício". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios e dar-lhe provimento para absolver a reclamada do pagamento de honorários advocatícios; Processo: RR - 463953/1998-0 da 9a. Região. Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Luciene Gheno, Advogada: Dra. Jussara Osik, Recorrido(s): B & B Corretora de Seguros S/C Ltda., Advogado: Dr. Adilson Malucelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 465581/1998-7 da 9a. Região. Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lineu Miguel Gomes, Recorrido(s): Denilson Manfrin Goes, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras; por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à ajuda-alimentação e, no mérito, negar-lhe provimento; por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à correção monetária e aos descontos previdenciários e fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando a decisão regional, determinar que a correção monetária incida a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado e determinar, ainda, que sejam efetuados os descontos previdenciários e fiscais, conforme a legislação incidente na espécie e Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; Processo: RR - 466125/1998-9 da 11a. Região. Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Pedro D'Alcântara Bacellar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; Processo: RR - 466126/1998-2 da 11a. Região. Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): João Freitas da Silva, Advogado: Dr. José Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; Processo: RR - 467637/1998-4 da 17a. Região. Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrente(s): Município de Castelo, Advogada: Dra. Mercedes Luzório, Recorrido(s): Daniel Dada, Advogada: Dra. Eleandira Casagrande Paris, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista aviado pelo Ministério Público do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, com efeitos "ex tunc" e excluir da condenação o pagamento das verbas resilitórias e o adicional de 50% sobre as horas extras e reflexos deferidos ao Reclamante. Também por unanimidade, considerar prejudicado o exame da Revista do Município de Castelo. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público Estadual para os fins do que dispõe a parte final do § 2º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988; Processo: RR - 467717/1998-0 da 9a. Região. Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Londrina, Advogada: Dra. Rita de Cássia Maistro, Recorrido(s): José dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Rogério Hegeto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação do reclamante, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. Isento o reclamante do pagamento das custas, na forma da lei; Processo: RR - 469747/1998-7 da 20a. Região. Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, Procurador: Dr. Jefferson Muricy, Recorrido(s): José Silveira dos Santos, Advogado: Dr. Euri Silva Cardoso, Recorrido(s): Município de Umbaúba, Advogada: Dra. Nadja Nara Ribeiro Rebouças, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação, no tocante ao reclamante José Silveira dos Santos, ao pagamento de salários retidos de julho/96 a

janeiro/97 e de diferenças salariais correspondentes a 31% do salário-mínimo legal e, com relação ao reclamante José Gledison Araújo Vieira, para limitar a condenação ao pagamento de salários retidos de julho/96 a outubro/97 e de diferenças salariais correspondentes a 17% do salário-mínimo legal; Processo: RR - 469754/1998-0 da 20a. Região. Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, Procurador: Dr. Jefferson Muricy, Recorrido(s): Jorge de Oliveira, Advogado: Dr. Suéli Alves Pereira Freire, Recorrido(s): Município de Simão Dias, Advogado: Dr. Fernanda Paula Leal Martins Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, no tocante ao reclamante Jorge de Oliveira, limitar a condenação ao pagamento de salário retido de quatro semanas e, quanto ao reclamante José de Jesus Nascimento, limitar a condenação ao pagamento de salário dos meses de julho de 1996 a janeiro de 1997 e de diferença salarial de forma simples; Processo: RR - 470349/1998-2 da 6a. Região. Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Maria do Carmo Pereira, Advogado: Dr. José Walmério Alves do Nascimento, Recorrido(s): José Francisco Pereira Filho - ME, Advogado: Dr. Fernando José Alves de Souza, Recorrido(s): José Francisco das Chagas, Advogado: Dr. Joaquim Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e à nulidade da penhora; Processo: RR - 473467/1998-9 da 14a. Região. Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Mariza Mazotti de Moraes e Cunha, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Sávio de Jesus Gonçalves, Recorrido(s): Márcio César Amorim e outros, Advogada: Dra. Cláudia Clementino Oliveira, Recorrido(s): Empresa de Navegação de Rondônia S.A. - ENARO, Recorrido(s): Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia - FASER, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista aviado pelo Ministério Público do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar que a nulidade da contratação, outrora declarada nos autos, produz efeitos "ex tunc", limitando por isso a condenação ao pagamento, tão-somente, de forma simples, dos salários atrasados. Também à unanimidade, considerar prejudicado o exame da Revista do Estado de Rondônia. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público Estadual para os fins do que dispõe a parte final do § 2º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988; Processo: RR - 473562/1998-6 da 11a. Região. Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Maria das Graças Costa da Silva, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; Processo: RR - 473563/1998-0 da 11a. Região. Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Amazonas - SUSAM, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Jacqueline dos Santos Cabral, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; Processo: RR - 473564/1998-3 da 11a. Região. Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Ana Maria Nunes Pereira, Advogada: Dra. Maria Lenir Rodrigues Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; Processo: RR - 473566/1998-0 da 11a. Região. Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Instituto de Tecnologia do Estado do Amazonas - UTAM, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Elisângela Vieira de Figueiredo, Advogado: Dr. Carlos Pedro Castelo Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; Processo: RR - 473567/1998-4 da 11a. Região. Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Maria do Carmo Azevedo Façanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; Processo: RR - 475013/1998-2 da 15a. Região. Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Usina Açucareira Paredão S.A., Advogado: Dr. Augusto Severino Guedes, Recorrido(s): Domenico Ingegneri, Advogado: Dr. Vicente Silveira Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à prescrição - "reformatio in pejus" e dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença quanto ao tema Prescrição; Processo: RR - 475090/1998-8 da 5a. Região. Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Arlindo Camilo da Cunha Filho, Recorrido(s): José Gomes da Silva, Advogada: Dra. Tânia Maria Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, quanto ao adicional de periculosidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 475424/1998-2 da 1a. Região. Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): SBCQ - Sociedade Brasileira de Controle de Qualidade Ltda., Advogado: Dr. Walter Paulo, Leite de Moura, Re-



corrido(s): Adilson da Silva Cruz, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "IPC de junho de 1987 - Plano Bresser" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais relativas ao IPC de junho de 1987. Por unanimidade, conhecer da revista quanto ao tema "URP de fevereiro de 1989" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro de 1989; **Processo: RR - 476598/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Idalina Duarte Guerra, Recorrente(s): Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Alaerte Jacinto da Silva, Recorrido(s): André Luiz de Azevedo e outro, Advogada: Dra. Neuza Doreti Garcia de Nazário, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade por ausência de remessa da questão de inconstitucionalidade ao Plenário Regional, a teor do art. 249, §§ 1º e 2º, do CPC, em face da possibilidade de provimento favorável à parte a quem aproveitaria a declaração deste vício. Ainda por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista empresário relativamente ao tema honorários advocatícios, outra vez à unanimidade, conhecer do recurso no que tange aos tópicos IPC de junho/87, URP de fevereiro/89 e IPC de março/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais oriundas da aplicação do IPC de junho de 1987, da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990 e respectivos reflexos. Finalmente, também à unanimidade, considerar prejudicada a análise do Recurso de Revista intentado pelo douto Ministério Público do Trabalho; **Processo: RR - 478438/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Recorrido(s): Isabella Campanha de Freitas, Advogado: Dr. Hélcio de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de cerceamento de defesa e às horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à época própria e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos salários incida a partir do quinto dia subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 478512/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): S.A. União Manufatora de Roupas, Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Recorrido(s): Gerson Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Sebastião Fernandes Sardinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89; **Processo: RR - 480742/1998-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Umbu de Hotéis e Turismo, Advogado: Dr. Marcus da Silva Machicado, Recorrido(s): Josefa da Silva Santos, Advogado: Dr. João Tadeu Argenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos; **Processo: RR - 482659/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Adelmo do Valle Sousa Leão, Recorrido(s): Saul de Mattos, Advogado: Dr. Geraldo Moreira Lopes, Decisão: por unanimidade, quanto às horas extras e ao adicional noturno, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a reclamação improcedente, invertendo-se os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 485636/1998-2 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Recorrido(s): Maria da Glória Gualberto Valdivino, Advogada: Dra. Maria Lígia Pinheiro Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; **Processo: RR - 485794/1998-8 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Laide Freitas dos Santos, Advogado: Dr. Alessandra Gama Cavaletti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; **Processo: RR - 488720/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ana Lúcia de Miranda Chagas e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procurador: Dr. Sérgio Silveira Banhos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de coisa julgada, restando prejudicada, em consequência, a análise do recurso de revista quanto ao tema IPC de março de 1990; **Processo: RR - 488822/1998-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Suvesa Super Veículos - Indústria Comércio e Transportes Ltda., Advogada: Dra. Shirley Dilecta Panizzi Fernandes, Recorrido(s): Maria Rosane Nichele do Nascimento, Advogado: Dr. Giedre Koelzer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à função de telefonista - enquadramento - jornada de trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação somente o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; **Processo: RR - 489426/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Anete Lufza do Nascimento Costa e outros, Advogada:

Dra. Ana Paula da Silva, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procurador: Dr. Yara Fernandes Valladares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de coisa julgada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao IPC de março de 1990, mas negar-lhe provimento; **Processo: RR - 489440/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ulisses de Araújo e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procurador: Dr. Yara Fernandes Valladares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de coisa julgada, restando prejudicada em consequência, a análise do recurso de revista quanto ao tema IPC de março de 1990; **Processo: RR - 489833/1998-8 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Icó, Advogado: Dr. Solano Mota Alexandrino, Recorrido(s): Kátia Rejane Rolim de Lima, Advogado: Dr. Luiz Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho pela preliminar de nulidade por vício na estrutura do acórdão regional, ausência de assinatura e de intimação pessoal do Ministério Público do Trabalho. Também por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho - contratação sem concurso público - e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a manifesta nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento apenas das diferenças salariais decorrentes da percepção de salário inferior ao mínimo legal, sem qualquer tipo de dobra. Ainda por unanimidade, considerar prejudicado o exame da Revista do Município. Por fim, determinar que se oficie ao Ministério Público Estadual, com expedição de cópias das principais peças dos autos e da decisão que transitar em julgado, para os fins do § 2º do art. 37 da vigente Carta Magna; **Processo: RR - 489835/1998-5 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Icó, Advogado: Dr. Solano Mota Alexandrino, Recorrido(s): Helder de Sousa Rolim, Advogado: Dr. Luiz Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho pela preliminar de nulidade por vício na estrutura do acórdão regional, ausência de assinatura e de intimação pessoal do Ministério Público do Trabalho. Também por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho - contratação sem concurso público e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a manifesta nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento apenas das diferenças salariais decorrentes da percepção de salário inferior ao mínimo legal, sem qualquer tipo de dobra. Ainda por unanimidade, considerar prejudicado o exame da Revista do Município. Por fim, determinar que se oficie ao Ministério Público Estadual, com expedição de cópias das principais peças dos autos e da decisão que transitar em julgado, para os fins do § 2º do art. 37 da vigente Carta Magna; **Processo: RR - 489836/1998-9 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Icó, Advogado: Dr. Solano Mota Alexandrino, Recorrido(s): Josefa de Queiroz Dias, Advogado: Dr. Luiz Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho pela preliminar de nulidade por vício na estrutura do acórdão regional, ausência de assinatura e de intimação pessoal do Ministério Público do Trabalho. Também por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho - contratação sem concurso público - e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a manifesta nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento apenas das diferenças salariais entre o percebido e 50% do salário mínimo legal, sem qualquer tipo de dobra. Ainda por unanimidade, considerar prejudicado o exame da Revista do Município. Por fim, determinar que se oficie ao Ministério Público Estadual, com expedição de cópias das principais peças dos autos e da decisão que transitar em julgado, para os fins do § 2º do art. 37 da vigente Carta Magna; **Processo: RR - 489837/1998-2 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Icó, Advogado: Dr. Solano Mota Alexandrino, Recorrido(s): Francisca Dionizio de Souza, Advogado: Dr. Luiz Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho pela preliminar de nulidade por vício na estrutura do acórdão regional, ausência de assinatura e de intimação pessoal do Ministério Público do Trabalho. Também por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho - contratação sem concurso público - e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a manifesta nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento apenas das diferenças salariais entre o percebido e 50% do salário mínimo legal, sem qualquer tipo de dobra. Ainda por unanimidade, considerar prejudicado o exame da Revista do Município. Por fim, determinar que se oficie ao Ministério Público Estadual, com expedição de cópias das principais peças dos autos e da decisão que transitar em julgado, para os fins do § 2º do art. 37 da vigente Carta Magna; **Processo: RR - 492132/1998-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogada: Dra. Alessandra de Souza Costa, Recorrido(s): Verônica Teixeira da Costa, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Matos Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais" e dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas à reclamante em face da decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo, nos precisos termos do Provimento nº 1/96 da Corte-Godória-Geraj da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tópico

"Embargos de declaração protelatórios - aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa"; **Processo: RR - 493388/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Balas Boavistense S.A., Advogado: Dr. Otávio Tagliari Daniel, Recorrido(s): Cláudio Luiz Raimundi, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto; **Processo: RR - 495408/1998-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Metalúrgica São Roque Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Recorrido(s): João Carlos Fernandes, Advogado: Dr. Alcindo Gabrielli, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso; **Processo: RR - 496637/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ico Comercial S.A. - Ferramentas e Equipamentos, Advogado: Dr. Dalton Lemke, Recorrido(s): Marins de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Godoy Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário-mínimo vigente; **Processo: RR - 498892/1998-2 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Rodoviária Caruaruense Ltda., Advogado: Dr. Marco Polo Silva de Campos, Recorrido(s): Cleivaldo Antônio Costa, Advogada: Dra. Marilda Gama Cambrinha, Decisão: por unanimidade, na forma do § 2º do art. 249 do CPC, deixar de se pronunciar sobre a prejudicial de nulidade. Por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar provimento para, afastando a deserção, determinar a baixa dos autos ao Egrégio Tribunal a quo para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como de direito; **Processo: RR - 499342/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Luiz Nonato da Silva, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): Sergen - Serviços Gerais de Engenharia S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Barbosa Henrique Martins Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 503849/1998-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Neuza Dias Corrêa, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, quanto à competência material, responsabilidade subsidiária e honorários periciais - ônus, não conhecer do recurso de revista; por unanimidade, quanto ao critério de atualização dos honorários periciais, conhecer do recurso, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os honorários periciais sejam atualizados pelos mesmos índices dos créditos de natureza civil; **Processo: RR - 508398/1998-0 da 14a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Virgínia de Araújo Gonçalves, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Nilton Djalma dos Santos Silva, Recorrido(s): Francisco Raiol da Silva, Advogado: Dr. Anderson Teramoto, Recorrido(s): Empresa de Navegação de Rondônia S.A. - ENARO, Advogado: Dr. Nilton Djalma dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista aviado pelo Ministério Público do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar que a nulidade da contratação, outrora declarada nos autos, produz efeitos "ex tunc", limitando por isso a condenação ao pagamento, tão-somente, de forma simples, dos salários retidos. Também por unanimidade, considerar prejudicado o exame da Revista do Estado de Rondônia. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público Estadual para os fins do que dispõe a parte final do § 2º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988; **Processo: RR - 508418/1998-9 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Clara Cortez Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; **Processo: RR - 508420/1998-4 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Maria Nelcimair Dacio da Silva, Advogado: Dr. Mitzihellen do Lago Freitas Bezerra de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; **Processo: RR - 508421/1998-8 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Lidinalva Fernandes Príncipe Balbi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; **Processo: RR - 508424/1998-9 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Estado do Amazonas - SUSAM, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Maria Etelvina Vasconcelos de Macedo, Advogada: Dra. Helenita Silva Batemarco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; **Processo: RR - 508427/1998-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Luiz Severiano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazonense, para os fins de direito; **Processo: RR - 508428/1998-3 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Estado do Ama-



zonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Luiz Florencio Xavier de Lima, Advogada: Dra. Hosannah Souza de Alencar, Decisão: por unanimidade, prefalciamente deixar de analisar a nulidade erçada à fl. 129, na Revista, por aplicação do art. 249, § 2º, do CPC. Douro tanto, ainda à unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao questionamento incompetencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à douta Justiça Comum amazense, para os fins de direito; **Processo: RR - 510165/1998-0 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Recorrente(s): Maria de Lourdes Queiroz, Advogado: Dr. Francisco Praxedes Fernandes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado, quanto à incorporação da gratificação de função. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto à limitação da competência da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 512126/1998-9 da 3a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Geraldo Marques Ferreira e outro, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Dr. José Carlos Rabello Soares, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso dos Reclamantes quanto ao adicional de insalubridade - base de cálculo. Por unanimidade, conhecer do Recurso dos Reclamantes quanto à cumulação de adicionais para, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso da Reclamada quanto ao adicional de insalubridade - grau máximo. Por unanimidade, conhecer do Recurso patronal quanto à época própria da correção monetária e dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao vencido; **Processo: RR - 513972/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Adelson Ferreira Farias, Advogado: Dr. Gilson Lúcio Andretta, Recorrido(s): Fitas Elásticas Estrela Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Noronha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 514065/1998-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Paulo Cordeiro da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Recorrido(s): Anacruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 515870/1998-7 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Jorge Valdir Egewardt, Recorrido(s): Valmir José da Silva, Advogado: Dr. Silvio Juliano Luchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema horas extras - intervalos previstos no art. 72 da CLT e, por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos descontos fiscais - critério mês a mês, dando-lhe provimento para determinar que a importância devida a título de imposto de renda seja calculada sobre o montante a ser pago ao Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença e de acordo com as tabelas então vigentes; **Processo: RR - 516421/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Drugstore Magazine Augusta Ltda., Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Recorrido(s): Sandra Ides Goldemberg Palancs, Advogado: Dr. Maurício Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às horas extras e, por unanimidade, conhecê-lo quanto aos descontos Previdenciários e fiscais. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que, na liquidação, sejam efetivados os descontos das contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei e dos Provimentos 1/96 e 1/93 da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 517217/1998-5 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Município de Paramoti, Advogado: Dr. Croaci Aguiar, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Odeneida Gomes Magalhães, Advogado: Dr. Rinauro Djanir Almeida Pedrosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho pela preliminar de nulidade por vício na estrutura do acórdão regional, ausência de assinatura e de intimação pessoal do Ministério Público do Trabalho. Também por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho - contratação sem concurso público e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a manifesta nulidade da contratação, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, isentando, contudo, a Reclamante do seu pagamento, na forma da lei. Ainda por unanimidade, considerar prejudicado o exame da Revista do Município. Por fim, determinar que se oficie ao Ministério Público Estadual, com expedição de cópias das principais peças dos autos e da decisão que transitar em julgado, para os fins do § 2º do art. 37 da vigente Carta Magna; **Processo: RR - 517218/1998-9 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Município de Baturité, Advogada: Dra. Vilaucia Borges de Menezes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Francisco de Assis Lima, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho pela preliminar de nulidade por vício na estrutura do acórdão regional, ausência de assinatura e de intimação pessoal do Ministério Público do Trabalho. Também por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho - contratação sem concurso público e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a manifesta nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento apenas do saldo salarial de quinze dias. Ainda por unanimidade, considerar prejudicado o exame da Revista do Município. Por fim, determinar que se oficie ao Ministério Público Estadual, com expedição de cópias das principais peças dos autos e da decisão que transitar em julgado, para os fins do § 2º do art. 37 da vigente Carta

Magna; **Processo: RR - 518804/1998-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Meridional do Brasil Informática Ltda. e outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vilmar Weber, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 519317/1998-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiotti de Oliveira, Recorrido(s): Gilmar Gonçalves de Paula, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 520140/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Presta Administradora de Cartão de Crédito Ltda., Advogado: Dr. Eliel de Mello Vasconcellos, Recorrido(s): José Ricardo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Rizzo Penna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 520214/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Clarisse Souza Sanches e outra, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e outros, Recorrido(s): Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV, Advogado: Dr. Andréia Menezes Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 521497/1998-1 da 17a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Comandus Engenharia Eletromecânica Ltda., Advogada: Dra. Olímpia Maria Duelli Soldati, Recorrido(s): Claudci João de Deus, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao adicional de insalubridade - base de cálculo e dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário-mínimo vigente. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; **Processo: RR - 529407/1999-9 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, Advogado: Dr. Jorge Risério Ivo, Recorrido(s): Daniel Fernandes de Souza e outros, Advogado: Dr. Célio Holanda Freitas, Decisão: por unanimidade, quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a reclamação improcedente, invertendo-se os ônus de sucumbência; **Processo: RR - 529418/1999-7 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. José Diniz de Moraes, Recorrido(s): Maria das Mercês Laurentino, Advogado: Dr. Noel Bernardo de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Município de Canguaretama, Advogada: Dra. Ana Célia Felipe de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença; **Processo: RR - 530192/1999-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Jorge Luiz Novaes, Advogado: Dr. Paulo Cezar da Silva, Recorrido(s): Ormec Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Fernandes, Decisão: por unanimidade, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 531816/1999-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Recorrido(s): Regiane Baumgartner, Advogada: Dra. Margaret Bianchini, Decisão: por unanimidade, quanto às horas extras, à validade do ajuste tácito de compensação de jornada e às multas convencionais, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 533773/1999-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido(s): Adriano Ferreira Passos, Advogado: Dr. Mauro Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso; **Processo: RR - 536161/1999-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. João Gastão Borges Pabst, Recorrido(s): Eoadir José Soares e outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, quanto ao tema "URPs de abril e maio de 1988 - coisa julgada", não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 540418/1999-4 da 9a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): Odilon Hilário de Paiva, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso da Ferrovia quanto à sucessão, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do Recurso da Ferrovia quanto aos descontos previdenciários e fiscais e dar-lhe provimento para, reconhecida a competência da Justiça do Trabalho, determinar, nos precisos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante, em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial. Por unanimidade, conhecer do Recurso da RFFSA quanto a sucessão - solidariedade e dar-lhe parcial provimento para que a responsabilidade da Rede seja apenas subsidiária após o arrendamento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso da Rede quanto aos honorários assistenciais. Por unanimidade, julgar prejudicado o Apelo da RFFSA quanto aos descontos previdenciários e fiscais em função de os argumentos do Recurso da Ferrovia Sul-Atlântico serem os mesmos; **Processo: RR - 540569/1999-6 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Aniello Miranda Aufiero, Recorrido(s): Maria Roque de Lima, Advogado: Dr. Nelson Mathews Rossetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto à responsabilidade decorrente da terceirização, e, no mérito dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação da Reclamada, tomadora de serviços, à responsabilidade subsidiária pelo

pagamento das parcelas deferidas; **Processo: RR - 541055/1999-6 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): João Suchara, Advogado: Dr. Nery Orlando Campos, Recorrido(s): Metisa - Metalúrgica Timboense S.A., Advogado: Dr. Ivo de Pim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da aposentadoria, no contrato de trabalho; **Processo: RR - 547079/1999-8 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária - IPRAJ, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gordilho Ott, Recorrido(s): Eutrópio Fagundes Neves, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso; **Processo: RR - 547347/1999-3 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Brasal Caminhões Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rosimeyre Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Harilson da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à estabilidade provisória da gestante por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 549537/1999-2 da 9a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): Paulo César Wasilewski, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à sucessão trabalhista - solidariedade, às diferenças de passivo, às horas extras - turnos ininterruptos de revezamento, ao adicional de horas extras - acordo de compensação, aos reflexos no plano de incentivo ao desligamento, à integração do abono e aos honorários assistenciais. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais e dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para analisar o pleito, determinar a retenção dos valores de tais descontos; **Processo: RR - 550496/1999-0 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Wânia Maria Carnielo Santos, Advogado: Dr. André Luiz Ignácio de Almeida, Recorrido(s): Município de Anápolis, Procuradora: Dra. Janaína Macêdo Coêlho, Decisão: por unanimidade, quanto à prescrição, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 556172/1999-9 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Recorrido(s): Joacy da Silva Azevedo, Advogado: Dr. Aldemir Almeida Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise da questão relativa à nulidade contratual; **Processo: RR - 556183/1999-7 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Recorrido(s): Raimunda Rocha de Lucena, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise da questão relativa à nulidade contratual; **Processo: RR - 557728/1999-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Leonardo Machado Sobrinho, Recorrido(s): João Cláudio de Luca Montes, Advogada: Dra. Elisa Motta Azêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro de 1989, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à ajuda-alimentação; por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da parcela, em relação ao período em que não há cartões de ponto; **Processo: RR - 559461/1999-6 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Recorrido(s): Ivanilda Carlos de Almeida e outros, Advogado: Dr. Aírton Carlos Moraes da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 560992/1999-0 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Recorrido(s): Ivo Felipe Pereira e outros, Advogado: Dr. Aírton Carlos Moraes da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 561041/1999-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Pneuc Commercial e Importadora Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Waick Oliva, Recorrido(s): José Oliva Mercado, Advogado: Dr. Paulo César Boatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Prescrição argüida em memoriais e em sustentação oral", mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional". Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Vínculo empregatício - representação comercial autônoma fraudulenta"; **Processo: RR - 563125/1999-5 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Recorrido(s): Maria José Lopes Duarte, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 565346/1999-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEF, Procurador: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): Ovalter Vitor, Advogado: Dr. Luis Antônio Franco Veraldi, Decisão: por unanimidade, quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a reclamação improcedente, invertendo-se os ônus de sucum-



bência, restando prejudicada a análise da questão relativa à multa do art. 477 da CLT; **Processo: RR - 567040/1999-6 da 5a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Eronildes Santos Souza, Advogado: Dr. João Batista Soares Lopes Neto, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EM-BRATEL, Advogada: Dra. Lísia B. Moniz de Aragão e outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 567748/1999-3 da 9a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido(s): Magali Rocha de Miranda Pivovar, Advogada: Dra. Jussara Osik, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao cargo de confiança - horas extras e ao adicional noturno - ônus da prova. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à competência da Justiça do Trabalho para determinar os descontos previdenciários e fiscais e dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas à Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; **Processo: RR - 567970/1999-9 da 12a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Arnilda Viviani, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuoco, Recorrido(s): Majú Indústria Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Omero Araújo de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho. Por unanimidade, julgar prejudicado o Recurso quanto aos honorários advocatícios; **Processo: RR - 568117/1999-0 da 9a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido(s): Eudes Ronaldo Santos, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso da Ferrovia Sul-Atlântico quanto à sucessão, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do Recurso da Ferrovia quanto à verba "in natura" - ajuda alimentação e "tickets" refeição e dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir da condenação a integração das verbas recebidas a título de "ticket" alimentação. Por unanimidade, conhecer do Recurso da Ferrovia quanto às horas extras - validade do acordo de compensação, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso da Ferrovia quanto ao reflexo no plano de incentivo ao desligamento. Por unanimidade, conhecer do Recurso da Ferrovia quanto ao abono integração e dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela Abono. Por unanimidade, conhecer do Recurso da RFFSA quanto à sucessão - solidariedade e dar-lhe parcial provimento para que a responsabilidade da Rede seja apenas subsidiária após o arrendamento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso da Rede quanto à integração do passivo para cálculo de horas extras. Por unanimidade, julgar prejudicado o Recurso da RFFSA quanto à integração do "ticket" refeição - horas extras - validade do acordo de compensação, integração do abono; **Processo: RR - 572560/1999-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Márcio Octávio Vianna Marques, Recorrido(s): Município de Saquarema, Procurador: Dr. Nilo Sérgio de Freitas Quintes, Recorrido(s): Clécio Lobo de Carvalho Filho, Advogado: Dr. Paulo de Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho pela preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fl. 41, prolatada em razão dos Embargos Declaratórios, determinar o retorno dos autos ao egrégio, 1º Regional, a fim de que aprecie, fundamentadamente, como entender de direito, a requerida questão alusiva à Nulidade da Contratação havida e seus efeitos, a elidir ou não a pertinência ao caso das parcelas a cujo pagamento o Município-reclamado foi condenado em primeira Instância, ponto este aqui admitido como omisso. Fica, conseqüentemente, sobrestado o julgamento do Recurso de Revista quanto ao tema remanescente; **Processo: RR - 578642/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogada: Dra. Marília Toledo Venier de Oliveira Nazar, Recorrido(s): Ademir Grandezzi, Advogado: Dr. Nilson S. da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 581809/1999-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Rio Preto da Eva, Procurador: Dr. Evanildo Carneiro da Silva, Recorrido(s): Sérgio Cláudio Mendonça, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, quanto à nulidade contratual, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para limitar a condenação ao salário stricto sensu, alusivo ao mês de dezembro de 1996, excluídas todas as demais parcelas; **Processo: RR - 581930/1999-7 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França, Recorrido(s): Lourdemar Veras, Advogado: Dr. Mário Peixoto de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por maioria, conhecer do recurso quanto à nulidade por cerceamento do direito de defesa e dar-lhe provimento para, anulando as decisões do Tribunal Regional do Trabalho e da Vara do Trabalho determinar o retorno dos autos à origem para que reabra a instrução, dando-se à Reclamada a oportunidade de ouvir 02 (duas) testemunhas, vencido o Exmo. Juiz Alberto Bresciani, relator. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às horas extras - validade das folhas individuais de presença. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. ; Falou pelo recorrente o Dr. Luiz de

França; **Processo: RR - 589354/1999-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Cândido Arca Gonçalves, Advogada: Dra. Elizabeth Scalabrini A. Gonçalves, Recorrido(s): Tubos e Conexões Tigre Ltda., Advogada: Dra. Marlise Koerber Heideman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, mas negar-lhe provimento; **Processo: RR - 590779/1999-8 da 5a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Universidade Federal da Bahia - UFBA, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Ieda da Silva Santos e outras, Advogado: Dr. Joaride Simões F. Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 593795/1999-1 da 11a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Alaide Mendonça Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência desta Justiça Especializada, anular todos os atos decisórios praticados no feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicado o exame do mérito do Recurso; **Processo: RR - 597215/1999-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Recorrido(s): Edson José Reis de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; **Processo: RR - 600712/1999-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Sebastião Coelho Sobrinho, Advogado: Dr. Carlos Magno de Moura Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso. E, considerando que o art. 17 do CPC reputa como litigante de má-fé aquele que provocar incidentes manifestamente infundados, como o presente apelo, condenar a reclamada a pagar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa, atualizado monetariamente, nos termos do art. 18 do CPC; **Processo: RR - 600792/1999-4 da 5a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Luiz Cláudio Dala Rosa, Advogada: Dra. Ghize Rasslan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 600900/1999-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Aguiar do Valle, Recorrente(s): Riotur - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): José Carlos Fernandes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Santana Cortez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto à incompetência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto à nulidade contratual, e, no mérito, dar-lhe provimento para, a teor do Enunciado nº 363 do TST e à ausência de pedido de salário stricto sensu, julgar improcedente a reclamação, invertendo os ônus da sucumbência. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho; **Processo: RR - 600934/1999-5 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Eunice Uchôa Fidelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a remessa os autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise das demais questões, relativas à nulidade por negativa de prestação jurisdicional; multa do art. 538, parágrafo único, do CPC; nulidade contratual; multa do art. 477 da CLT e indenização substitutiva do seguro-desemprego e do PIS-PASEP; **Processo: RR - 613554/1999-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sandra Regina Versiani Chiezza; Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Sérgio dos Santos de Barros, Recorrido(s): Aley Carvalho Teixeira e outros, Advogado: Dr. José Gregório Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal. Por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista da Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF; **Processo: RR - 622527/2000-4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-622526/2000-0, Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Leandro Mendes Campos, Advogado: Dr. Leonardo Machado Fontoura, Recorrido(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Adicional de insalubridade - Deficiência de iluminação - Data limite para o deferimento da parcela" e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação ao pagamento de adicional de insalubridade por deficiência de iluminação até 26/02/91. Como conseqüência automática do provimento neste particular, estender também a condenação ao pagamento de adicional de horas extras em face da ilegalidade da jornada compensatória até 26/02/91. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Adicional de insalubridade - Base de cálculo". Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Horas extras - Regime compensatório". Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Horas extras - Cartões de ponto". Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Devolução de descontos a título de seguro de vida". Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Honorários advocatícios"; **Processo: RR - 637401/2000-7 da 12a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Valmiere Emerim, Advogado: Dr. Fábio Abul-Hiss, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tocante à preliminar de nulidade da decisão regional. Por unanimidade, conhecer

do Recurso em relação às horas extras - validade das FIPs, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos descontos para a CASSI e PREVI; **Processo: RR - 639060/2000-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Valdir Alves de Souza, Advogado: Dr. Clodoaldo Chukr, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento empresarial, isso para determinar o regular prosseguimento do Recurso de Revista interposto, para melhor exame, no efeito meramente devolutivo, processando a douta Secretária as providências cabíveis, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT. E, com espeque na Resolução Administrativa nº 736/2000 desta alta Corte, o mesmo Colegiado, doutro tanto, ainda por unanimidade, decide conhecer do Recurso de Revista, tão-somente no que tange à base de cálculo do imposto de renda, por violação aos arts. 46 da Lei nº 8.541/92 e 56 do Decreto nº 3.000/99, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os descontos a título de imposto de renda sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos decorrentes da condenação e segundo a legislação vigente à época do recolhimento; **Processo: RR - 640715/2000-5 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Telecomunicações do Amazonas - TELAMAZON, Advogado: Dr. Arnaldo Mundim Júnior, Recorrido(s): Raimundo Mafra de Vasconcelos, Advogado: Dr. Mônica Nazaré Picanço Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, determinando a expedição de cópias deste acórdão ao Presidente da Reclamada, à Secretaria da área respectiva no Ministério das Comunicações e à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas; Falou pelo recorrente o Dr. Arnaldo Mundim Júnior; **Processo: RR - 640799/2000-6 da 12a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França, Recorrido(s): Antônio Biasi, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto às horas extras. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à complementação de aposentadoria e dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria; Falou pelo recorrente o Dr. Luiz de França; **Processo: RR - 645465/2000-3 da 1a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Sandra de Fatima da Fonseca, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 647266/2000-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Renata Costa de Christo, Recorrido(s): Antônio Vicente, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição do FGTS. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477 da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 647891/2000-7 da 2a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Massa Falida de Engexco Exportadora S.A., Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): Mário Butori Filho e outra, Advogado: Dr. Juvenal Campos de Azevedo Canto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 648003/2000-6 da 12a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Nestor Francisco Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Rufino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 651997/2000-3 da 9a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Recorrido(s): Álvaro de Jesus Zanatta da Silva, Advogado: Dr. Cândido Antônio Dembiski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à nulidade por julgamento "extra petita"; à prescrição total; à condenação subsidiária; às diferenças de adicional noturno e integrações; às diferenças de horas extras e adicional noturno pagos em razão do divisor; ao auxílio alimentação e ao adicional de transferência. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às diferenças salariais; **Processo: RR - 658660/2000-2 da 15a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): José Alberto Vidal, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Recorrido(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e dar-lhe provimento para, afastando a carência de ação decretada, determinar o retorno dos autos à Instância de origem, a fim de que a Vara originária enfrente o mérito da Reclamação Trabalhista; **Processo: RR - 660491/2000-5 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Ceci Nascimento de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise das questões relativas à prescrição e à nulidade contratual; **Processo: RR - 660612/2000-3 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Joao Batista da Silva Cerdeirinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a



incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise da questão relativa à nulidade contratual; **Processo: RR - 661325/2000-9 da 6a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Eli da Silva, Advogado: Dr. Franklin Delano Ramos da Costa Valença, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Recorrido(s): Rioforte Serviços Técnicos S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento. Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da CEF pelos débitos trabalhistas contraídos pela Empresa prestadora dos serviços; **Processo: RR - 664512/2000-3 da 5a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Bota Guerreiro, Recorrido(s): Iatiara de Freitas Carvalho, Advogado: Dr. João dos Santos Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para, afastando o óbice do conhecimento do Recurso Ordinário do Reclamado, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para o exame do mérito, como entender de direito; **Processo: RR - 664612/2000-9 da 2a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Recorrido(s): Alceides Venciguerra e outros, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 664998/2000-3 da 13a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Hospital Santa Lúcia Ltda., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Paraíba, Advogado: Dr. Edir Marcos Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 668968/2000-5 da 17a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES, Procurador: Dr. Christina Aires C. Lima, Recorrido(s): Geraldo Francisco de Almeida, Advogado: Dr. Heleno Armando de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema Aposentadoria Espontânea - Efeitos e dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos de reintegração e de pagamento de multa de 40% do FGTS. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema Complementação de Aposentadoria; **Processo: RR - 674019/2000-9 da 5a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Adriana Meyer Barbuda Gradin, Recorrido(s): Solange Maria Oliveira Gama, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento. Por unanimidade, não conhecer da Revista quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, prescrição absoluta, horas extras e equiparação salarial. Por unanimidade, conhecer do Apelo quanto às gratificações semestrais para, no mérito, dar-lhe provimento, determinando que, para seu cálculo sejam considerados os meses de junho e dezembro. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à multa do art. 538 do CPC; **Processo: RR - 674491/2000-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Recorrido(s): João Barbosa e outros, Advogado: Dr. Roberto Williams Moyses Auad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Aposentadoria voluntária. Extinção do contrato de trabalho" e dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória. Custas invertidas, pelos reclamantes; **Processo: RR - 679539/2000-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Francisco Antônio Pereira, Advogada: Dra. Rosselei Maria Dalla Flora, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravado de instrumento. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao art. 899, § 4º, da CLT e, no mérito dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção e o consequente não-conhecimento do recurso ordinário do reclamado, determinar o retorno dos autos ao tribunal regional de origem para o respectivo exame, como entender de direito; **Processo: RR - 680358/2000-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Sérgio Ferraz, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento da revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção, invalidar os acordãos prolatados (fls. 90/93 e 109/113) e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para prosseguir no julgamento, como entender de direito; **Processo: RR - 680359/2000-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ferrovia Sul Atlântico S. A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): Sérgio Ferraz, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento da revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção, invalidar os acordãos prolatados (fls. 176/179 e 188/192) e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para julgamento do mérito do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: RR - 682815/2000-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Luiz Carlos Liz da Rocha, Advogado: Dr. Josmar Sebrenski, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravado de instrumento. Por unanimidade, conhecer do

Recurso de Revista por ofensa ao art. 899, § 4º, da CLT e, no mérito dar-lhe provimento, afastando o óbice da deserção para o não-conhecimento do recurso ordinário do reclamado e determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para o respectivo exame, como entender de direito; **Processo: RR - 683614/2000-4 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Universidade Federal do Pará - UFPA, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Telma Francisca Carvalho Frota e Silva, Advogado: Dr. Michel Corrêa Wan-Meyl, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Agravado de Instrumento da Reclamada. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença proferida nos embargos à execução; **Processo: RR - 686116/2000-3 da 20a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Vitor Elói Reinert, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 686166/2000-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Mauro Ferreira Adorno, Advogado: Dr. Frederico Borghi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à gratificação semestral. Por unanimidade, rejeitar o pedido de aplicação da multa por litigância de má-fé requerida em contra-razões; **Processo: RR - 686903/2000-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): Luiz Vicente Muniz, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravado de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à sucessão trabalhista e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 689356/2000-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Alfredo Castro Filho e outro, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Recorrido(s): Reinaldo Pinheiro de Souza, Advogada: Dra. Karine Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos à Instância de origem a fim de que prossiga no julgamento deste recurso, como entender de direito; **Processo: RR - 693739/2000-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mauro Guimarães, Recorrido(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Recorrido(s): Miriam Kitamoto, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 694201/2000-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Andréia Aparecida França, Advogado: Dr. Marcelo Jugend, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento da revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos descontos fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que sejam efetuados de acordo com a tabela vigente à época da liquidação de sentença, incidindo sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis recebidos; **Processo: RR - 697251/2000-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sonaex S.A. - Indústria e Comércio de Aço, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Recorrido(s): João Desidério Carvalho, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravado de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos descontos fiscais, e dar-lhe provimento, para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para analisar o pleito, determinar a retenção dos valores dos descontos fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao acidente de trabalho; **Processo: RR - 699560/2000-2 da 11a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Rivaldo Andrade de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Alberto Marinho de Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise da questão relativa à nulidade da contratação; **Processo: RR - 700435/2000-7 da 1a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Iguatemy César Guimarães de Oliveira, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): Viação Cometa S.A., Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento. Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em sede de Embargos, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que conceda a devida prestação jurisdicional, julgando as questões ventiladas nos Embargos, como entender de direito; **Processo: RR - 700544/2000-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Roberto Caldas A. de Oliveira, Recorrido(s): Edjalmo Rodrigues

Pereira, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravado de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos fiscais e dar-lhe provimento, para determinar a efetivação de tais descontos, nos termos dos Provimentos nºs 3/84 e 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao auxílio-alimentação, ao intervalo intrajornada e aos embargos de declaração (multa de 1%); **Processo: RR - 700907/2000-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido(s): João Antônio Paranhos da Silva, Advogada: Dra. Tânia Maria Germani Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 701039/2000-6 da 11a. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Recorrido(s): Lenice Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência desta Justiça Especializada, anular todos os atos decisórios praticados no feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada o exame do mérito do Recurso; **Processo: RR - 701547/2000-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luzimar de S. A. Bastos, Recorrido(s): Cecília Soares Adamo, Advogada: Dra. Aline Fabiana Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos descontos para PREVI e CASSI; **Processo: RR - 704288/2000-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Antônio Boniotti Filho, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Frago da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos descontos para PREVI e CASSI. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos descontos fiscais e previdenciários e, no mérito, determinar que tais descontos obedçam o Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 704290/2000-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida, Recorrido(s): Adalberto Hermógenes Aver, Advogado: Dr. Renato Serpa Silvério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto às diferenças de aposentadoria; **Processo: RR - 704292/2000-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Santino Antônio Fernandes Borges, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento da revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos descontos fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que sejam efetuados de acordo com a tabela vigente à época da liquidação de sentença, incidindo sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis recebidos; **Processo: RR - 704293/2000-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Luiz Henrique Berlitz, Advogado: Dr. José Afonso Dallegrave Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos descontos fiscais e previdenciários; **Processo: RR - 706521/2000-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Lisias Connor Silva, Recorrido(s): Carlos Renato Cestari, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento da revista para melhor exame. Por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto às horas extras - folhas individuais de presença. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, determinar, nos precisos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; **Processo: RR - 706700/2000-0 da 22a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. José Coelho, Recorrido(s): Deusa Francisca da Silva, Advogado: Dr. Dourival Ribeiro Soares, Decisão: retirar o presente processo de pauta para remessa à PGT, para emissão de parecer; **Processo: RR - 707469/2000-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França, Recorrido(s): André Luiz Fernandes Moreira, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Martins Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista e dar-lhe provimento para, anulando os vv. acordãos regionais de fls. 68/69 e 73, determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem, a fim de que profira novo julgamento dos



embargos declaratórios do reclamado, apreciando todas as razões do apelo, como entender de direito. Conseqüentemente, excluir da condenação do reclamado o pagamento da multa no importe de 1% (um por cento) do valor da causa, por interposição de embargos de declaração protelatórios. OBS.: Presente à tribuna o douto patrono do Recorrente, Dr. Luiz de França. Dispensada Sustentação oral; **Processo: RR - 707561/2000-6 da 19ª. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Piaçabuçu, Advogado: Dr. João Luís Lôbo Silva, Recorrido(s): Manoel Carmo da Silva, Advogado: Dr. Antônio Gustavo Lisboa de Almeida, Decisão: retirar o presente processo de pauta para remessa à PGT, para emissão de parecer; **Processo: RR - 712058/2000-5 da 1ª. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Paulo Sérgio Portilho de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Paula Barreto Costa, Decisão: retirar o presente processo de pauta para retificar a reatuação, republicando-se o acórdão do Agravo de Instrumento e reincluindo o Recurso de Revista em pauta; **Processo: RR - 712060/2000-0 da 9ª. Região.** Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ISDRALIT - Industrial do Paraná Ltda., Advogado: Dr. Zeno Simm, Recorrido(s): Santil Monteiro, Advogado: Dr. Marcelo Crissanto Mallin, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade do Acórdão Regional por negativa de prestação jurisdicional e dos temas horas extras e multa do parágrafo único do artigo 538 do CPC, e conhecer do Recurso quanto aos descontos fiscais e a interrupção da prescrição. No mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho e determinar descontos fiscais, na forma da lei, negando-lhe provimento quanto à interrupção da prescrição; **Processo: RR - 712141/2000-0 da 18ª. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Arlendo Antônio do Nascimento e outro, Advogado: Dr. Geraldo Cactano da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 712533/2000-5 da 9ª. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luzimar de S. A. Bastos, Recorrido(s): Edson Riutaro Ito, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras - cargo de confiança e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras - FIP's - validade e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos descontos fiscais e previdenciários - critério de incidência e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que tais descontos obedçam ao Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 713615/2000-5 da 9ª. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Recorrido(s): João Vitor Pereira Filho, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras - acordo de compensação - extrapolação da jornada pactuada, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à aplicação do Enunciado nº 85/TST; **Processo: RR - 714112/2000-3 da 8ª. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Carlos Pinto Pereira, Advogado: Dr. Roberto Salame Filho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Solon Couto Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 718178/2000-8 da 9ª. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. João Domingos Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Passivo trabalhista". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos Fiscais" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos fiscais devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo; **Processo: RR - 718181/2000-7 da 5ª. Região.** Relator: Min. Vantuil Abdala, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Incorporadora da FFEPA-SA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): Wilson Longo, Advogada: Dra. Ivonete Guimarães Gazzini Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Presente à tribuna a douta patrona do Recorrido, Dra. Marceline Azevedo. Dispensada Sustentação oral; **Processo: RR - 720122/2000-0 da 9ª. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Aguinaldo de Andrade, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Recorrido(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a segunda Reclamada, empresa

tomadora de serviços, a responder, subsidiariamente, pelo pagamento das parcelas deferidas; **Processo: RR - 727774/2001-4 da 15ª. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogado: Dr. Sérgio Sanches Peres, Recorrido(s): Robson Franklin da Silva, Advogado: Dr. Vicente de Paulo Domiciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade, e dar-lhe provimento para, declarada a nulidade do acórdão regional de fls. 218/219, por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que seja proferida nova decisão, com a emissão de tese explícita sobre todos os argumentos regularmente oferecidos pelas Partes, como se entender de direito. Por unanimidade, quanto aos temas horas extras, horas extras - inciso II do art. 62 da CLT e reflexos, julgar prejudicado o exame do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 332938/1996-9 da 3ª. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Haroldo Pagy Thees, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para não conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à coisa julgada e complementação de aposentadoria - proporcionalidade e média trienal e teto. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à complementação de aposentadoria - AFR e ADI, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir estas parcelas do cálculo da complementação de aposentadoria, vencido em parte o Exmo. Ministro Vantuil Abdala que acolhia os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos no sentido de que a decisão recorrida não explicitou tratar-se de diferenças de complementação de aposentadoria; **Processo: ED-RR - 351997/1997-7 da 2ª. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Valdomiro Cavalcante Costa, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar e outro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para sanar omissão, nos termos da fundamentação do Voto do Exmo. Ministro Relator; **Processo: ED-RR - 356268/1997-0 da 4ª. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargado(a): Meridional do Brasil Informática Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: João Carlos de Melo, Advogada: Dra. Flávia Damé, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos nos termos do Voto do Exmo. Ministro Relator; **Processo: ED-RR - 360068/1997-9 da 1ª. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sotreq S.A., Advogado: Dr. Victor Farjalla, Embargado(a): Max Azevedo dos Santos, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 362323/1997-1 da 1ª. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Carlos Elias Júnior, Embargante: Adilson Cardoso Nunes da Silva, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 365656/1997-1 da 2ª. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Embargado(a): Édio Cavalheiro e outros, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 385951/1997-4 da 1ª. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto, Embargado(a): Lourdes Soraggi Alkaim, Advogada: Dra. Gabriella Gaida, Embargante: União Federal - Sucessora da Interbrás, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos presentes Embargos Declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo (Enunciado de Súmula nº 278 do TST), declarar improcedente a reclamatória, invertendo-se, conseqüentemente, o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; **Processo: ED-RR - 391254/1997-9 da 7ª. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Embargante: Maria Inez Alves Paiva, Advogado: Dr. Patrício William Almeida Vieira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 391692/1997-1 da 12ª. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Cinar Graeff Terebinto, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Embargado(a): Moisés Nascimento Monteiro, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 399560/1997-6 da 2ª. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Artur Bossolan Barajas, Advogado: Dr. Carlos Alberto Goes, Embargado(a): General Motors Brasil S.A., Advogada: Dra. Cássio Lôdo de Souza Leite, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 400190/1997-3 da 3ª. Região.** Relator: Min. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Ricardo Eletro Dinópolis Ltda., Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): Henrique César Martins e outro, Advogada: Dra. Magda Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-RR - 406930/1997-8 da 9ª. Região.** Correção conjunta de RR - 330929/1997-6, Relator: Min. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Alceu Carlos Precinof, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Embargado(a): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Ludes Zomar Silva, Decisão: à unanimidade, dar

provimento aos presentes embargos declaratórios, tão-somente para prestar os esclarecimentos, na forma da fundamentação, e de acordo com a determinação da E. SDI; **Processo: ED-RR - 492500/1998-0 da 16ª. Região.** Relator: Min. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): José Reinaldo Pereira Fernandes, Advogada: Dra. Malba do Rosário Maluf Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos presentes Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 550640/1999-7 da 9ª. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Daniel Renato Plockacz, Advogado: Dr. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 628892/2000-2 da 6ª. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Embargado(a): Carlos Alberto Barreto, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-RR - 637400/2000-3 da 12ª. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Embargado(a): Alceu Luiz Rauber, Advogado: Dr. Nilo Sérgio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-RR - 641513/2000-3 da 19ª. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Nelber Jatobá de Almeida, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 649224/2000-6 da 1ª. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Ana Tereza de Oliveira Gama Palmieri, Embargado(a): Lêda Lemos de Souza e outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 661386/2000-0 da 9ª. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Embargado(a): Anderson Ribeiro Carvalho, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-RR - 664501/2000-5 da 2ª. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Olga Blanco Escudero, Advogado: Dr. Douglas Aparecido Fernandes, Embargado(a): Prominer Projetos S.C. Ltda., Advogado: Dr. Márcio Sérgio Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-AIRR - 675442/2000-5 da 1ª. Região.** Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Dra. Sylvania Lorena T. de Sousa Arcério, Advogado: Dr. João Amílcar Valle, Embargado(a): Jesuino Silva de Andrade, Advogado: Dr. Custódio de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para esclarecer o Acórdão proferido em Agravo Regimental; As doze horas e quinze minutos, encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu Juhan Cury - Diretora da Secretaria da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, e por mim subscrita, aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e um.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da Segunda Turma
JUHAN CURY
Diretora da Secretaria da Segunda Turma

Secretaria da 4ª Turma

Despachos

PROCESSO TST-AC Nº 764.585/01.1

AUTOR	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RÉU	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEPI

DESPACHO

1. A COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA ajuíza a presente Medida Cautelar Inominada Incidental, com pedido de liminar, visando a conferir efeito suspensivo ao Recurso de Revista nº 742.427/2001.9, interposto contra acórdão proferido pelo TRT da 22ª Região, que manteve sentença de procedência em Ação Civil Pública instaurada pelo Sindicato representativo da categoria profissional integrada pelos empregados da Autora, objetivando a imediata sustação das transferências operadas.

2. A Autora, em síntese, sustenta que, tendo sido julgada prejudicada a Ação Cautelar nº 644.464/2000.3, mediante a qual requereu concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário no Mandado de Segurança nº 656.716/2000.3 (tendo este a atestado a anulação do acórdão denegatório da segurança), restabeleceu-se o comando inserido no Man-



dado de Cumprimento nº 0245/200 (fls. 906 do Recurso de Revista), que havia sido suspenso, liminarmente, por despacho da lavra do **Ministro Ronaldo Leal**, mediante os fundamentos de fato e de direito a seguir reproduzidos:

"Pretende-se (...) suspender os atos de execução decorrentes da decisão emanada do Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 2ª CJ de Teresina-PI, nos autos da Ação Civil Pública nº 1.193/99, que, deferindo parcialmente a medida liminar requerida, determinou a imediata sustação das transferências implementadas pela empresa, com o retorno dos empregados já transferidos às localidades onde trabalhavam antes e a permanência em suas respectivas cidades daqueles que aguardam prazo para se apresentar em localidade diversa, e, por conseguinte, a manutenção do *statu quo ante* das condições de trabalho dos substituídos processualmente, com imposição à empresa de comprovar nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o efetivo cumprimento da decisão, sob pena de incorrer em multa diária de 500 (quinhentos) UFRIs, em favor de cada substituído efetivamente transferido, sem prejuízo das demais cominações legais.

Para tanto, sustenta que o *fumus boni iuris*, na hipótese, está evidenciado pela procedência dos fundamentos jurídicos veiculados no recurso ordinário, pois pleiteia a anulação ou a reforma do acórdão regional, que denegou a segurança impetrada em flagrante violação constitucional e legal e atrito com a jurisprudência desta corte. Isso porque, no recurso aludido, preliminarmente, suscita as seguintes questões: a) nulidade processual, por negativa de prestação jurisdicional, com ofensa nos arts. 93, incisos I e II, e 458 do CPC, pois, apesar da oposição de embargos de declaração, o Tribunal a quo não enfrentou as questões suscitadas sobre matéria preliminar e de mérito agitada na inicial do *mandamus*; b) nulidade da decisão impugnada no *mandamus*, por inobservância do prazo de 72 (setenta e duas) horas para oferecer resposta à ação pública, previsto no art. 2º da Lei nº 8.437, de 30/6/92; c) ilegitimidade ativa dos sindicatos para ajuizar ação civil pública, com violação dos arts. 8º, incisos II e XXI, da Carta Magna e 6º e 267, inciso VI, do CPC e atrito com o Enunciado nº 310 do TST, por ausência de lei autorizadora, já que a Lei nº 7.778, de 3/7/89, invocada na hipótese, não dava suporte à pretensão, por ter sido revogada pela Lei nº 8.030/90, e o art. 8º, inciso III, da Carta Magna, não autoriza a substituição processual genérica; e d) carência da ação civil pública, em face da natureza individual dos direitos nela vindicados, já que a Lei nº 7.347/85, em que se fundou a pretensão, refere-se a associação e não a sindicato. Além disso, a transferência envolve apenas uma parcela de empregados, e não a categoria, e a legalidade das ordens de transferência depende de prova *in concreto*. No mérito, sustenta a existência de direito líquido e certo da empresa de efetivar as transferências, ou de, ao menos, utilizar-se do devido processo legal para defesa desse direito, já quem *in casu*, a prova haveria de ser individualizada, não cabendo o seu exame pela via da ação pública.

Outrossim, aduz que o *periculum in mora* reside na circunstância de que a decisão atacada "teve seus efeitos suspensos por decisão regional correidora até a data da publicação do acórdão que denegou a segurança, ocorrida no dia 30 de março passado. Interposto o Recurso Ordinário no dia 31 de março imediato, faz-se urgente o ajuizamento da presente Ação Cautelar, porque já em curso o prazo de cinco dias deferido pelo Juízo singular para o cumprimento da decisão arbitrária." (fl. 15). A propósito, anexa documentos demonstrativos da situação de risco, dentre os quais, o requerimento formulado pelo sindicato-réu nos autos da ação civil pública, de prisão do Presidente da empresa ou de quem o estiver substituindo, em caso de descumprimento da ordem jurídica.

Inicialmente, é necessário salientar que, quando se trata de assegurar o resultado útil do pronunciamento judicial de julgamento de recurso ordinário, somente a cautelar tem a aptidão de, em tese, conferir efeito suspensivo ao recurso, que, por lei, não é dotado de tal efeito. A jurisprudência desta corte tem admitido a cautelar para suspender a execução desde que esteja datada de eficácia estancadora, circunstância que o julgador avalia, por meio do legítimo exercício do poder geral de cautela que a Lei Adjetiva Civil atribui ao juiz no art. 796 e seguintes, quando se evidenciam o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Há de se ressaltar, ainda o cabimento do mandado de segurança quando se trata de decisão judicial que contém ilegalidade evidente, demonstrável independentemente de controvérsia sobre a matéria de fato, e dela não caiba recurso, como o dos autos, em que inexistente previsão legal de recurso (nem mesmo o de agravo) para atacar a decisão emanada dos autos da ação civil pública.

E, na hipótese *sub examine*, os documentos enfileixados nos autos revelam que o mandado de segurança a que o autor faz menção destina-se a coibir ato judicial, consubstanciado em decisão monocrática, prolatada em sede de ação civil pública, que determinou, *in limine*, que a empresa se abstivesse de realizar transferências, sob pena de multa diária, o que denota a natureza eminentemente satisfativa do provimento jurisdicional prestado em caráter liminar.

Paralelamente à questão meritória, reputo relevantes as questões processuais levantadas pela impetrante ora requerente, a partir do acórdão que examinou o *mandamus*, notadamente a da nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional, considerando que, apesar da oposição dos embargos de declaração, o Tribunal a quo não enfrentou explicitamente as questões suscitadas pela requerente, então embargante, limitando-se a rejeitá-las, sob o singular fundamento de que a pretensão era repisar matéria exaurida no *decisum* embargado. Todavia é possível inferir, do acórdão recorrido (fls. 66/72), que se encontra sub iudice, que, ao contrário do que foi por ele consignado, a matéria veiculada na inicial do *writ* não foi inteiramente esgotada o que evidencia, *in casu*, a negativa de entrega da prestação jurisdicional.

Portanto, a *fumus boni iuris*...

De outra parte, no caso vertente, torna-se evidente a presença do *periculum in mora*, em face da imposição da pena de multa diária de 500 (quinhentas) UFRIs e do requerimento da entidade sindical, relativo à prisão do Presidente da empresa, em caso de descumprimento da decisão judicial objeto da impetração".

Ora, os fundamentos de fato e de direito justificadoras da pretensão acautelatória presentemente renovada permanecem idênticas, sendo de salientar-se o agravamento do perigo na demora, decorrente não apenas do decurso do tempo, mas também da emergencial situação na qual hoje se insere o setor elétrico, como um todo, no País - o que vem conferir caráter prioritário ao aspecto inerente à liberdade de o empregador mobilizar a mão-de-obra especializada que contrata.

Não se justifica, portanto, alterar o posicionamento já manifestado, no âmbito desta Corte. Sendo assim, e adotando como razão de decidir o próprio despacho retro transcrito, concedo a liminar requerida, sem a oitiva do réu, para conferir efeito suspensivo ao TST-RR nº 742.427/2001.9, determinando sejam suspensos os atos de execução da Ação Civil Pública nº 1.193/99, em curso na 2ª CJ de Teresina/PI, até o trânsito em julgado da decisão final a ser prolatada no MS-656.716/2000.3, impetrado no TRT da 22ª Região.

Dê-se imediata ciência ao Juízo executivo.

Cite-se o réu para, querendo, contestar a presente ação.

Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2001.

Juíza Convocada BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
Relatora

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e um, às nove horas, teve início a Décima Sexta Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, no Térreo do Edifício-Sede, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, estando presentes os Exmos. Juizes Convocados Anélia Li Chum, Beatriz Brun Goldschmidt e Renato de Lacerda Paiva, o Procurador Regional do Trabalho Victor Hugo Laitano e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen e nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Esteve ausente à sessão o Exmo. Ministro Milton de Moura França, por estar participando, no mês de junho, da 89ª Conferência Internacional do Trabalho em Genebra, Suíça. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho saudou o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen pelo exercício da Presidência, durante o período em que substituirá o Exmo. Ministro Milton de Moura França. Endossaram a manifestação as Exmas. Juízas Convocadas Anélia Li Chum e Beatriz Brun Goldschmidt e o Senhor Normando Augusto Cavalcante Júnior, representando os advogados. O inteiro teor dos pronunciamentos consta de notas taquigráficas anexas a esta. Lida e aprovada a Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e um, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 544707/1999-8 da 21a. Região**, corre junto com RR-544708/1999-1, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Terezinha de Jesus Alves Martins, Advogada: Dra. Márcia de Almeida Brito e Sousa, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 639930/2000-7 da 6a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): Jeferson Ricardo Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652026/2000-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): João Paulo de Barros Silveira, Advogada: Dra. Elaine Martins de Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 668982/2000-2 da 5a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Mônica Maria Gonçalves Correia, Agravado(s): Evanildo do Nascimento Lebre, Advogado: Dr. Rui Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 674238/2000-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Torque S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza e Castro, Agravado(s): José Anésio da Silva, Advogado: Dr. Paulo Cezar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 674243/2000-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Potim, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Barbosa, Agravado(s): Benedito Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 678607/2000-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Guilherme Estrada Rodrigues, Agravado(s): Sônia Swerts Ribas Brant Rocha e Outros, Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 678608/2000-8 da 12a. Re-**

gião, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Valter Casaletti, Advogado: Dr. Gelson Luiz Surdi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679079/2000-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Indústria e Comércio de Artefatos de Couro Adriana Ltda., Advogado: Dr. Marcelo César Padilha, Agravado(s): Tiago Pizane de Azevedo, Advogado: Dr. Teles de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679349/2000-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Renato Sinderski, Agravado(s): Sérgio Yamamura Júnior, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 680821/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Carlos Henrique Silva e Outros, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681742/2000-3 da 6a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): Rinaldo Cândido Lins, Advogado: Dr. Jamerson de Oliveira Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684431/2000-8 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Franciscos Girlane Miranda, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 685573/2000-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Kátia Cilene de Souza Zait, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 685623/2000-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Lia Terezinha Bastian, Advogada: Dra. Neusa Reni Guterres, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Alice Schwabach, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Manoel Guilherme F. Donas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 685906/2000-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Elias Jacinto do Couto e Outros, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Figueiredo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 690953/2000-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sinal Diniz, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 694744/2000-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): João Roberto Zamboni e Outro, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 695342/2000-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravante(s): Willian Abreu de Virgílio, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 695376/2000-2 da 17a. Região**, Relator: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): NBS Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Laudelino Pereira do Nascimento Júnior, Agravado(s): Jailson Pontara Pereira, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696274/2000-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Agravado(s): Jorge Carlos Monteiro, Advogado: Dr. Maxwell Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696287/2000-1 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Agravado(s): José Eustáquio de Oliveira, Advogado: Dr. Valdir Campos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696305/2000-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Wálter da Silva Campos, Advogado: Dr. Adilson Lima Leitão, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, Advogado: Dr. Márcio Vicente Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696310/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogado: Dr. André Porto Romero, Agravado(s): Roberto de Carvalho, Advogado: Dr. Felizardo Augusto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696367/2000-8 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco de Anápolis S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Suzely Elizabeth Cavalcante Kopy, Agravado(s): Francisco Sérgio Dias Filho, Advogado: Dr. Paulo Luiz de S.

Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696471/2000-6 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Christiane Dias Rodrigues, Advogada: Dra. Andréa Cristina Ferrari, Agravado(s): Município de São Luiz do Paraitinga, Advogado: Dr. José Octaviano de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 697372/2000-0 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Procomp Indústria Eletrônica Ltda., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): Marco Aurélio Rocha, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 697375/2000-1 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outros, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Jucemar José da Silva, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tascia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698203/2000-3 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Lucy Maria Alves de Barros Rodrigues, Advogado: Dr. Jefferson Caetano da Silva, Agravado(s): Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES, Advogado: Dr. Westley Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698777/2000-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, Advogado: Dr. Maciel Tristão Barbosa, Agravado(s): Neide Nunes, Advogado: Dr. Narciso Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698794/2000-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Agravante(s): Banco BANERJ S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado(s): Wedna de Farias Lima e Outros, Advogada: Dra. Andréa de Castro Fonseca Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 698809/2000-8 da 12a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Comfloresta Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais, Advogado: Dr. Aldo Guillermo Mendivil Buraschi, Agravado(s): Givanildo Krüger, Advogado: Dr. Darcísio Schafaschek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700875/2000-7 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Marcos Luiz da Silva, Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Agravado(s): Littig Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Dina Marta Aracena Zapata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701489/2000-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): Anísio Pereira de Jesus, Advogada: Dra. Márcia Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701929/2000-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Salvador Martorelli, Advogada: Dra. Luci da Silva Serrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702043/2000-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Próforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Derli Gonçalves de Moraes, Advogado: Dr. Alberto Alves, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703462/2000-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): TVA Sistema de Televisão S.A., Advogada: Dra. Patrícia Ayello da Rocha Leite, Agravado(s): Anna Beatriz Cattoni, Advogado: Dr. Raimundo Queiroz Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703702/2000-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Citrosuco Serviços Rurais S.C. Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Osvaldo dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Kastein Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706324/2000-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Walquer Nelio Fuganti, Advogada: Dra. Elida Braga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 706325/2000-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogada: Dra. Maria Regina Machado Guimarães, Agravado(s): Antônio Medeiros Nogueira, Advogada: Dra. Fabiana Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707407/2000-5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Amaral Rocha Corretores S.C. Ltda., Advogado: Dr. Eraldo Teixeira Ribeiro, Agravado(s): Raimundo Ivarim Cavalcante, Advogada: Dra. Maria Vanda A. Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707668/2000-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Francovig & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Francovig Filho, Agravado(s): José Procópio de Oliveira, Advogado: Dr. Dércio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 708872/2000-7 da 3a. Região.** Relator: Min. An-

tônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Luiz Mário Queiroz Lima, Advogado: Dr. Daniel César Coelho Júnior, Agravado(s): Adeline Oliveira Souza, Advogado: Dr. Elias Nonato de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 708876/2000-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Viação Cruzeiro Ltda., Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Agravado(s): José dos Reis Quintiliano, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 708989/2000-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Luiz Reinaldo Costa Pinto, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPTL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709131/2000-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Rogério Telles Correia das Neves, Agravado(s): Mauro Kazuyuki Goto, Advogado: Dr. Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 710111/2000-4 da 12a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Hering, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Agravado(s): Gilda Frare Menegaro, Advogado: Dr. Fernando Araldi Sommariva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 710628/2000-1 da 8a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cooperativa Mista de Trabalho das Indústrias e Prestação de Serviços dos Estados do Pará e Amapá Ltda. - COOPERINDUS, Advogada: Dra. Ana Carla Cal Freire de Souza, Agravado(s): Zozinete dos Santos Reis, Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 714124/2000-5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Ovídio Leonardi Júnior, Agravado(s): Romiro Soares da Silva, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 714196/2000-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Lute Jongma, Advogado: Dr. Paulo Madeira, Agravado(s): Vitor Paes dos Santos, Advogado: Dr. Valfrido Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 714620/2000-8 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Francisco Neco de Moraes, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Jório Queiroz de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 718455/2000-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Grendene S.A., Advogado: Dr. Sérgio Schmitt, Agravado(s): Silvana Drum Hoffmann, Advogado: Dr. Jovelino Liberato Simão Potrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 718753/2000-3 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Odsom Braz Pinto dos Santos, Advogado: Dr. Jacinto Avelino Pimentel Filho, Agravado(s): Estrutura Assessoria, Planejamento e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio G. Loriggio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 720074/2000-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Susana Aparecida Rosa, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 720530/2000-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Agravado(s): Darcy Ramos Barbosa, Advogada: Dra. Rosa Maria Machado de Paiva Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721592/2001-7 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Benedito Chagas Farias, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721632/2001-5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Viskase Brasil Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Eraldo Teixeira Ribeiro, Agravado(s): Júlio César de Oliveira, Advogada: Dra. Elizete Claudina da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721637/2001-3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Peralta Comercial e Importadora Ltda., Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): José Lima do Nascimento, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 722547/2001-9 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): ADSERVIS - Empresa de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Claire Luiza Barcelos, Agravado(s): Valdeci Dionízio da Silva, Advogado: Dr. Fernando Campos Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 723625/2001-4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz

Brun Goldschmidt, Agravante(s): Zappi Construtora Ltda., Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): Ivan Souza da Silva, Advogado: Dr. João Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 725121/2001-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Lazar Empreendimentos Turísticos Ltda., Advogado: Dr. Hélio Menezes, Agravado(s): Ana Lúcia de Souza, Advogada: Dra. Tânia Maria Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 725124/2001-6 da 5a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Adriana Lessa Cicero, Agravado(s): Wellington Rocha Silva, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 725477/2001-6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Rodrimar S.A. Transportes, Equipamentos Industriais e Armazéns Gerais, Advogada: Dra. Ana Lúcia S. Megale, Agravado(s): Ronaldo Xavier Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728535/2001-5 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Silva Vaz & Cia. - Rápido Excelsior, Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Agravado(s): José Roberto Santos Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728584/2001-4 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Jorge Luís Gonçalves, Advogado: Dr. Eduardo de Barros Pereira, Agravado(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Clemente de Moura Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728626/2001-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Paulo Jacinto de Oliveira e Silva, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Agravado(s): Microlite S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729622/2001-1 da 7a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Francisco Eugênio Torres Teixeira, Agravado(s): Marcos Antônio Norões de Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Eric Sabóia Lins Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730565/2001-5 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Sociedade Educacional Uberabense, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): Adónis Expedito Ataíde Christofolletti, Advogado: Dr. Sérgio Almeida Bilharinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731772/2001-6 da 19a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José A. de A. Brêda, Agravado(s): José Almir Andrade de Oliveira, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a prefacial de não-conhecimento e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731774/2001-3 da 19a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Colégio Santa Maria Ltda., Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Agravado(s): Wellington Luiz Maia da Silva, Advogado: Dr. Breno Calheiros Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733398/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Picxoto Comércio e Importação Ltda., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Luiz Humberto da Silva, Advogada: Dra. Vanessa Cristina L. Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735573/2001-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Simone S. de Castro Rachid, Agravado(s): Gilderley Geraldo Rocha, Advogado: Dr. José Antônio de Figueiredo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735574/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): S.A. Estado de Minas, Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): Gislene Ângela Dias, Advogada: Dra. Lúcia Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735663/2001-5 da 16a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Colonial Administração e Participação Ltda., Advogada: Dra. Ângela T. Lombardi Casanovas, Agravado(s): Janey Santos de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Rego de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735778/2001-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - DOCEGEO, Advogado: Dr. Evaldo Lommez da Silva, Agravado(s): Luiz Cláudio Pereira, Advogada: Dra. Kátia Cilene Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 739223/2001-0 da 8a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eldenor Silva de Castro, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de S. Chavaglia, Agravado(s): Compar - Companhia Paranaense de Refrigerantes, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740275/2001-0 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Massa Fábrica de Pernambuco Indústrias e Comércio S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Tude de Cerqueira, Agravado(s): Maria Alice Bento, Advogada: Dra. Vanessa Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740323/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ana Luiza Alcantara, Advogada: Dra. Sarita das Graças Freitas, Agravado(s): Terem Treccerização Empresarial S.C. Ltda., Advogada: Dra. Adriana Ruibal Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**

741235/2001-9 da 15a. Região. Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Agravado(s): Denildo Bueno Fralado, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741249/2001-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia de Cervçaria Brahma - Filial Valinhos, Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, Agravado(s): Gelso Priotto, Advogado: Dr. Pécio Duarte Pessolano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741332/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Sylvania do Brasil Iluminação Ltda., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Agravado(s): Jairo Wilson Martins Pereira, Advogado: Dr. Geraldo Moreira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741333/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): São Bento Comércio de Discos Ltda., Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Erivan da Silva Oliveira, Advogado: Dr. João Emílio Galinari Bertolucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741340/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Cicero Fernandes Farias, Advogado: Dr. Darny Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741851/2001-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cooperativa Vinícola Aurora Ltda., Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s): Jovino Nolasco de Souza, Advogada: Dra. Jusara Gugel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 745615/2001-7 da 5a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. Antônio Cesar Magaldi, Agravado(s): Ubiracy Ferreira Aragão, Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 745618/2001-8 da 10a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): VIPLAN - Viação Planalto Ltda., Advogado: Dr. Sandoval Curado Jaime, Agravado(s): João Paulino da Silva, Advogada: Dra. Edna Cosentino Xavier Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747349/2001-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado: Dr. Sérgio Grandinetti de Barros, Agravado(s): Alessandro Moreira Barreto, Advogado: Dr. Mécres Paulo Ferreira Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748446/2001-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Priscilla Salles da Costa, Agravado(s): Yolanda de Oliveira Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748462/2001-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Mauro Gabriel, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748547/2001-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Branco Peres Citrus S.A., Advogado: Dr. Waldir Khalil Lindo, Agravado(s): Edvaldo Donizete Cândido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750425/2001-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Flow Jet Ltda., Advogada: Dra. Maria das Graças Salles, Agravado(s): Antônio Sidinei Souza de Amorim, Advogado: Dr. William César Schuffner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750440/2001-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S.A. - TERMASA, Advogada: Dra. Fabiane Engraziá Bettio, Agravado(s): Wagner Oliveira Lemos, Advogada: Dra. Márcia Goreti Libório Chaplin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 385989/1997-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s) e Recorrente(s): Antônio Franklin Machado de Castro, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Recorrido(s): União Federal (Sucessora da INTERBRÁS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS e, no mérito, negar-lhe provimento. Não conhecer do recurso de revista do reclamante. Falou pela União Federal (Sucessora da Interbrás) o Dr. Rogério Neiva Pinheiro. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pela douta patrona do agravado e recorrente. Falou pelo agravado e recorrente a Dra. Beatriz Veríssimo de Sena. **Processo: AIRR e RR - 711092/2000-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Rosângela Di Blasi Chaves e Outros, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Simone S. de Castro Rachid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes e, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 324821/1996-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Genézio Domingos Ambrósio, Advogada: Dra. Maria José Honorato dos Santos, Recorrido(s): Aç. Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. René

Magalhães Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas "in itinere", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir como horas "in itinere" o tempo gasto entre a portaria da AÇOMINAS e o local de serviço do reclamante. **Processo: RR - 366772/1997-8 da 16a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Osmar Cavalcante Oliveira, Recorrido(s): Raimundo José Costa Ribeiro, Advogado: Dr. Josemar Emílio Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir do título condenatório os honorários advocatícios. **Processo: RR - 370881/1997-3 da 6a. Região.** Relator: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Indaiá Transportes Ltda., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Recorrido(s): Valdir Cabral de Arruda, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema dos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 371765/1997-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Enterra Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Marcílio Ricardo da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 74/75, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que analise os questionamentos dos declaratórios, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais aspectos do recurso. **Processo: RR - 371767/1997-7 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. André Gustavo de Vasconcelos, Recorrido(s): Rosi Marie Vieira da Silva, Advogada: Dra. Andréa Cristina P. Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 372956/1997-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Clodoaldo Rodrigues Novaes, Advogado: Dr. Adilson de Paula Machado, Recorrido(s): Banco Berge S.A., Advogado: Dr. Normando A. Cavalcanti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Normando A. Cavalcanti Júnior. **Processo: RR - 379346/1997-3 da 20a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Recorrente(s): Alberto Luiz de Siqueira Leite, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema diferenças salariais decorrentes do enquadramento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante. Falou pela recorrente o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira. **Processo: RR - 381481/1997-5 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Pioli, Recorrido(s): Robert Armando Espejo, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizá-los, nos termos do Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 382903/1997-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Noroeste S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): Adelson Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 387309/1997-0 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Carlos Gomes, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Recorrido(s): Ferteco Mineração S.A., Advogado: Dr. Afonso Celso Lamounier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 392290/1997-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Agro Industrial de Goiana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edilson da Silva Pinheiro, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 392394/1997-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): José Nunes de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Mauro Fônsca Guimarães e Souza, Recorrido(s): Edilson Pedro da Silva e Outro, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 393436/1997-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Banorte S.A., Advogada: Dra. Maria Isabel Alves Siqueira, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Recorrido(s): Leopoldo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Joaquim Formellos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do Banco Banorte apenas em relação aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados os descontos previdenciários e fiscais, nos termos do Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao recurso do Banco Bandeirantes, por unanimidade, dele não conhecer. **Processo: RR - 399191/1997-1 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Agro Industrial de Goiana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Ramos da Silva, Advogada: Dra. Jmé Pinto de Araújo Laurindo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 399288/1997-8 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt,

Recorrente(s): Ildo Lodi Rellini, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Recorrido(s): União Federal, Procuradora: Dra. Sandra Weber dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, quanto ao tema estabilidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 403148/1997-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Yasodara Camozzato, Recorrido(s): Antônio Carlos Alves e Outros, Advogado: Dr. Manoel Fermio da Silveira Skrebsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto aos temas diferenças salariais - salário profissional, inaplicabilidade da Lei nº 4950-A/66 e honorários periciais - correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir do título condenatório as diferenças salariais pela inobservância do salário profissional e reflexos, bem como para determinar que a atualização dos honorários periciais obedeça ao disposto no artigo 1º da Lei nº 6.899, de 8 de abril de 1981. **Processo: RR - 403459/1997-3 da 17a. Região.** Relator: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Roberto Vesterini Aguiar e Outro, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro, Recorrido(s): Araçruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 408183/1997-0 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Álvaro Raymundo, Recorrido(s): Rita de Cássia Moreno Christo, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à integração da gratificação especial, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da integração da gratificação especial (anual) no cálculo das férias. **Processo: RR - 411226/1997-2 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Ângela Magalhães Carvalho, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao critério de cálculo da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o cálculo da correção monetária a contar do mês subsequente ao trabalhado. **Processo: RR - 414411/1998-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande - FAHERG, Advogado: Dr. Rudimar Araújo Granada, Recorrido(s): René da Costa Brião, Advogado: Dr. Alexandre Duarte Lindenmeyer, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 418314/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Norberto Ferretti Júnior, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça Especializada, determinando que sejam observados os descontos fiscais e previdenciários, nos termos do Provimento nº1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 421654/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sadi Inácio, Advogada: Dra. Verônica Duarte Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das Empresas Furnas - Centrais Elétricas S.A. e Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, apenas quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais - incompetência da Justiça do Trabalho, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastada a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei. **Processo: RR - 436258/1998-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio, Recorrido(s): Maria de Lurdes Santos da Silva, Advogado: Dr. Alziro Espindola Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Custas pela reclamante, em inversão, das quais fica isenta. Oficie-se ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 436287/1998-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio, Recorrido(s): Maria Beatriz Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Zila Maria Rocha Faganello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao § 2º do art. 37 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Custas pela reclamante em inversão, das quais fica isenta. Oficie-se ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 436975/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Maria Agostinha Castro, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária do mês subsequente ao trabalhado. **Processo: RR - 439241/1998-6 da**



1a. Região. Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Transpex Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Recorrido(s): Paulo Cesar da Silva, Advogada: Dra. Claudete Albuquerque da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista na sua totalidade. **Processo: RR - 443613/1998-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Gilberto Bezerra Cavalcante, Advogada: Dra. Maria do Carmo F. Moraes, Recorrido(s): Sádya Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Helenita Silva Batemarco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas cerceamento de defesa e negativa da prestação jurisdicional e, conhecendo quanto ao tema adicional de transferência, por divergência jurisprudencial, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau no referente ao adicional de transferência. **Processo: RR - 451688/1998-5 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): André José de Oliveira, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela União Federal o Dr. Rogério Neiva Pinheiro. **Processo: RR - 457720/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Francisco Lopes Correia dos Santos, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Recorrido(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela União Federal (Extinto INAMPS) o Dr. Rogério Neiva Pinheiro. **Processo: RR - 457801/1998-2 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Maria Sídália Araújo das Chagas, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas em relação aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Oficie-se ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 457805/1998-7 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Maria Consuelo Alves Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas em relação aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Oficie-se ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 457806/1998-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Sônia Lúcia Kokay Barroncas, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas em relação aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Oficie-se ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 459255/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Usina Barão de Suassuna S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Nivaldo Macena da Silva, Advogado: Dr. Aluizio Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o agravo de petição da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 467587/1998-1 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Maria das Graças Aguiar e Outros, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Recorrido(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Roncador, Advogada: Dra. Fátima Maria Carleial Cavaleiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 468604/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Citibank N.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Ely Gama de Assis, Advogada: Dra. Maria Regina Martins Alves de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro de 1989. **Processo: RR - 473141/1998-1 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Maria Batista França, Advogada: Dra. Joelma Ataíde de Oliveira, Recorrido(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Marialba dos Santos Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 475319/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Usina Barão de Suassuna S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Gressé Paulo da Silva, Advogado: Dr. Fernando Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas prejuízos no PIS - prescrição, por divergência jurisprudencial, e, honorários advocatícios, por contrariedade

aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 477014/1998-9 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Dilce Lopes Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas em relação aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 481102/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): FEM - Projetos, Construções e Montagens S.A., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): Viles Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 481130/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Daniel Ferreira, Recorrido(s): Gustavo Gomes Vieira, Advogado: Dr. Olivaldo Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao adicional de horas extras, no que concerne às horas destinadas à compensação de jornada, e determinar o cálculo da correção monetária a contar do mês subsequente ao trabalhado. **Processo: RR - 481131/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária Mouraense Ltda. - Coamo, Advogado: Dr. Zeno Simm, Recorrido(s): Marco Antônio Linhares, Advogada: Dra. Marneide Spaluto César, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que o adicional de insalubridade deferido seja calculado sobre o salário mínimo e para declarar a competência desta Justiça Especializada, determinando que sejam observados os descontos fiscais e previdenciários, nos termos do Provimento nº196 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 482764/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Aguiar do Valle, Recorrido(s): Fernando Pio de Souza, Advogado: Dr. César Marques de Oliveira, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcos Flavio Bezerra Muller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que seja julgado o recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 484178/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Recorrido(s): Maura Ferreira Pacheco e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau, que julgou improcedente a reclamação. **Processo: RR - 485829/1998-0 da 14a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Dra. Mariza Mazotti de Moraes e Cunha, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Juraci Jorge da Silva, Recorrido(s): Elenir Capelletti Romano, Advogado: Dr. Severino José Peterle Filho, Recorrido(s): Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, Advogado: Dr. José Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho por violação ao art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de saldo salarial referente a dezembro de 1994 e janeiro de 1995. Prejudicado o exame do recurso do Estado de Rondônia. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 490240/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Toledo, Advogada: Dra. Danielle Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): Ismar Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Orlando Neves Taboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 494202/1998-3 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edson Pereira da Silva, Recorrido(s): Esther Costa Rebelo e Outros, Advogada: Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 494214/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Paulo César de Souza Cardoso, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 499230/1998-1 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município do Crato, Advogado: Dr. Jósio de Alencar Araripe, Recorrido(s): Antonia Alves Almeida Santos, Advogada: Dra. Maria Edna Noronha Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial para, no mérito, dando-lhe provimento parcial, limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais, observado o percentual de sete oitavos do mínimo legal, em suas respectivas épocas. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão re-

gional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 499233/1998-2 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Guaiúba, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cavalcante Bandeira, Recorrido(s): Maria das Dores Araújo Cesário, Advogada: Dra. Mércia Lima de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial para, no mérito, dando-lhe parcial provimento, limitar a condenação ao pagamento de salário retido de agosto de 1996, bem como diferenças salariais referente ao período de 05.05.92 a 30.08.96, observado o percentual de cinquenta por cento do mínimo legal. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 499500/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Palmas, Advogado: Dr. Paulo César Lago de Almeida, Recorrido(s): Brandina Dias dos Santos, Advogado: Dr. Edgar Domingos Menegatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa a dispositivo constitucional para, no mérito, dando-lhe provimento, julgar a reclamatória improcedente, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 500022/1998-9 da 22a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Parnaíba, Advogado: Dr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, Recorrido(s): Francisco Alves Pereira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Vieira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema nulidade do contrato, por divergência jurisprudencial, e quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do saldo de salário e salário de dezembro de 1996, e excluir da condenação os honorários advocatícios. Oficie-se ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 500185/1998-2 da 22a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Parnaíba, Advogado: Dr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, Recorrido(s): Maria das Neves Pinto Costa, Advogada: Dra. Isabel Cristina Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema nulidade do contrato, por divergência jurisprudencial, e quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do saldo de salário de dezembro de 1996, e excluir da condenação os honorários advocatícios. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 501221/1998-2 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Araranguá, Advogado: Dr. Caio César Pereira de Souza, Recorrido(s): Valdir Pinheiro da Silva, Advogado: Dr. Tito Lívio de Assis Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 503872/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Elizabeth Regina Bortolaz, Advogado: Dr. Aparecido Soares Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por dissenso jurisprudencial, apenas em relação aos descontos previdenciários e fiscais e à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços e, afastada a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei. **Processo: RR - 504828/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flavio Machado Rezende, Recorrido(s): Ruth Regina Siqueira Gucciardo, Advogada: Dra. Gleice Martins Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas em relação às horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do cômputo das horas extras os cinco minutos que antecedam ou sucedam a jornada de trabalho, sendo estes, entretanto, considerados em sua integralidade caso o excesso ultrapasse esse limite. **Processo: RR - 504872/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. José Diamir da Costa, Recorrido(s): Terezinha Alves Gonçalves, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Recorrido(s): Município de Santa Efigênia de Minas, Advogado: Dr. Juarez Furbino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do Ministério Público do Trabalho da 3ª Região/MG para limitar a condenação ao pagamento dos salários retidos relativos ao período de 1º/8/96 a 3/2/97. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão



regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 504971/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Londrina, Advogada: Dra. Rita de Cássia Maistro, Recorrido(s): José Antônio de Carvalho, Advogado: Dr. Marco Antônio Dias Lima Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial quanto ao tema nulidade do contrato de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a reclamatória improcedente, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais isenta-se. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 505106/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Londrina, Advogado: Dr. João Luiz Martins Esteves, Recorrido(s): Donizete dos Santos, Advogada: Dra. Monica Harumi Ueda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a reclamatória improcedente, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais isenta-se. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 506662/1998-8 da 22a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Demerval Lobão, Advogado: Dr. Manoel Carvalho de Oliveira Filho, Recorrido(s): Vitorino Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Sena Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento de salários retidos de outubro, novembro e dezembro de 1996, saldo salarial de janeiro de 1997 (sete dias) e diferença salarial para o mínimo legal. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 506663/1998-1 da 22a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Parnaíba, Advogado: Dr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, Recorrido(s): José de Ribamar Costa, Advogada: Dra. Isabel Cristina Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema nulidade do contrato, por divergência jurisprudencial, e, quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do saldo de salário de dezembro de 1996. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 506670/1998-5 da 22a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Parnaíba, Advogado: Dr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, Recorrido(s): Lenita Marques dos Santos, Advogada: Dra. Isabel Cristina Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 506672/1998-2 da 22a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Altos, Advogado: Dr. Lourenço Barbosa Castello Branco Neto, Recorrido(s): Maria Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Francisco Gil Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema nulidade do contrato, por divergência jurisprudencial, e quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento da complementação salarial para o salário mínimo e salários retidos dos meses de abril, maio, junho e agosto de 1996. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 506673/1998-6 da 22a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Altos, Advogado: Dr. Lourenço Barbosa Castello Branco Neto, Recorrido(s): Antônio Wilson Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Francisco Parnaíba Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do salário de agosto de 1996, de forma simples. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 507149/1998-3 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Guaiúba, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cavalcante Bandeira, Recorrido(s): Antônio Lucieudo Pereira, Advogado: Dr. José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial para, no mérito, dando-lhe provimento, julgar a reclamatória improcedente, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica isento. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR -**

507154/1998-0 da 7a. Região. Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Lavras da Mangabeira, Advogado: Dr. Paulo César Pereira Alencar, Recorrido(s): José Valmir Terto Silva, Advogado: Dr. Sérgio Gurgel Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 508307/1998-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luci dos Santos, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 508596/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Ederaldo Soares, Recorrido(s): Natalício Moriggi, Advogado: Dr. Carlos Fernando Uzelotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à ajuda-alimentação - integração, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da referida parcela ao salário do reclamante, na forma da jurisprudência pacificada nesta Corte. **Processo: RR - 509380/1998-2 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Salomé Menegali, Recorrido(s): Flávio José Duarte, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 509426/1998-2 da 16a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procurador: Dr. Mauricio Pessoa Lima, Recorrido(s): Renato Gomes da Silva, Advogada: Dra. Maria Zelina da Silva Santana Marinho, Recorrido(s): Município de São José de Ribamar, Advogado: Dr. Antônio Augusto Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos salários retidos de setembro de 1996 a fevereiro de 1997. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 509727/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Drogamed Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Farah, Recorrido(s): Dylma Cordeiro Rego, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 509915/1998-1 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite, Recorrente(s): Município de Vila Velha, Procuradora: Dra. Maria José de Oliveira, Recorrido(s): Gilson da Conceição Rufino, Advogada: Dra. Lucélia Gonçalves de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso do Município e, conhecendo do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Custas em inversão pelo reclamante, das quais fica isento. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 509988/1998-4 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite, Recorrido(s): Rita de Cássia Mancini Favero, Advogada: Dra. Sebastiana dos Santos Magalhães Martins, Recorrido(s): Município de Vila Velha, Procuradora: Dra. Paulete Penha Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho e limitar a condenação ao pagamento do salário de dezembro de 1996. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 510744/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Dr. Fernando Neves da Silva, Recorrido(s): Maria Lúcia Batista Duarte, Advogada: Dra. Jussara Osik, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, apenas em relação aos descontos previdenciários e fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei. **Processo: RR - 510775/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Regina Coeli Medina de Figueiredo, Recorrido(s): Ricardo Alencar de Brito e Outro, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Falou pelo recorrente a Dra. Regina Coeli Medina de Figueiredo. **Processo: RR - 511086/1998-4 da 23a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Integral Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Alcides Luiz Ferreira, Recorrido(s): Waldir Florentino Fernandes Coelho, Advogado: Dr. Dorival Alves de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 511681/1998-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): Geralcina Maria de Sales, Advogado: Dr. Sérgio de Arruda Beltrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST, e, no mérito,

dar-lhe provimento para expungir do título condenatório os honorários advocatícios. **Processo: RR - 514654/1998-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sibra Florestal S.A., Advogada: Dra. Maria Tereza da Costa Silva, Recorrido(s): Aldo Cardoso, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 515992/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Editora O Dia Ltda., Advogado: Dr. Rivadávia Albemaz Neto, Recorrido(s): Sindicato dos Publicitários, Agenciadores de Publicidade e Trabalhadores em Agência de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Murilo Antônio de Freitas Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de junho de 1987. **Processo: RR - 516062/1998-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Rogério Neiva Pinheiro, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Maria Ondina da Silva, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do DAER apenas quanto ao tema do adicional de insalubridade - grau máximo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o referido adicional; conhecer do recurso de revista do Banco Mercantil do Brasil S.A. apenas quanto ao tema da URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989; não conhecer do recurso de revista da União Federal. Falou pela União Federal o Dr. Rogério Neiva Pinheiro. **Processo: RR - 517959/1998-9 da 7a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Carlúcio Farias Melo e Outros, Advogado: Dr. Paulo André Lima Aguiar, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATER/CE, Advogado: Dr. Isaque Ferreira Janebro Rocha, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 7ª Região apenas com relação à contratação de servidor público sem concurso público - nulidade - aposentadoria espontânea - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que o pagamento das verbas rescisórias e da multa do FGTS se restrinjam ao segundo período contratual; conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; e não conhecer do recurso de revista dos reclamantes. **Processo: RR - 522079/1998-4 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Maria do Carmo Batista, Advogado: Dr. Francisco José dos Santos, Recorrido(s): Município de Icó, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 524845/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Ivar Maciel de Andrade, Advogado: Dr. Manoel Perdigão Belo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 524846/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Gesner Russo Torres, Recorrido(s): Júlio José Fernandes Pereira, Advogada: Dra. Sônia A. Resende Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 525761/1999-5 da 12a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Viviane Colucci, Recorrente(s): Município de Aranguá, Advogado: Dr. Caio César Pereira de Souza, Recorrido(s): Mara Cristina Binz Pereira, Advogada: Dra. Evanildes Figueiredo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 12ª Região por divergência jurisprudencial e violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as verbas rescisórias deferidas, limitando a condenação ao pagamento de saldo de salário. Prejudicado o exame do recurso de revista do Município. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópias desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 525807/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Dow Produtos Químicos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Recorrido(s): Fernando Monaco Neto, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do uso do BIP. **Processo: RR - 527281/1999-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Usina União e Indústria S.A., Advogada: Dra. Tereza Maria Wanderley Buarque El-Deir, Recorrido(s): Isafas Felix da Silva, Advogado: Dr. Pedro Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 527294/1999-5 da 16a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procurador: Dr. Mauricio Pessoa



Lima, Recorrido(s): Ailton Frazão Silva, Advogada: Dra. Francisca Marlúcia de Mesquita Carneiro Viana, Recorrido(s): Município de Bacabal, Advogado: Dr. Klinger Brito Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos salários atrasados dos meses de novembro e dezembro de 1996. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 527296/1999-2 da 16a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procurador: Dr. Roberto Magno Peixoto Moreira, Recorrido(s): Antônio Ferreira de Lucena, Recorrido(s): Município de Barra do Corda, Advogada: Dra. Maria Gilnetes Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, que ficam dispensadas. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 527882/1999-6 da 13a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrente(s): Município de Salgado de São Félix, Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Recorrido(s): José Carlos da Silva, Advogado: Dr. Aduino Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Determina-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Fica prejudicado o exame do apelo do Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, tendo em vista que o recurso do Município, que trata da mesma matéria, não foi conhecido, em virtude de a decisão do Regional estar em consonância com a jurisprudência deste Tribunal. **Processo: RR - 528458/1999-9 da 17a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrido(s): Município de Vila Velha, Procuradora: Dra. Paulete Penha Vieira, Recorrido(s): Robson da Silva Barros, Advogado: Dr. Sebastião Celso da S. Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para manter apenas a condenação ao pagamento do salário do mês de dezembro de 1996, determinando a exclusão das demais parcelas deferidas. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópias desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 528462/1999-1 da 20a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Aloísio Fernandes Ferreira, Advogada: Dra. Stela Penalva, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade subsidiária da Petrobrás pelos débitos trabalhistas constantes da condenação. Falou pela recorrida o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira. **Processo: RR - 531826/1999-2 da 11a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Wilde Aurélio Pereira Lago, Advogado: Dr. Aldemar Luiz Dorneles, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, mas conhecer do recurso de revista no tocante à contratação de servidor público sem a realização de concurso público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho, julgando improcedente a reclamatória, determinando-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 531847/1999-5 da 12a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Recorrido(s): Irma Zanardi Pavan, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 534979/1999-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Normando A. Cavalcanti Júnior, Recorrente(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): Ana Carla Azevedo dos Santos, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados, quanto ao tema da deserção - Banco arrecadador - depósito recursal, por contrariedade ao Enunciado nº 217 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar a baixa dos autos, para que o egrégio Regional prossiga no exame dos recursos ordinários dos reclamados, como entender de direito. A Presidência da Turma deferiu juntada de procuração/su-
tabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pelo douto patrono 'o primeiro recorrente. Falou pelo primeiro recorrente o Dr. Norman o A. Cavalcanti Júnior. **Processo: RR - 535088/1999-9 da 21a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Departamento de Educação de Trabalho do Rio Grande do Norte, Advogado: Dr. Pedro Marques Homem de Siqueira, Recorrido(s): Cristina Maria Furtado e Outros, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda

de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante ao levantamento do FGTS decorrente da mudança de regime jurídico e julgar extinto o processo, sem exame do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RR - 536798/1999-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rosângela Geyger, Recorrido(s): Silvestre Mattos de Souza, Advogado: Dr. Luiz Eugênio Popow, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por ofensa ao art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 536852/1999-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Manoel Lopes dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): Município de Gravataf, Advogada: Dra. Valesca Gobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 539254/1999-7 da 21a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): Maria de Lourdes de Oliveira, Advogada: Dra. Roneide Pereira da Silva, Recorrido(s): Município de Várzea, Advogado: Dr. Celso Meireles Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação a preceito constitucional e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do saldo salarial referente a dezembro de 1996 a janeiro de 1997 e das diferenças salariais relativas ao mínimo legal, estabelecendo a exclusão das demais parcelas rescisórias. Determina-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 541161/1999-1 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz de Borba, Recorrido(s): Edson Burkhardt, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuoco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 544656/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Marcilaine Diniz Figueiredo, Advogado: Dr. Luiz Carlos Godinho, Recorrido(s): Sofia Propaganda Ltda., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, no particular. **Processo: RR - 544708/1999-1 da 21a. Região.** Corre junto com AIRR-544707/1999-8, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Recorrido(s): Terezinha de Jesus Alves Martins, Advogada: Dra. Márcia de Almeida Brito e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por ofensa à alínea "a" do inciso XXIX do artigo 7º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau, que declarou a prescrição extintiva da ação. **Processo: RR - 546429/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Pedro Nolasco Dias, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): Siderúrgica Barra Mansa S.A., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não tenha ultrapassado cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, sendo, no entanto, considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, no caso de ser ultrapassado o referido limite. **Processo: RR - 553236/1999-1 da 17a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite, Recorrente(s): Município de Aracruz, Advogado: Dr. José Loureiro Oliveira, Recorrido(s): Leonice Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, por divergência jurisprudencial e violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, ficando isenta a reclamante, configurando-se prejudicado o exame do recurso de revista do Município de Aracruz. Determina-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópias desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 553785/1999-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Enterra Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Almir de Souza Freitas, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Oliveira Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 553924/1999-8 da 7a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Nova Olinda, Advogado: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Recorrido(s): Maria Helena Ferreira Feitosa, Advogado: Dr. Antônio Flávio Rolim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do Município, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais relativas ao mínimo legal e dos salários retidos, tudo de forma simples, estabelecendo a exclusão das demais parcelas deferidas. Determina-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 553927/1999-9 da 7a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Araripe, Advogado: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Recorrido(s): Maria Joethina Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Joaquim Cleoniz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, limitando a condenação ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados de forma simples e determinando a exclusão das demais parcelas deferidas. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 557029/1999-2 da 16a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Amarante, Advogado: Dr. Oziel Vieira da Silva, Recorrido(s): Lindalva Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Antônio Neres de Jesus e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 559311/1999-8 da 21a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido(s): Eleonice Bernardo de Souza, Advogado: Dr. Severino Urbano Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante ao levantamento do FGTS decorrente da mudança de regime jurídico e julgar extinto o processo sem exame do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, mas conhecer do recurso quanto à prescrição relativa ao FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar prescrito o direito de ação para reclamar o não-recolhimento do FGTS. Fica prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, tendo em vista que o recurso do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das mesmas matérias, foi provido com base na jurisprudência deste Tribunal. **Processo: RR - 559330/1999-3 da 13a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Wellington de Carvalho Soares, Recorrido(s): Josefa Rosa de Souza, Advogado: Dr. Paulo Araújo Barbosa, Recorrido(s): Município de Santa Rita, Advogado: Dr. José Clodoaldo Maximino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 559331/1999-7 da 13a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Wellington de Carvalho Soares, Recorrido(s): Maria Rosângela de Melo Souza, Advogado: Dr. Paulo Araújo Barbosa, Recorrido(s): Município de Santa Rita, Advogado: Dr. José Clodoaldo Maximino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 559347/1999-3 da 13a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Jonas Bezerra da Silva, Advogado: Dr. João Ferreira Neto, Recorrido(s): Município de Tavares, Advogado: Dr. Reginaldo de Sousa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais "stricto sensu", incluindo os salários retidos, determinando-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 559446/1999-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Universidade Federal de Santa Maria/RS, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Geovani Pereira da Luz, Advogado: Dr. Eugênio A. Pozzobon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 37, inciso II, e § 2º da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, julgando improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, que ficam dispensadas. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Falou pela Universidade Federal de Santa Maria/RS o Dr. Rogério Neiva Pinheiro. **Processo: RR - 559565/1999-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): Josete Cardoso Alves, Advogado: Dr. Ricardo Luís Silva da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, que ficam dispensadas. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do parágrafo 2º e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 561030/1999-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): Valter Prometez Rodrigues, Advogada: Dra. Mariana Sobral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público do Trabalho e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inc. II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 562021/1999-9 da 7a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Maria Inismar Becho da Silva, Advogado: Dr. Francisco Wellington Lopes Guimarães, Recorrido(s): Município de Alcântaras, Advogado: Dr. Francisco Amalado de Paula Pezeta Azevedo, Decisão: por unanimidade,

dencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, limitando a condenação ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados de forma simples e determinando a exclusão das demais parcelas deferidas. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 557029/1999-2 da 16a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Amarante, Advogado: Dr. Oziel Vieira da Silva, Recorrido(s): Lindalva Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Antônio Neres de Jesus e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 559311/1999-8 da 21a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido(s): Eleonice Bernardo de Souza, Advogado: Dr. Severino Urbano Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante ao levantamento do FGTS decorrente da mudança de regime jurídico e julgar extinto o processo sem exame do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, mas conhecer do recurso quanto à prescrição relativa ao FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar prescrito o direito de ação para reclamar o não-recolhimento do FGTS. Fica prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, tendo em vista que o recurso do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das mesmas matérias, foi provido com base na jurisprudência deste Tribunal. **Processo: RR - 559330/1999-3 da 13a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Wellington de Carvalho Soares, Recorrido(s): Josefa Rosa de Souza, Advogado: Dr. Paulo Araújo Barbosa, Recorrido(s): Município de Santa Rita, Advogado: Dr. José Clodoaldo Maximino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 559331/1999-7 da 13a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Wellington de Carvalho Soares, Recorrido(s): Maria Rosângela de Melo Souza, Advogado: Dr. Paulo Araújo Barbosa, Recorrido(s): Município de Santa Rita, Advogado: Dr. José Clodoaldo Maximino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 559347/1999-3 da 13a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Jonas Bezerra da Silva, Advogado: Dr. João Ferreira Neto, Recorrido(s): Município de Tavares, Advogado: Dr. Reginaldo de Sousa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais "stricto sensu", incluindo os salários retidos, determinando-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 559446/1999-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Universidade Federal de Santa Maria/RS, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Geovani Pereira da Luz, Advogado: Dr. Eugênio A. Pozzobon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 37, inciso II, e § 2º da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, julgando improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, que ficam dispensadas. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Falou pela Universidade Federal de Santa Maria/RS o Dr. Rogério Neiva Pinheiro. **Processo: RR - 559565/1999-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): Josete Cardoso Alves, Advogado: Dr. Ricardo Luís Silva da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, que ficam dispensadas. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do parágrafo 2º e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 561030/1999-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): Valter Prometez Rodrigues, Advogada: Dra. Mariana Sobral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público do Trabalho e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inc. II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 562021/1999-9 da 7a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Maria Inismar Becho da Silva, Advogado: Dr. Francisco Wellington Lopes Guimarães, Recorrido(s): Município de Alcântaras, Advogado: Dr. Francisco Amalado de Paula Pezeta Azevedo, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista quanto ao tema da nulidade do contrato de trabalho, por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, que ficam dispensadas. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 563362/1999-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Roney Pinto Guimarães, Recorrido(s): Adalberto da Silva Carneiro e Outros, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas IPC de junho de 1987, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Carta Magna, URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial, e disponibilidade - servidor público celetista, por ofensa ao art. 41, § 3º, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar a ordem de reintegração ao serviço do reclamante Adalberto da Silva Carneiro, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989 e reflexos. Falou pela União Federal o Dr. Rogério Neiva Pinheiro. **Processo: RR - 567151/1999-0 da 17a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrente(s): Município de Guarapari, Advogada: Dra. Danielle Silveiras Cury, Recorrido(s): José Alves Júnior, Advogado: Dr. Cláudio Márcio Rodrigues Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Município e conhecer do recurso do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento das verbas rescisórias. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do parágrafo 2º e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 567152/1999-3 da 17a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrente(s): Município de São Mateus, Procurador: Dr. Luiz Carlos Barbosa, Recorrido(s): Almerinda Santos de Freitas e Outros, Advogado: Dr. Valdir Massucati, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso do Município e conhecer do recurso do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos depósitos do FGTS em relação aos reclamantes Almerinda Santos de Freitas e Valmir Costa da Silva. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do parágrafo 2º e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 567203/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baeta Vieira, Recorrido(s): José Fernandes Filho, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 568157/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ediminas S.A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais, Advogado: Dr. Jamil Milagres Mansur, Recorrido(s): Juncão Aparecido Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lopes Cezário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação. **Processo: RR - 568678/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Manoel Pascoal dos Santos, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Landim & Rodrigues Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. João de Magalhães Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 568766/1999-1 da 14a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Edione Lustosa Nogueira, Advogado: Dr. Moacir Oscar Schneider, Recorrido(s): Telecomunicações de Rondônia S.A. - TELERON, Advogada: Dra. Maria Elzenira Soares Rebouças, Recorrido(s): Mendonça e Silva Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade subsidiária da TELERON pelos débitos trabalhistas constantes da condenação. **Processo: RR - 572794/1999-7 da 7a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município do Crato, Procuradora: Dra. Antônia Cileide de Araújo, Recorrido(s): Francisco Raimundo Queiroz Victorino, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema nulidade do contrato de trabalho - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, determinando-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 574066/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogada: Dra. Luciana Vigo Garcia Cachem, Recorrido(s): Sílvia Regina dos Santos Ferreira, Advogada: Dra. Maria de Fátima da Cunha Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos relativos a URP de fevereiro de 1989. **Processo: RR - 575528/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Marco Antônio Pires, Ad-

vogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Recorrido(s): Fábio Angelo Avelar, Advogado: Dr. Aldo Fonseca Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 576284/1999-0 da 7a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Sobral, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Ana Maria Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista quanto ao tema nulidade do contrato de trabalho - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, determinando-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 576290/1999-0 da 7a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Caucaia, Procurador: Dr. Ailton Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): Antônio Madalena de Sousa, Advogado: Dr. José de Almeida Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a reclamação. Inverte-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais, ficando isento o reclamante. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 576291/1999-4 da 7a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Iguatu, Advogado: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Recorrido(s): Alessandra Feitosa dos Santos Souza, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista quanto ao tema nulidade do contrato de trabalho - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças para o salário mínimo legal, a ser apurado em regular execução, determinando-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 577003/1999-6 da 12a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Aílto Teixeira de Freitas Cota, Recorrido(s): Ilo Mafrá, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, quanto à indenização compensatória pela inobservância da garantia do emprego e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação. **Processo: RR - 577369/1999-1 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Wellington de Carvalho Soares, Recorrido(s): Maria José Alves de Lima, Advogado: Dr. João Ferreira Neto, Recorrido(s): Município de Tavares, Advogado: Dr. Reginaldo de Sousa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 577419/1999-4 da 17a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de São Mateus - ES, Procurador: Dr. Luiz Carlos Barbosa, Recorrido(s): Antônio Calixto e Outros, Advogado: Dr. Valdir Massucati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, que ficam dispensadas. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 578996/1999-3 da 7a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Icó, Advogado: Dr. Solano Mota Alexandrino, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Lindalva Ferreira Silva Pereira, Advogado: Dr. Francisco José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema nulidade do contrato de trabalho - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças para o salário mínimo legal, devendo ser observada a jornada laboral de quatro horas diárias da autora, a ser apurado em regular execução, determinando-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 578997/1999-7 da 7a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Caririçu, Advogado: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Recorrido(s): Maria Socorro Feitosa, Advogado: Dr. Francisco José Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema nulidade do contrato de trabalho - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças para o salário mínimo legal, devendo ser observada a jornada laboral de quatro horas diárias da autora, a ser apurado em regular execução, determinando-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 580103/1999-4 da 21a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco

Wilkie Rebouças C. Júnior, Recorrido(s): Rubens Matias de Sousa, Advogado: Dr. Ubirajara Fidélis de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 580105/1999-1 da 21a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte (Fundação Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel - FUHGEL), Procuradora: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Recorrido(s): Maria da Cruz Teixeira de Lima, Advogado: Dr. Maurílio Bessa de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, ficando isenta a reclamante. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 580106/1999-5 da 11a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Rio Preto da Eva, Procurador: Dr. Evanildo Carneiro da Silva, Recorrido(s): Adriana Fabíola Pereira Batista, Advogado: Dr. Naziano Pantoja Filizola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, limitando a condenação ao pagamento do saldo salarial, estabelecendo a exclusão das demais parcelas, determinando-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 580107/1999-9 da 11a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Rio Preto da Eva, Procurador: Dr. Evanildo Carneiro da Silva, Recorrido(s): Clérison da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Naziano Pantoja Filizola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, limitando a condenação ao pagamento do saldo salarial e estabelecendo a exclusão das demais parcelas rescisórias. Determina-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 581882/1999-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Teresa Cristina D'Almeida Basteiro, Recorrido(s): Vantuil da Costa Silva, Advogado: Dr. Aroldo Menezes Pereira, Recorrido(s): Município de Cabo Frio, Procurador: Dr. Newton Carneiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da nulidade do contrato de trabalho, por violação ao art. 37, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho celebrado com o Município e limitar a condenação ao pagamento das horas extras, de forma simples, estabelecendo a exclusão das demais parcelas. Determina-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 581936/1999-9 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Aila Maria Barbosa, Advogado: Dr. Weber Jerônimo de Souza, Recorrido(s): Município de Pocinhos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 582639/1999-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Gethal Amazonas S.A. - Indústria de Madeira Compensada, Advogado: Dr. Jonatan Schmidt, Recorrido(s): Cleonice Cardoso Marinho, Advogada: Dra. Raimunda Creusa Trindade Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas, e seus reflexos, decorrentes do intervalo intrajornada excessivo. **Processo: RR - 583221/1999-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Carlos Antônio Alves Monteiro de Araújo, Recorrido(s): Isaias Monteiro de Andrade, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no que pertine aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação. A Presidência da Turma deferiu juntada de procuração, neste ato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. João Pedro Ferraz dos Passos. **Processo: RR - 586147/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rosemeire Alves Silveira, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Informal Serviços de Informática S.C. Ltda., Advogada: Dra. Adeise Magali Assis Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante, tal como pleiteado nas razões recursais, o pagamento dos salários do período entre a dispensa e o quinto mês após o parto. **Processo: RR - 586396/1999-5 da 21a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Rildo Albuquerque Mousinho de Brito, Recorrido(s): Antônia Rosimar da Silva Costa, Advogado: Dr. Kennedy de Almeida Magalhães, Recorrido(s): Município de Angicos, Advogado: Dr. Marcos José Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação a preceito constitucional, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais relativas ao mínimo legal, estabelecendo a exclusão das demais parcelas rescisórias. Determina-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e



ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 591054/1999-9 da 13a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Neto da Silva, Recorrido(s): Mária de Fátima da Silva, Advogado: Dr. Paulo Costa Magalhães, Recorrido(s): Município de Caiçara, Advogado: Dr. Manoel Xavier de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais "stricto sensu", determinando-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 593699/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Gerdau S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): João Batista Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de limitar o pagamento das horas necessárias para a marcação do ponto como extras, e reflexos, apenas quando ultrapassados os cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, considerando a sua totalidade caso extrapolado o referido limite. **Processo: RR - 596189/1999-8 da 19a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Dr. Rafael Gazzanéo Júnior, Recorrente(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Marilba dos Santos Braga, Recorrido(s): Zuleide Félix Pereira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o feito, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Prejudicado o exame da revista do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. **Processo: RR - 598255/1999-8 da 11a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social - SE-TRAS, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Franquiny dos Santos Galvão, Advogado: Dr. Luís Alberto Marinho de Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação ao art. 37, II, e § 2º da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, restando prejudicada a análise da arguição de prescrição quinquenal relativa ao FGTS. Determina-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 599495/1999-3 da 6a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Recorrido(s): Augusto Santos da Silva, Advogada: Dra. Jerusa Alem Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 600904/1999-1 da 17a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido(s): Luciana França Bodart e Outra, Advogada: Dra. Carmen Leonardo do Vale Poubel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, que ficam dispensadas. Determina-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. Fica prejudicada a análise do recurso do Município. **Processo: RR - 603262/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Conibra Comércio de Materiais para Construções Ltda., Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Recorrido(s): Eugênio Tadeu Fernandes, Advogado: Dr. Marcos Aparecido de Oliveira Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à época própria da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 603293/1999-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Usina Frei Caneca S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Recorrido(s): Heleno José da Silva, Advogado: Dr. Murilo Souto Quidute, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos ao TRT da 6ª Região, a fim de que julgue, como entender de direito, o agravo de petição. **Processo: RR - 614903/1999-0 da 16a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procurador: Dr. Maurício Pessoa Lima, Recorrido(s): José Ribamar Rocha, Advogado: Dr. Juarez Medeiros Filho, Recorrido(s): Município de Rosário, Advogada: Dra. Júlia Maria Castro Testi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso no tocante ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos salários atrasados dos meses de agosto a novembro de 1996; e conhecer do recurso quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão,

após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 615034/1999-5 da 11a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Alberto Valente Maia, Advogado: Dr. Marco Aurélio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Determina-se seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 615049/1999-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sodexho do Brasil Comercial Ltda., Advogado: Dr. José Ronaldo Carvalho Saddi, Recorrido(s): Luciana Mendes de Araújo, Advogada: Dra. Aline Fabiana Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema validade do acordo de compensação de horas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação o pagamento do adicional de horas extras. **Processo: RR - 615157/1999-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina S. Pereira, Recorrido(s): Maria da Conceição Leite Gama, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Determina-se seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 615796/1999-8 da 11a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Josenildo Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Determina-se seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 616291/1999-9 da 16a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procurador: Dr. Maurício Pessoa Lima, Recorrido(s): José Carvalho do Vale, Advogado: Dr. José Takaki, Recorrido(s): Município de São Raimundo das Mangabeiras, Advogado: Dr. Elmano Santos Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso no tocante ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos salários atrasados dos meses de dezembro e vinte dias do mês de janeiro e das diferenças salariais em relação ao salário mínimo; e conhecer do recurso quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 616774/1999-8 da 18a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sementes Selecta Ltda., Advogada: Dra. Carla Maria Carneiro Costa, Recorrido(s): Braz Divino da Costa, Advogado: Dr. Niura Martins Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da recorrente. **Processo: RR - 625264/2000-4 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Érico Winckler, Advogado: Dr. Lidionar R. de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: RR - 629355/2000-4 da 18a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Geodson Marques de Sousa, Advogada: Dra. Karla Elizabeth F. da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 632865/2000-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sandra Regina Versiani Chieza, Recorrente(s): FUNCEF - Fundação dos Economistas Federais, Advogado: Dr. Sérgio dos Santos de Barros, Recorrido(s): Alisete Ferreira Alves e Outros, Advogado: Dr. José Gregório Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da FUNCEF, por violação ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 318-319, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que sejam julgadas as matérias ventiladas nos declaratórios da reclamada, como entender de direito. Sobreste-se o exame das demais matérias do recurso da FUNCEF, bem como a revista da Caixa Econômica Federal. **Processo: RR - 660328/2000-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Supermercados Mundial Ltda., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Recorrido(s): Jacinta Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 41/43, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que sejam enfrentadas as teses dos embargos declaratórios da reclamada, como entender de direito. Fica prejudicado o outro tema da revista. **Processo: RR - 692383/2000-7 da 5a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco BANE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vilma Porfíria de Souza, Advogado: Dr. Jorge de Sousa Hygino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 700643/2000-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Bradesco

S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Lobo, Recorrido(s): Andréa Regina Ambrósio Pinto, Advogado: Dr. Jaziel Godinho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema retenções legais - Imposto de Renda, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Imposto de Renda incida sobre a totalidade do crédito trabalhista. **Processo: RR - 705066/2000-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sérgio Faustino de Figueiredo, Advogado: Dr. Ricardo Bellingrodt Marques Coelho, Recorrido(s): Judith Werneck, Advogado: Dr. Francisco Galdino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema negativa da prestação jurisdicional, por afronta ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão de fls. 99/101, determinar a baixa dos autos a fim de que o egrégio Regional profira novo julgamento, prequestionando a questão do enquadramento do "de cujus", ventilada nos embargos de declaração, como entender de direito, restando sobrestado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 707675/2000-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Rosimarizy Linaris Montanhano, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao critério de apuração do Imposto de Renda, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Imposto de Renda incida sobre a totalidade do crédito trabalhista. **Processo: RR - 711295/2000-4 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Luiz Roberto da Silva Gitaí, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja auferida a correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 715592/2000-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Fernando Ataliba, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 715601/2000-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Recorrido(s): Eduardo Tarciso Tostes de Freitas, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 716138/2000-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Indústrias Romi S.A., Advogada: Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Recorrido(s): Jamil Baltazar de Moraes, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do acréscimo de 40% sobre o FGTS do período anterior à aposentadoria espontânea. **Processo: A-RR - 457017/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marlene Azevedo dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tutécio Gomes de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, em face de seu caráter protelatório, aplicar, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de um por cento sobre o valor corrigido da causa. **Processo: AG-RR - 365096/1997-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Judite de Oliveira Bezerra, Advogado: Dr. Serafim Gomes Ribeiro, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar à reclamante multa de dois por cento sobre o valor corrigido da causa, nos moldes do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: AG-RR - 452506/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Roberto Motta, Advogada: Dra. Margaret Valero, Agravado(s): Cartório de Registro Civil e Anexos de Francisco Morato, Advogado: Dr. Gilberto Valente da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, ante o seu caráter manifestamente protelatório, condenar o agravante ao pagamento da multa de um por cento sobre o valor corrigido da causa, prevista no art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: AG-RR - 457015/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Agravado(s): Nivaldo Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, aplicando, nos termos do art. 577, § 2º, do CPC, multa de dez por cento sobre o valor corrigido da causa, em face do seu caráter protelatório. **Processo: AG-RR - 487339/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sebastião Gonçalves Godinho, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuêco, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, aplicando, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de um por cento sobre o valor corrigido da causa, em face do seu caráter protelatório. **Processo: AG-RR - 508526/1998-1 da 11a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): Joventino Fernandes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 511900/1998-5 da 11a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação,



Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): Maria do Socorro Neves Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 539269/1999-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Estado do Amazonas - SUSAM, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): Elha Maria Batista Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 550455/1999-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Agravado(s): Nelson Aparecido Marques, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, ante o caráter manifestamente protelatório, condenar o agravante ao pagamento da multa de dez por cento sobre o valor corrigido da causa, prevista no art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: AG-RR - 568052/1999-4 da 11a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): Terezinha Monteiro Moura, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 569053/1999-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Paulo Afonso Raposo Vilela, Advogado: Dr. Joaquim Guilherme Fusco Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 584906/1999-4 da 11a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): Adalberto Farias Martins, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 652864/2000-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): Paulo Afonso Gomes Simas, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 684942/2000-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Daniel Luiz, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-AIRR - 690383/2000-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI (Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro), Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): Maria Lúcia Martins Rocha, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 716894/2000-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilmar Antônio da Silva, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RR - 356995/1997-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, Advogada: Dra. Vera Lúcia Valladão Farinatti, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Magno de Bem Rieger, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos adicionais, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ED-RR - 380876/1997-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, Advogada: Dra. Vera Lúcia Valladão Farinatti, Embargado(a): Auro Nunes da Silva, Advogado: Dr. José Tórrres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 403462/1997-2 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Indústria de Bebidas Antarctica do Espírito Santo S.A., Advogado: Dr. Elío Carlos da Cruz Filho, Advogado: Dr. Namyri Carlos de Souza Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Bebidas e Conexos em Geral no Estado do Espírito Santo - SINDIBEBIDAS, Advogado: Dr. Lufs Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios do reclamante e, ante seu caráter manifestamente protelatório, condená-lo ao pagamento da multa de um por cento sobre o valor da causa, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. Por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos declaratórios da reclamada e, imprimindo-lhes efeito modificativo, tornar sem efeito a condenação em honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 403481/1997-8 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Gliche Norberto Arruzo, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 408007/1997-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Julio Mayo Fernandez, Advogado: Dr. José Tórrres das Neves, Embargado(a): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para tão-somente prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação. **Processo: ED-RR - 416042/1998-5 da**

5a. Região. Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Antonina Goês Pereira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 446649/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Claudete D' Oliveira, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Embargado(a): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Gelre - Trabalhos Temporários S.A., Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 454745/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Lindalva Pires Pinto, Advogado: Dr. Lúcia Soares Leite Carvalho, Embargado(a): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 456962/1998-2 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco Fortaleza S.A. - BANFORT, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Sandra Bianca de Carvalho Mourão, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 464182/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marcelo Loureiro Guimarães, Advogado: Dr. Victor Zaidan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para sanar omissão e declarar inespecífico o segundo aresto de fls. 90, mantendo, no mais, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 477352/1998-6 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: João Pereira, Advogado: Dr. Tito Lívio de Assis Góes, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Viviane Colucci, Embargado(a): Município de Araranguá, Advogado: Dr. Caio César Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para, sanando omissão, conceder-lhes efeito modificativo para isentar o reclamante-recorrido do pagamento das custas processuais. **Processo: ED-RR - 527912/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Embargado(a): José Alberto Duarte, Advogado: Dr. Bruno Wider, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para rejeitá-los e, declarando-os protelatórios, aplicar à embargante a multa de um por cento sobre o valor atribuído à causa. **Processo: ED-RR - 528549/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Leonie da Fonseca Fernandes, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): Dow Química S.A., Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 629500/2000-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Rádio Jornal do Brasil S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Cabodifusão, DISTV, MMDS, TV a Cabo, TV por Assinatura e Similares do Estado do Rio de Janeiro - SINRAD/RJ, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 652913/2000-9 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Waldomiro de Lima Mendes, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Embargado(a): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar a multa de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AG-AIRR - 665605/2000-1 da 5a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Gilvan Silva Costa, Advogado: Dr. Marlon Andrade Silveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, afastar a deserção do recurso de revista do reclamado e, invocando os princípios da economia e da celeridade processuais, negar provimento ao agravo de instrumento, por fundamento diverso do despacho que não admitiu a revista por deserta. **Processo: ED-RR - 668814/2000-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Embargado(a): Antônio Bueno Silva, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigowski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 675911/2000-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Sebastiana Martins dos Santos, Advogada: Dra. Jane Anita Galli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos adicionais referidos na fundamentação, mantendo inalterado o acórdão embargado. **Processo: ED-AIRR - 679109/2000-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: José Carlos de Oliveira Quintanilha, Advogado: Dr. José Tórrres das Neves, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios, tão-somente para acrescer aos fundamentos do acórdão embargado os esclarecimentos ora consignados no voto. **Processo: ED-AIRR - 681635/2000-4 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Edvaldo Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Decisão: por unanimidade, conhecer

dos presentes embargos declaratórios para rejeitá-los e aplicar à embargante a multa de um por cento sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 682785/2000-9 da 20a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Adelman Joaquim dos Santos, Advogado: Dr. Genisson Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 684033/2000-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: José Carlos Cristino e Outra, Advogado: Dr. Edison de Aguiar, Embargado(a): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para rejeitá-los. **Processo: ED-AG-AIRR - 686287/2000-4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Mário Sérgio Guimarães, Advogado: Dr. Leandro Machado Barbosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para suprir omissão, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AG-AIRR - 687257/2000-7 da 20a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Marli Santos de Almeida, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar a multa do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AG-AIRR - 688211/2000-3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: João Pacifico, Advogado: Dr. Hélio Rodrigues de Souza, Embargado(a): Krupp Hoesch Molas Ltda., Advogada: Dra. Ângela Favaro Ribas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 691007/2000-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Indústria Química e Farmacêutica Schering Plough S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Embargado(a): Francisco de Paula dos Santos, Advogado: Dr. Asecano Tofani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para rejeitá-los. **Processo: RR - 406979/1997-9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Acemar Batista de Sousa, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Recorrido(s): Expresso Metropolitano Ltda., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Anélia Li Chum. **Processo: RR - 533042/1999-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): Rudinei Rocha de Souza, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar sua remessa ao Ministério Público do Trabalho, para a emissão de parecer. **Processo: RR - 647768/2000-3 da 5a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Recorrido(s): Vanderlino Cândido Rodrigues, Advogado: Dr. Renato Mário Borges Simões, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Anélia Li Chum. **Processo: AG-AIRR - 665604/2000-8 da 5a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Raimundo Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Ruy Manoel de Santana Filho, Agravado(s): Pindorama Agricultura, Comércio e Indústria S.A., Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: ED-AIRR - 622941/2000-3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Ary Buzatto, Advogado: Dr. Elcio Biagi, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo para a primeira sessão em que participar o Exmo. Ministro Milton de Moura França, tendo em vista o impedimento da Exma. Juíza Convocada Anélia Li Chum. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às dez horas e cinquenta minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Presidente em exercício, e por mim subscrita, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e um.

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Ministro Presidente da Turma
Em Exercício
RAUL ROA CALHEIROS
Diretor de Secretaria da Turma



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e um, às nove horas, teve início a Décima Sétima Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, no Térreo do Edifício-Sede, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, estando presentes o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e os Exmos. Juízes Convocados Anélia Li Chum e Renato de Lacerda Paiva, o Exmo. Procurador Regional do Trabalho Victor Hugo Laitano e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen e a Presidência foi exercida pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Sétima Sessão Ordinária, realizada aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e um, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 646990/2000-2 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wilson Antônio Ribeiro, Advogado: Dr. Antônio Carlos Brito de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 646993/2000-3 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Florivaldo Melo da Silva, Advogada: Dra. Verbena Maciel, Agravado(s): Produtos Alimentícios Cravo S.A., Advogado: Dr. Luiz Walter Coelho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652164/2000-1 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Iara da Rocha Carvalho, Advogado: Dr. Adilson de Paula Machado, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 654930/2000-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): José Anchieta Cavalcante Sobral, Advogado: Dr. Daniel Rocha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 655796/2000-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Adão Sturme França, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 660940/2000-6 da 17a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, Advogado: Dr. Hudson Cunha, Agravado(s): Vicente Santos Duarte, Advogada: Dra. Ana Paula Silva Tauceda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 665603/2000-4 da 5a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Maria José Barreto, Advogado: Dr. Oldeck Marques de Oliveira, Agravado(s): Antônio Azevedo Raposo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666114/2000-1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): João Guedes Machado e Outros, Advogado: Dr. Clayton Montebello Carreiro, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Roberto Nobrega de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 668553/2000-0 da 7a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Agravado(s): Adalberto de Araújo Passos e Outros, Advogado: Dr. Francisco Valentim de Amorim Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 669803/2000-0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Companhia Brasileira Corretora de Previdência Privada (Grupo Aplub), Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Hassel Honsi, Advogado: Dr. João Carlos Cezario Thiago da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 672023/2000-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Emília Tsuchiya Sato, Advogada: Dra. Sueli Perez Izar, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Homero Pereira de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 672112/2000-6 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procurador: Dr. Marcelo Marinho B. Mendes, Agravado(s): Verônica Mendes Dourado, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 672900/2000-8 da 5a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Edvaldo Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Cláudio Fabiano Balthazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679049/2000-4 da 8a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rascovschi Comércio Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Oliva Reis, Agravado(s): Érika da Silva Lopes, Advogado: Dr. Roberto Salame Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679291/2000-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco BANERJ S.A., Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri,

Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s): William David, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 680870/2000-9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Agravado(s): Salomão Jorge Boabeid Rovedo, Advogado: Dr. Luiz Manoel Hidalgo Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681249/2000-1 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s): Odir de Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681254/2000-8 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Marcelo de Sá Nogueira, Advogado: Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos, Agravado(s): Philippe Martin Indústria e Comércio de Confeções Ltda., Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681391/2000-0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Setem - Serviços Técnicos de Montagem e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. João Batista P. A. de Carvalho, Agravado(s): Adilson Lúcio Ponciano, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681641/2000-4 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Fábio de Possídio Egashira, Agravado(s): José Crispim de Melo, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de irregularidade de representação argüida em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681868/2000-0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Viwa Automóveis Ltda., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Adalto Pires Martins Neto, Advogado: Dr. Luiz Américo Zamprognio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 682483/2000-5 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): Paulo Edson Araújo Souza, Advogado: Dr. Cláudio Meira de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 682913/2000-0 da 1a. Região.** corre junto com AIRR - 683761/2000-1, Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ-PREVI (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s): Orlando Valença de Carvalho e Silva, Advogado: Dr. Renato Arias Santiso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 683099/2000-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Vieira Chagas, Agravado(s): Antônio Manoel da Costa e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 683516/2000-6 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, Advogado: Dr. Jayr Gardim, Agravado(s): Luiza Antônia de Paula Fernandes, Advogado: Dr. Washington Coutinho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 683761/2000-1 da 1a. Região.** corre junto com AIRR - 682913/2000-0, Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s): Orlando Valença de Carvalho e Silva, Advogado: Dr. Renato Arias Santiso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684723/2000-7 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Marcelo Vieira Chagas, Agravado(s): Carlos José da Silva, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 685544/2000-5 da 10a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Edson Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Ket Silva de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 686069/2000-1 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Paulo Cesar Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 686226/2000-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Belgo-Mineira Participação Indústria e Comércio Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): Antônio Carlos Matias de Azevedo, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692252/2000-4 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S.A. e Outra, Advogada: Dra. Carmem Luíza Mambri, Agravado(s): Elevi Coelho Rodrigues, Advogado: Dr. Mauro Lúcio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**

693376/2000-0 da 10a. Região. Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. A. C. Alves Diniz, Agravado(s): Sônia Fátima de Faria, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693517/2000-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. Aparecido Domingos Ererias Lopes, Agravado(s): Francisco Corrêa de Aguiar, Advogado: Dr. Luís Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 695235/2000-5 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Rubens Castro e Outros, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696311/2000-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Agravado(s): Sônia Maria Coelho de Almeida, Advogada: Dra. Silvana Gama de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696329/2000-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Gibson Gomes de Paula, Advogado: Dr. José Izaías Lopes, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. José Roque Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701282/2000-4 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Eternit S.A., Advogado: Dr. Marcos Julio Olivé Mulhadas Júnior, Agravado(s): Júlio Cezar Teixeira, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 701967/2000-1 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Luciane do Carmo Scheffer de Souza, Agravado(s): Vanderley Pauluk, Advogada: Dra. Adriane Piechnik Barros, Agravado(s): EMBRASEG - Empresa Brasileira de Segurança S.C. Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 703489/2000-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Alao Aparecido Beraldo, Advogada: Dra. Tânia Marchioni Tosetti Krutzfeldt, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706286/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Dirceu Stainle Maester, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716035/2000-0 da 7a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Bernadete Santos Mesquita, Agravado(s): Vitorino Alves Júnior, Advogado: Dr. Ubirajara Arrais de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721639/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Econômico São Paulo S.A. - Crédito Imobiliário Habitacional e Outro, Advogada: Dra. Karina Augusto Avino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 722436/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Evandro Luiz Mendes França, Advogado: Dr. João Sylvio Wolochyn, Agravado(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729038/2001-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Maurício Viegas Tricate, Advogado: Dr. Walcar Costa Pereira, Agravado(s): José Ronci da Silva, Advogado: Dr. Celso Antônio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729041/2001-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Consórcio Haas Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): Herli Vasconcelos Ramos, Advogada: Dra. Mônica Navarro Mendes Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730645/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rubens Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Casa Grande Hotel S.A., Advogado: Dr. Nelson Goldenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731090/2001-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogada: Dra. Karina Valliatti Flores, Agravado(s): Maria Mendes dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Waldir Ludwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731098/2001-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agra-



vado(s): Magna Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Libório Barros, Agravado(s): Luiz Antônio de Souza, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731130/2001-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Teresinha Coelho Lustosa, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuschwander, Agravado(s): Maria de Fátima Freire da Silva, Advogado: Dr. Hélio Fernandes Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731472/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ruth Moreira da Silva, Advogada: Dra. Arlete Inês Aurelli, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alfredo Gabrielleschi, Agravado(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogada: Dra. Ana Paula Cerri Guimarães, Advogada: Dra. Elizabeth Cristine Gamarotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731476/2001-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Ignaldo Cassiano da Silveira Lepesch, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731698/2001-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Eberle S.A., Advogado: Dr. Alfeu Dipp Muratt, Agravado(s): Cristiane de Carvalho Maciel, Advogado: Dr. Tiburcio Ultramar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731707/2001-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antartica-Polar S.A., Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Agravado(s): Nestor Zimmermann, Advogado: Dr. Clécio Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732243/2001-5 da 17a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Sandra Lúcia Fonseca de Matos Pereira, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732251/2001-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jusseir Santos da Cruz, Advogado: Dr. Marcos Davi Pereira Pontes, Agravado(s): CGU Companhia de Seguros, Advogado: Dr. Santos André Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732387/2001-3 da 11a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Agnaldo Oliveira da Costa, Advogado: Dr. Daniel da Silva Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalvas do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: AIRR - 732617/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Viação Novacap Ltda., Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins, Agravado(s): Enival Gomes Novaes, Advogado: Dr. José Renato Pronça Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733641/2001-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Maria da Glória de Aguiar Malta, Agravado(s): José Maria de Jesus Cândido, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 734733/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Parker Hannifin Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ari Possidonio Beltran, Agravado(s): Sebastião Zuchi, Advogado: Dr. Arnaldo Henrique Bannitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736021/2001-3 da 19a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogada: Dra. Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque, Agravado(s): José Daniel Vericimo da Silva, Advogado: Dr. Gabriel Eufrazio de Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736068/2001-7 da 6a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Denize Zelaquet Pereira Barbosa, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil - BEMFAM, Advogado: Dr. Ronaldo José Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736250/2001-4 da 18a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JW Construtora Ltda., Advogado: Dr. Wilson de Souza Pereira, Agravado(s): João Lucimar Silva, Advogado: Dr. Alcídio de Souza Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736254/2001-9 da 18a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marco Antônio Roxo, Advogado: Dr. Elias Gomes de Oliveira Neto, Agravado(s): Osmário Pereira Duarte, Advogado: Dr. Paulo Gonçalves de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737595/2001-3 da 17a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fábio Santos Azevedo, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Vazzoler Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 738502/2001-8 da 24a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Arcídio Estraviz Peres, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Lima, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 738525/2001-8 da 8a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Luiz Rebelo Pereira Júnior e Outro, Advogada: Dra. Renata Milene Silva Pantoja, Agravado(s): João Souza de Amaral, Advogado: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes, Agravado(s): Construtora Rebelo Ltda., De-

cição: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740325/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Waltencyr Costa Barroso Motta Filho, Advogada: Dra. Regiane Terezinha de Mello João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740495/2001-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Rita de Oliveira Cardoso, Agravado(s): Elizabeth Targino de Araújo, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 742673/2001-8 da 19a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Fernando José Teixeira Medeiros, Agravado(s): Rosevaldo Almeida Marinho, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 742674/2001-1 da 19a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. André Luiz Telles Uchôa, Agravado(s): Roberto Henrique Santos Freire, Advogado: Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 742977/2001-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Antonieta Camargo Pardini, Advogado: Dr. Antalcidas Pereira Leite, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 742978/2001-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marchesan Agro Industrial e Pastoral S.A., Advogado: Dr. Jayr Gardim, Agravado(s): Antônio Noli, Advogado: Dr. Dyonísio Pegorari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 744608/2001-7 da 19a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Fernando José Teixeira Medeiros, Agravado(s): Jorge Luiz Silva, Advogado: Dr. Gustavo José Mendonça Quintiliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 744611/2001-6 da 5a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Edmilson Santos Macedo, Advogado: Dr. Norival Gomes Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746251/2001-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): João Carlos Pate Carvalho, Advogado: Dr. Marcos Davi Pereira Pontes, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Julio Carlos Emoingt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746501/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Daniel Lima de Melo, Advogado: Dr. Eloi Santos da Silva, Agravado(s): Jotec Comércio e Assistência Técnica Ltda., Advogada: Dra. Marília Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748346/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Jean Marcel Carvalho Aristides, Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s): C&A Modas Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Faraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748743/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Fabril Mascarenhas, Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado(s): Irene das Dores Reis, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 749772/2001-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Antônio Fausto Tabora, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomez, Agravado(s): Ernesto Stival e Filhos Ltda., Advogado: Dr. Giovanni da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751085/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Iraci Pereira Andrade, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Barbosa Borges, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 753165/2001-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Transportes Santo Antônio Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): Maurílio de Souza Faustino, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 753166/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Cláudio Cabral Correa, Advogado: Dr. Raimundo Elias Canellas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 324843/1996-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. José Eduardo Moreira da Silva Neto, Recorrido(s): Raimundo Barbosa Braga, Advogado: Dr. Sávio Isabel Cornélio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 332841/1996-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Floresta Clube, Advogado: Dr. Ênio Medeiros Filho, Recorrido(s): Tereza da Silva Pires, Advogado: Dr. Marcos Apolloni Neumann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do re-

clamado quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais. **Processo: RR - 334793/1996-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Makro Atacadista S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): Helena Fausta de Castro Ribeiro, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 335859/1997-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda., Advogado: Dr. Jaime Luís Tronco, Recorrido(s): João Evangelista Feliciano, Advogado: Dr. Aureliano José de Arêdes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do cômputo das horas extras os cinco minutos que antecedem ou sucedem a jornada normal de trabalho, sendo, entretanto, considerados integralmente nos dias em que a jornada exceder este limite. **Processo: RR - 353334/1997-9 da 17a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Locatelli Móveis Ltda., Advogado: Dr. Ponciano Reginaldo Polesi, Recorrido(s): Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeiras, Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas, Laminados, Aglomerados, Chapas de Fibra de Madeiras, Móveis de Junco, Vime, Vassouras, Cortinados, Estofados, Escovas e Pincéis do Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Nilvalda Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema substituição processual, por contrariedade ao Enunciado nº 310 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC, por ilegitimidade ativa "ad causam". **Processo: RR - 363040/1997-0 da 6a. Região.** Relator: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Pronor Ltda., Advogada: Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo, Recorrido(s): Carlos da Silva Araújo, Advogado: Dr. José Manoel dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade ao Enunciado nº 330/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das parcelas expressamente consignadas no recibo de quitação que não tenham ressalvas - diferenças de horas extras e reflexos, conforme fundamentação. **Processo: RR - 364611/1997-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Transportadora Alexandra Ltda., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Recorrido(s): Deusdete Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Apolloni Neumann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por dissenso jurisprudencial, apenas em relação aos descontos previdenciários e fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei. **Processo: RR - 365617/1997-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Frigo Power Assessoria Técnica Ltda., Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Recorrido(s): Walter de Oliveira Melo, Advogado: Dr. Hezick Álvares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à incompetência "ratione materiae" da Justiça do Trabalho - indenização por dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 365672/1997-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido(s): Regina Maria Martins Silva, Advogado: Dr. José Renato Martins Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 367156/1997-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Jorge Renan Lemos Pinho, Advogado: Dr. Aristoteles Camargo Elesbão Júnior, Recorrido(s): Indústria Química e Farmacêutica Schering S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema documentos comuns às partes - art. 830 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a ineficácia das decisões normativas, pelos fundamentos adotados pelo e. Regional, e, anulando os vv. acórdãos de fls. 562/572 e fls. 580/581, determinar a baixa dos autos, a fim de que a e. Turma profira novo julgamento, como entender de direito. Em consequência, resta prejudicado o exame das demais matérias ventiladas no recurso de revista. **Processo: RR - 371761/1997-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Tamará Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Jairo Aquino, Recorrido(s): Ronaldo Livramento Figueiredo, Advogada: Dra. Suelly Carneiro Gama Felix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 372593/1997-1 da 12a. Região.** Relator: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Artex S.A., Advogada: Dra. Solange Terezinha Paolin, Recorrido(s): Hercílio Wippel, Advogado: Dr. Décio Nery de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento da multa de 40% do FGTS do período anterior à aposentadoria. **Processo: RR - 372735/1997-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Antônio Au-



gusto Paes Nunes, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martihs, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do reclamado quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 373204/1997-4 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Companhia Docas do Pará - CDP, Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira, Recorrido(s): Adair Bogovich Lage, Advogado: Dr. Sebastião Barros do Rego Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para expungir da condenação o pagamento da indenização de 40% sobre os depósitos para o FGTS quanto ao período anterior à aposentadoria. **Processo: RR - 374176/1997-4 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Rinaldo Urbano da Silva, Advogado: Dr. Franklin Delano Ramos da Costa Valença, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Recorrido(s): Rio Forte Serviços Técnicos S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade ao Enunciado nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do e. Regional, reincluir a Caixa Econômica Federal - CEF no pólo passivo da lide, condenando-a, subsidiariamente, ao pagamento dos créditos trabalhistas da reclamante. **Processo: RR - 375899/1997-9 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Celite Nordeste Indústria e Comércio de Cerâmica Ltda., Advogado: Dr. Fernando Antônio da Costa Borba, Recorrido(s): Albérico Boaventura Pereira, Advogado: Dr. José Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada no que se a refere aos descontos fiscais, por violação ao art. 46 da Lei nº 8.541/92, e às contribuições previdenciárias por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das importâncias devidas a título de Previdência Social e Imposto de Renda, na forma do Provimento nº 196 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme for apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 379502/1997-1 da 16a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Claudino S.A. - Lojas de Departamentos, Advogado: Dr. Mário Augusto Soeiro Machado, Recorrido(s): José Raimundo Vieira dos Anjos, Advogado: Dr. Manoel Messias Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 381535/1997-2 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Jurandir José da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogada: Dra. Gabriela F. de Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrido a Dra. Gabriela F. de Arruda. **Processo: RR - 382834/1997-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Idília da Costa Hansen, Advogado: Dr. Marcos Eivaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas horas extras, por divergência jurisprudencial, bem como devolução dos descontos por seguro de vida e por associação, por contrariedade ao Enunciado nº 342/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para expungir do título condenatório a devolução dos descontos por seguro de vida e associação. **Processo: RR - 383988/1997-0 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Toyo Sen I do Brasil - Indústria e Comércio Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Henrique Vieira, Recorrido(s): Celso Crispim, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 384885/1997-0 da 7a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Construtora OAS Ltda., Advogada: Dra. Karla Cardoso de Alencar Forte, Recorrido(s): Sebastião Gerdiel Cavalcante Gonzaga, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Costa de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o título mencionado. **Processo: RR - 391237/1997-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Mandaçaia Serviços Florestais Ltda. S.C., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Recorrido(s): Osmar Aparecido de Oliveira, Advogado: Dr. Wilson Gudowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos temas horas "in itinere" - acordo coletivo e correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válida a cláusula de acordo coletivo que dispõe sobre as horas "in itinere", excluindo da condenação o pagamento a tal título e considerando, como tal, na forma da jurisprudência do TST, apenas as horas que ultrapassarem o limite diário estabelecido no acordo, e determinar que a incidência de correção monetária sobre os valores pagos observe o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. **Processo: RR - 394859/1997-9 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): José Paulo de Oliveira Alexandre, Advogado: Dr. José de Oliveira Barroncas, Recorrido(s): CCE - Componentes da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Rosângela Bentes Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema violação à coisa julgada, por afronta ao inciso XXXVI do artigo 5º da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reintegração do recorrente ao emprego, na forma estabelecida pela r. decisão exequenda. **Processo: RR - 399199/1997-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Excel - Econômico S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Maria Inês de Souza, Advogado: Dr. Francisco de Assis Máximo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 402179/1997-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Pernambuco Construtora Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorri-

do(s): Edmilson Raimundo da Silva, Advogado: Dr. Silvio Romero Pinto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista na sua integralidade. **Processo: RR - 403195/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): União Federal, Procuradora: Dra. Sandra Weber dos Reis, Recorrido(s): José da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema horas extras - ônus da prova, por contrariedade ao Verbete Sumular nº 338/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar as horas extras a cinco por dia, compensados os pagamentos feitos a esse título, como requerido pela recorrente. **Processo: RR - 408122/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sônia Maria Ribeiro C. de Almeida, Recorrido(s): Milton Murilo Soares Barbosa, Advogado: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Advogado: Dr. Mário de Freitas Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas em relação às horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das sétima e oitava horas como extras, relativas aos meses de janeiro, fevereiro, maio, junho e novembro de 1992. Falou pelo recorrido a Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba. **Processo: RR - 410367/1997-3 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Lauri Batista da Rosa, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. A Presidência da Turma deferiu juntada de procuração/substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 414198/1998-2 da 6a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Carlos Antônio Alves Monteiro de Araújo, Recorrido(s): José Acioli Bezerra de Menezes, Advogado: Dr. Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 329 do TST, e devolução de descontos, por contrariedade ao Enunciado nº 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam excluídas da condenação as parcelas relativas aos honorários advocatícios e à restituição de descontos a título de seguro de vida. **Processo: RR - 416124/1998-9 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Indaiá Transportes Ltda., Advogada: Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo, Recorrido(s): José Soares dos Santos, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 420355/1998-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Catia Todi Pereira, Advogada: Dra. Dalva Maria Chagas Leitão, Recorrido(s): Livraria do Advogado Ltda., Advogada: Dra. Lilian Weber de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 424333/1998-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Candido Reni Alves Serpa, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Mineração - CRM, Advogada: Dra. Eloina Farias Saldanha, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, ficando prejudicado o exame do recurso do reclamante e isento o reclamante das custas processuais. **Processo: RR - 424524/1998-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azubel, Recorrido(s): Wilma Bezerra Rodrigues, Advogado: Dr. Geraldo César Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 426061/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Capanema Barbosa Filho, Recorrido(s): Izan Leite Uchôa, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 435239/1998-5 da 10a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Niomar Corrêa Pacheco e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHD, Procurador: Dr. Ademir Marcos Afonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 439160/1998-6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Representações Têxteis Ltda., Recorrido(s): Clóvis da Silva Ferrina, Advogado: Dr. Tarley Araújo Couto Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. **Processo: RR - 439163/1998-7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Vander Francisco da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Recorrido(s): Tecom Componentes Automotivos Ltda., Advogada: Dra. Dorvalina Maria Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, quanto à questão do aviso prévio, por contrariedade com o Enunciado nº 276 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante aviso prévio e reflexos, tudo nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 446641/1998-6 da 18a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Eurípedes Malaquias de Sousa, Recorrido(s): Isau Coelho Luz e Outros, Advogado: Dr. Fernando José da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 450021/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Recorrido(s): Gláucia Costa Silva, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires de Oliveira Campos,

Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 450071/1998-6 da 10a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Francimar Aires dos Santos e Outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDEF, Advogada: Dra. Gisele de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 450268/1998-8 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEE, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Recorrido(s): Walter Aurélio de Souza, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Milton Carrijo Galvão. **Processo: RR - 450334/1998-5 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEE, Advogada: Dra. Karla Silva Pinheiro Machado, Recorrido(s): Romeu Schafer e Outros, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pelo douto patrono dos recorridos. Falou pelo recorrido o Dr. Milton Carrijo Galvão. **Processo: RR - 452771/1998-7 da 5a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Pedro Figueiredo de Jesus, Recorrido(s): Alveraldo Curvelo Silva, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 452775/1998-1 da 5a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gileno Barbosa de Sousa, Recorrido(s): Jorge Ricardo Kelmer e Outros, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 458826/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Osvaldo Soares Campos e Outro, Advogado: Dr. Ricardo Chagas de Freitas, Recorrido(s): Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 459760/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procuradora: Dra. Cláudia Maria R. Pinto Rodrigues da Costa, Recorrido(s): Arlene Caldas Melo Maciel, Advogado: Dr. Eromir Barreto do Sacramento, Recorrido(s): Município de Alagoínhas, Advogado: Dr. Paulo Cezar do N. Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau. **Processo: RR - 462737/1998-8 da 12a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Viviane Colucci, Recorrido(s): Antônio Dobginski, Advogado: Dr. Job Gonsalves Filho, Recorrido(s): Município de Jaraguá do Sul, Advogado: Dr. Rogério Hillesheim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 462778/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): BS Continental do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Esdras Gonçalves Lopes, Recorrido(s): Gilberto Bezerra Neves, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 462780/1998-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Adelm José Alves Queiroz, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Recorrido(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. João Paulo Câmara Lins e Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A Presidência da Turma deferiu juntada de procuração/substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pelo douto patrono do primeiro recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 464282/1998-8 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Rosimeire Alves, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes de Moraes, Recorrido(s): Fundação de Saúde do Estado de Alagoas - FUSAL, Advogado: Dr. Jefferson Luiz de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 464283/1998-1 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Rosimeire Alves, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes de Moraes, Recorrido(s): Fundação de Saúde do Estado de Alagoas - FUSAL, Advogado: Dr. Jefferson Luiz de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 464356/1998-4 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município do Natal, Procuradora: Dra. Celina Maria Lins Lobo, Recorrido(s): Tânia Maria Teixeira de Araújo, Advogado: Dr. Maurílio Bessa de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 464879/1998-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEE, Advogada: Dra. Karla Silva Pinheiro Machado, Recorrido(s): Pedro Schell da Silva, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Milton Carrijo Galvão. **Processo: RR - 466299/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Recor-



rente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procuradora: Dra. Cláudia Maria R. Pinto Rodrigues da Costa, Recorrido(s): Geraldo Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Mauro Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Prejudicado o exame do recurso do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 467577/1998-7 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): União Federal, Advogada: Dra. Sandra Weber dos Reis, Recorrido(s): Maria da Conceição Teixeira Goulart, Advogado: Dr. José Augusto Ferreira de Amorim, Recorrido(s): Visel - Serviços de Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 470933/1998-9 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Antônio Lins de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): ONDREPSB - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Giselle Meira Kersten, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, com referência ao regime de trabalho de 12X36 horas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 473267/1998-8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Imbé, Advogado: Dr. Luiz Antônio A. Simões, Recorrido(s): Cintia Oliveira Machado, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcelos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do § 2º do artigo 37 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Custas pela reclamante, em inversão, das quais fica isenta. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 473287/1998-7 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Maria de Lourdes Bezerra, Advogada: Dra. Julianna Erika Pessoa de Araújo, Recorrido(s): Município de Alagoa Nova, Advogado: Dr. José Ismael Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 473385/1998-5 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Ana Maria Pinto de Rezende, Advogado: Dr. Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Fernanda Fernandes Picanço, Advogada: Dra. Gabriela F. de Arruda, Recorrido(s): Organização Ted de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Rosângela Lattanzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. A Presidência da Turma deferiu juntada de procuração/substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pela douta patrona do primeiro recorrido. Falou pelo recorrido a Dra. Gabriela F. de Arruda. **Processo: RR - 474217/1998-1 da 7a. Região, Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Município de Icó, Procurador: Dr. Solano Mota Alexandrino, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Maria Neuda Pereira de Lima, Advogado: Dr. Luiz Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do d. "Parquet", por divergência jurisprudencial, apenas no que se refere à nulidade da contratação e seus efeitos, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: I - restringir a condenação apenas e tão-somente às diferenças entre a remuneração pactuada entre as partes e o valor do salário mínimo de cada época, de forma simples, bem como aos honorários advocatícios; e II - determinar seja extraída cópia desta decisão e encaminhada, mediante ofício, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, para efeitos do art. 37, §§ 2º e 4º, da Constituição da República. Também por unanimidade, declarar prejudicado o exame do recurso de revista do reclamado. **Processo: RR - 474218/1998-5 da 7a. Região, Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Valderene Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Recorrido(s): Município de Chaval, Advogado: Dr. José Guedes de Campos Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do d. "Parquet", por divergência jurisprudencial, apenas no que se refere à nulidade da contratação e seus efeitos, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: I - restringir a condenação à remuneração retida dos meses de novembro e dezembro de 1996 e de nove dias do mês de janeiro de 1997, às diferenças entre a remuneração efetivamente percebida e o valor do salário mínimo, durante todo o período contratual, e, por fim, aos honorários advocatícios; bem como II - determinar seja extraída cópia desta decisão e encaminhada, mediante ofício, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, para efeitos do art. 37, §§ 2º e 4º, da Constituição da República. **Processo: RR - 474268/1998-8 da 6a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Honson Pereira da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Pessoa Crucho Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 474342/1998-2 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Anatólia da Costa Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDI, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à aplicação da Lei Distrital nº 38/89, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 477249/1998-1 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Antônio Araújo Pereira, Advogado: Dr. Cláudio Ribeiro Martins, Recorrido(s): Pluma Conforto e Turismo S.A., Advogado: Dr. Flávio Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante, por divergência jurisprudencial, com relação à contagem da prescrição quinquenal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 479846/1998-6 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Distribuidora de Comestíveis**********************

Disco S.A., Advogado: Dr. Rubeny Martins Sardinha, Recorrido(s): Edecil Conceição Pacheco, Advogado: Dr. Reinaldo Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação da literalidade dos arts. 832, da CLT, 458, do CPC, e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulo o v. acórdão vergastado e determinar a baixa dos autos ao e. Regional de origem para que, proferindo-se novo julgado, sejam atacadas, de forma expressa, com adoção explícita de tese, todas as questões devolvidas pelo recurso ordinário interposto pela ora recorrente. **Processo: RR - 484121/1998-6 da 6a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Recorrido(s): Severino Gomes de Freitas, Advogado: Dr. Silvério Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 492497/1998-0 da 3a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Rozana Rezende Silva, Recorrido(s): Lenir Rocha Hilário e Outros, Advogada: Dra. Luciana Rossi Torga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 494213/1998-1 da 1a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Jonas de Oliveira Lima Filho, Recorrido(s): José Genilson de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Carmelina Cacho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 495171/1998-2 da 6a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hospital Geral João XXIII Ltda., Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Recorrido(s): Marilene Maria da Silva, Advogado: Dr. Celso Tenório Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema agravo de petição - depósito recursal, por violação ao artigo 5º, incisos II e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, anular a decisão regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que julgue o agravo de petição como entender de direito. **Processo: RR - 497249/1998-6 da 4a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Panizzon, Recorrido(s): Hélio Vasques Pedrosa, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir do cômputo das horas extras os cinco minutos que antecedem e/ou sucedem a jornada de trabalho, sendo, todavia, considerados em sua integralidade, caso o excesso ultrapasse esse limite. Falou pelo recorrido o Dr. Milton Carrijo Galvão. **Processo: RR - 497890/1998-9 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Armando Fassini, Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins, Recorrido(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 497930/1998-7 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Marcus Marcelo Pena, Advogada: Dra. Sandra Albuquerque, Recorrido(s): Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. **Processo: RR - 497961/1998-4 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Regina Martins Pinheiro, Advogado: Dr. Serafim Gomes Ribeiro, Recorrido(s): Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Marcelo Gondim dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por dissenso pretoriano e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 498047/1998-4 da 3a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rodoban Transportes Terrestres e Aéreos Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): Giovanni de Azeredo Moraes, Advogado: Dr. Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 499105/1998-0 da 7a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Ivan Alves da Costa, Recorrido(s): Iracema Ferreira Silva Sousa, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 499232/1998-9 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Ivan Alves da Costa, Recorrido(s): Antônio Alves Pereira, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 500021/1998-5 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Parnaíba, Advogado: Dr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, Recorrido(s): Antônio José dos Santos Sousa, Advogada: Dra. Isabel Cristina Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema nulidade do contrato, por divergência jurisprudencial, e quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Custas em inversão pelo reclamante, das quais fica isento. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 501136/1998-0 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Pernambucana de Laticínios - Copel, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Bartolomeu Chagas Coutinho, Advogada: Dra. Maria do Socorro Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por ofensa ao art. 5º, I.V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que reexamine o agravo de petição da reclamada, como entender de direito.**************************

Processo: RR - 501529/1998-8 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Recorrido(s): Elizabeth Fabricio Caridade, Advogado: Dr. Maurílio Bessa de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de salários retidos de outubro de 1994 (dois dias) e dos meses de novembro de 1994 a junho de 1995. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 503137/1998-6 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Jaime Linhares Neto, Recorrido(s): Maria Tereza Neubauer, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Recorrido(s): Serviços de Limpeza Ltda. - SERLIMVI, Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 508350/1998-2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Lídia Azambuja de Jesus, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 510047/1998-3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Valesca Gobato, Recorrido(s): Luiz Francisco de Souza, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema opção retroativa pelo FGTS - concordância do empregador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, considerando inválida a opção retroativa do FGTS, limitar a condenação aos depósitos do período posterior a 05 de outubro de 1988. **Processo: RR - 510297/1998-7 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Jozilda Lima de Souza, Recorrido(s): Severino José da Silva Souza, Advogado: Dr. Dr. Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à devolução dos descontos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida e associações beneficentes. **Processo: RR - 513785/1998-1 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido(s): Maria de Fátima Paulino do Nascimento, Advogado: Dr. Mauricio Melo de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a reclamação. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 514639/1998-4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogada: Dra. Márcia Elisa Müller, Recorrido(s): Léio Ganzer, Advogada: Dra. Jureva da Costa Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras decorrentes do critério de contagem minuto a minuto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação em horas extras aos minutos que excederem de cinco antes e/ou após a jornada de trabalho, sendo, entretanto, considerados integralmente nos dias em que a jornada exceder este limite. **Processo: RR - 514653/1998-1 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Evaldo Altamir da Silva, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 515812/1998-7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Robson Dorcelas Matos, Recorrido(s): Elza Vicentina da Silva, Advogado: Dr. Múcio Flávio Teixeira Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 518295/1998-0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Ederaldo Soares, Recorrido(s): Cristiane Antônia Sobreira Moraes Stocco, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação ao art. 114 da Constituição Federal, apenas em relação aos descontos previdenciários e fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei. **Processo: RR - 518632/1998-4 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Consulte Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuwischwander, Recorrido(s): José Luciano, Advogada: Dra. Terezinha Alves de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 518649/1998-4 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): José Renato de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Wolf, Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam calculados sobre a totalidade dos créditos da condenação. **Processo: RR - 520772/1998-4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Rio de Janeiro Country Club, Advogada: Dra. Sylvania Lúcia de Medeiros Ribeiro Baptista, Recorrido(s): Antônio Marcos de Oliveira, Advogado: Dr. José de Ribamar Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 520773/1998-8 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): Célio Souza de Almeida, Advogado: Dr. Roberto Pinheiro Nantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade ao Enunciado nº 153/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a preclusão, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine a prescrição, como entender de direito, ficando sobrestada a análise do tema relativo à responsabilidade solidária. **Processo: RR - 522816/1998-0 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Empresa de Processa-****************************



mento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, Advogada: Dra. Maria José Koblitz Bayma, Recorrido(s): Francisca das Chagas Nunes Moreira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Inverta-se, em consequência, o ônus da sucumbência, isentando-se o reclamante do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 524849/1999-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira, Recorrido(s): Maria das Graças Rocha Caldeira Brant, Advogado: Dr. Marcelo de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e também quanto à época própria da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 525819/1999-7 da 16a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procurador: Dr. Mauricio Pessoa Lima, Recorrido(s): Benedita Oliveira Silva, Advogado: Dr. Genival Abrão Ferreira, Recorrido(s): Município de Turiaçu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos salários atrasados no período de setembro a vinte de dezembro de 1996; às diferenças salariais em relação ao salário mínimo e às horas extras de forma simples. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do parágrafo 2º e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 525836/1999-5 da 14a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira, Recorrido(s): Sebastião Franco de Almeida, Advogado: Dr. Edson Luiz Rolim, Recorrido(s): Município de Alta Floresta D'Oeste, Advogado: Dr. Hilário da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Custas em inversão pelo reclamante, das quais fica isento. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 525837/1999-9 da 14a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Dra. Mariza Mazotti de Moraes e Cunha, Recorrente(s): Município de Rio Branco, Procurador: Dr. Manoel Gomes Leite, Recorrido(s): José Aliomar Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por divergência jurisprudencial para, no mérito, dando-lhes provimento, julgar a reclamatória improcedente, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica isento. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 525838/1999-2 da 14a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Dra. Virgínia de Araújo Gonçalves, Recorrido(s): Vera Lúcia Ribeiro dos Santos, Recorrido(s): Município de Ariqueemes, Advogado: Dr. Flávio Viola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a reclamatória improcedente, invertendo-se o ônus da sucumbência e isentando-se o reclamante do pagamento das custas processuais. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 525878/1999-0 da 14a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Dra. Virgínia de Araújo Gonçalves, Recorrido(s): Odim Paschoal, Recorrido(s): Município de Teixeiraópolis, Advogado: Dr. Marcos Donizetti Jani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a reclamatória improcedente, invertendo-se o ônus da sucumbência e isentando-se o reclamante do pagamento das custas processuais. Oficie-se ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias deste e do acórdão regional, bem assim da r. sentença de 1º grau, para a adoção das providências cabíveis, para os efeitos dos §§ 2º e 4º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 527885/1999-7 da 13a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Neto da Silva, Recorrido(s): José Moacir Gomes de Araújo, Advogado: Dr. Genivaldo da Costa Alves, Recorrido(s): Município de Soledade, Advogado: Dr. Antônio José Araújo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais "stricto sensu". Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 530203/1999-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos, Recorrido(s): Jorge Luiz da Silva Batista, Advogada: Dra. Anna Pingitore, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 530548/1999-6 da 22a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Altos, Advogado: Dr. Lourenço Barbosa Castello Branco Neto, Recorrido(s): Raimundo de Arêa Leão, Advogado: Dr. Antônio Francisco Gil Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto a contrato nulo - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do saldo salarial de abril, agosto e dezembro de 1996 e das diferenças salariais relativas ao mínimo legal, estabelecendo a exclusão das demais parcelas rescisórias. Determina-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR -**

530615/1999-7 da 16a. Região. Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Município de Rosário, Advogada: Dra. Júlia Maria Castro Testi, Recorrido(s): Nerelinda Coelho Martins, Advogado: Dr. Pedro Bezerra de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 531845/1999-8 da 12a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cremer S.A., Advogado: Dr. José Elias Soar Neto, Recorrido(s): Elfrida Ewald, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuêco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, ficando a reclamante isenta das custas processuais. **Processo: RR - 533599/1999-1 da 12a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Edith Pandini, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuêco, Recorrido(s): Maju Indústria Têxtil Ltda., Advogada: Dra. Viviane de Andrade Dias da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - efeitos no período laboral anterior à jubilação. Prejudicado o tema dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 536812/1999-5 da 21a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Paulo Barra Neto, Recorrido(s): Francisco William Gomes Pinto e Outros, Advogada: Dra. Maria Arizete Silveira Feitosa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à prescrição relativa ao FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar prescrito o direito de ação para reclamar o não-recolhimento do FGTS. Fica prejudicado o exame da revista do Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, tendo em vista que o recurso do Estado do Rio Grande do Norte, que trata da mesma matéria, foi provido com base na jurisprudência deste Tribunal. **Processo: RR - 537808/1999-9 da 17a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Lena Darc Haddad de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Recorrido(s): Município de Afonso Cláudio, Procurador: Dr. Ricardo A. Soremini Filgueiras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 537970/1999-7 da 18a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): Leonam Pereira de Faria, Advogada: Dra. Sara Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar prescrito o direito de ação para reclamar o não-recolhimento do FGTS, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. **Processo: RR - 541068/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Toro Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Márcio Antônio da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cristiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento à revista para determinar sejam observados os descontos previdenciários sobre o valor da condenação a ser apurado em liquidação de sentença, na forma da lei. **Processo: RR - 542334/1999-6 da 6a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Elson Souto & Companhia Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Aguinaldo Marcelino da Silva, Advogado: Dr. Cícero Benedito de Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 548971/1999-4 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): INSOL - Indústria de Sorvetes Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Recorrido(s): Marly Alves de Campos de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Bueno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. **Processo: RR - 548973/1999-1 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Etemit S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Olivé Malhada, Recorrido(s): José Leocádio Godói, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, apenas com relação aos honorários advocatícios e à competência da Justiça do Trabalho para determinar os descontos previdenciários e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação os honorários advocatícios e para autorizar os descontos previdenciários sobre o montante a ser pago ao reclamante, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 549136/1999-7 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Maria Carolina Costa, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuêco, Recorrido(s): Confeções Avancini Ltda., Advogado: Dr. Mário César Bertoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR - 549402/1999-5 da 12a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A., Advogado: Dr. Nery Orlando Campos, Recorrido(s): Dean Carlos de Siqueira Subtil, Advogado: Dr. Wilson Maass, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema descontos legais - sentença trabalhista - forma de incidência, por violação ao art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam calculados sobre a totalidade dos créditos da condenação. **Processo: RR - 550385/1999-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasilsat Harald S.A., Advogado: Dr. Orlando Cândido Ferreira, Recorrido(s): Valdeir José Barbosa, Advogada: Dra. Juliana Imthorn Zweifel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 141 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei. **Processo: RR - 551047/1999-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Silvana Ranieri de Albuquerque Queiroz, Recorrido(s): Joseilton Rodrigues Maia e Outros, Advogado: Dr. José Patrício da Silveira Neto, Recorrido(s): Companhia de Navegação do São Francisco - FRANAVE, Advogado: Dr. Ivan Passos Bandeira da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais os reclamantes ficam isentos. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 553234/1999-4 da 17a. Região.** Relator:

Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Espírito Santo - CIDA/ES, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Santana, Recorrido(s): Anildo dos Santos Costa, Advogado: Dr. Edivaldo Soares Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha incidência sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 555470/1999-1 da 21a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Rosângela Lima Maldonado, Recorrido(s): Samuel Renovato de Lima e Outros, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 556175/1999-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Rio Preto da Eva, Procurador: Dr. Evanildo Carneiro da Silva, Recorrido(s): Neise Maria Cunha da Silva, Advogado: Dr. Naziano Pantoja Filizola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, limitando a condenação ao pagamento do saldo salarial e estabelecendo a exclusão das demais parcelas rescisórias. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 557003/1999-1 da 17a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Anita Cardoso da Silva, Recorrente(s): Município de Vila Velha, Procuradora: Dra. Maria José de Oliveira, Recorrido(s): Vander Antônio Batista, Advogada: Dra. Lucélia Gonçalves de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento das horas extras. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do parágrafo 2º e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. Fica prejudicada a análise do recurso do Município. **Processo: RR - 557007/1999-6 da 17a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrente(s): Município de Vila Velha, Procuradora: Dra. Paulete Penha Vieira, Recorrido(s): Jackson dos Reis Fontes, Advogado: Dr. Fernando Antônio Baptista Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, que ficam dispensadas. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do parágrafo 2º e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. Fica prejudicada a análise do recurso do Município. **Processo: RR - 559345/1999-6 da 13a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Maria Pereira da Silva, Advogada: Dra. Marion Nilza Magalhães Galdino, Recorrido(s): Município de Santa Rita, Advogado: Dr. José Clodoaldo Maximino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 559346/1999-0 da 13a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Maria Bernadete A. da Silva, Advogado: Dr. Paulo Araújo Barbosa, Recorrido(s): Município de Santa Rita, Advogado: Dr. José Hélio Nóbrega Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 561184/1999-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Maria Izabel Cardoso Cunha, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à época própria da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 562082/1999-0 da 16a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de São Luís, Procurador: Dr. Aristóteles Rodrigues dos Santos Júnior, Recorrido(s): Benedito Sobreira Lima, Advogado: Dr. Pedro Bezerra de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 562128/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Universidade Federal de Uberlândia - UFU, Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Recorrido(s): Antônio Alves de Freitas e Outros, Advogado: Dr. Jorge Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 563218/1999-7 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): BS Continental do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Esdras Gonçalves Lopes, Recorrido(s): Nylson Cássio Porto Costa, Advogada: Dra. Josefa Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 564255/1999-0 da 17a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Flexibrás Tubos Flexíveis Ltda., Advogada: Dra. Denise Peçanha S. Dogliotti, Recorrido(s): Jorge Luiz Caria, Advogada: Dra. Thereza Luiza Morandi Castiglioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha incidência sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 567044/1999-0 da 18a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sankamento de Goiás S.A. - SANFAGO, Advogado: Dr. Adélio José Dias, Recorrido(s): Oscar da Cunha Faleiro, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento da multa do FGTS relativo ao segundo período contratual. **Processo: RR - 568077/1999-1 da 12a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria de Lurdes Martins, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuêco, Recorrido(s): Companhia Hering, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Decisão: por unanimi-



dade, não conhecer do recurso de revista quanto à aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - efeitos no período laboral anterior à jubilação. Prejudicado o exame do tema relativo aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 571046/1999-7 da 12a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen. Recorrente(s): Maju Indústria Têxtil Ltda., Advogada: Dra. Viviane de Andrade Dias da Costa, Recorrido(s): Maria Arlete Tessarollo Felippi, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, ficando a reclamante isenta das custas processuais. **Processo: RR - 572592/1999-9 da 11a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Rio Preto da Eva, Procurador: Dr. Evanildo Carneiro da Silva, Recorrido(s): Itelvina Alves Fonseca, Advogado: Dr. Naziano Pantoja Filizola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 37, inciso II e § 2º da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, limitando a condenação ao pagamento do saldo salarial, estabelecendo a exclusão das demais parcelas rescisórias. Determina-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 572776/1999-5 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. José Horta de Magalhães, Recorrido(s): Valdeci Roberto dos Santos, Advogada: Dra. Antonieta Seixas Franca Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, apenas no tocante ao direito ao adicional de horas extras sobre a jornada empreendida nos horários destinados à refeição e descanso, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 574073/1999-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENURB, Advogado: Dr. Roberto Godolphin Costa, Recorrido(s): Gessi Costa Ricardo, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 576692/1999-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto de Saúde do Paraná, Advogada: Dra. Giselle Pascual Ponce, Recorrido(s): Lindamir Ernesti, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 578136/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Lísia B. Moniz de Aragão, Recorrido(s): Marilene da Costa Laurindo e Outros, Advogada: Dra. Rosi Paiva da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrente a Dra. Lísia B. Moniz de Aragão. **Processo: RR - 578907/1999-6 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Instituto de Saúde do Paraná, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Maria Livina Silva de Araújo, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Recorrido(s): AJESP - Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 578999/1999-4 da 7a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Barbalha, Advogado: Dr. Paulo César Pereira Alencar, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrido(s): Maria de Jesus Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Audir de Araújo Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista quanto ao tema nulidade do contrato de trabalho - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças para o salário mínimo legal, devendo ser observada a jornada laboral de quatro horas diárias da autora, a ser apurada em regular execução, determinando-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 579027/1999-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Petroquímica Triunfo S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Recorrido(s): Sarita Mariante Junqueira, Advogada: Dra. Maria Beatriz Fenalti Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do cômputo das horas extras os cinco minutos que antecedem ou sucedem a jornada normal de trabalho, sendo, entretanto, considerados integralmente nos dias em que a jornada exceder este limite; conhecer do recurso por ofensa ao art. 7º, XXI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio proporcional. **Processo: RR - 579327/1999-9 da 18a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, Advogado: Dr. Helon Viana Monteiro, Recorrido(s): Floriano Carneiro Guimarães, Advogado: Dr. Sílvio da Paixão Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 580008/1999-7 da 11a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Rio Preto da Eva, Procurador: Dr. Evanildo Carneiro da Silva, Recorrido(s): Christian da Costa Parente, Advogado: Dr. Naziano Pantoja Filizola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, limitando-se a condenação ao pagamento do saldo de salário de forma simples, estabelecendo-se a exclusão das demais parcelas. Determina-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 580368/1999-0 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Ana Chaves e Outras, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora das Graças, Advogado: Dr. Odeci José Béga, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 581785/1999-7 da 7a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Iguatu, Advogado: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Recorrido(s): Raimunda Iranir de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Determina-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição

Federal. **Processo: RR - 581795/1999-1 da 7a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Guaiúba, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cavalcante Bandeira, Recorrido(s): Carlos José de Oliveira Silva, Advogado: Dr. José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho, limitando a condenação ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados e porventura não pagos. Determina-se, ainda, seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 581939/1999-0 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Wellington de Carvalho Soares, Recorrido(s): Francisca Rodrigues Leite, Advogado: Dr. Pedro Furtado de Lacerda, Recorrido(s): Município de Ibiara, Advogado: Dr. Francisco de Assis Remigio II, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 583552/1999-4 da 17a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrido(s): Cenir Maria Rodrigues Polonini, Advogado: Dr. Gustavo Anísio Leite Vivas, Recorrido(s): Município de Itapemirim, Procurador: Dr. Edmilson Gariolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, que ficam dispensadas. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do parágrafo 2º e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 583554/1999-1 da 17a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrente(s): Município de Vila Velha, Procurador: Dr. José de Ribamar Lima Bezerra, Recorrido(s): SINFAIS - Sindicato dos Servidores e Funcionários Ativos e Inativos da Câmara e Prefeitura Municipal de Vila Velha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, que ficam dispensadas. Determina-se, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do parágrafo 2º e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. Prejudicado o exame do recurso do Município de Vila Velha. **Processo: RR - 586275/1999-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Limpadora Centro Ltda., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Edna Aparecida Machado de Souza, Advogada: Dra. Aline Fabiana Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista da Itaipu Binacional apenas quanto às horas extras minuto a minuto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja excluído da condenação o pagamento, como extra, do excesso de jornada que não ultrapassa de cinco minutos, devendo ser observado que, se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. Acolher a preliminar arguida em contra-razões, e não conhecer da revista da Empresa Limpadora Centro Ltda., por deserta. **Processo: RR - 587970/1999-3 da 12a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Sandro Muniz Ribeiro, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ornizzolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 590259/1999-1 da 18a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, Advogado: Dr. Adélio José Dias, Recorrido(s): Darly Cândido Alves, Advogado: Dr. Délio Cunha Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento da multa do FGTS relativo ao segundo período contratual. **Processo: RR - 591053/1999-5 da 13a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Wellington de Carvalho Soares, Recorrido(s): Antônia Júlia de Luna Freire, Advogado: Dr. Valter Vandilson Custódio de Brito, Recorrido(s): Município de Queimadas, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 592508/1999-4 da 12a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cerâmica Portobello S.A., Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Recorrido(s): Roberta Martinevski Bicca, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-la da condenação. **Processo: RR - 593853/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Empresa Estadual de Viação - SERVE (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Dra. Renata Guimarães Soares Bechara, Recorrido(s): Valdir Francisco Rangel, Advogado: Dr. Amílcar Larrosa Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar extinto, na data da aposentadoria espontânea do reclamante, o primeiro contrato de trabalho por ele firmado, bem como para excluir da condenação a multa de 40% sobre o FGTS depositado durante o período anterior à aposentadoria. **Processo: RR - 593989/1999-2 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Matilde de Fátima Gomes Ramos, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Dirceu José de Souza Martins e Outros, Advogada: Dra. Miriam R. Matte de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação da reclamada ao pagamento do valor correspondente a sete trinta avos de dezesseis vírgula dezoito por cento, a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativamente, e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho, nos termos da Orientação Jurispru-

dencial nº 79 da SDI/TST, restando prejudicado o exame do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 594003/1999-1 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Município de Joinville, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Recorrido(s): Pedro de Andrade, Advogado: Dr. Guilherme Belém Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial, apenas com relação à mudança do regime jurídico celetista para o regime jurídico administrativo como causa extintiva do contrato de trabalho e à fluência da prescrição bial a partir desse evento, restando prejudicada a análise das demais questões suscitadas, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência, condenando-se o reclamante ao pagamento das custas processuais, sobre o valor atribuído à causa. **Processo: RR - 599210/1999-8 da 17a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Cláudia Carvalho de Mendonça, Recorrido(s): Carmem Lúcia de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Diene Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso. **Processo: RR - 601119/1999-7 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Rodrigo José de Kühl e Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo José de Kühl e Carvalho, Recorrido(s): Sindicato dos Securitários do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por violação aos arts. 5º, XX e 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de 1º grau (fls. 147/153 e fls. 163/164). **Processo: RR - 603176/1999-6 da 7a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrido(s): Raimundo Diogo de Melo, Advogado: Dr. José Valdônio Costa, Recorrido(s): Município de Ipu, Advogado: Dr. Francisco Fabio P. Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do d. "Parquet", por divergência jurisprudencial, apenas no que se refere à nulidade da contratação e seus efeitos, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - restringir a condenação apenas e tão-somente à remuneração retida dos meses de março, abril e maio de 1998, no valor pactuado pelas partes, restabelecendo-se a decisão de 1º grau; bem como II - determinar seja extraída cópia desta decisão e encaminhada, mediante ofício, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, para efeitos do art. 37, §§ 2º e 4º, da Constituição da República. **Processo: RR - 603177/1999-0 da 7a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrido(s): Vicente Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Francisco José Silva de Souza, Recorrido(s): Município de Juazeiro do Norte, Advogado: Dr. Manassés Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do d. "Parquet", por divergência jurisprudencial, apenas no que se refere à nulidade da contratação e seus efeitos, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - restringir a condenação apenas e tão-somente às diferenças entre a remuneração pactuada e o valor do salário mínimo de cada época, de forma simples, e aos honorários advocatícios; bem como II - determinar seja extraída cópia desta decisão e encaminhada, mediante ofício, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, para efeitos do art. 37, §§ 2º e 4º, da Constituição da República. **Processo: RR - 611062/1999-6 da 5a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Gilka de Mattos Teixeira Góes, Advogado: Dr. Hudson Resedá, Recorrido(s): Omni Transportes Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Afonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR - 612617/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo - ASPUR, Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Recorrido(s): Oscar Aloysio Werle, Advogado: Dr. Paulo Arthur Duprat, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de limitar o pagamento das horas necessárias para a marcação do ponto como extras, e reflexos, apenas quando ultrapassados os cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, considerando a sua totalidade caso extrapolado o referido limite. **Processo: RR - 615033/1999-1 da 11a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Gesaias Barroso da Silva, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Determina-se seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 621077/2000-3 da 8a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Recorrido(s): Sandra Nazarê Travassos Rodrigues, Advogado: Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização comumente à estabilidade provisória. **Processo: RR - 629141/2000-4 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gilberto Ferrari, Advogado: Dr. Edilson Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à arguição de incompetência desta Justiça para determinar a expedição de ofícios aos órgãos fiscalizadores, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 634665/2000-0 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Albino Pinto de Castro, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. José Maria Matos Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 641607/2000-9 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Idalício de Oliveira Reis, Advogado: Dr. Dilson Gonzaga Barbosa, Recorrido(s): Itateuc Phileo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 647602/2000-9 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Fábio Scheidt Paulino, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem



para que prossiga no exame do recurso ordinário, com ressalvas do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Falou pelo recorrente o Dr. Victor Russo-mano Júnior. **Processo: RR - 650142/2000-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen. Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Recorrido(s): Admilson Batista da Silva e Outros, Advogado: Dr. Doriam Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 659881/2000-2 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira Veras, Recorrido(s): Maria de Lourdes da Silva Azevedo e Outro, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Recorrido(s): Triunfo Empreendimentos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 659882/2000-6 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Saife Carneiro, Recorrido(s): Cícero Agostinho da Silva, Advogado: Dr. Francisco Wiltton Apolinário, Recorrido(s): PECOS - Projetos Empreendimentos, Construções e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Tarcísio Jerônimo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 674427/2000-8 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPA-SA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): Arlei Matias Borges Júnior, Advogado: Dr. Luiz Caetano de Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-RR - 381537/1997-0 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Eunice Arantes Cardoso, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 394663/1997-0 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Maridete de Sousa Carvalho, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procuradora: Dra. Maria Aúrea de Assunção Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AG-RR - 394747/1997-1 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Lindalva Alexandria Silva, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procuradora: Dra. Hilda Gonçalves Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AG-RR - 394752/1997-8 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Vallidia de Sá Lacerda e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 394756/1997-2 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Francisco Renato Dias Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Arsênio Neiva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 403276/1997-0 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Mauciete Ferreira Matos e Outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 403344/1997-5 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Célio Francisco de Souza e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 403346/1997-2 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Mirna da Conceição Almeida de Jesus e Outras, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 410329/1997-2 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Humberto Gomes Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Josué Chagas Vilela Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 414970/1998-8 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Noêmia Póvoa Moniz e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 646988/2000-7 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Walter Pinto Júnior, Advogado: Dr. Everaldo Fernandes Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 679111/2000-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Aluísio Xavier de Albuquerque, Agravado(s): Gilberto Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. João Flávio Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, aplicando, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, em face do seu caráter protelatório. **Processo: AG-AIRR - 683452/2000-4 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Brazilian Oil Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Mancusi, Agravado(s): Ricardo Simões Martins, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 683782/2000-4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Leandro Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Carlos Luciano B. Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 683786/2000-9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Advogado: Dr. Aluísio Xavier de Albuquerque, Agravado(s): Márcio da Silva Barros, Advogado: Dr. André da Silva

seca Barbosa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 687616/2000-7 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Pirelli Cabos S.A., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Agravado(s): Luiz Mozen Jobiku, Advogada: Dra. Magali Cristina Furlan Damiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 692215/2000-7 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Noronha Engenharia S.A., Advogada: Dra. Andréia Bértoli Veiga de Oliveira, Agravado(s): Antônio Carlos Andaló, Advogado: Dr. Ailton Jorge Sarchis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 699698/2000-0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Aluísio Xavier de Albuquerque, Agravado(s): José Cláudio de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RR - 382836/1997-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Ereno de Souza Borba, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEF, Advogada: Dra. Benete M. Veiga Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 396824/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Sandra Maria Lopes dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPFM, Advogado: Dr. Marcelo Silveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 411068/1997-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Márcia Maria Bernardes de Andrade Cruz, Advogado: Dr. Nilson Correia, Advogado: Dr. Rafael Tadeu Simões, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos com efeito modificativo a fim de excluir da condenação, relativa à incidência das horas extras nos sábados, apenas o período de 21/1/2000 a 31/08/91. **Processo: ED-RR - 443291/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE, Advogada: Dra. Suzana Bellegard Danielewicz, Embargado(a): José Alves, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 493362/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Embargado(a): Noemi Fabrini Cavalcante, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcellos, Embargado(a): Empresa Limpadora Baiard Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos, na forma da fundamentação. **Processo: ED-RR - 520746/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Graciete da Silva Gonçalves de Jesus, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Embargado(a): Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV, Advogado: Dr. Carlos Augusto Freixo Côrte Real, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-RR - 543921/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Embargante: Kátia Taucci Pérez, Advogada: Dra. Marilene Margarete Cavalcante, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Márcio Octávio Vianna Marques, Embargado(a): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios opostos, na forma da fundamentação. **Processo: ED-RR - 550930/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Edson Silva Trindade, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Marilda de Fátima Costa, Embargado(a): Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFERR, Advogado: Dr. Alípio Alves Torres Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando a contradição de julgado, retificar a parte final da ementa, oportunidade em que constará: "Revista parcialmente conhecida e desprovida". **Processo: ED-RR - 557680/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Marcelo Barbosa da Cunha, Advogada: Dra. Mari Pose Vazquez, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Márcio Octávio Vianna Marques, Embargado(a): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 620404/2000-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Eliane Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Eeiti Kuroki, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem modificar, contudo, o decidido. **Processo: ED-AIRR - 655950/2000-5 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Embargado(a): Alvaro Ghiraldelli, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos e aplicar ao embargante multa de um por cento sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC e na forma da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 656974/2000-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Carlos Roberto Luiz da Cruz, Advogado: Dr. Carlos Rangel de Azevedo Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao reclamado-embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 668535/2000-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Luiz Augusto Seixas Thomé e Outro, Advogado: Dr. Sorean Mendes da Silva Thapar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração

e aplicar ao reclamado-embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 669536/2000-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Embargado(a): Elizabeth Carolina de Oliveira, Advogado: Dr. Fabson Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para explicitar ter sido mantida apenas a condenação no pagamento de horas extras. **Processo: ED-AIRR - 697470/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Novadutra Ltda., Advogado: Dr. Mauro Grecco, Embargado(a): Arnaldo Coutinho Pacheco, Advogado: Dr. Hebert Francisco Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para rejeitá-los. **Processo: AIRR - 681399/2000-0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Adenildo da Silva Ribeiro, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): Tia Wanda Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Virgílio Lilli, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Anélia Li Chum, relatora. **Processo: AIRR - 684393/2000-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Janete Noeli Rocha Santos e Outras, Advogado: Dr. Pedro de Alcântara Kalume, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, relator. **Processo: AIRR - 704181/2000-4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo V. Roale Antunes, Agravado(s): Cid Ferreira, Advogado: Dr. Geraldo Nunes Machado, Agravado(s): Abase - Assessoria Básica de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a retificação da autuação, para que também conste, como agravada, a prestadora de serviços Abase - Assessoria Básica de Serviços Ltda. **Processo: RR - 390385/1997-5 da 13a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Conpel - Companhia Nordestina de Papel, Advogada: Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo, Recorrido(s): Severino Francisco da Silva, Advogado: Dr. Valter de Melo, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Anélia Li Chum, relatora. **Processo: RR - 391305/1997-5 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Cinara Graeff Terebinto, Recorrente(s): Estado de Santa Catarina, Procurador: Dr. Manoel Cordeiro Júnior, Recorrido(s): Isabel Sothe, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, relator, e determinar a remessa dos autos ao Gabinete de Sua Excelência. **Processo: RR - 402639/1997-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Invest Sul Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Recorrido(s): Antônio José Miranda Bispo, Advogado: Dr. José Florivaldo Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo para a primeira sessão de julgamento da qual participar o Exmo. Ministro Milton de Moura França, tendo em vista a falta de quórum decorrente do impedimento da Exma. Juíza Convocada Anélia Li Chum. **Processo: RR - 495128/1998-5 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Elcio Luiz Alves e Outros, Advogado: Dr. Cleone Heringer, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Anélia Li Chum, relatora. A Presidência da Turma deferiu juntada de procuração e substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pelo douto patrono da recorrida. Falou pela recorrida o Dr. Nilton Correia. **Processo: RR - 522516/1998-3 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Anélia Li Chum, Recorrente(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima, Recorrido(s): Argental de Assis Lage, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Anélia Li Chum, relatora. **Processo: RR - 647768/2000-3 da 5a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Recorrido(s): Vanderlino Cândido Rodrigues, Advogado: Dr. Renato Mário Borges Simões, Decisão: por maioria, rejeitar a preliminar de intempestividade argüida em contra-razões, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator, e, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às onze horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Presidente em exercício, e por mim substituído, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e um.

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Ministro Presidente da Turma
Em Exercício

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria da Turma